



GOVERNO  
DO ESTADO  
Mato Grosso  
do Sul

# Diário Oficial Eletrônico

ANO XLIII n. 10.509

Campo Grande, segunda-feira, 17 de maio de 2021.

179 páginas

## PODER EXECUTIVO

<b>Governador</b> .....	<b>Reinaldo Azambuja Silva</b>
Vice-Governador .....	Murilo Zauith
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica.....	Sergio Murilo Nascimento Mota
Secretário de Estado da Casa Civil .....	Sérgio de Paula
Controlador-Geral do Estado .....	Carlos Eduardo Girão de Arruda
Secretário de Estado de Fazenda .....	Felipe Mattos de Lima Ribeiro
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização .....	Ana Carolina Araujo Nardes
Procuradora-Geral do Estado.....	Fabiola Marquetti Sanches Rahim
Secretária de Estado de Educação.....	Maria Cecília Amendola da Motta
Secretário de Estado de Saúde.....	Geraldo Resende Pereira
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública .....	Antonio Carlos Videira
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho .....	Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar .....	Jaime Elias Verruck
Secretário de Estado de Infraestrutura.....	Eduardo Correa Riedel
Secretário de Estado de Cidadania e Cultura .....	João Cesar Matto Grosso Pereira

## SUMÁRIO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO .....	2
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA .....	4
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA .....	22
CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO.....	78
ATOS DE LICITAÇÃO .....	88
ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO .....	101
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO.....	162
MUNICIPALIDADES .....	168
PUBLICAÇÕES A PEDIDO .....	178

Publicação destinada à divulgação dos atos do Poder Executivo  
Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização  
Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n  
Parque dos Poderes - Bloco I - Telefones: (67) 3318-1480 3318-1420  
79031-310 - Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43

[www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br) - [materia@sad.ms.gov.br](mailto:materia@sad.ms.gov.br)

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO**

DECRETO "O" Nº 050/2021, DE 14 DE MAIO DE 2021

Abre crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 9º, da Lei nº 5.618, de 17 de dezembro de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) mencionada(s), compensado(s) de acordo com os incisos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhado no Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 14 de maio de 2021

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO  
Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 050/2021, DE 14 DE MAIO DE 2021					R\$	
ESPECIFICAÇÃO	I C	E N	F O N	SUPLEMENTAÇÃO	CANCELAMENTO	
FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO						
FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO						
15901.03.092.0009.4046		F				
Gestão operacional e modernização da PGE	3	3	240	600.000,00		0,00
	3	4	240	610.000,00		0,00
15901.03.092.0009.4050		F				
Indenizações na folha de pessoal	3	3	240	0,00		1.210.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			240	1.210.000,00		1.210.000,00
FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MS						
FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MS						
27901.10.302.2043.4072		S				
Atenção à Saúde de Forma Regionalizada.	3	3	100	0,00		3.700.000,00
27901.10.302.2045.3068		S				
Estruturação da Unidade de Atenção Especializada em Saúde - HRMS.	1	4	248	5.000.000,00		0,00
27901.10.303.2043.4070		S				

Garantia da Assistência Farmacêutica no âmbito do SUS.					
	3	3	100	3.700.000,00	0,00
SUBTOTAL			100	3.700.000,00	3.700.000,00
SUBTOTAL			248	5.000.000,00	0,00
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA					
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA					
51101.04.122.0014.4166		F			
Manutenção e Operacionalização da SEGOV					
	3	3	100	0,00	5.660,00
	3	3	112	0,00	156.600,00
	3	4	100	5.660,00	0,00
	3	4	112	156.600,00	0,00
SUBTOTAL			100	5.660,00	5.660,00
SUBTOTAL			112	156.600,00	156.600,00
FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MS					
FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MS					
51202.27.811.2053.3196		F			
Implementação de Programas e Sistemas para Melhorar o Esporte e Lazer					
	2	3	281	1.750.000,00	0,00
SUBTOTAL			281	1.750.000,00	0,00
TOTAL			100	3.705.660,00	3.705.660,00
TOTAL			112	156.600,00	156.600,00
TOTAL			240	1.210.000,00	1.210.000,00
TOTAL			248	5.000.000,00	0,00
TOTAL			281	1.750.000,00	0,00
TOTAL GERAL				11.822.260,00	5.072.260,00

OBS:

A) INCISOS DO ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/64

- 1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO                      3 - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO  
 2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO                4 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO

B) GND - GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA

- 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS    2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA  
 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES    4 - INVESTIMENTOS  
 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS            6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

**ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA****Secretaria de Estado de Fazenda**

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

PAUTA DE JULGAMENTO N. 37/2021

De ordem do Senhor Presidente do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, faça saber a quem interessar possa que, no dia 20 do mês de maio, às oito horas e trinta minutos, o Tribunal julgará em sessão ordinária virtual a ser realizada por vídeo conferência, no endereço eletrônico [meet.ms.gov.br/SessãoTAT](https://meet.ms.gov.br/SessãoTAT) e eventualmente, por necessidade, no endereço [meet.jit.si/SessãoTAT](https://meet.jit.si/SessãoTAT), os seguintes recursos, devendo os interessados em participar ou assistir à respectiva sessão, observarem, também, as disposições contidas no art. 119-A, §§ 4º, 5º, 8º e 10, do Regimento Interno do TAT (Decreto n. 14.320/2015, na redação do Decreto n. 15.468/2020):

\*Pedido de Esclarecimento (Acórdão n. 130/2019)

Recurso Voluntário n. 234/2018

Processo: 11/006443/2018 – ALIM n. 38906-E de 1/3/2018

Sujeito Passivo: Etivaldo Gomes Filho – Aparecida do Taboado-MS – IE: 28.744.794-4 – Advogado: Efrain Barcelos Gonçalves

Autuante: Auro C Barbosa

Julgador de 1ª Instância: Antônio Carlos de Mello

Relatora: Cons. Gigliola Lilian Decarli Schons

Pedido de Vista: Cons. Rafael Ribeiro Bento

\*Pedido de Esclarecimento (Acórdão n. 161/2019)

Recurso Voluntário n. 159/2018

Processo n. 11/026308/2017 – ALIM n. 37034-E de 28/9/2017

Sujeito Passivo: Etivaldo Gomes Filho – Aparecida do Taboado-MS. – IE: 28.744.794-4 – Advogado: Efrain Barcelos Gonçalves

Autuantes: Auro C Barbosa, Adilma Bezerra da Silva e Anderson Luiz Correa da Costa

Julgador de 1ª Instância: Edilson Barzotto

Relatora: Cons. Gigliola Lilian Decarli Schons

Pedido de Vista: Cons. Rafael Ribeiro Bento

\*Recurso Voluntário n. 25/2019

Processo n. 11/016117/2018 – ALIM n. 40415-E de 11/7/2018

Sujeito Passivo: Etivaldo Gomes Filho – Aparecida do Taboado-MS. – IE: 28.744.794-4 – Advogado: Efrain Barcelos Gonçalves

Autuante: Auro C. Barbosa

Julgador de 1ª Instância: Antônio Carlos de Mello

Relator: Cons. Gérson Mardine Fraulob

Pedido de Vista: Cons. Rafael Ribeiro Bento

Recurso Voluntário n. 106/2019

Processo n. 11/015771/2018 – ALIM n. 40200-E de 12/6/2018

Sujeito Passivo: Cândida do Amaral Fernandes – Bela Vista-MS. – IE: 28.670.333-5 – Advogado: Aldivino Antônio Souza Neto

Autuantes: Carlos Andre Costa, Gustavo Dornbusch, Odirley Gonçalves da Costa e Bruno Leda de B. Mendonça

Julgador de 1ª Instância: Antônio Carlos de Mello

Relator: Cons. Gérson Mardine Fraulob

\*reincluídos em pauta de julgamento.

Campo Grande, 14 de maio de 2021.

Arsenia Zavala C. de Queiroz,  
Secretária Geral.

**ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 055, DE 14 DE MAIO DE 2021.**

Dispõe sobre o cancelamento de inscrições estaduais, nos casos que especifica, e dá outras providências.

**O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o art. 36 do Anexo IV – Do Cadastro Fiscal ao Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998, dada nova redação através do Decreto 14.644, de 29 de dezembro de 2016,

D E C L A R A:

Art. 1º Ficam CANCELADAS, com base no disposto na alínea "d" do inciso IX do art. 42 do anexo IV – Do Cadastro Fiscal, ao RICMS, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no Anexo I a este Ato Declaratório;

Parágrafo único. O cancelamento das inscrições estaduais de que trata este artigo implica a aplicabilidade do disposto nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 42 do Anexo IV – Do Cadastro Fiscal, ao RICMS.

Art. 2º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 14 de maio de 2021.

WALDOMIRO MORELLI JUNIOR  
Superintendente de Administração Tributária

**ANEXO I AO ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 055, DE 14 DE MAIO DE 2021**

<b>AGUA CLARA</b>		
1	TRANSPORTADORA G+ LTDA ME	28.420.365-3
<b>BATAYPORA</b>		
2	ALESSANDRO BASTOS DOS SANTOS - ME	28.432.407-8
<b>CAMPO GRANDE</b>		
3	AGROFORT SOLUCOES INTEL AGRONEGOCIOS LTDA	28.337.795-0
4	AZ COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME	28.421.561-9
5	BALIEIRO & SANTOS LTDA - ME	28.405.938-2
6	BIAZUS CONVENIENCIA EIRELI	28.432.639-9
7	C & K COMERCIO DE GAS LTDA	28.454.164-8
8	CALABREZ & MOREIRA ALIMENTOS LTDA ME	28.424.436-8
9	CASCAIS BAR E RESTAURANTE EIRELI	28.446.336-1
10	CHEF CHIPS INDUSTRIA E COM ITAPETININGA LTDA	28.456.534-2
11	COMERCIAL SEPHORA LE PERFUM LTDA ME	28.401.625-0
12	DENIS WILIAN DOS SANTOS	28.431.732-2
13	FABIA R R FELIX ARANTES - ME	28.364.907-0
14	HIVAMANG AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI	28.434.754-0
15	INOVACAO TRANSPORTES EIRELI	28.445.322-6
16	J & F SOLUCOES EM CONST E EMPREEND EIRELI ME	28.427.588-3
17	JC & WA ENGENHARIA LTDA	28.372.373-4
18	KAT SERV COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	28.393.752-1
19	L&L PECAS E ACESS PARA AUTOMOVEIS LTDA	28.366.368-5
20	LIMPEC COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	28.107.804-1
21	MARCUS VINICIUS PINTO GUEDES ME	28.354.361-2
22	MARINES APARECIDA ROMEIRO ME	28.411.107-4
23	MIKHAIL OLEGARIO MONTEIRO EIRELI - ME	28.427.454-2
24	MS PERFORMANCE LTDA ME	28.418.988-0
25	NEO STOCK BRASIL PROD PARA SAUDE LTDA	28.366.275-1
26	PLANEJADOS TERRACOTA SERV E COM LTDA	28.400.137-6
27	R94 COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI	28.418.997-9
28	RECALL COM E TRANSPORTES DE PNEUS LTDA	28.342.084-7
29	ROSIANE DARLENE BENITES DUTRA NANTES	28.363.604-1
30	S.A.A. COMERCIO E SERVICOS EIRELI - EPP	28.329.218-0
31	SATOCAR FUNILARIA EXPRESS LTDA	28.449.702-9
32	SRV DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	28.422.015-9
33	SWELLEN RIBEIRO DA SILVA	28.440.734-8
34	SYSCOMX ENGENHARIA LTDA	28.403.305-7

35	T D COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	28.431.232-0
36	T F B DOS SANTOS EIRELI	28.453.086-7
37	TIAGO BARBOSA SOARES	28.429.243-5
38	VALDAC LTDA	28.392.083-1
39	WF ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA	28.391.535-8

**CORUMBA**

40	PHMPOUSO	28.430.008-0
----	----------	--------------

**DOURADOS**

41	HIVAMANG AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI	28.444.445-6
42	MULTITEC PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	28.435.609-3
43	MULTITEC PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	28.297.282-0
44	RACOES DOURAMIX LTDA	28.306.515-0

**PONTA PORÁ**

45	ALAN JONES MATIAS LEANDRO	28.436.700-1
46	MR OBRAS ALVENARIA E MAT CONSTRUCAO LTDA	28.434.289-0

**TRES LAGOAS**

47	GUTIERREZ & NASCIMENTO LTDA ME	28.407.569-8
48	KELLINY SANTANA FARIAS	28.433.009-4
49	KING JEANS COMERCIO DO VESTUARIO LTDA - ME	28.423.258-0
50	ROBSON FERNANDO DOS SANTOS ME	28.419.245-7

**ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 056, DE 14 DE MAIO DE 2021.**

Dispõe sobre o cancelamento de inscrições estaduais, nos casos que especifica, e dá outras providências.

**O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o art. 36 do [Anexo IV](#) – Do Cadastro Fiscal ao [Regulamento do ICMS \(RICMS\)](#), aprovado pelo [Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998](#), dada nova redação através do [Decreto 14.644, de 29 de dezembro de 2016](#),

D E C L A R A :

Art. 1º Ficam CANCELADAS, com base no disposto na:

I- alínea "b", do inciso I, do art. 42 do Anexo IV - Do Cadastro Fiscal, ao RICMS, a inscrição estadual do contribuinte relacionado no Anexo I a este Ato Declaratório;

II- alínea "a", do inciso III, do art. 42 do Anexo IV - Do Cadastro Fiscal, ao RICMS, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no Anexo II a este Ato Declaratório;

Parágrafo único. O cancelamento das inscrições estaduais de que trata este artigo implica a aplicabilidade do disposto nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 42 do Anexo IV – Do Cadastro Fiscal, ao RICMS

Art. 2º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 14 de maio de 2021.

WALDOMIRO MORELLI JUNIOR  
Superintendente de Administração Tributária

**ANEXO I AO ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 056, DE 14 DE MAIO DE 2021****CAMPO GRANDE**

1	DOROTY TOSSIN	28.671.479-5
---	---------------	--------------

**ANEXO II AO ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 056, DE 14 DE MAIO DE 2021****CAMPO GRANDE**

1	AGSN ENGENHARIA LTDA	28.431.804-3
2	ANGELA VIVIANI GAROZE DANZE - ME	28.386.779-5
3	DECIO TOSHIO MAKIMOTO 46627766191	28.400.092-2
4	DIVALDO LEITE DE SOUZA	28.329.120-6
5	ELTON GONCALVES VAREIRO	28.329.266-0
6	FERRATINTAS COM TINTAS E FERRAMENTAS EIRELI	28.427.584-0
7	GIOVANNE PETERES SANTIAGO SZABLEWISKI - ME	28.414.348-0

8	HAROLDO EDUARDO VALOIS REJALA MENDES - ME	28.385.969-5
9	MARCIO COSTA DE SOUZA	28.329.144-3
10	PABLO SEBASTIAN SUCA ACCO 70085267171	28.414.724-9
11	SANTOS & PRUDENTE LTDA	28.299.856-0
12	SUELY LIMA MENDONCA 20066929172	28.376.831-2
13	TEREZINHA ROCHA GALVAO	28.329.235-0
14	TORRE DO CREPE LTDA ME	28.402.139-3

**COXIM**

15	ROGER BARBOSA MENEZES	28.429.877-8
----	-----------------------	--------------

**DOURADOS**

16	EVERTON MOREIRA PEGO EIRELI - ME	28.392.033-5
17	FRANCIELLY FERREIRA DA SILVA 05031832100	28.444.653-0

**TRES LAGOAS**

18	SEM IGUAL MODAS LTDA	28.382.528-6
----	----------------------	--------------

Extrato: Termos de Acordo e aditivos. Base legal e finalidade: previstas na Lei Complementar n. 93, de 05/11/2001 e na Lei Estadual n. 4.049/2011, 30/06/2011. Signatários: Estado de Mato Grosso do Sul e as empresas relacionadas nos processos abaixo:

Termo de Acordo:

1.277/2020, de 18/11/2020, (processo n. 11/012.670/2020).

1.294/2021, de 23/04/2021, (processo n. 71/000.374/2020).

## Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização

### EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**Processo:** 55/000.161/2020  
**Favorecido:** ENERGISA MATO GROSSO DO SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.  
**Objeto:** Prorrogação da vigência do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Adesão Poder Público, contratação de empresa de prestação de serviços especializados no fornecimento de energia elétrica, visando atender aos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul.  
**Do Prazo:** 12(Doze) meses, no período de 30/05/2021 a 30/05/2022.  
**Amparo Legal:** Com fundamento no Art.57, inciso II, da Lei Federal n.8.666/1.993 e Decreto Estadual n.15.414, art.2º, inciso I.  
**Data da Homologação:** 13/05/2021  
**Assina:** ÉDIO DE SOUZA VIEGAS

**Secretário-Adjunto de Estado de Administração e Desburocratização**

## Secretaria de Estado de Educação

EXTRATO DE PARECER CEB/CEE/MS N.º 049/2021, aprovado em 04/05/2021.

PROCESSO N.º: 29/002237/2021

INTERESSADA: Laiene Zaracho Pizolli Biffi

ASSUNTO: Equivalência de Estudos

DECISÃO: Declara equivalente ao ensino médio do Brasil os estudos concluídos por Laiene Zaracho Pizolli Biffi, no *Colegio Nacional Don Florencio Acevedo*, Pedro Juan Caballero, Amambay, Paraguay.

Helio Queiroz Daher  
 Conselheiro-Presidente do CEE/MS

EXTRATO DE PARECER CEB/CEE/MS N.º 050/2021, aprovado em 04/05/2021.

PROCESSO N.º: 29/016861/2021

INTERESSADA: Elaine Daniel Mendes

ASSUNTO: Equivalência de Estudos

DECISÃO: Declara equivalente ao ensino médio do Brasil os estudos concluídos por Elaine Daniel Mendes, no *Colegio Nacional Pedro Juan Caballero*, Yby Yaú, Paraguay.

Helio Queiroz Daher  
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

EXTRATO DE PARECER CEB/CEE/MS N.º 051/2021, aprovado em 04/05/2021.

PROCESSO N.º: 29/025735/2021

INTERESSADO: Adrien Tavares da Silva

ASSUNTO: Equivalência de Estudos

DECISÃO: Declara equivalente ao ensino médio do Brasil os estudos concluídos por Adrien Tavares da Silva, no *Estabelecimento Lycée Mme de Staël, Saint-Julien-En-Genovais*, França.

Helio Queiroz Daher  
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

EXTRATO DE PARECER CEB/CEE/MS N.º 052/2021, aprovado em 04/05/2021.

PROCESSO N.º: 29/027649/2021

INTERESSADO: Samuel Joseph

ASSUNTO: Equivalência de Estudos

DECISÃO: Declara equivalente ao ensino médio do Brasil os estudos concluídos por Samuel Joseph, cujo diploma foi expedido pelo *MINISTÈRE DE L'ÉDUCATION NATIONALE ET DE LA FORMATION PROFESSIONNELLE*, Port-au-Prince, Estado Oeste, Haiti.

Helio Queiroz Daher  
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

EXTRATO DE PARECER CEB/CEE/MS N.º 053/2021, aprovado em 05/05/2021.

PROCESSO N.º: 29/040398/2020

INTERESSADA: Liany Nikol Soares Alvarez

ASSUNTO: Equivalência de Estudos

DECISÃO: Declara equivalente ao ensino médio do Brasil os estudos concluídos por Liany Nikol Soares Alvarez, na *Unidad Educativa Josefina Goitia I*, Santa Cruz, Bolívia.

Helio Queiroz Daher  
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

EXTRATO DE PARECER CONSELHO PLENO/CEE/MS N.º 017/2021, aprovado em 06/05/2021.

PROCESSO N.º: 29/041986/2020

INTERESSADA: Escola Estadual 8 de Maio - Iguatemi, MS

ASSUNTO: Regularização de vida escolar.

DECISÃO: Regulariza a vida escolar de Luana Tainara Oliveira Moreira no ensino fundamental.

Helio Queiroz Daher  
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

EXTRATO DE PARECER CONSELHO PLENO/CEE/MS N.º 018/2021, aprovado em 06/05/2021.

PROCESSO N.º: 29/019687/2021

INTERESSADA: Escola Novo Saber - Bandeirantes, MS

ASSUNTO: Regularização de vida escolar.

DECISÃO: Regulariza a vida escolar de Arthur Barbosa Bizerra no 3º ano do ensino fundamental.

Helio Queiroz Daher  
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

EXTRATO DE PARECER CONSELHO PLENO/CEE/MS N.º 019/2021, aprovado em 06/05/2021.

PROCESSO N.º: 29/019649/2021

INTERESSADA: Escola Novo Saber - Bandeirantes, MS

ASSUNTO: Regularização de vida escolar.

DECISÃO: Regulariza a vida escolar de Arthur Souza Alves no 3º ano do ensino fundamental.

Helio Queiroz Daher  
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

EXTRATO DE PARECER CONSELHO PLENO/CEE/MS N.º 020/2021, aprovado em 06/05/2021.

PROCESSO N.º: 29/019672/2021

INTERESSADA: Escola Novo Saber - Bandeirantes, MS

ASSUNTO: Regularização de vida escolar.

DECISÃO: Regulariza a vida escolar de Clara Dal Ongaro Alves no 3º ano do ensino fundamental.

Helio Queiroz Daher  
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

EXTRATO DE PARECER CONSELHO PLENO/CEE/MS N.º 021/2021, aprovado em 06/05/2021.

PROCESSO N.º: 29/019683/2021

INTERESSADA: Escola Novo Saber - Bandeirantes, MS

ASSUNTO: Regularização de vida escolar.

DECISÃO: Regulariza a vida escolar de Davi Péres Pereira no 3º ano do ensino fundamental.

Helio Queiroz Daher  
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

EXTRATO DE PARECER CONSELHO PLENO/CEE/MS N.º 022/2021, aprovado em 06/05/2021.

PROCESSO N.º: 29/019689/2021

INTERESSADA: Escola Novo Saber - Bandeirantes, MS

ASSUNTO: Regularização de vida escolar.

DECISÃO: Regulariza a vida escolar de Felipe Borges Fernandes no 3º ano do ensino fundamental.

Helio Queiroz Daher  
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

EXTRATO DE PARECER CONSELHO PLENO/CEE/MS N.º 023/2021, aprovado em 06/05/2021.

PROCESSO N.º: 29/019676/2021

INTERESSADA: Escola Novo Saber - Bandeirantes, MS

ASSUNTO: Regularização de vida escolar.

DECISÃO: Regulariza a vida escolar de Gabriel Barboza Alves Nunes no 3º ano do ensino fundamental.

Helio Queiroz Daher  
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

EXTRATO DE PARECER CONSELHO PLENO/CEE/MS N.º 024/2021, aprovado em 06/05/2021.

PROCESSO N.º: 29/019658/2021

INTERESSADA: Escola Novo Saber - Bandeirantes, MS

ASSUNTO: Regularização de vida escolar.

DECISÃO: Regulariza a vida escolar de Ian Luan de Oliveira Piñanez no 3º ano do ensino fundamental.

Helio Queiroz Daher  
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

EXTRATO DE PARECER CONSELHO PLENO/CEE/MS N.º 025/2021, aprovado em 06/05/2021.

PROCESSO N.º: 29/019664/2021

INTERESSADA: Escola Novo Saber - Bandeirantes, MS

ASSUNTO: Regularização de vida escolar.

DECISÃO: Regulariza a vida escolar de Valentina de Omena Almeida no 3º ano do ensino fundamental.

Helio Queiroz Daher  
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

EXTRATO DE PARECER CONSELHO PLENO/CEE/MS N.º 026/2021, aprovado em 06/05/2021.

PROCESSO N.º: 29/042651/2020

INTERESSADA: Escola Estadual Eduardo Perez - Terenos, MS

ASSUNTO: Regularização de vida escolar.

DECISÃO: Regulariza a vida escolar de Andrei Almeida Córdoba no ensino fundamental.

Helio Queiroz Daher  
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

EXTRATO DE PARECER CONSELHO PLENO/CEE/MS N.º 027/2021, aprovado em 06/05/2021.

PROCESSO N.º: 29/020168/2021

INTERESSADA: Escola Estadual Blanche dos Santos Pereira - Campo Grande, MS

ASSUNTO: Regularização de vida escolar.  
DECISÃO: Regulariza a vida escolar de Andrey Willian Mendes dos Santos no ensino fundamental.

Helio Queiroz Daher  
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

**Extrato de Termo de Acordo de Cooperação N.83/ SED/2021.**

**Processo n: 29/020.077/2021.**

**Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - CNPJ/MF N. 02.585.924/0001-22, e a Fundação Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação – Fundação CAEd, CNPJ/MF. n.24.014.569/0001-74.

**Amparo Legal:** Lei Federal n. 8.666/1993, Decreto Estadual n. 11.261/2003, Lei Federal n.13019/2014, Decreto Estadual n.14.494/2016.

**Objeto:** Acordo de Cooperação Técnica na atuação conjunta para planejamento, disponibilização e realização de atividades diagnóstica para Retorno as Aulas.

**Vigência:** até dezembro de 2021.

**Assinatura:** 13/5/2021.

**EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO - CPF/MF N. 313.283.341-04**

Secretário de Estado de Educação –Em Exercício - CONCEDENTE.

**LINA KÁTIA MESQUITA DE OLIVEIRA – CPF/MF N. 221.788.306-25.**

Diretora Executiva da Fundação CAEd - CONVENENTE.

**ELEUZA MARIA RODRIGUES BARBOZA – CPF/MF N.328.354.006-30.**

Diretora Superintendente da Fundação CAEd - CONVENENTE.

**Extrato de Termo de Acordo de Cooperação Técnica SED/MS/ N.84/2021.**

**Processo n: 29/022.149/2021.**

**Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - CNPJ/MF N. 02.585.924/0001-22, e a Fundação Universidade Federal da Grande Dourados, CNPJ/MF. n. 07.775.847/0001-97.

**Amparo Legal:** Resolução SED n.3.596/2019, Lei Federal n.11.788/2008 Lei Federal n. 8.666/1993, Decreto Estadual n. 11.261/2003, Lei Federal n.13019/2014, Decreto Estadual n.14.494/2016. Resolução SEFAZ n.2.093/2007.

**Objeto:** Acordo de Cooperação Técnica para concessão de estágio profissional aos estudantes dos Cursos de Graduação e Licenciatura presença física e EAD,.

**Vigência:** (dois) anos.

**Assinatura:** 13/5/2021.

**EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO - CPF/MF N. 313.283.341-04**

Secretário de Estado de Educação –Em Exercício - CONCEDENTE.

**LINO SANABRIA – CPF/MF N. 254.688.631-20.**

Reitor Pro Tempore da FGD - CONVENENTE.

**Extrato de Termo de Acordo de Cooperação Técnica SED/MS/ N.88/2021.**

**Processo n: 29/026.263/2021.**

**Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - CNPJ/MF N. 02.585.924/0001-22, e a Prefeitura Municipal de Corumbá/MS. CNPJ/MF. n. 03.330.461/0001-10.

**Amparo Legal:** Resolução SED n.3.596/2019, Lei Federal n.11.788/2008 Lei Federal n. 8.666/1993, Decreto Estadual n. 11.261/2003, Lei Federal n.13019/2014, Decreto Estadual n.14.494/2016. Resolução SEFAZ n.2.093/2007.

**Objeto:** Acordo de Cooperação Técnica para concessão de estágio profissional aos estudantes do Curso Normal Médio ofertado pela Rede Estadual de Ensino a ser realizado no período de dois anos.

**Vigência:** (dois) anos.

**Assinatura:** 13/5/2021.

**EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO - CPF/MF N. 313.283.341-04**

Secretário de Estado de Educação –Em Exercício - CONCEDENTE.

**MARCELO AGUILAR IUNES – CPF/MF N. 497.268.541-72**

Prefeito Municipal de Corumbá/MS - CONVENENTE.

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 12.061, DE 04 DE MAIO DE 2021.

*Reconhece o Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais – Educação Profissional Técnica de Nível Médio, da Escola Estadual Reynaldo Massi, localizada no município de Ivinhema, MS.*

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEPES/CEE/MS n.º 017/2021, aprovado na reunião extraordinária da Câmara de Educação Profissional e Educação Superior – CEPES, de 04/05/2021, e o disposto no Processo n.º 29/030553/2020,

DELIBERA:

Art. 1º Fica reconhecido o Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais – Educação Profissional Técnica de Nível Médio, da Escola Estadual Reynaldo Massi, localizada na Rua Martins Levi, n.º 587, Bairro Guiray, no município de Ivinhema, MS, para fins exclusivos de conclusão de curso e expedição de Diplomas aos alunos concluintes.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 13/05/2021

Helio Queiroz Daher  
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO  
Em 13/05/2021

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO  
Secretário de Estado de Educação, em exercício

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 12.062, DE 04 DE MAIO DE 2021.

*Desativa o funcionamento do ensino fundamental, do Recriando Instituto de Educação Infantil e Ensino Fundamental, localizado no município de Campo Grande, MS, e descredencia a referida instituição de ensino para oferecer a educação básica.*

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEB/CEE/MS n.º 047/2021, aprovado na reunião ordinária da Câmara de Educação Básica – CEB, de 04/05/2021, e o disposto no Processo n.º 29/002635/2021,

DELIBERA:

Art. 1º Fica desativado o funcionamento do ensino fundamental, do Recriando Instituto de Educação Infantil e Ensino Fundamental, localizado no município de Campo Grande, MS.

Art. 2º Fica descredenciada a referida instituição de ensino para o oferecimento da educação básica, a partir do ano de 2021.

Art. 3º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 13/05/2021

Helio Queiroz Daher  
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO  
Em 13/05/2021

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO  
Secretário de Estado de Educação, em exercício

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 12.063, DE 04 DE MAIO DE 2021.

*Aprova o Projeto Pedagógico do Curso e autoriza o funcionamento do Curso de Educação de Jovens e Adultos, na etapa do ensino fundamental, na Escola Municipal Pólo Aurelino Ataíde de Brito, localizada no município de Rio Verde de Mato Grosso, MS.*

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEB/CEE/MS n.º 048/2021, aprovado na reunião ordinária da Câmara de Educação Básica – CEB, de 04/05/2021, e o disposto no Processo n.º 29/014460/2021,

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto Pedagógico do Curso e autorizado o funcionamento do Curso de Educação de Jovens e Adultos, na etapa do ensino fundamental, na Escola Municipal Pólo Aurelino Ataíde de Brito, localizada no município de Rio Verde de Mato Grosso, MS, pelo prazo de cinco anos.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 13/05/2021

Helio Queiroz Daher  
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO  
Em 13/05/2021

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO  
Secretário de Estado de Educação, em exercício

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 12.064, DE 07 DE MAIO DE 2021.

*Aprova o Projeto Pedagógico do Curso e reconhece o Curso Técnico em Condomínio – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios – Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade educação a distância, no CETEPS – CENTRO DE TECNOLOGIA E DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, localizado no município de Campo Grande, MS.*

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEPES/CEE/MS n.º 018/2021, aprovado na reunião extraordinária da Câmara de Educação Profissional e Educação Superior – CEPES, de 07/05/2021, e o disposto no Processo n.º 29/042621/2020,

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto Pedagógico do Curso e reconhecido o Curso Técnico em Condomínio – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios – Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade educação a distância, no CETEPS – CENTRO DE TECNOLOGIA E DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, localizado na Rua 25 de Dezembro, n.º 924, Jardim dos Estados, município de Campo Grande, MS, pelo prazo de quatro anos.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 13/05/2021

Helio Queiroz Daher  
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO  
Em 13/05/2021

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO  
Secretário de Estado de Educação, em exercício

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 12.065, DE 10 DE MAIO DE 2021.

*Cassa os atos de credenciamento, de autorização de funcionamento e de reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde – Educação Profissional Técnica de Nível Médio, concedidos ao Colégio Maxi Reino Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, localizado no município de Naviraí, MS; e, o ato de autorização de funcionamento do referido curso para operacionalização fora de sede, no Colégio Maxi Cursos, localizado no município de Naviraí, MS.*

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CP/CEE/MS n.º 028/2021, aprovado na reunião extraordinária do Conselho Pleno - CP, de 10/05/2021, e o disposto no Processo n.º 29/018804/2021,

DELIBERA:

Art. 1º Ficam cassados os atos de credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, de autorização de funcionamento e de reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde – Educação Profissional Técnica de Nível Médio, concedidos, respectivamente, pelas Deliberações CEE/MS n.º 10.865, de 15 de setembro de 2016 e Deliberação CEE/MS n.º 11.620, de 11 de

março de 2019, ao Colégio Maxi Reino Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua Panamá, n.º 133, Centro, município de Naviraí, MS;

Art. 2º Fica cassado o ato de autorização de funcionamento do referido curso, concedido pela Deliberação CEE/MS n.º 11.778, de 8 de outubro de 2019, para ser ofertado fora de sede, no Colégio Maxi Cursos, localizado na Rua Arlete Maria Lima da Silva, n.º 29, Centro, Naviraí, MS,

Art. 3º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 13/05/2021

Helio Queiroz Daher  
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO  
Em 13/05/2021

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO  
Secretário de Estado de Educação, em exercício

## Secretaria de Estado de Saúde

### Extrato do Contrato N° 0076/2021/SES

N° Cadastral 14975

**Processo:** 27/000.859/2021

**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e PRO-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.

**Objeto:** O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de medicamentos, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.

**Ordenador de Despesas:** Antonio Cesar Naglis

**Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho 10305204340800017 - LC. 172/20 - COVID-19., Fonte de Recurso 0248000103 - LC. 172/20 - COVID-19, Natureza da Despesa 33903219 - Medicamentos e Materiais Médico- Hospitalares

**Valor:** R\$ 12.544,00 (doze mil e quinhentos e quarenta e quatro reais)

**Amparo Legal:** Leis nº 13.979/2020; nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis

**Do Prazo:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 06 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura, prorrogável por períodos sucessivos enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

**Data da Assinatura:** 03/05/2021

**Assinam:** Geraldo Resende Pereira e Eliezer Walker da Silva

### Extrato do Contrato N° 0116/2021/SES

N° Cadastral 14909

**Processo:** 27/002.001/2021

**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e Costa Camargo Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.

**Objeto:** O objeto do presente contrato é a aquisição medicamentos, por meio de registro de preços, em conformidade com as especificações constantes da Proposta de Preços e Ordem de Utilização de Ata n. 0001/2021, com o objetivo de atender às necessidades da Coordenadoria de Assistência Farmacêutica Especializada - CAFE/DGAS/SES.

**Ordenador de Despesas:** Antonio Cesar Naglis

**Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho 10303204340700001 - Componente Especializado da Assistência Farmacêutica, Fonte de Recurso 0248000012 - Medicamentos especializados, Natureza da Despesa 33903219 - Medicamentos e Materiais Médico- Hospitalares

**Valor:** R\$ 82.236,00 (oitenta e dois mil e duzentos e trinta e seis reais)

**Amparo Legal:** Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

**Do Prazo:** A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

**Data da Assinatura:** 06/05/2021

**Assinam:** Geraldo Resende Pereira e Vicente Bruno França Duarte

### Despacho do Secretário de Estado de Saúde

O Secretário de Estado de Saúde, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Ato Convocatório e subsidiariamente da Lei 8.666/1993;

Considerando que, por meio do Processo n. 27/001868/2018, a empresa Mari Dalva Cristovam Moreira ME/

MAPE Assessoria, Projetos, Execução, recebeu a Nota de Empenho nº. 2020NE000515, no valor de R\$ 298.824,75 (duzentos noventa oito mil, oitocentos vinte quatro reais e setenta cinco centavos), em 22/01/2020;

Considerando a inexecução parcial das obrigações avençadas por parte da empresa contratada;

Considerando o regular trâmite dos procedimentos administrativos que resultaram nesta fase processual;

Considerando, por fim, a manifestação de lavra da Procuradoria Geral do Estado – PGE/MS, por meio da CJUR/SES, de 01/04/2021, as fls. 706/719, assim como, o Parecer/ATE/SES nº 0271/2020; o Parecer ATE/SES nº 0896/2020 e o Parecer/ATE/SES nº 1121/2020 e, por tudo que nos autos consta.

#### **RESOLVE:**

Receber e Indeferir os Recursos apresentados pela empresa contratada Mari Dalva Cristovam Moreira ME/MAPE Assessoria, Projetos, Execução, inscrita sob o CNPJ nº. 11.164.032/0001-49, com sede na Rua Fernando Costa nº 152, Município de Alvares Machado, Estado de São Paulo – CEP 19160-000 e manter a aplicação da penalidade de multa administrativa no montante de R\$ 29.882,47 (vinte nove mil, oitocentos oitenta dois reais e quarenta sete centavos) correspondentes à 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, com fulcro no que dispõe a Cláusula Decima Terceira, na Subcláusula 13.7 do Contrato nº 294/2018 – GCONT 11233 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993.

Estabelecer prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, para recolhimento da multa pela Contratada à conta do Tesouro do Estado.

A guia de recolhimento deverá ser retirada na Sub. Agenfa da Secretária de Estado da Fazenda – SEFAZ/MS, mediante apresentação da cópia desta publicação.

Após a quitação do débito, a cópia do comprovante de pagamento deverá ser encaminhada à Assessoria Técnica Especializada da Secretaria de Estado de Saúde – SES/MS.

Encaminhar cópia do presente à Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização/ Superintendência de Licitação para anotação no Certificado de Registro Cadastral – CERCA.

Campo Grande/MS, 11 de maio de 2021.

**Geraldo Resende Pereira**  
Secretário de Estado de Saúde  
SES/MS

## **Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho**

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 29794/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/000341/2020.

**PARTES:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho – CNPJ nº 04.150.335/0001-47 e O Instituto da Mulher Negra do Pantanal - IMNEGRA – CNPJ nº 09.013.347/0001-43.

**OBJETO:** O presente termo vigorará até 30 de junho de 2022, destinando-se à execução do objeto expresso no Plano de Trabalho.

**RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Fomento original, que não tenham sido especificamente alteradas por este I Termo Aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.

**DATA DA ASS:** 27/04/2021

**ASSINAM:** Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre CPF: 404.297.171-72  
Ednir de Paulo CPF: 293.792.451-49

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 29720/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/000256/2020.

**PARTES:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho – CNPJ nº 47-0001/04.150.335 e a Salesianos Ampare – CNPJ nº 03.965.837/0001-63.

**OBJETO:** O presente termo vigorará até 15 de junho de 2022, destinando-se à execução do objeto expresso no Plano de Trabalho.

**RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Fomento original, que não tenham sido especificamente alteradas por este I Termo Aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.

**DATA DA ASS:** 30/04/2021

**ASSINAM:** Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre CPF: 404.297.171-72  
Fábio Júlio de Souza CPF: 261.136.248-38

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 30146/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/000866/2020.

**PARTES:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho – CNPJ nº 47-0001/04.150.335 e a Associação de Amigos Dom Antônio Barbosa – Projeto Asas do Futuro – CNPJ nº 13.133.630/0001-86.

**OBJETO:** O presente termo vigorará até 31 de dezembro de 2021, destinando-se à execução do objeto expresso no Plano de Trabalho.

**RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Fomento original, que não tenham sido especificamente alteradas por este I Termo Aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.

**DATA DA ASS:** 03/05/2021.

**ASSINAM:** Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre CPF: 404.297.171-72  
Cristiano Lourenço Da Silva CPF: 273.331.081-04

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 29678/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/000353/2020.

**PARTES:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho – CNPJ nº 47-0001/04.150.335 e a Federação das Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais do estado de Mato Grosso do Sul – FEAPAES - MS – CNPJ nº 00.637.112/0001-58.

**OBJETO:** O presente termo vigorará até 15 de junho de 2022, destinando-se à execução do objeto expresso no Plano de Trabalho.

**RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Fomento original, que não tenham sido especificamente alteradas por este I Termo Aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.

**DATA DA ASS:** 30/04/2021

**ASSINAM:** Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre CPF: 404.297.171-72  
Ottão Pereira de Almeida CPF: 252.781.001-25

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 29605/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/000237/2020.

**PARTES:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho – CNPJ nº 04.150.335/0001-47 e a Associação Lar do Pequeno Assis – CNPJ nº 06.112.128/0001-23.

**OBJETO:** O presente termo vigorará até 31 de dezembro de 2021, destinando-se à execução do objeto expresso no Plano de Trabalho.

**RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Fomento original, que não tenham sido especificamente alteradas por este I Termo Aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.

**DATA DA ASS:** 30/04/2021

**ASSINAM:** Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre CPF: 404.297.171-72  
Arlene Aparecida Pinheiro Pires Domingues CPF: 424.134.401-30

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 30402/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/001163/2021.

**PARTES:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho – CNPJ n.º 04.150.335/0001-47 e a Associação Casa de Maria – CNPJ n.º 07.023.312/0001-60.

**OBJETO:** O presente Termo de Fomento tem por objeto a execução do “Projeto Belas Artes, estimulação do protagonismo Infante-Juvenil”, visando proporcionar oficinas com temas específicos e transversais, voltados a melhoria educacional, social e pessoal das crianças e dos adolescentes, com a garantia de direitos”, sendo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição do Plano de Trabalho.

VALOR: R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), na Funcional Programática 14.422.2063.4323.0001, Fonte de Recursos 0103000000/FIS, na Natureza da Despesa 33504101, Nota de Empenho 2021NE000571, de 20/04/2021, conforme plano de trabalho integrante deste instrumento.

AMPARO LEGAL: Dec. Est. nº 14.494 de 02/06/2016, Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014 e suas alterações, Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, Res. SEFAZ nº 2.733 de 06/06/2016, Lei Estadual n. 2105 de 30 de maio de 2000, LDO e LOA.

VIGÊNCIA: 8 (oito) meses a contar da data da assinatura.

DATA DA ASS: 10/05/2021.

ASSINAM: Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre CPF. 404.297.171-72.  
Henrique Krames Dietrich CPF 165.774.349-72.

## REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

DIÁRIO OFICIAL Nº 10.487 de 29 de abril de 2021 – pg. 11

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 29573/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/001617/2018.

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho– CNPJ n.º 04.150.335/0001-47 e a Guarda Mirim de Dourados/MS – CNPJ 22.624.706/0001-67, com interveniência da Agência Estadual de Gestão e Empreendimentos – AGESUL – CNPJ. 15.457.856/0001-68.

ONDE SE LÊ: “Assinam: ... Luis Roberto Martins de Araújo CPF. 108.930.081-68”

LEIA-SE: “Assinam: ... Emerson Antônio Marques Pereira CPF. 528.167.021-20”

## REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

DIÁRIO OFICIAL Nº 10.498 de 06 de maio de 2021 – pg. 12

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 30152/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/000849/2020.

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho– CNPJ n.º 04.150.335/0001-47 e a Associação Pestalozzi de Bonito/MS – CNPJ. 15.906.050/0001-00.

ONDE SE LÊ: “Partes: ... Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho– CNPJ n.º 47-0001/04.150.335 ...”

LEIA-SE: “Partes: ... Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho– CNPJ n.º 04.150.335/0001-47 ...”

## EXTRATO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Processo Seletivo Simplificado/SAD/SEDHAST/2017

Contrato nº143/2018

Contratante: O Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.150335/0001-47, doravante denominado CONTRATANTE, por interveniência da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, neste ato representado por sua Secretária Sra. Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre. Objeto: O presente distrato se refere ao contrato identificado no quadro abaixo que tem como finalidade a prestação de serviço, exercida pelo contratado, do qual executou temporariamente as atividades relativas à sua respectiva função, estabelecida pelo Edital n. 1/2017/SAD/SEDHAST, nas unidades das Residências Inclusivas. Onde o presente contrato possui vigência conforme quadro, consubstanciado nas disposições do art. 15, item I da Lei 4.135, de 15 de dezembro de 2011.

Contrato:

Contrato	Processo	Contratado	Função	Vigência	Município
143/2018	65/000812/2018	Eduardo Jeronymo da Silva	Cuidador	11/05/2018 a 11/05/2021	Três Lagoas

Campo Grande - MS, 12 de maio de 2021.

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE  
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

## Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

### Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato 0059/2019/SEJUSP

Nº Cadastral 12003

**Processo:** 31/000.852/2019**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e PAX CAMPO GRANDE EIRELI**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Décima Sétima do Contrato nº 059/2019/SEJUSP, Processo nº 31/000.852/2019, passando a vigorar com a seguinte redação: Cláusula Décima Sétima – Da Vigência 17.1. O presente instrumento contratual terá vigência de 03 (três) meses, contados de 20 de maio 2021 a 19 de agosto de 2021, podendo ser prorrogado, a critério da administração, conforme dispõe a Lei 8.666/93.**Amparo Legal:** Lei nº 8.666/93**Data da Assinatura:** 30/04/2021**Assinam:** ANTONIO CARLOS VIDEIRA e MARCIA CRISTINA DE ALMEIDA SILVA

### Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato 0074/2019/SEJUSP

Nº Cadastral 12055

**Processo:** 31/000.957/2019**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e FUNERÁRIA FUNE PREV SAUDE LTDA ME**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Décima Sétima do Contrato nº 074/2019/SEJUSP, Processo nº 31/000.957/2019, passando a vigorar com a seguinte redação: Cláusula Décima Sétima – Da Vigência 17.1. O presente instrumento contratual terá vigência de 03 (três) meses, contados de 01 de maio 2021 a 31 de julho de 2021, a critério da administração, conforme dispõe a Lei 8.666/93.**Amparo Legal:** Lei nº 8.666/93**Data da Assinatura:** 30/04/2021**Assinam:** ANTONIO CARLOS VIDEIRA e ALESSANDRO COSTA BARBOSA

### Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato 0089/2019/SEJUSP

Nº Cadastral 12146

**Processo:** 31/000.949/2019**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e PAX ARAL MOREIRA LTDA - ME**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Décima Sétima do Contrato nº 089/2019/SEJUSP, Processo nº 31/000.949/2019, passando a vigorar com a seguinte redação: Cláusula Décima Sétima – Da Vigência 17.1. O presente instrumento contratual terá vigência de 03 (três) meses, contados de 14 de maio 2021 a 13 de agosto de 2021, a critério da administração, conforme dispõe a Lei 8.666/93.**Amparo Legal:** Lei nº 8.666/93**Data da Assinatura:** 30/04/2021**Assinam:** ANTONIO CARLOS VIDEIRA e ADENILSON ARAÚJO CORRÊA

### Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato 0102/2019/SEJUSP

Nº Cadastral 12187

**Processo:** 31/001.291/2019**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e OSCARINO VITORINO DA CRUZ ME**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Décima Sétima do Contrato nº 102/2019/SEJUSP, Processo nº 31/001.291/2019, passando a vigorar com a seguinte redação: Cláusula Décima Sétima – Da Vigência 17.1. O presente instrumento contratual terá vigência de 03 (três) meses, contados de 20 de maio 2021 a 19 de agosto de 2021, podendo ser prorrogado, a critério da administração, conforme dispõe a Lei 8.666/93.**Amparo Legal:** Lei nº 8.666/93**Do Prazo:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Décima Sétima do Contrato nº 102/2019/SEJUSP, Processo nº 31/001.291/2019, passando a vigorar

com a seguinte redação: Cláusula Décima Sétima – Da Vigência **17.1.** O presente instrumento contratual terá vigência de 03 (três) meses, contados de **20 de maio 2021 a 19 de agosto de 2021**, podendo ser prorrogado, a critério da administração, conforme dispõe a Lei 8.666/93.

**Data da Assinatura:**

30/04/2021

**Assinam:**

ANTONIO CARLOS VIDEIRA e ELISANGELA VIEIRA DA SILVA

**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE SEJUSP/MS POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ/MS.**

**PARTES:** O **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, inscrito no CNPJ Nº 15.412.257/0001-28 por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, inscrita no CNPJ Nº 03.015.475/0001-40, com a interveniência da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul e de outro lado o Município de Laguna Carapã/MS, inscrita no CNPJ nº 01.989.813/0001-19.

**OBJETO:** O presente Termo de Cooperação Mútua tem como objeto da Cláusula Primeira, o estabelecimento de parceria entre os acordantes de modo a possibilitar ao Departamento de Operações de Fronteira – DOF a efetiva execução do policiamento ostensivo motorizado itinerante, visando à prevenção e repressão a ilícitos penais na esfera de competência do DOF, em toda a área do município de Laguna Carapã/MS. Tem como **VIGÊNCIA:** vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante termo aditivo.

**DATA ASSINATURA:** 14 de maio de 2021.

**ASSINAM:** **Antonio Carlos Videira**

CPF Nº 475.533.671-68

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS.

**Ademar Dalbosco**

CPF Nº 246.068.200-04

Prefeito Municipal de Laguna Carapã.

**Edilson Osnei Nazareth Duarte**

Superintendente de Segurança Pública – SSP.

**Wagner Ferreira da Silva**

Diretor do Departamento de Operações de Fronteira – DOF.

**DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO:**

Autorizo a despesa e reconheço a Dispensa de Licitação, conforme Parecer nº 533/2021/CATE/SEJUSP/MS, exarado pela Coordenadoria de Assuntos Técnicos e Especializados/SEJUSP, constante no processo abaixo relacionado, nos termos do *caput*, do art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.

PROCESSO Nº	FAVORECIDO	VALOR GLOBAL (R\$)
31/028.944/2021	LUIS FERNANDO SILVEIRA	96.000,00

Campo Grande/MS, 12 de maio de 2021

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

**EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS N. 144/2021  
COMISSÃO SETORIAL DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO**

**Órgão Produtor :** Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP/MS.

O Coordenador da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos de Arquivo, designado por meio da **RESOLUÇÃO SEJUSP/MS/ N° 464/2019 de 20 de setembro de 2019**, publicada no Diário Oficial do Estado (MS) nº 9.995, de 26 de setembro de 2019, em conformidade com os prazos estabelecidos na **Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul**, referente às **Atividades-Meio**, torna público para conhecimento dos interessados que, à partir do 30º (trigésimo) dia subsequente a data de publicação deste Edital, a **Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP / MS**, eliminará os documentos abaixo relacionados, observando - se que :

Os interessados poderão requerer a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos de Arquivo, às suas expensas, no prazo supracitado, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, desde que tenham qualificação e demonstração de legitimidade na ação.

Classe	Subclasse	Assunto	Espécie Documental	Data Limite	Quantidade (Nº de Caixas)	Observação Complementar

5	5.2	5.2.5	5.2.5.1 Nota de Empenho - NE	2007/2014	08	Original/cópia
6	6.1	6.1.4	6.1.4.4 Guia de Tramitação Eletrônica (GTE)	2013/2016	04	Original/cópia

Obs: Massa documental oriunda do Arquivo Geral – SEJUSP/MS, através dos Memorandos de Eliminação de Documentos nºs 037 e 038 de 13.05.2021.

Campo Grande/MS, 14 de maio de 2021

João Carlos Guasso  
Coordenador da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos

Leliane Santos da Costa  
Supervisora

## Delegacia-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 64/2021  
Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo

Órgão Produtor: Delegacia de Polícia de Costa Rica/MS

O Coordenador de Avaliação de Documentos de Arquivo, designado por meio da Portaria DGPC-MS, nº 242, de 06/05/2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul (DOE-MS) nº 9897, de 08/05/2019, em conformidade com os prazos estabelecidos na Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, referente às atividades-fim, prevista no anexo I, do Decreto nº 15.168, de 25 de fevereiro de 2019 e Decreto Estadual nº 13.665, de 25 de junho de 2013, publicado no DOE-MS nº 8.459, de 26 de junho de 2013, no suplemento II, na Tabela de Tabela de Temporalidade de documentos das atividades-fim da Delegacia-Geral da Polícia Civil, prevista na resolução conjunta SAD/SEJUSP/DGPC nº 1, de 12 de agosto de 2014, publicada no DOE-MS nº 8738, de 15 de agosto de 2014, torna público para conhecimento dos interessados que, a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente à data de publicação deste Edital, a Delegacia de Polícia de Costa Rica-MS, eliminará os documentos abaixo relacionados, observando-se que:

I – Os interessados poderão requerer, ao Coordenador de Avaliação de Documentos de Arquivo, às suas expensas, no prazo citado, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, desde que tenha qualificação e demonstração de legitimidade do pedido;

II – RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS A SEREM ELIMINADOS:

CLASSE	SUBCLASSE	ASSUNTO	ESPÉCIE DOCUMENTAL	DATA LIMITE	QUANTIDADE (nº de caixa ou metros lineares)	Obs:
42	42.1	42.1.1	42.1.1.1 Relatório de Plantão	1990	1 livro	Original. Contém 5 Livros de controle de ligações (telefonia/1992 a 2011)
42	42.1	42.1.1	42.1.1.2 Ofícios de Expediente, recebidos e expedidos	1990 a 2018	154 caixas	Original e cópia. Contém 5 livros de registro de correspondências e expediente recebidos (1986 a 2003)
42	42.1	42.1.1	42.1.1.3 Circular, aviso, comunicado, memorando, comunicação interna	1990 a 2015	03 caixas	Cópias. Contém 1 Livro de entrega de carteira de identidade (1986 a 1996)
42	42.1	42.1.3	42.1.3.2 Relatório de Viagem	1990 a 2019	03 caixas	Cópias
42	42.1	42.1.4	42.1.4.2 Recibo de malote	1990 a 2019	04 caixas	Contém Guia de Malote
42	42.2	42.2.1	42.2.1.2 Cópia de Inquérito Policial (IP)	2001 a 2010	30 caixas	Cópias
42	42.2	42.2.1	42.2.1.4 Cópia de Termo Circunstanciado de Ocorrência (TCO)	2004 a 2010	70 caixas	Cópias

42	42.2	42.2.1	42.2.1.6 Cópia de auto de apuração de ato infracional (AAAI)	2005 a 2012	10 caixas	Cópias
42	42.2	42.2.1	42.2.1.8 Auto de investigação preliminar (não confirmativo)	2004 a 2015	03 caixas	Cópias
42	42.2	42.2.1	42.2.1.10 Carta Precatória	2005 a 2018	11 caixas	Cópias
42	42.2	42.2.1	42.2.1.12 Boletim de ocorrência (que não gera procedimento policial)	1990 a 2014	40 caixas	Original
42	42.2	42.2.1	42.2.1.13 Boletim de Ocorrência	1990 a 2019	120 caixas	Cópias
42	42.2	42.2.1	42.2.1.14 Cópia de Declaração de Extravio	1990 a 2019	05 caixas	Cópias
42	42.2	42.2.2	42.2.2.1 Alvará de Soltura	1990 a 2018	15 caixas	Cópias
42	42.2	42.2.2	42.2.2.3 Cópia de Certidão e Atestado	1990 a 2019	03 caixas	Cópias
42	42.2	42.2.2	42.2.2.6 Boletim de Ocorrência da Polícia Militar (PM), Polícia Rodoviária Estadual (PRE) e Polícia Rodoviária Federal (PRF) (que não gera procedimento)	1990 a 2018	10 caixas	Original
42	42.3	42.3.1	42.3.1.2 Livro "A" Controle de procedimentos policiais e judiciais e administrativos recebidos para diligências	1986 a 2004	03 Unidades	Original
42	42.3	42.3.1	42.3.1.3 Livro "C", Controle de carga e remessa de procedimento policial, judicial e administrativo	1986 a 2015	13 unidades	Original. Contém 6 Livros de procedimento Juizados Especiais de Pequenas Causas (1993 a 2004)
42	42.3	42.3.1	42.3.1.4 Livro "D", Registro de Boletins de Ocorrências elaborados e recebidos	1986 a 2010	10 unidades	Original. Contém 2 Livros de registro de queixa crime (1982 a 1991)
42	42.3	42.3.1	42.3.1.6 Livro "F" Registro de termos de fianças criminais	1980 a 2006	03 Unidades	Original
42	42.3	42.3.1	42.3.1.8 Livro "H" Registro de documentos recebidos e expedidos	1989 a 2015	16 unidades	Original. Contém 1 Livro ata de escrituração patrimonial (1989 a 2003)
42	42.3	42.3.1	42.3.1.9 Livro "I" Único de registro de procedimentos administrativos instaurados	1986 a 2004	02 unidades	Original

42	42.3	42.3.1	42.3.1.10 Livro "J" Controle de movimentação de presos	2005 a 2014	02 unidades	Original
42	42.3	42.3.1	42.3.1.11 Livro de registro de Cartas Precatórias recebidas e expedidas	1985 a 2004	03 unidades	Original
42	42.3	42.3.1	42.3.1.14 Livro de Registro de armas de fogo apreendidas	1986 a 2004	01 unidade	Original
42	42.3	42.3.1	42.3.1.17 Livro de registro de Visitas do Ministério Público	1989 a 2003	01 unidade	Original
42	42.3	42.3.1	42.3.1.19 Livro de Inventário e Tombo	1986 a 2000	02 unidades	Original
42	42.3	42.3.1	42.3.1.20 Livro de carga de correspondência em geral e expedientes	1983 a 2015	15 unidades	Original. Contém 1 Livro de registro de prontuários gerais (1986 a 1987). Contém 1 Livro de Declaração de Extravio (2003 a 2006). Contém 1 Livro de registro de hospedes (1987 a 1990)
42	42.3	42.3.1	42.3.1.21 Livro de registro de termos de visita e correições	1986 a 2003	04 unidades	Original
42	42.3	42.3.1	42.3.2.4 Agenda de intimações	2002 a 2003	1 unidade	Original
42	42.3	42.3.2	42.3.2.1 Quadro e Mapa demonstrativo de apreensões de drogas	1990 a 2019	04 caixas	Cópia
42	42.3	42.3.2	42.3.2.5 Plano de Operação Policial	1990 a 2015	02 caixas	Cópia
42	42.4	42.4.1	42.4.1.2 Cópia de Atestado de Conduta Carcerária	1990 a 2019	01 caixa	Cópia
42	42.4	42.4.2	42.4.2.2 Mapa de Alimentação de Presos	1990 a 2019	06 caixas	Contém relação de diárias de alimentação de presos e cópia das notas fiscais. Contém 1 livro carga da Cadeia (1989 a 2001). Por fim, contém 1 Livro de registro de objetos e valores de presos (1989 a 2004)
42	42.5	42.5.1	42.5.1.1 Cópia de Alvará de funcionamento (bares, boates, clubes, etc..)	1990 a 2019	30 caixas	Cópias. Contém 2 livros de registro de guias de recebimento de Alvarás (1986 a 1995)
42	42.7	42.7.1	42.7.1.2 Boletim da Polícia Civil (BPC)	1990 a 2018	05 caixas	Cópias

TOTAL DE CAIXAS: 465

TOTAL DE LIVROS: 104

Campo Grande-MS, 05 de maio de 2021.

**DANIEL RODRIGUES DA SILVA**

Delegado de Polícia

Substituto Legal do Presidente da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo (PC/MS)

# ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

## Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul

### AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE MS

#### **Processo nº 51/200.915/2020.**

*Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros – Ausência, no Veículo em Serviço, de Documentação de Vistoria ou Daquela Exigida Por Lei – Pedido de Reconsideração – Auto de Infração nº 6480.*

**Recorrente:** Cristal Agência de Viagens e Turismo.

**Relatora:** Anahi David Bigarella Vieira.

**Despacho fls. 53:** Considerando a deliberação da Câmara de Julgamento, lavrada na Ata de Reunião nº 010, de 13 de maio de 2021, determina-se:

O **conhecimento e o desprovemento do recurso** interposto por Cristal Agência de Viagens e Turismo, em face do Auto de Infração nº 6480, contudo, considerando a não reincidência da infração, **a conversão pena de multa em pena de Advertência**, nos termos da legislação vigente. Cabe recurso. **Assinam:** Anahi David Bigarella Vieira – Membro Titular, Fabíola Porcaro de Abreu – Membro Titular e Tatiana Rodrigues de Souza – Membro Titular. Campo Grande, 13 de maio de 2021.

#### **Processo nº 51/000.452/2021.**

*Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros – Realização de Transporte de Passageiros, Sem Autorização Específica ou Em Veículo Não Registrado – Pedido de Reconsideração – Auto de Infração nº 6584.*

**Recorrente:** Vinícius dos Santos Cavalcante.

**Relatora:** Tatiana Rodrigues de Souza.

**Despacho fls. 32:** Considerando a deliberação da Câmara de Julgamento, lavrada na Ata de Reunião nº 010, de 13 de maio de 2021, determina-se:

O **conhecimento e o deferimento do recurso** interposto por Vinícius dos Santos Cavalcante, em face do Auto de Infração nº 6016, **cancelando a penalidade de multa aplicada**, nos termos da legislação vigente.

**Assinam:** Anahi David Bigarella Vieira – Membro Titular, Fabíola Porcaro de Abreu – Membro Titular e Tatiana Rodrigues de Souza – Membro Titular. Campo Grande, 13 de maio de 2021.

#### **Processo nº 51/000.470/2021.**

*Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros – Realização de Transporte de Passageiros, Sem Autorização Específica – Recurso – Auto de Infração nº 6515.*

**Recorrente:** Viação Motta Ltda.

**Relatora:** Fabíola Porcaro de Abreu.

**Despacho fls. 31:** Considerando a deliberação da Câmara de Julgamento, lavrada na Ata de Reunião nº 010, de 13 de maio de 2021, determina-se:

O **conhecimento do recurso** interposto pela empresa Viação Motta Ltda., em face do Auto de Infração nº 6515, **mantendo-se a penalidade**, nos termos da legislação vigente. Cabe recurso. **Assinam:** Anahi David Bigarella Vieira – Membro Titular, Fabíola Porcaro de Abreu – Membro Titular e Tatiana Rodrigues de Souza – Membro Titular. Campo Grande, 13 de maio de 2021.

#### **Processo nº 51/000.471/2021.**

*Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros – Realização de Transporte de Passageiros, Sem Autorização Específica – Recurso – Auto de Infração nº 6534.*

**Recorrente:** Viação Motta Ltda.

**Relatora:** Tatiana Rodrigues de Souza.

**Despacho fls. 32:** Considerando a deliberação da Câmara de Julgamento, lavrada na Ata de Reunião nº 010, de 13 de maio de 2021, determina-se:

O **conhecimento do recurso** interposto pela empresa Viação Motta Ltda., em face do Auto de Infração nº 6534, e no mérito **manter a penalidade aplicada** no valor de 100 (cem) UFERMS, eis que comprovada a irregularidade apontada no AI, nos termos da legislação vigente. Cabe recurso. **Assinam:** Anahi David Bigarella Vieira – Membro Titular, Fabíola Porcaro de Abreu – Membro Titular e Tatiana Rodrigues de Souza – Membro Titular. Campo Grande, 13 de maio de 2021.

## Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário

PORTARIA AGEPEN Nº. 19, de 17 de maio de 2021.

*Estabelece os parâmetros para acolhimento de pessoas que se identificam como LGBT+ (Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais ou com outras orientações sexuais e identidades de gênero não contempladas pela sigla), em privação de liberdade no*

*âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul.*

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que o Princípio da Dignidade da Pessoa Humana, fundamento de validade do Estado Democrático de Direito, assegura o pleno respeito às pessoas, independentemente de sua identidade de gênero e orientação sexual;

Considerando que é objetivo da República Federativa do Brasil a constituição de uma sociedade livre, justa e igualitária que promova o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade ou quaisquer outras formas de discriminação;

Considerando o disposto na Constituição Federal de 1988, em especial no artigo 5º, incisos III, XLI, XLVII, XLVIII e XLIX;

Considerando a Declaração Universal dos Direitos Humanos; a Convenção Americana de Direitos Humanos (Pacto de San José da Costa Rica); a Convenção contra a Tortura e Outras Penas ou Tratamentos Cruéis, Desumanos ou Degradantes e seu Protocolo Facultativo; as Regras Mínimas das Nações Unidas para o tratamento de presos; as Regras das Nações Unidas para o tratamento de mulheres presas e medidas não privativas de liberdade para mulheres infratoras (Regras de Bangkok); os Princípios de Yogyakarta (Princípios sobre a aplicação da legislação internacional de Direitos Humanos em relação à orientação sexual e identidade de gênero); e todos os outros instrumentos internacionais aplicáveis à matéria;

Considerando o disposto na Lei Federal n. 7.210, de 11 de julho de 1984, que instituiu a Lei de Execução Penal, em especial os artigos 40, 41 e seus incisos e 45 e seus parágrafos;

Considerando a Lei n. 12.847, de 2 de agosto de 2013, que institui o Sistema Nacional de Prevenção e Combate à Tortura, cria o Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura e o Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura, e dá outras providências;

Considerando o Decreto n. 7.626, de 24 de novembro de 2011, que institui o Plano Estratégico de Educação no âmbito do Sistema Prisional;

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCC) n. 4, de 29 de junho de 2011, que recomenda aos Departamentos Penitenciários Estaduais ou órgãos congêneres seja assegurado o direito à visita íntima a pessoa presa, recolhida nos estabelecimentos prisionais;

Considerando a Lei n. 3.157, de 27 de dezembro de 2005, que dispõe sobre as medidas de combate à discriminação devido à orientação sexual no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul;

Considerando o Decreto Estadual n. 13.684, de 12 de julho de 2013, que assegura às pessoas travestis e transexuais a identificação pelo nome social em documentos de prestação de serviço quando atendidas nos órgãos da Administração Pública direta e indireta, e dá outras providências; e,

Considerando a Deliberação do Conselho Estadual da Diversidade Sexual de Mato Grosso do Sul (CEDS/MS) n. 01, de 19 de julho de 2013, que se pronuncia a favor do II Plano Estadual de Promoção dos Direitos Humanos e Cidadania de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais de Mato Grosso do Sul,

**RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer os parâmetros de acolhimento das pessoas LGBTQ+ em privação de liberdade no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Considera para fins do disposto nesta Portaria:

I – orientação sexual: o desejo afetivo e/ou sexual entre pessoas do mesmo sexo, pessoas de sexo oposto e pessoas de ambos os sexos;

II – identidade de gênero: o reconhecimento de cada pessoa sobre seu próprio gênero;

III – lésbicas: denominação específica para mulheres que se relacionam afetiva e/ou sexualmente com outras mulheres;

IV – gays: denominação específica para homens que se relacionam afetiva e/ou sexualmente com outros homens;

V – bissexuais: pessoas que se relacionam afetiva e/ou sexualmente com ambos os sexos;

VI – homem transexual: pessoa que se identifica como sendo do gênero masculino embora tenha sido biologicamente designada como pertencentes ao sexo/gênero feminino ao nascer;

VII – mulher transexual: pessoa que se identifica como sendo do gênero feminino embora tenha sido biologicamente designada como pertencente ao sexo/gênero masculino ao nascer;

VIII – travesti: pessoa que nasceu com um sexo, identifica-se e apresenta-se fenotipicamente no outro gênero, mas que não deseja necessariamente mudar suas características primárias;

*Parágrafo único.* Para efeito desta Portaria, ficam contempladas outras manifestações de sexualidade e gênero que não tenham sido mencionadas.

Art. 3º A pessoa travesti ou transexual em privação de liberdade tem o direito de ser chamada pelo nome social, de acordo com o seu gênero.

*Parágrafo único.* O registro de admissão no estabelecimento prisional deverá conter o nome social da pessoa LGBTQ+ presa.

Art. 4º Às travestis e aos gays privados de liberdade em unidades prisionais masculinas, em razão da sua segurança e especial vulnerabilidade, deverão ser oferecidos espaços de vivência específicos ou, na insuficiência numérica de LGBTQ+ autodeclarados para uma cela específica, deverão ser agregados no mesmo espaço.

§ 1º Os espaços para essa população não devem destinar-se à aplicação de medidas disciplinares ou de qualquer método coercitivo.

§ 2º A transferência da pessoa presa para o espaço de vivência específico ficará condicionada à sua expressa manifestação de vontade.

Art. 5º Em caso de prisão da pessoa autodeclarada parte da população LGBTQ+, o local de privação de liberdade deverá ser definido pelo Poder Judiciário, observando as disposições contidas na Resolução nº 348, de 9 de outubro de 2020, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

*Parágrafo único.* Deverá ser garantido às mulheres transexuais tratamento isonômico ao das demais mulheres em privação de liberdade.

Art. 6º À pessoa travesti ou transexual em privação de liberdade será facultado o uso de roupas femininas ou masculinas, conforme o gênero, e a manutenção de cabelos compridos, se os tiver, garantindo seus caracteres secundários de acordo com sua identidade de gênero.

Art. 7º É garantido o direito à visita íntima para a população LGBTQ+ em situação de privação de liberdade, nos termos da Portaria MJ n. 1.190/2008 e da Resolução CNPCP n. 4, de 29 de junho de 2011.

Art. 8º É garantida à população LGBTQ+ em situação de privação de liberdade atenção integral à saúde, atendidos os parâmetros da Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (LGBT) e da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP).

*Parágrafo único.* A pessoa travesti e transexual – mulher ou homem – em privação de liberdade terá garantida a manutenção do seu tratamento hormonal e o acompanhamento de saúde específico.

Art. 9º A transferência compulsória entre celas e alas ou quaisquer outros castigos ou sanções em razão da condição de pessoa LGBTQ+ serão considerados tratamentos desumanos e degradantes.

Art. 10. Será garantido à pessoa LGBTQ+, em igualdade de condições, o acesso e a continuidade da sua formação educacional e profissional, sob a responsabilidade do Estado.

Art. 11. O Estado deverá garantir qualificação continuada aos profissionais dos estabelecimentos penais na perspectiva dos Direitos Humanos e dos princípios de igualdade e não-discriminação, inclusive, em relação à orientação sexual e identidade de gênero.

Art. 12. Será garantido à pessoa LGBTQ+, em igualdade de condições, o benefício do auxílio-reclusão aos dependentes do segurado recluso, inclusive, ao cônjuge ou companheiro do mesmo sexo.

Art. 13. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 17 de maio de 2021.

**AUD DE OLIVEIRA CHAVES**  
Diretor-Presidente da AGEPEM/MS

**Extrato do Termo de Cooperação Mútua nº 030/21/DTP/DAP/AGEPEN-MS****Processo** – nº 31/031900/2021.**Partes** – Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul e Empresa Papel Buracão LTDA.**Objeto** – Utilização de mão de obra de internos que cumprem pena em regime semiaberto, aberto e livramento condicional na Comarca de Campo Grande, em atividades de reciclagem de papel, plástico, latas e sucatas na sede dessa Empresa nesse Município.**Remuneração** – A remuneração devida pela Cooperada a cada interno será de 1 (um) salário mínimo nacional, transporte, alimentação e uniforme.**Vigência** – Prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.**Amparo Legal** – Lei Federal nº 7.210/84 e nº 8.666/93 e D. Estadual nº 12.131/16 e nº 12.140/06.**Foro** – Eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.**Data da Assinatura** – 12 de maio de 2021.**Assinam** – Aud de Oliveira Chaves, Diretor-Presidente da AGEPEN e Vanessa Locatelli Mendes, Administradora da Empresa Papel Buracão.**Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Mútua nº019/17/DTP/DAP/AGEPEN-MS****Processo** – nº 31/600306/2017.**Partes** – Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário de Mato Grosso do Sul e Empresa Real Food Alimentação LTDA.**OBJETO** – Prorrogação da vigência do Termo, visando a continuidade na utilização de mão de obra de internos que cumprem pena na Penitenciária de Segurança Máxima de Naviraí, em atividades de recebimento de gêneros alimentícios, armazenamento, preparo, entrega, limpeza e conservação de utensílios e equipamentos no interior dessa Unidade Penal, alterando a Cláusula Nona do Termo de Cooperação originário.**Vigência** – 12 (doze) meses a contar de 17/04/2021.**Amparo Legal** – Art. 65, II, "d" e §§ 5º, 6º e 8º, art. 57, II, ambos da Lei 8666/93 e art. 8º, § 2º do D. Estadual nº 11261/03.**Foro** – Eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.**Data da assinatura** – 12 de maio de 2021.**Assinam** – Aud de Oliveira Chaves, Diretor-Presidente da AGEPEN e Ederson Christian Alves de Oliveira, Sócio/Administrador da Empresa Real Food.**Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Mútua nº016/19/DTP/DAP/AGEPEN-MS****Processo** – nº 31/600641/2019.**Partes** – Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário de Mato Grosso do Sul e Empresa Nutri & Saúde Refeições Coletivas LTDA.**OBJETO** – Prorrogação da vigência do Termo, visando a continuidade na utilização de mão de obra de internos que cumprem pena no Estabelecimento Penal Masculino de Rio Brillhante, em atividades de auxiliar de cozinha para confecção de alimentação, na cozinha industrial dessa Empresa no interior dessa Unidade Penal, alterando a Cláusula Nona do Termo de Cooperação originário.**Vigência** – 12 (doze) meses a contar de 30/04/2021.**Amparo Legal** – Art. 65, II, "d" e §§ 5º, 6º e 8º, art. 57, II, ambos da Lei 8666/93 e art. 8º, § 2º do D. Estadual nº 11261/03.**Foro** – Eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.**Data da assinatura** – 12 de maio de 2021.**Assinam** – Aud de Oliveira Chaves, Diretor-Presidente da AGEPEN e José Dionísio Franco, Administrador da Empresa Nutri & Saúde.**Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Mútua nº017/19/DTP/DAP/AGEPEN-MS****Processo** – nº 31/600640/2019.**Partes** – Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário de Mato Grosso do Sul e Empresa Nutri & Saúde Refeições Coletivas LTDA.**OBJETO** – Prorrogação da vigência do Termo, visando a continuidade na utilização de mão de obra de internas que cumprem pena no Estabelecimento Penal Feminino de Rio Brillhante, em atividades de auxiliar de cozinha para confecção de alimentação, na cozinha industrial dessa Empresa no interior dessa Unidade Penal, alterando a Cláusula Nona do Termo de Cooperação originário.**Vigência** – 12 (doze) meses a contar de 30/04/2021.**Amparo Legal** – Art. 65, II, "d" e §§ 5º, 6º e 8º, art. 57, II, ambos da Lei 8666/93 e art. 8º, § 2º do D. Estadual nº 11261/03.**Foro** – Eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.**Data da assinatura** – 12 de maio de 2021.**Assinam** – Aud de Oliveira Chaves, Diretor-Presidente da AGEPEN e José Dionísio Franco, Administrador da Empresa Nutri & Saúde.

**Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal****PORTARIA IAGRO N. 742, DE 14 DE MAIO DE 2021.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,** no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Aprovar o cadastro do produto agrotóxico, abaixo relacionado, devidamente registrado junto ao órgão federal, para comercialização no Estado de Mato Grosso do Sul:

1. Nº do cadastro no IAGRO/MS: 2837
2. Nº do registro MAPA: 11911
3. Requerente: FMC QUÍMICA DO BRASIL LTDA
4. Marca comercial do agrotóxico: ALTACOR BR
5. Ingrediente ativo: CLORANTRANILIPROLE
6. Classe: INSETICIDA
7. Classe toxicológica: NÃO CLASSIFICADO – PRODUTO NÃO CLASSIFICADO
8. Tipo de formulação: GRÂNULOS DISPERSÍVEIS EM ÁGUA (WG)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 14 de maio de 2021

**DANIEL DE BARBOSA INGOLD**

Diretor Presidente - IAGRO

**PORTARIA IAGRO N. 743, DE 14 DE MAIO DE 2021.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,** no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Aprovar o cadastro do produto agrotóxico, abaixo relacionado, devidamente registrado junto ao órgão federal, para comercialização no Estado de Mato Grosso do Sul:

1. Nº do cadastro no IAGRO/MS: 2856
2. Nº do registro MAPA: 09121
3. Requerente: VITAL BRASIL CHEMICAL INDÚST. E COM. DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.
4. Marca comercial do agrotóxico: BIOBAC T
5. Ingrediente ativo: BACILLUS THURINGIENSIS
6. Classe: INSETICIDA MICROBIOLÓGICO
7. Classe toxicológica: CATEGORIA 5 – PRODUTO IMPROVÁVEL DE CAUSAR DANO AGUDO
8. Tipo de formulação: SUSPENSÃO CONCENTRADA (SC)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 14 de maio de 2021

**DANIEL DE BARBOSA INGOLD**

Diretor Presidente - IAGRO

**PORTARIA IAGRO N. 744, DE 14 DE MAIO DE 2021.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,** no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Aprovar o cadastro do produto agrotóxico, abaixo relacionado, devidamente registrado junto ao órgão federal, para comercialização no Estado de Mato Grosso do Sul:

1. Nº do cadastro no IAGRO/MS: 2845
2. Nº do registro MAPA: 07520

3. Requerente: RAINBOW DEFENSIVOS AGRÍCOLAS LTDA
4. Marca comercial do agrotóxico: BASTNATE
5. Ingrediente ativo: GLUFOSINATO - SAL DE AMÔNIO
6. Classe: HERBICIDA
7. Classe toxicológica: CATEGORIA 5 – PRODUTO IMPROVÁVEL DE CAUSAR DANO AGUDO
8. Tipo de formulação: CONCENTRADO SOLÚVEL (SL)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 14 de maio de 2021

**DANIEL DE BARBOSA INGOLD**  
Diretor Presidente – IAGRO

**Extrato do IV Termo Aditivo ao Contrato 0016/2017/IAGRO****Nº Cadastral 8232**

**Processo:** 71/500.893/2017

**Partes:** Agência Estadual de Defesa Sanitária, Animal e Vegetal-IAGRO e Rosângela Alves da Silva, representada por sua procuradora Kaysa Adrielle Feltrin.

**Objeto:** Prorrogação por 12(doze) meses da locação de um imóvel, sito a Rua Airton Senna da Silva, nº 260, Centro, no município de Novo Horizonte do Sul /MS – CEP: 79.745-000, para instalação do escritório local da IAGRO, com edificação e estado de conservação conforme definição descrita no Parecer Técnico nº 101/2021 realizado pela Junta de Avaliação do Estado e Laudo de Vistoria.

**Ordenador de Despesas:** Daniel de Barbosa Ingold

**Dotação Orçamentária:** A despesa decorrente do presente exercício correrá por conta da Funcional Programática nº 10.71205.20.122.0020.4431.0001-Custeio e Pessoal; Natureza da Despesa 339036.15-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física; Fonte de Recursos 0240000000 – Recursos Diretamente Arrecadados.

**Valor:** O valor mensal da locação permanecerá em valor de R\$ 1.040,00 (Hum mil e quarenta reais) mensais, conforme parâmetros de limites estabelecidos no Parecer Técnico nº 101/2021, emitido pela Junta de Avaliação do Estado – JAE/SEINFRA, e pela Gerência de Administração e Finanças (GAF).

**Amparo Legal:** Esse termo aditivo é realizado com amparo nos arts. 17, 18 e 51, todos da Lei Federal nº 8.245/1991 – Lei do Inquilinato c/c §3º, I do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

**Do Prazo:** O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, a contar de 01 de maio de 2021 e com término em 30 de abril de 2022.

**Data da Assinatura:** 01/05/2021

**Assinam:** Daniel de Barbosa Ingold e Kaysa Adrielle Feltrin.

**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO nº. 025/2017.****PROCESSO: Nº. 71/502993/2017**

**AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL-IAGRO**, com endereço a Avenida Senador Filinto Muller nº. 1.146 em Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ sob nº. 03.980.919/0001-87, representada pelo Diretor-Presidente DANIEL DE BARBOSA INGOLD, CPF nº. 055.413.148-01 e o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO RIO PARDO/MS**, com sede à Rua Pedro Celestino, 2047 - Centro, em Santa Rita do Rio Pardo/MS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.561.372/0001-50, aqui representada pelo seu Prefeito, **Lúcio Roberto Calixto Costa**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 41.429.292-3 SSP/SP e CPF nº. 316.411.898-86.

**OBJETO:**

Acordo de Cooperação de Cedência do servidor municipal para a IAGRO, **Emerson José Ribeiro dos Santos Martinez**, portador do RG nº. 002.686.653, expedido pela SEJUSP/MS e inscrito no CPF/MF sob nº. 160.253.318-04, ocupante do cargo de Técnico de Atividades Organizacionais II, do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo-MS, com ônus para a origem, para exercer atribuições no escritório local da IAGRO de Santa Rita do Rio Pardo-MS, podendo, em casos excepcionais, atuar em outros municípios dentro do âmbito do estado do MS, bem como dirigir veículos oficiais, através de autorização do Prefeito Municipal e do Dirigente desta Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal – IAGRO.

**AMPARO LEGAL:** Decreto Estadual nº. 11.261, de 16/06/2003, Resolução/SEFAZ nº. 2093, de 24/10/2007 e no que couber pela Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993.

**PRAZO:** **01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2022.**

**DATA ASSINATURA:** 03 de janeiro de 2021

**ASSINAM:** **DANIEL DE BARBOSA INGOLD** pela IAGRO e **Lúcio Roberto Calixto Costa** pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Rio Pardo/MS.

## Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul

A COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DE MS-MSGÁS, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado, conforme a Lei nº 3.394/2007, torna público para conhecimento dos interessados:

### EXTRATO DE SEGUNDO APOSTILAMENTO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO 131/2019 - Contrato CT-006/2020

#### CONTRATADO: COPLANGE ENGENHARIA LTDA.

**OBJETO:** Alteração visando à mudança do Gestor Contrato, passando a constar: Jairo Luiz Martins Vasques, Matrícula 000169, gerente de contrato; Élcio Gomes Rodrigues Matrícula 000126 e Katiuska Brandão Nascimento Matrícula 000088, fiscais de contrato.

**DATA DA ASSINATURA:** Documento emitido em 10/05/2021, com efeitos a partir da publicação no DOEMS.

**PARTES:** Rui Pires dos Santos e Bernadete Martins Gaspar Rangel – MSGÁS.

## Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

### Extrato do Termo de Credenciamento nº 97/2021/DETRAN-MS

**Processo nº** 31/025.023/2021

**Partes:** Departamento de Trânsito de Mato Grosso do Sul e a empresa Sperandio Vistoria Veicular LTDA

**Objeto:** Credenciamento de empresa para o exercício da atividade de vistoria de identificação veicular (ECV), na conformidade das condições e exigências estabelecidas na Portaria DETRAN/MS "N" nº 068 de 17/02/2020.

**Local do serviço:** Campo Grande/MS

**Prazo:** O prazo de vigência do credenciamento será de 05 (cinco) anos, contados da assinatura do presente termo e, vencido este prazo, deverá ser requerido novo pedido de habilitação.

**Recursos orçamentários:** Não há dotação orçamentária pela inexistência de despesa para a Administração Pública.

**Amparo Legal:** Lei Federal n. 8.666/1993; Lei Federal n. 9.503/1997; Resoluções nº 282/2008 e nº 466/2013 do CONTRAN; Portaria nº 130/2014 do DENATRAN e Portaria DETRAN/MS "N" nº 068/2020, além da legislação que rege a espécie.

**Data da assinatura:** 11/05/2021

**Assinam:** Valter José Bortoletto e Luiz Sergio Sperandio

## Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

### PORTARIA "N" FCMS/N.º 022/2021, DE 14 DE MAIO DE 2021.

No uso de suas atribuições, o Diretor Presidente da Fundação de Cultura do Estado de Mato Grosso do Sul - FCMS, em especial,

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Federal n.º 10.683, de 20 de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** a criação de nova unidade gestora em que a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul estará vinculada, em razão da reestruturação decorrente da novel Lei Estadual n.º 5.652, de 20 de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** que os negócios jurídicos decorrentes da opção de apresentação do artigo 14 do Decreto Estadual n.º 15.523/2020, poderão ser atingidos pelo Fato do Príncipe;

Altera a Portaria "N" FCMS n.º 020/2021, de 8 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico n.º 10.470, de 9 de abril de 2021, p. 63/74, nos seguintes termos:

**Art. 1º.** A Portaria "N" FCMS n.º 020/2021, de 2021, alterada pela Portaria "N" FCMS n.º 021/2021, de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações em sua redação:

"Art. 1º. ....

§ 1º .....

§ 2º O artista deverá encaminhar à FCMS a documentação abaixo relacionada até o dia 31/05/2021”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 14 de maio de 2021.

**Gustavo de Arruda Castelo,  
Diretor-Presidente da FCMS.**

## Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul

### CHAMADA FUNDECT Nº 11/2021 Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação em Mato Grosso do Sul PDPG - Bolsas FUNDECT

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (Fundect) torna pública a presente Chamada e convida os Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* (PPGs) elencados a cadastrar propostas e indicar estudantes de mestrado, estudantes de doutorado e pesquisadores pós-doutores por eles selecionados, visando conceder **Bolsas da Fundect** para qualificação de recursos humanos nas modalidades de mestrado acadêmico, doutorado acadêmico e pós-doutorado, no âmbito do Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação em Mato Grosso do Sul, em conformidade com o Acordo de Cooperação Técnica CAPES/Fundect Nº 55/2021, de 29/03/2021.

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** Visando promover a formação de recursos humanos altamente qualificados para desenvolver os Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* (PPGs) emergentes e em consolidação nos estados, em áreas prioritárias, eleitas para o cumprimento dos objetivos do Edital 18/2020 – Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) – Parcerias Estratégicas nos Estados, a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e a Fundect assinaram, em 29/03/2021, o Acordo de Cooperação Técnica CAPES/Fundect Nº 55/2021 e seu respectivo Plano de Trabalho.

**1.2** O Plano de Trabalho anexo ao referido acordo, denominado *Fortalecimento dos Programas de Pós-Graduação stricto sensu emergentes e em consolidação de Mato Grosso do Sul*, define os objetivos, metas e indicadores a serem atingidos, apresenta o planejamento dos trabalhos que serão desenvolvidos, detalha as atividades e as atribuições de cada uma das partes, a alocação de recursos humanos, materiais e financeiros, bem como o cronograma físico-financeiro do projeto, a fim de possibilitar a fiel consecução do objeto da parceria.

**1.3** O Plano foi elaborado a partir de áreas prioritárias, identificadas em conjunto pelas IES com PPGs classificados como emergentes ou em consolidação, classificação essa dada pela CAPES, nas oficinas realizadas no segundo semestre de 2020 pela Fundect em conjunto com as pró-reitorias das IES envolvidas. As áreas prioritárias definidas no Plano de Trabalho foram assim escolhidas e enumeradas: 1. Bioeconomia e Biotecnologia; 2. Desenvolvimento Sustentável; 3. Gerenciamento da Inovação: produtos e processos; 4. Segurança Pública e Fronteiras.

**1.4** Como parte do Plano de Trabalho, cabe à Fundect a oferta de cotas de bolsas de mestrado, bolsas de doutorado e bolsas de pós-doutorado a PPGs determinados no próprio plano de trabalho anexo ao Acordo assinado. Dessa forma, as bolsas ofertadas no âmbito desta Chamada caracterizam-se como contrapartida da Fundect às bolsas ofertadas pela CAPES, objeto de outra chamada específica, lançada concomitantemente a esta chamada pela Fundect.

**1.5** O Acordo de Cooperação Técnica CAPES/Fundect Nº 55/2021, assim com o Plano de Trabalho, os PPGs contemplados, esta e outras chamadas no âmbito do Acordo estão publicados no endereço <https://www.fundect.ms.gov.br/programa-de-desenvolvimento-da-pos-graduacao-parcerias-estrategicas-nos-estados-pdpg-2021/>.

#### 2. OBJETIVO

**2.1** Esta Chamada tem como objetivo **conceder bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado aos Programas de Pós-Graduação listados na tabela do Item 5.1**, de acordo com o Plano de Trabalho anexo ao Acordo de Cooperação Técnica CAPES/Fundect Nº 55/2021, de 29/03/2021, a partir da indicação feita pelas coordenações dos respectivos PPGs, após processos seletivos institucionais realizados no âmbito dos próprios programas.

**2.2** Para fins desta Chamada de Projetos para Concessão de Bolsas consideram-se:

- a) Outorgante: a Fundect, pessoa jurídica que firmará Termo de Outorga (TO) com o Outorgado;
- b) Outorgado: o Bolsista, pessoa física que firmará TO com a Fundect;
- c) Bolsa de Mestrado/Doutorado/Pós-Doutorado: é uma prestação pecuniária atribuída a um estudante de mestrado, ou estudante de doutorado, ou pesquisador de pós-doutorado, por uma entidade pública ou privada para co-participação nos encargos relativos à frequência de um curso ou ao desenvolvimento de um trabalho de pesquisa;
- d) Coordenador de Programa de Pós-Graduação (PPG): Professor Doutor vinculado a Instituição de Ensino Superior (IES), responsável por coordenar, supervisionar e avaliar as atividades relativas ao PPG sob sua responsabilidade e proponente do Projeto, no âmbito desta Chamada;
- e) Orientador de Mestrado/Doutorado: Professor Doutor vinculado a uma IES que tem por função orientar, coordenar e/ou instruir o andamento de trabalhos científicos do aluno de Mestrado/Doutorado aprovado em um programa de pós-graduação;
- f) Supervisor de Pós-Doutorado: Professor Doutor vinculado a uma IES que tem por função orientar, coordenar e/ou instruir o andamento das atividades acadêmicas e de trabalhos científicos do pesquisador pós-doutor no âmbito do PPG onde está inserido; e
- g) Instituição de Ensino (IES): Instituição acadêmica Pública ou Privada de Ensino Superior ou Pesquisa situada no Estado de Mato Grosso do Sul.

### 3. CRONOGRAMA

**3.1** A presente Chamada possui três fases: Fase 1 - Cadastramento e enquadramento das propostas no SigFundect; Fase 2 - Indicação dos bolsistas no SigFundect; e Fase 3 - Entrega dos documentos na Fundect para implementação das bolsas.

**3.2** O cronograma da chamada contempla as seguintes etapas:

<b>Etapas</b>	<b>Datas</b>
Lançamento da Chamada*	17/05/2021
Período para cadastramento eletrônico das propostas no SigFundect - Fase 1	De 18/05/2021 a 18/06/2021
Divulgação do Resultado Final das propostas enquadradas - Fase 1 - e convocação para indicação dos bolsistas no SigFundect*	A partir de 23/06/2021
Período para indicação dos bolsistas no SigFundect pelos coordenadores - Fase 2	De 23/06/2021 a 02/07/2021
Enquadramento, pela Fundect, dos bolsistas indicados - Fase 2	De 23/06/2021 a 14/07/2021
Divulgação dos bolsistas indicados pelas IES e convocação para a entrega de documentos para implementação das bolsas*	A partir do dia 16/07/2021
Prazo final para entrega de documentos na Fundect para implementação das Bolsas - Fase 3	29/07/2021
Início da vigência das bolsas	01/08/2021

\* No site da Fundect e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul

### 4. RECURSOS FINANCEIROS

**4.1.** As bolsas concedidas no âmbito desta Chamada serão financiadas e pagas diretamente pela FUNDECT, conforme contrapartida da Fundect prevista no Acordo assinado com a CAPES, com os recursos provenientes do Tesouro do Estado de Mato Grosso do Sul conforme disponibilidade financeira e a concessão correrá à conta de dotação orçamentária conforme segue: Programa de Trabalho 10.71207.19.573.2068.4466; Natureza da despesa 33901801; Tesouro do Estado Fonte 01000.

**4.2** O total de recursos destinados para esta Chamada refere-se à contrapartida descrita no acordo assinado e é de R\$ 1.627.200,00 (um milhão, seiscentos e vinte e sete mil e duzentos reais), correspondendo à concessão das bolsas descritas na Tabela do Item 5.1.

**4.3.** As bolsas serão depositadas diretamente na conta corrente do bolsista ou por meio de folha de pagamento mensal à disposição na Agência do Banco do Brasil indicada pelo bolsista.

### 5. COTAS POR PPG, VALOR E DURAÇÃO DAS BOLSAS

**5.1** Os Programas de Pós-Graduação (PPGs) listados abaixo, e somente esses, poderão cadastrar seus projetos nesta Chamada e indicar seus bolsistas selecionados, de acordo com os respectivos números de cotas aqui descritas:

PPG	IES	Código CAPES	Nível	Mestrado	Doutorado	Pós-Doutorado	Área Prioritária
Zootecnia	UEMS	51004011003P2	M	1	0	0	2
História	UFGD	51005018002P2	M/D	1	2	1	4
Antropologia	UFGD	51005018013P4	M	1	0	0	4
Biodiversidade e Meio Ambiente	UFGD	51005018011P1	M	1	0	0	2
Engenharia Agrícola	UFGD	51005018014P0	M	1	0	0	2
Letras	UFGD	51005018007P4	M	1	0	0	4
Sociologia	UFGD	51005018015P7	M	1	0	0	4
Meio Ambiente e Des. Regional	Uniderp	51003015001P3	M/D	1	2	1	2
Ciência da Computação	UFMS	51001012012P2	M/D	1	3	1	2
Ciência dos Materiais	UFMS	51001012170P7	M/D	0	0	1	3
Ensino de Ciências	UFMS	51001012022P8	M/D	0	0	1	3
Letras	UFMS	51001012011P6	M/D	1	3	1	4
Antropologia Social	UFMS	51001012174P2	M	1	0	0	3
Ciências do Movimento	UFMS	51001012180P2	M	1	0	0	3
Direito	UFMS	51001012101P5	M	1	0	0	3
Engenharia Elétrica	UFMS	51001012175P9	M	1	0	0	3
Geografia (CPAQ)	UFMS	51001012039P8	M	1	0	0	3
<b>TOTAL</b>				<b>15</b>	<b>10</b>	<b>6</b>	<b>-</b>

**5.2** Todas as bolsas têm suas vigências previstas para início em Agosto de 2021 e possuem os seguintes valores mensais e duração, improrrogáveis, respectivamente: Mestrado, R\$ 1.500,00, vinte e quatro meses; Doutorado, R\$ 2.200,00, trinta e seis meses; Pós-doutorado, R\$ 4.100,00, doze meses.

## 6. POSSÍVEIS SUBSTITUIÇÕES

**6.1** Em nenhuma hipótese haverá substituição de bolsista, tornando-se suprimida do sistema a cota de bolsa cujo bolsista tenha desistido da bolsa ou tenha sua bolsa cancelada por qualquer razão.

**6.2** O Coordenador do PPG, que também é o Coordenador do Projeto aqui submetido, poderá ser substituído por um novo Coordenador do PPG nomeado pela IES, desde que a solicitação de substituição ocorra por meio de Ofício a ser encaminhado ao Diretor-Presidente da Fundect, com a devida justificativa, e acompanhado pelo instrumento legal de substituição, cabendo à Presidência e à Diretoria Científica da Fundect as deliberações de aprovação. Caso aprovada a substituição, o novo Coordenador firmará novo Termo de Outorga com a Fundect, enviando os mesmos documentos obrigatórios exigidos nesta Chamada.

**6.3** O Orientador do bolsista de Mestrado/Doutorado ou Supervisor de bolsista de Pós-Doutorado poderá ser substituído, desde que a solicitação de substituição ocorra por meio de Ofício a ser encaminhado pela Coordenação do PPG ao Diretor-Presidente da Fundect, com devida justificativa, e acompanhado pelo instrumento legal de substituição, cabendo à Presidência e à Diretoria Científica da Fundect as deliberações de aprovação. Caso aprovada a substituição, o Orientador/Supervisor firmará novo Termo de Outorga com a Fundect, enviando os mesmos documentos obrigatórios exigidos nesta Chamada.

## 7. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

**7.1 Para o Programa de Pós-Graduação:** estar listado na tabela do Item 5.1 desta Chamada, conforme Plano de Trabalho aprovado no âmbito do Acordo de Cooperação Técnica CAPES/Fundect Nº 55/2021.

**7.2 Para o Proponente/Coordenador do Projeto/Coordenador do PPG:**

- Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro com visto permanente;
- Residir no Estado de Mato Grosso do Sul;
- Possuir vínculo empregatício (celetista ou estatutário) com a IES responsável pelo PPG;
- Possuir cadastro atualizado no Sistema Sigfundect;
- Possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes (CNPq);
- Não possuir qualquer pendência administrativa e/ou financeira com a Fundect e/ou com o Estado de Mato Grosso do Sul no momento da contratação; e
- Não possuir qualquer restrição com o município que reside, com o Estado de MS e com a União no momento da contratação da proposta.

**7.3 Para a Proposta:** caracterizar-se de forma clara e objetiva na área prioritária listada para o PPG correspondente na tabela do Item 5.1, descrita no Item 1.3, área essa que foi identificada nas oficinas realizadas em 2020 pela Fundect juntamente com as pró-reitorias de todas as IES com PPGs emergentes ou em consolidação.

**7.4 Para o Bolsista a ser contemplado pela cota do PPG:**

- Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro que esteja em situação regular no país;

- b) Residir no Estado de Mato Grosso do Sul;
- c) Possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes (CNPq);
- d) Estar regularmente matriculado em curso de mestrado/doutorado, no caso de bolsista de mestrado ou doutorado, em algum dos PPGs listados na tabela do Item 5.1; ou ter sido aceito como pesquisador na categoria de pós-doutorado em algum dos PPGs listados na tabela do Item 5.1, no caso de bolsista de pós-doutorado;
- e) Possuir cadastro atualizado no Sistema Sigfundect;
- f) Não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza, concomitante com a bolsa, exceto para Professores da Rede Municipal e/ou Estadual de Ensino (Educação Básica), no caso em que a Fundect deverá ser formalmente informada;
- g) Dedicar-se integral e exclusivamente às atividades de pesquisa, ensino e extensão universitária, conforme normas do PPG vinculado;
- h) Não acumular bolsa com qualquer outra bolsa da Fundect ou de qualquer entidade semelhante, tanto em nível federal, estadual ou municipal, bem como não acumular proventos de aposentadoria;
- i) Não possuir qualquer pendência administrativa e/ou financeira com a Fundect e/ou com o Estado de MS no momento da formalização do termo de outorga do bolsista; e
- j) Não possuir qualquer restrição com o município de residência, com o Estado de MS e com a União no momento de formalizar o termo de outorga do bolsista.

## 8. APRESENTAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA

**8.1** O coordenador deverá enviar apenas uma proposta, exclusivamente pelo SigFundect, seguindo os passos abaixo:

- a) ler atentamente esta Chamada para conhecimento de suas normas reguladoras;
- b) acessar o endereço <https://sigfundect.ledes.net> e logar no sistema com o CPF e senha cadastrados inicialmente;
- c) clicar em Editais Abertos e escolher a CHAMADA FUNDECT/UEMS n. XX/2021 - PDPG - Bolsas FUNDECT;
- d) clicar no botão "+" para criar uma proposta de projeto;
- e) preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição, anexando todos os documentos obrigatórios (item 8.5); e
- f) clicar em *Enviar Proposta para Julgamento*. Se houver erros, corrija-os. Caso não haja erros, verificar se recebeu e-mail de inscrição realizada e se na sua área do SigFundect aparece a sua inscrição em "Minhas Propostas Submetidas". Caso não receba e-mail de confirmação de envio de inscrição, contate a Gerência de Bolsas da FUNDECT. O proponente terá total responsabilidade sobre as informações cadastrais fornecidas.

**8.2** A proposta poderá ser cadastrada até às 23 horas e 59 minutos, horário de Mato Grosso do Sul, da data limite de cadastramento determinado pelo cronograma. O proponente receberá protocolo no e-mail cadastrado na área restrita do SigFundect imediatamente após o envio da proposta.

**8.3** Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, nem após o prazo final definido no cronograma.

**8.4** A Fundect não se responsabiliza pela inscrição de proposta não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas e/ou congestionamento de linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Assim, a Fundect recomenda que os proponentes não deixem para fazer o envio no último dia previsto no cronograma.

**8.5** Documentação a ser anexada à proposta enviada via SigFundect, para a Fase 1 - Cadastramento e enquadramento das propostas no SigFundect:

- a) Planilha, conforme modelo disponível no SigFundect, contendo os dados dos bolsistas selecionados.
- b) Cópia da publicação no veículo oficial da IES dos Editais de seleção dos bolsistas; e
- c) Cópia da publicação no veículo oficial da IES dos Editais com os resultados finais de seleção de bolsistas.

**8.6** Documentação a ser anexada à proposta enviada via SigFundect, para a Fase 2 - Indicação dos bolsistas no SigFundect:

- a) Para esta fase **não há documentação a ser anexada no SigFundect**. Após a proposta cadastrada, enquadrada (Fase 1) e colocada em andamento pela equipe da Fundect, o Coordenador do PPG será avisado por e-mail; em seguida deverá entrar na área do projeto contratado e criar uma nova requisição de bolsas para cada bolsa a ser indicada pelo seu PPG. Neste momento, todas as informações referentes à concessão serão solicitadas e deverão ser preenchidas para cada bolsa. A Fundect disponibilizará um manual para auxiliar as coordenações dos PPGs nessa tarefa. A indicação no SigFundect pelo coordenador é necessária para que os Termos de Outorga dos bolsistas, após enquadramento pela equipe da Fundect, sejam gerados pelo sistema e devidamente preparados pela Fundect.

**8.7** Documentação a ser entregue na sede da Fundect, pelo coordenador do PPG, referente à Fase 3 - Entrega dos documentos na Fundect para implementação das bolsas:

### 8.7.1 Documentação do Coordenador do PPG:

- a) Documentos pessoais: RG, CPF e comprovante de residência atualizado (máximo de três meses) podendo ser entregue: Conta de luz, água, telefone ou declaração de Imposto de Renda (IRPF) onde conste o endereço residencial. Caso o documento não esteja em nome do candidato, entregar documentos comprobatórios de vínculo com o titular do comprovante, ou apresentar formulário de declaração de residência que ateste seu

endereço conforme modelo disponível no SigFundect e no site da Fundect;

- b) Termo de Outorga do Coordenador;
- c) Formulário de atividades de cada bolsista indicado; e
- d) Termo de Outorga de cada bolsista indicado.

#### **8.7.2 Documentação do Bolsista indicado:**

- a) Certidão de nascimento ou casamento do bolsista indicado;
- b) Comprovante de quitação com serviço militar, caso o bolsista seja do sexo masculino;
- c) Cópia do título de eleitor do bolsista, com comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo portal TRE;
- d) Parecer do Comitê de Ética, se for o caso;
- e) Declaração de Dados Bancários, disponível no site da Fundect, devidamente preenchido e assinado. Ressalta-se que não poderá ser indicada conta conjunta, sendo aceito apenas conta que identifique o bolsista como titular;
- f) Cópia do cadastro PIS/PASEP, retirado na Caixa Econômica Federal (CEF) ou INSS;
- g) Carteira de trabalho (frente e verso da 1ª folha) do bolsista;
- h) Documentos pessoais do bolsista: RG, CPF e comprovante de residência atualizado (máximo de três meses) podendo ser entregue: Conta de luz, água, telefone ou declaração de Imposto de Renda (IRPF) onde conste o endereço residencial. Caso o documento não esteja em nome do bolsista, entregar documentos comprobatórios de vínculo com o titular do comprovante, ou apresentar formulário de declaração de residência que ateste seu endereço conforme modelo disponível no SigFundect e no site da Fundect;
- i) Cópia da consulta cadastral no site do e-social (Link: [portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral](http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral));
- j) Cópia autenticada do Diploma ou certificado de conclusão do curso de graduação;
- k) Certidões Negativas atualizadas, civis e criminais, da Justiça Estadual e da Justiça Federal, conforme Decreto Nº 13.676, de 11 de julho de 2013: Certidão de Distribuição: [www.jfms.jus.br](http://www.jfms.jus.br), Certidão de Distribuição: [www.trf3.jus.br](http://www.trf3.jus.br), Ação Criminal em Trâmite: [www.tjms.jus.br](http://www.tjms.jus.br), Ação Cível em Trâmite: [www.tjms.jus.br](http://www.tjms.jus.br).
- m) Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União- Receita Federal, Fazenda Estadual, Municipal e Débitos Trabalhistas.

**8.8** Tanto o Formulário de Atividades do bolsista quanto o Termo de Outorga do Bolsista devem ser assinados pelo bolsista, pelo orientador do bolsista, pelo coordenador do PPG e pelo dirigente máximo da IES (ou por alguém por ele designado), sem data. Nenhuma dessas assinaturas pode ser digitalizada.

**8.9** O Termo de Outorga do Coordenador do PPG deve ser assinado pelo próprio Coordenador e pelo dirigente máximo da IES (ou por alguém por ele designado), sem data. Nenhuma dessas assinaturas pode ser digitalizada.

### **9. FORMALIZAÇÃO DOS TERMOS DE OUTORGA COMO CONDIÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA**

**9.1** O representante da IES assinará os termos de outorga na condição de interveniente, conforme previsto no artigo 3º, inciso V do Decreto n.º 11.261/2003.

**9.2** A bolsa só será implementada após a Fundect receber os Termos de Outorgas assinados, para publicação de seus extratos no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

**9.3** A existência de alguma inadimplência da IES ou do bolsista com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, não regularizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a concessão da bolsa.

**9.4** As condições de regularidade do bolsista, do coordenador e da IES deverão ser mantidas durante toda a vigência do projeto.

### **10. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DESTA CHAMADA**

**10.1** A qualquer tempo esta Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por decisão unilateral da Fundect ou por exigência legal, sem que isso implique quaisquer direitos à indenização, seja do Coordenador proponente, IES e ou Bolsista.

### **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** O Coordenador que aderir às condições apresentadas nesta Chamada não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade de suas regras, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas. Caso o coordenador e/ou o bolsista, durante o período de vigência do projeto ou da bolsa, entrar em restrição na Fundect pela não entrega de qualquer documentação solicitada, o bolsista terá os pagamentos de bolsas suspensos até que a situação seja regularizada.

**11.2** A veracidade das informações prestadas, bem como a documentação apresentada, serão de responsabilidade do Coordenador de Curso e do respondendo por elas, na forma da Lei.

**11.3** O não cumprimento das obrigações do bolsista e do Coordenador descritas nesta Seleção Pública e no Termo

de Outorga acarretará a inadimplência dos mesmos junto a Fundect.

**11.4** Toda e qualquer comunicação com a Fundect deverá ser feita por meio da Ferramenta de Correio Eletrônico do Sigfundect ou pelo e-mail: bolsas@fundect.ms.gov.br

**11.5** Não haverá o pagamento de bolsas com o prazo anterior ou posterior ao prazo de vigência estabelecido no Termo de Outorga.

**11.6** As bolsas concedidas pela Fundect não geram vínculo empregatício e são destinadas exclusivamente à execução de pesquisa científica.

**11.7** O horário de atendimento da Fundect ao público é de 2ª a 6ª feira, de 08h30 às 17h30

**11.8** Não serão aceitas documentações incompletas e/ou fora do prazo de validade.

**11.9** Os casos omissos e as situações não previstas nesta Seleção serão resolvidos pela Fundect, observados os princípios basilares do Direito Administrativo.

**11.10** Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo desta Seleção e/ou sobre o preenchimento do Formulário de Propostas *online* no Sigfundect poderão ser obtidos junto à Gerência de Bolsas da Diretoria Científica da Fundect pela ferramenta de Correio do Sigfundect, pelo e-mail: bolsas@fundect.ms.gov.br, ou pessoalmente no seguinte endereço: Fundect - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul, Rua São Paulo Nº 1436 - Vila Célia, CEP 79.010-050 - Campo Grande - MS.

**11.11.** A Fundect reserva-se o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas nesta Seleção.

Campo Grande (MS), 14 de maio de 2021.

**Márcio de Araújo Pereira**  
Diretor-Presidente da FUNDECT

### CHAMADA FUNDECT Nº 09/2021 PDPG-M BIOTECNOLOGIA E BIOECONOMIA - CUSTEIO

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado do Mato Grosso do Sul (Fundect), em parceria com a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), em conformidade com o Acordo de Cooperação Técnica Nº 55/2021 CAPES/FUNDECT, Processo SEI/CAPES Nº 23038.000844/2021-61, torna pública a referida Chamada e CONVOCA os coordenadores dos Programas de Pós-Graduação enquadrados no Projeto intitulado "Biotecnologia e Bioeconomia como oportunidade de desenvolvimento econômico do estado de MS", aprovado no Plano de Trabalho do referido Acordo e aqui listados, a submeter propostas visando auxílio financeiro para despesas de custeio, como forma de apoio à consolidação dos Programas, conforme disposto nesta chamada.

#### 1. PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO ENQUADRADOS

PPG	IES	CÓDIGO CAPES
Biologia Vegetal	UFMS	51001012018P0
Agronomia	UFMS	51001012034P6
Agronomia - Sustentabilidade na Agricultura	UEMS	51004011007P8
Química	UFGD	51005018010P5

#### 2. APRESENTAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA

**2.1.** O coordenador deverá enviar apenas uma proposta, exclusivamente pelo SigFundect, seguindo os passos abaixo:

- ler atentamente esta Chamada para conhecimento de suas normas reguladoras;
- acessar o endereço <https://sigfundect.ledes.net> e logar no sistema com o CPF e senha cadastrados;
- clicar em Editais Abertos e escolher a CHAMADA FUNDECT Nº 09/2021 - PDPG-M BIOTECNOLOGIA E BIOECONOMIA - CUSTEIO;
- clicar no botão "+" para criar uma proposta de projeto;
- preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição, anexando todos os documentos obrigatórios; e
- clicar em *Enviar Proposta para Julgamento*. Se houver erros, corrija-los. Caso não haja erros, verificar se recebeu e-mail de inscrição realizada e se na sua área do SigFundect aparece a sua inscrição em "Minhas Propostas Submetidas". Caso não receba e-mail de confirmação de envio de inscrição, contate a Gerência de Projetos da FUNDECT. O proponente terá total responsabilidade sobre as informações cadastrais fornecidas.

**2.2. A proposta poderá ser cadastrada até às 23 horas e 59 minutos do dia 21/05/2021, horário de Mato Grosso do Sul.** O proponente receberá protocolo no e-mail cadastrado na área restrita do SigFundect ime-

diatamente após o envio da proposta.

**2.3.** Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, nem após o prazo final definido no Item 2.3.

**2.4.** A Fundect não se responsabiliza pela inscrição de proposta não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas e/ou congestionamento de linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Assim, a Fundect recomenda que os proponentes não deixem para fazer o envio no último dia previsto.

### **3. RECURSOS FINANCEIROS, ITENS FINANCIÁVEIS E PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO**

**3.1.** O valor global desta Chamada é de R\$ 116.964,00 (cento e dezesseis mil, novecentos e sessenta e quatro reais) para o financiamento das propostas aprovadas, advindos de recursos do Tesouro Estadual, na Categoria Funcional Programática 19.573.2068.4466, Fonte 0100000000, Natureza de Despesa 339020.

**3.2.** Os projetos deverão ser enquadrados na faixa de solicitação de até R\$ 29.241,00 (vinte e nove mil, duzentos e quarenta e um reais) aplicados nos elementos de despesa de custeio.

**3.3.** Somente os seguintes itens poderão ser financiados:

**a)** material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, nacionais ou importados (itens de pouca durabilidade ou de consumo rápido e de uso exclusivo para o projeto);

**b)** passagens nacionais e/ou internacionais para pesquisadores da equipe de execução, a fim de fortalecer o grupo de pesquisa, a internacionalização e apresentar trabalhos aceitos em congressos, seminários ou em outros eventos científicos nacionais ou internacionais;

**c)** diárias nacionais e internacionais para os pesquisadores da equipe de trabalho de acordo com a Tabela de Diárias da Fundect;

**d)** serviços de Terceiros - Pessoa Física: Pagamento de pessoa física, de caráter eventual e temporário. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício de qualquer natureza com a Fundect, permanecendo na exclusiva responsabilidade do proponente e da instituição executora do projeto. É vedada a contratação de pessoa física por um período superior a 89 (oitenta e nove) dias e, em nenhuma hipótese, haverá prorrogação do contrato.

**e)** Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Serviços para a instalação e/ou manutenção de equipamentos; Hospedagem nacional para os pesquisadores da equipe na realização dos workshops ou reuniões de trabalho. A hospedagem deverá incluir despesas de estadia e de alimentação, substituindo as diárias, ou seja, não se pode pagar diárias e hospedagem para o mesmo pesquisador em um mesmo período do evento; Despesas acessórias com importação de materiais de consumo deverão ser classificadas como serviços de terceiros - Pessoa Jurídica, na razão de até 15% do montante previsto para o total do projeto, indicando a taxa de conversão utilizada para o cálculo; Despesas para solicitação de patentes, editoração/publicação de materiais e outros serviços essenciais devidamente justificadas; Outras despesas que se fizerem necessárias ao desenvolvimento do projeto, desde que aprovadas pela Diretoria-Científica da Fundect. Em nenhuma hipótese serão apoiados serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica) para cobrir despesas ou taxas de caráter administrativo, gestão, para quaisquer atividades do projeto, bem como para atividades que caracterizem terceirização das atividades de pesquisa.

**3.4** As propostas terão prazo máximo de execução de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do termo de outorga pelo coordenador do PPG.

### **4. FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE OUTORGA**

**4.1** O repasse de recursos no âmbito desta chamada se dará somente após a assinatura de Termo de Outorga, a ser firmado entre o Outorgado (coordenador do PPG), a Fundect (Outorgante) e o dirigente máximo da IES responsável pelo PPG (Interveniente).

**4.2** Documentos a serem entregues pelo coordenador do PPG para a assinatura do Termo de Outorga:

a) declaração de Anuência original com assinatura do representante legal da instituição executora que comprove o vínculo do coordenador com a instituição;

b) cópia do Comprovante de Titulação no Doutorado;

c) cópia dos Documentos pessoais: RG, CPF, Comprovante de Residência atualizado (no máximo de três meses);

d) certidões de regularidade com as Fazendas Públicas e com a Justiça do Trabalho, dentro do prazo de validade e em nome do coordenador;

e) certidões de regularidade com as Fazendas Públicas e com a Justiça do Trabalho, dentro do prazo de validade e em nome da ICT da qual é vinculado;

f) quaisquer outros documentos a serem solicitados pela Fundect para a contratação das propostas.

g) as certidões positivas com efeitos de negativas serão aceitas pela Fundect, desde que dentro do prazo de validade.

h) as pendências supracitadas deverão ser regularizadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a divulgação do resultado final.

**4.3** O não cumprimento dos prazos para entrega dos documentos acima implicará no cancelamento da contratação do projeto.

### **5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**5.1** O Acordo assinado entre a FUNDECT e a CAPES, que também prevê a concessão de bolsas de Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado, tanto com recursos da CAPES, quanto com recursos da FUNDECT, como contrapartida, prevê, como condição para as devidas implementações, a assinatura dos Termos de Outorgas objetos desta Chamada. Dessa forma, a não participação do PPG convocado nesta chamada ou o não cumprimento de qualquer um dos itens nela disposto, acarretará em possível prejuízo ao PPG e consequentemente à IES responsável pelo ele.

**5.2** Caso o coordenador do PPG seja substituído pela IES, caberá à IES apresentar à FUNDECT as documentações necessárias para a sua substituição.

**5.3** Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada poderão ser obtidos no endereço eletrônico: [projetos@fundect.ms.gov.br](mailto:projetos@fundect.ms.gov.br) ou através do telefone (67) 3316-6725, das 07:30 às 17:30 (horário de MS). FUNDECT - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul. Rua São Paulo Nº 1436 - Vila Célia, CEP 79.010-050 - Campo Grande - MS. Campo Grande (MS), 14 de maio de 2021.

**Márcio de Araújo Pereira**  
Diretor-Presidente

**CHAMADA FUNDECT Nº 10/2021**  
**PDPG-MD BIOTECNOLOGIA E BIOECONOMIA – CUSTEIO**

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado do Mato Grosso do Sul (Fundect), em parceria com a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), em conformidade com o Acordo de Cooperação Técnica Nº 55/2021 CAPES/FUNDECT, Processo SEI/CAPES Nº 23038.000844/2021-61, torna pública a referida Chamada e CONVOCA os coordenadores dos Programas de Pós-Graduação enquadrados no Projeto intitulado "Biotecnologia e Bioeconomia como oportunidade de desenvolvimento econômico do estado de MS", aprovado no Plano de Trabalho do referido Acordo e aqui listados, a submeter propostas visando auxílio financeiro para despesas de custeio, como forma de apoio à consolidação dos Programas, conforme disposto nesta chamada.

**1. PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO ENQUADRADOS**

PPG	IES	CÓDIGO CAPES
Química	UFMS	51001012007P9
Ciências Veterinárias	UFMS	51001012040P6
Farmácia	UFMS	51001012030P0
Biotecnologia	UCDB	51002019005P2
Recursos Naturais	UEMS	51004011002P6
Ciências da Saúde	UFGD	51005018009P7
Entomologia e Conservação da Biodiversidade	UFGD	51005018003P9

**2. APRESENTAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA**

**2.1.** O coordenador deverá enviar apenas uma proposta, exclusivamente pelo SigFundect, seguindo os passos abaixo:

- ler atentamente esta Chamada para conhecimento de suas normas reguladoras;
- acessar o endereço <https://sigfundect.ledes.net> e logar no sistema com o CPF e senha cadastrados;
- clicar em Editais Abertos e escolher a CHAMADA FUNDECT Nº 10/2021 - PDPG-MD BIOTECNOLOGIA E BIOECONOMIA - CUSTEIO;
- clicar no botão "+" para criar uma proposta de projeto;
- preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição, anexando todos os documentos obrigatórios; e
- clicar em *Enviar Proposta para Julgamento*. Se houver erros, corrija-os. Caso não haja erros, verificar se recebeu e-mail de inscrição realizada e se na sua área do SigFundect aparece a sua inscrição em "Minhas Propostas Submetidas". Caso não receba e-mail de confirmação de envio de inscrição, contate a Gerência de Projetos da FUNDECT. O proponente terá total responsabilidade sobre as informações cadastrais fornecidas.

**2.2. A proposta poderá ser cadastrada até às 23 horas e 59 minutos do dia 21/05/2021, horário de Mato Grosso do Sul.** O proponente receberá protocolo no e-mail cadastrado na área restrita do SigFundect imediatamente após o envio da proposta.

**2.3.** Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, nem após o prazo final definido no Item 2.3.

**2.4.** A FUNDECT não se responsabiliza pela inscrição de proposta não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas e/ou congestionamento de linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Assim, a FUNDECT recomenda que os proponentes não deixem para fazer o envio no último dia previsto.

**3. RECURSOS FINANCEIROS E PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO**

**3.1.** O valor global desta Chamada é de R\$ 272.916,00 (duzentos e setenta e dois mil, novecentos e dezesseis reais) para o financiamento das propostas aprovadas, advindos de recursos do Tesouro Estadual, na Categoria Funcional Programática 19.573.2068.4466, Fonte 0100000000, Natureza de Despesa 339020.

**3.2.** Os projetos deverão ser enquadrados na faixa de solicitação de até R\$38.988,00 (trinta e oito mil, novecentos e oitenta e oito reais) aplicados nos elementos de despesa de custeio.

**3.3.** Somente os seguintes itens poderão ser financiados:

- material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, nacionais ou importados (itens de pouca durabilidade ou de consumo rápido e de uso exclusivo para o projeto);
- passagens nacionais e/ou internacionais para pesquisadores da equipe de execução, a fim de fortalecer o grupo de pesquisa, a internacionalização e apresentar trabalhos aceitos em congressos, seminários ou em outros eventos científicos nacionais ou internacionais;
- diárias nacionais e internacionais para os pesquisadores da equipe de trabalho de acordo com a Tabela de

Diárias da Fundect;

**d)** serviços de Terceiros - Pessoa Física: Pagamento de pessoa física, de caráter eventual e temporário. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício de qualquer natureza com a Fundect, permanecendo na exclusiva responsabilidade do proponente e da instituição executora do projeto. É vedada a contratação de pessoa física por um período superior a 89 (oitenta e nove) dias e, em nenhuma hipótese, haverá prorrogação do contrato.

**e)** Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Serviços para a instalação e/ou manutenção de equipamentos; Hospedagem nacional para os pesquisadores da equipe na realização dos workshops ou reuniões de trabalho. A hospedagem deverá incluir despesas de estadia e de alimentação, substituindo as diárias, ou seja, não se pode pagar diárias e hospedagem para o mesmo pesquisador em um mesmo período do evento; Despesas acessórias com importação de materiais de consumo deverão ser classificadas como serviços de terceiros - Pessoa Jurídica, na razão de até 15% do montante previsto para o total do projeto, indicando a taxa de conversão utilizada para o cálculo; Despesas para solicitação de patentes, editoração/publicação de materiais e outros serviços essenciais devidamente justificadas; Outras despesas que se fizerem necessárias ao desenvolvimento do projeto, desde que aprovadas pela Diretoria-Científica da Fundect. Em nenhuma hipótese serão apoiados serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica) para cobrir despesas ou taxas de caráter administrativo, gestão, para quaisquer atividades do projeto, bem como para atividades que caracterizem terceirização das atividades de pesquisa.

**3.4** As propostas terão prazo máximo de execução de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do termo de outorga pelo coordenador do PPG.

#### 4. FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE OUTORGA

**4.1** O repasse de recursos no âmbito desta chamada se dará somente após a assinatura de Termo de Outorga, a ser firmado entre o Outorgado (coordenador do PPG), a Fundect (Outorgante) e o dirigente máximo da IES responsável pelo PPG (Interveniente).

**4.2** Documentos a serem entregues pelo coordenador do PPG para a assinatura do Termo de Outorga:

- declaração de Anuência original com assinatura do representante legal da instituição executora que comprove o vínculo do coordenador com a instituição;
- cópia do Comprovante de Titulação no Doutorado;
- cópia dos Documentos pessoais: RG, CPF, Comprovante de Residência atualizado (no máximo de três meses);
- certidões de regularidade com as Fazendas Públicas e com a Justiça do Trabalho, dentro do prazo de validade e em nome do coordenador;
- certidões de regularidade com as Fazendas Públicas e com a Justiça do Trabalho, dentro do prazo de validade e em nome da ICT da qual é vinculado;
- quaisquer outros documentos a serem solicitados pela Fundect para a contratação das propostas.
- as certidões positivas com efeitos de negativas serão aceitas pela Fundect, desde que dentro do prazo de validade.
- as pendências supracitadas deverão ser regularizadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a divulgação do resultado final.

**4.3** O não cumprimento dos prazos para entrega dos documentos acima implicará no cancelamento da contratação do projeto.

#### 5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

**5.1 O Acordo assinado entre a FUNDECT e a CAPES, que também prevê a concessão de bolsas de Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado, tanto com recursos da CAPES, quanto com recursos da FUNDECT, como contrapartida, prevê, como condição para as devidas implementações, a assinatura dos Termos de Outorgas objetos desta Chamada. Dessa forma, a não participação do PPG convocado nesta chamada ou o não cumprimento de qualquer um dos itens nela disposto, acarretará em possível prejuízo ao PPG e consequentemente à IES responsável pelo ele.**

**5.2** Caso o coordenador do PPG seja substituído pela IES, caberá à IES apresentar à FUNDECT as documentações necessárias para a sua substituição.

**5.3** Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada poderão ser obtidos no endereço eletrônico: [projetos@fundect.ms.gov.br](mailto:projetos@fundect.ms.gov.br) ou através do telefone (67) 3316-6725, das 07:30 às 17:30 (horário de MS). FUNDECT - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul. Rua São Paulo Nº 1436 - Vila Célia, CEP 79.010-050 - Campo Grande - MS.

Campo Grande (MS), 14 de maio de 2021.

**Márcio de Araújo Pereira**

Diretor-Presidente

### Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

**Extrato do Contrato N° 0016/2021/FUNSAU**

**N° Cadastral 14901**

**Processo:** 27/102.340/2020

**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul de por intermédio do(a) FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL e CIRUROMA COMERCIAL LTDA

**Objeto:** O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, na modalidade dispensa de licitação, visando a aquisição

emergencial de correlatos hospitalares (**cateter hemodiálise**), em conformidade as especificações do **Termo de Referência FUNSAU/00274/2020 (fls. 064/082)** e também da Autorização de Compras nº. 35291 (fl. 408/409) e demais Anexos, parte integrante deste ato convocatório, com o objetivo de atender as necessidades do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul – HRMS.

**Ordenador de Despesas:** Rosana Leite de Melo  
**Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho 10302204340620001 - HRMS, Fonte de Recurso 0240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS, Natureza da Despesa 33903036 - MATERIAL HOSPITALAR  
**Valor:** R\$ 225.938,00 (duzentos e vinte e cinco mil e novecentos e trinta e oito reais)  
**Amparo Legal:** Artigo 24, IV da Lei nº. 8.666/93.  
**Do Prazo:** **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir de sua assinatura.  
**Data da Assinatura:** 26/03/2021  
**Assinam:** Rosana Leite de Melo e Rafael Hosne Ardito

#### ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

**CONTRATO Nº. 005/FUNSAU/2021** – GCONT Nº. 14608, PROCESSO Nº.: 27/101.922/2020, CONTRATADA: LATICÍNIOS CAMBY LTDA, inscrita no CNPJ nº. 37.564.739/02001-36, OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE LEITE PASTEURIZADO.

**ROSANA LEITE DE MELO**, Diretora Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 58, III e 67 da Lei 8.666/93,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **CÉLIA REGINA RECALDE TORRACA**, matrícula 85069021, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado como FISCAL DO CONTRATO e **EDMAR PARAGUACU DE OLIVEIRA**, matrícula 90827021 como GESTOR DO CONTRATO.

Art. 2º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Campo Grande, 22 de janeiro de 2021.

**ROSANA LEITE DE MELO**  
Diretora Presidente  
Fundação de Serviços de Saúde – MS

#### ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

**CONTRATO Nº. 001/FUNSAU/2021** – GCONT Nº. 14468, PROCESSO Nº.: 27/102.158/2021, CONTRATADA: **GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ nº. 10.596.721/0001-60, OBJETO DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE CORRELATOS HOSPITALARES**.

**ROSANA LEITE DE MELO**, Diretora Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 58, III e 67 da Lei 8.666/93,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **SANDRA DEZOTTI DE OLIVEIRA LOPES**, matrícula 70960021 e **JOSIANE RODRIGUES AVELINO DA ROCHA**, matrícula 432.083.021, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, sendo a primeira como Fiscal do Contrato e a segunda como Gestora do Contrato em substituição as servidoras **KARINA ANUNCIAÇÃO ROMERO**, matrícula 979.530.21 e **MARIO MASSAHIDE GOTO JÚNIOR**, matrícula 126.625.021.

Art. 2º - Dê-se ciência aos servidores designados;

Campo Grande – MS, 13 de maio de 2021.

**ROSANA LEITE DE MELO**  
Diretora Presidente  
Fundação de Serviços de Saúde – MS

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

**CONTRATO Nº. 037/FUNSAU/2021 – GCONT Nº. 14960, PROCESSO Nº.: 27/000.164/2021, CONTRATADA:** HD MIYAHARA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ nº. 20.220.317/0001-40.

**ROSANA LEITE DE MELO**, Diretora Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 58, III e 67 da Lei 8.666/93,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores **CÉLIA REGINA RECALDE TORRACA**, matrícula 85069021, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado como FISCAL DO CONTRATO e **EDMAR PARAGUACU DE OLIVEIRA**, matrícula 908.270.21 como GESTOR DO CONTRATO.

Art. 2º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Campo Grande – MS, 01 de maio de 2021.

**ROSANA LEITE DE MELO**  
Diretora Presidente  
Fundação de Serviços de Saúde – MS

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

**CONTRATO Nº. 037/FUNSAU/2021 – GCONT Nº. 14959, PROCESSO Nº.: 27/000.164/2021, CONTRATADA:** MC MEDICALL PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES CNPJ nº. 27.330.244/0001-99.

**ROSANA LEITE DE MELO**, Diretora Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 58, III e 67 da Lei 8.666/93,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores **CÉLIA REGINA RECALDE TORRACA**, matrícula 85069021, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado como FISCAL DO CONTRATO e **EDMAR PARAGUACU DE OLIVEIRA**, matrícula 908.270.21 como GESTOR DO CONTRATO.

Art. 2º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Campo Grande – MS, 01 de maio de 2021.

**ROSANA LEITE DE MELO**  
Diretora Presidente  
Fundação de Serviços de Saúde – MS

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

**CONTRATO Nº. 036/FUNSAU/2021 – GCONT Nº. 14957, PROCESSO Nº.: 27/000164/2021, CONTRATADA:** PROBIO PRODUTOS E SERVIÇOS NUTRICIONAIS LTDA CNPJ nº. 03.726.426/0001-15.

**ROSANA LEITE DE MELO**, Diretora Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 58, III e 67 da Lei 8.666/93,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores **CÉLIA REGINA RECALDE TORRACA**, matrícula 85069021, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado como FISCAL DO CONTRATO e **EDMAR PARAGUACU DE OLIVEIRA**, matrícula 908.270.21 como GESTOR DO CONTRATO.

Art. 2º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Campo Grande – MS, 01 de maio de 2021.

**ROSANA LEITE DE MELO**  
Diretora Presidente  
Fundação de Serviços de Saúde – MS

### ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

**CONTRATO Nº. 010/FUNSAU/2021 – GCONT Nº. 7939, PROCESSO Nº.: 27/100.878/2016, VIGÊNCIA: PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA, DATA DA ASSINATURA: 05/04/2021, CONTRATADA: TEC RAD TECNOLOGIA EM RADIOPROTEÇÃO LTDA, OBJETO DO CONTRATO: SERVIÇOS DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA EM RADIODIAGNÓSTICO.**

**ROSANA LEITE DE MELO**, Diretora Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 58, III e 67 da Lei 8.666/93,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **GUSTAVO DEDÉ LACERDA**, matrícula 438001021, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado como FISCAL DO CONTRATO em substituição a Rosângela Motta Tibúrcio, matrícula 95237021 e **EUNÍLIA SILVA DE OLIVEIRA**, matrícula 103246021 como GESTORA DO CONTRATO.

Art. 2º - Dê-se ciência aos servidores designados;

Campo Grande – MS, 05 de abril de 2021.

**ROSANA LEITE DE MELO**  
Diretora Presidente  
Fundação de Serviços de Saúde – MS

### DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE, DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL.

ASSUNTO: Sindicância Administrativa  
INTERESSADA: CIRURGICA MS LTDA - ME.  
**PROCESSO N.: 27/102.503/2020**

**DECISÃO:** Diante o exposto, acolho na íntegra o relatório de conclusão da Comissão Processante designada pela Portaria "P" FUNSAU nº 47, publicada no Diário Oficial nº 10.415, de 22 de fevereiro de 2.021, página 115, **determino com fulcro no art. 59, parágrafo único, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, o pagamento da Nota Fiscal de n. 24.031**, constante as fls. 42, dos autos, referente a aquisição de 3.000 unidades de Heparina Sódica, dosagem 5.000 UI/ML frasco/ampola com 5ml, no período de dezembro de 2.020, em favor da empresa, CIRURGICA MS LTDA - ME., inscrita no CNPJ sob o nº 010.656.587/0001-45.

Campo Grande-MS, 07 de maio de 2021.

**ROSANA LEITE DE MELO**  
Diretora-Presidente/FUNSAU

### DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE, DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL.

ASSUNTO: Sindicância Administrativa  
INTERESSADA: CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA.  
**PROCESSO N.: 27/101.967/2020**

**DECISÃO:** Diante o exposto, acolho na íntegra o relatório de conclusão da Comissão Processante designada pela Portaria "P" FUNSAU nº 140, publicada no Diário Oficial nº 10.476, de 16 de abril de 2.021, página 177, **determino com fulcro no art. 59, parágrafo único, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, o pagamento da Nota Fiscal de n. 133.200**, constante as fls. 81, dos autos, referente a aquisição de 60 (sessenta) caixas de Medicamento Norepinefrina 2MG/ML 4ML C/50, frasco/ampola com 5ml, no período

de setembro de 2020, em favor da empresa, CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 07.847.837/0001-10.

Campo Grande-MS, 11 de maio de 2021.

**ROSANA LEITE DE MELO**  
Diretora-Presidente/FUNSAU

**DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE, DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL.**

ASSUNTO: Sindicância Administrativa

INTERESSADA: CEI - COMÉRCIO EXPORTAÇÕES E IMPORTAÇÕES DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA.

**PROCESSO N.: 27/000.614/2021**

**DECISÃO:** Diante o exposto, **acolho na íntegra** o relatório de conclusão da Comissão Processante designada pela Portaria "P" FUNSAU nº 46, publicada no Diário Oficial nº 10.415, de 22 de fevereiro de 2021, página 115, **determino com fulcro no art. 59, parágrafo único, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, o pagamento da Nota Fiscal de n. 374.599**, constante as fls. 88, dos autos, referente aquisição de 6 unidades, de Correlatos Hospitalares, (PICC - Cateter Central de Inserção Periférica), no período de janeiro de 2021, em favor da empresa, CEI - COMÉRCIO EXPORTAÇÕES E IMPORTAÇÕES DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 40.175.705/0001-64.

Campo Grande-MS, 12 de maio de 2021.

**ROSANA LEITE DE MELO**  
Diretora-Presidente/FUNSAU

**Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul**

**Edital nº 05/2021 – PROFECM/UEMS, 14 de maio de 2021**

**PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES E ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA PARA O PROCESSO SELETIVO/2021, DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM EDUCAÇÃO CIENTÍFICA E MATEMÁTICA, MESTRADO PROFISSIONAL, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE DOURADOS**

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria nº 81 de 30 de agosto de 2016, a Coordenação do Programa de Pós-Graduação stricto sensu em Educação Científica e Matemática, Mestrado Profissional, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), no uso de suas atribuições legais e, ante os trabalhos da Comissão do Processo Seletivo 2021, torna público o Edital de Prorrogação do Período de Inscrições e Alteração do Cronograma das Etapas do Processo Seletivo, deflagrado pelo Edital nº 03/2021 de 22 de março de 2021, conforme segue:

**1. Do Período de Prorrogação**

1.1. Considerando a pandemia do COVID-19 e suas decorrências, **fica prorrogado até o dia 07 de junho de 2021, o período de inscrição para o processo seletivo** do Programa de Pós-Graduação stricto sensu em Educação Científica e Matemática, Mestrado Profissional, da UEMS – Unidade Universitária de Dourados.

**2. Da alteração do cronograma**

2.1. A Seleção se dará conforme cronograma a seguir:

<b>Cronograma</b>	<b>Datas</b>
Período de Inscrições	De 05/04/2021 a 07/06/2021
Resultado das inscrições deferidas/indeferidas	A partir de 08/06/2021
<b>Etapa 1:</b> Prova Escrita	12/06/2021
Resultado da Etapa 1	A partir de 18/06/2021
<b>Etapa 2:</b> Entrevista e Avaliação do Projeto de Pesquisa	24, 25 e 26/06/2021
Resultado da Etapa 2	A partir de 05/07/2021
Resultado Final	Até 16/07/2021
Matrícula	De 03 a 05/08/2021

**3.** As demais condições previstas no Edital nº 03, de 22 de março de 2021 – PROFECM/UEMS, permanecem inalteradas.

Dourados/MS, 14 de maio de 2020.

Profa. Dra. Eliane Cerdas  
Presidente da Comissão do Processo Seletivo PROFECM/UEMS2021

**Portaria UEMS-PROPP n° 29, de 14 de maio de 2021.**

*Constitui Comissão de Autoavaliação do Programa de Pós-Graduação stricto sensu em Recursos Naturais, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Dourados.*

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS n.º 028/2019, 01 de outubro de 2019, a Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Constituir Comissão de Autoavaliação do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Recursos Naturais, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Dourados.

**Art. 2º** A comissão de que trata esta portaria fica constituída com os seguintes membros:

Nome	Categoria	Membro
Luis Humberto da Cunha Andrade	docente	presidente
Etenaldo Felipe Santiago	docente	vice-presidente
Junior Reis Silva	docente	titular
Yzel Rondon Suárez	docente	titular
Sandro Marcio Lima	docente	titular
Kamylla Balbuena Michelutti	Egressa	titular
Elizângela Cristina Martins Fernandes	Técnico-Administrativo	titular

**Art. 3º** Fica essa comissão comprometida com a realização das seguintes ações:

I – Acompanhar as publicações do Grupo de Trabalho Autoavaliação da CAPES, tendo como parâmetro as normas internas vigentes, além de outras normatizações pertinentes;

II – Aplicar o Instrumento Institucional de Autoavaliação dos Programas de Pós-Graduação da UEMS anualmente;

III – Elaborar Relatório com a análise dos dados para a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da UEMS;

IV – Encaminhar à Divisão de Pós-Graduação, órgão da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação o Relatório no prazo estipulado para providências correlatas;

V – Aprimorar o Instrumento Institucional de Autoavaliação dos Programas de Pós-Graduação da UEMS;

VI – Envolver os docentes, discentes e técnicos vinculados ao Programa no processo de Autoavaliação;

VII – Divulgar na página eletrônica do Programa e, opcionalmente em outros meios, os dados oriundos da aplicação e análise do Instrumento Institucional de Autoavaliação dos Programas de Pós-Graduação da UEMS.

**Art. 4º** A Comissão terá 24 meses (vinte e quatro meses) para a finalização dos trabalhos, respeitando o comprometimento sinalizado no art. 3º desta Portaria.

**Art. 5º** Revogar a Portaria UEMS-PROPP n° 65, de 06 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 10.024 7 de novembro de 2019, página 70.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dourados, 14 de maio de 2021.

**Luciana Ferreira da Silva**  
Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

**Portaria UEMS-PROPP n° 028/2021 de 14 de maio 2021.**

*Constitui comissão para validação do documento e compensação dos conhecimentos em Língua Estrangeira, do Programa de Pós-Graduação stricto sensu em Recursos Naturais, níveis de Mestrado e Doutorado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Dourados, para o ano de 2021.*

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS N° 028/2019, 01 de outubro de 2019, a Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Constituir comissão para validação do documento e compensação dos conhecimentos em Língua Estrangeira, do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Recursos Naturais, níveis de Mestrado e Doutorado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Dourados, para o ano de 2021.

**Art. 2º.** A referida Comissão será composta pelos seguintes membros:

Profª. Drª. Claudia Andrea Lima Cardoso	Membro titular -Presidente
Prof. Dr. Gilberto José de Arruda	Membro titular
Prof. Dr. Sidnei Eduardo Lima Junior	Membro titular
Prof. Dr. Luis Humberto da Cunha	Membro suplente
Prof. Dr. Sandro Marcio Lima	Membro suplente

Junior.

**Art. 3º.** Na ausência da Presidente, a Comissão será presidida pelo Prof. Dr. Sidnei Eduardo Lima

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dourados, 14 de maio de 2021.

**Luciana Ferreira da Silva**  
**Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação**

**Portaria UEMS-PROPI n° 030/2021, de 14 de maio de 2021.**

*Constitui Comissão para Estudo e Elaboração de Proposta do Projeto Pedagógico e Regulamento do Curso de Pós-graduação lato sensu em Gênero e Diversidade (modalidade EAD), da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Paranaíba.*

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS Nº 028/2019, 01 de outubro de 2019, a Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Constituir Comissão para Estudo e elaboração da proposta do Projeto Pedagógico e Regulamento do Curso de Pós-graduação lato sensu em Gênero e Diversidade (modalidade EAD), da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Paranaíba.

**Art. 2º** A referida Comissão será composta pelos seguintes membros: A Comissão de que trata esta Portaria fica constituída com os seguintes docentes: Prof. Dr. Ademilson Batista Paes (Presidente); Profa. Dra. Amanda Cristina Danaga; Profa. Dra. Estela Natalina Mantovani Bertolotti; Profa. Dra. Ingrid Viana Leão; Prof. Dr. Tiago Vinicius André dos Santos e Prof. Dr. Vinicius de Oliveira Ribeiro (representante da Diretoria de Educação a Distância).

**Art. 3º** Fica essa comissão comprometida com a realização das seguintes ações:

I - elaborar a proposta, Projeto Pedagógico e Regulamento do Curso de Pós-graduação *lato sensu* em Gênero e Diversidade (modalidade EAD), da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Paranaíba, tendo como parâmetro as normas internas vigentes, além de outras normatizações pertinentes;

II - encaminhar à Divisão de Pós-Graduação, órgão da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, a proposta de elaboração em questão, para providências correlatas, no prazo estipulado no art. 4º desta portaria;

III - participar, com o compromisso de esclarecer possíveis dúvidas, nas reuniões dos órgãos colegiados superiores em que a proposta de elaboração seja submetida à deliberação e à homologação;

IV - revisar o texto da proposta, caso sejam propostas alterações pelos órgãos colegiados superiores e encaminhar a versão final dos documentos aos órgãos de assessoramento competentes.

**Art. 4º** A comissão terá 180 (cento e oitenta dias) dias para a finalização dos trabalhos, respeitando o comprometimento sinalizado no art. 3º desta portaria.

Dourados, 14 de maio de 2021.

**Luciana Ferreira da Silva**  
**Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação**

**EDITAL Nº 015/2021-PROPI/UEMS**

**HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PARA A ELEIÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO COMITÊ DE PÓS-GRADUAÇÃO/UEMS (2021-2022)**

A COMISSÃO ELEITORAL, designada pela Portaria UEMS-PROPI nº 006/2021, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital de homologação das inscrições para a eleição de representantes dos coordenadores dos cursos de pós-graduação *lato sensu*, representante dos alunos da Pós-Graduação stricto

sensu e representante dos Servidores Técnico-administrativos, para preenchimento de vagas do Comitê de Pós-Graduação (CPG/UEMS), conforme RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.155, de 28 de maio de 2020.

1. Ficam homologadas as inscrições abaixo relacionadas:

**a) Coordenadores dos cursos de pós-graduação lato sensu**

1. Lauro Joppert Swensson Junior
2. Rogério Turella

**b) Alunos da Pós-Graduação stricto sensu**

1. Maria do Socorro Mascarenhas Santos
2. Bianca Ferreira Duarte

**c) Servidores Técnico-administrativos**

Não houve inscritos

3. Os recursos serão recebidos conforme cronograma do EDITAL nº 009/2021-PROPI/UEMS e serão apreciados pela Comissão Eleitoral.

4. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos por e-mail (strictosensu@uems.br) ou pelos telefones: (67) 3902 2533 – (67) 3902 2535.

Dourados, 14 de maio de 2021.

**Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Claudia Andrea Lima Cardoso**  
**Presidente da Comissão Eleitoral**

**EDITAL N.º 009/2021 – PROE/DED/UEMS, DE 17 DE MAIO DE 2021**

**PROCESSO SELETIVO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EaD (ENEM)**

A Pró-Reitora de Ensino e a Diretoria de Educação a Distância da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - UEMS, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; a Lei Federal nº 12.089, de 11 de novembro de 2009; o Ofício Circular nº 13/2020-CAAC/CGPC/DED/CAPES, de 20 de agosto de 2020; a Deliberação CEE/MS nº 11.852, de 2 de dezembro de 2019; a Portaria MEC nº 391, de 7 de fevereiro de 2002; a Resolução CEPE-UEMS nº 2.182, de 02 de outubro de 2020; a Lei Estadual nº 5.541, de 15 de julho de 2020; a Lei Estadual nº 2.589, de 26 de dezembro de 2002; a Lei Estadual nº 2.605, de 6 de janeiro de 2003; e a Portaria PROE/UEMS nº 140, de 24 de novembro de 2020; torna pública a Abertura das Inscrições para o **PROCESSO SELETIVO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EaD (ENEM)**, com vistas à seleção de candidatas(as) para o preenchimento de vagas no Curso de Graduação em Administração Pública (Bacharelado), na modalidade a distância, para ingresso no 2º Semestre do ano letivo de 2021, pelo Sistema Universidade Aberta do Brasil, mediante as condições estabelecidas neste Edital e demais disposições legais.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo Seletivo de Administração Pública EaD (ENEM), objeto deste Edital, será executado pela Divisão de Ingresso Discente (DIND/UEMS), sob supervisão da Pró-Reitora de Ensino (PROE/UEMS) e da Diretoria de Educação a Distância (DED/UEMS), reservando-se à Comissão Permanente de Processo Seletivo (COPESE/UEMS), designada através da Portaria PROE/UEMS nº 140, de 24 de novembro de 2020, as decisões de mérito sobre os atos e fatos que envolvam o certame.

1.2. **As informações referentes a este Edital e demais atualizações constarão no Portal da UEMS, no endereço eletrônico <http://www.uems.br/ingresso>.**

1.2.1. O(A) candidato(a) deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para se inscrever no curso e no sistema de concorrência escolhido.

1.2.2. A efetivação da inscrição do(a) candidato(a) implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

1.2.3. Não haverá cobrança de taxa de inscrição do(a) candidato(a) às vagas ofertadas pela UEMS.

1.3. **Os horários referidos neste Edital são os oficiais do Estado de Mato Grosso do Sul.**

1.4. A conexão à Internet para acesso ao portal da UEMS, para preenchimento da Ficha Digital de Inscrição no Processo Seletivo de Administração Pública EaD (ENEM), ocorrerá por conta do(a) candidato(a).

1.5. Este Edital trata da **inscrição, seleção e ocupação de vagas do Curso de Graduação em Administração Pública (Bacharelado), na modalidade a distância, pelo Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), conforme o Ofício Circular nº 13/2020-CAAC/CGPC/DED/CAPES, de 20 de agosto de 2020.** Para isso conta com a participação do estado e municípios que serão os Polos de Apoio Presencial para o atendimento aos(as) alunos(as), conforme ANEXO I - POLOS E VAGAS.

1.5.1. A oferta dos cursos de graduação na modalidade a distância visa primordialmente ampliar e interiorizar o

acesso ao ensino superior público, gratuito e de qualidade no Brasil.

1.5.2. Durante o curso, no Polo de Apoio Presencial, **haverá atividades presenciais obrigatórias, tais como: encontros, aulas práticas, estágios, defesa de trabalhos de conclusão de curso, atividades relacionadas a laboratórios de ensino, pesquisa, extensão, tutoria e avaliações.**

1.5.3. A UEMS exime-se das despesas com viagens e estadas dos(as) candidatos(as) ao Polo de Apoio Presencial, a serem realizadas no decorrer do curso.

1.6. **Não poderão ocupar vaga no curso ofertado por esta seleção candidatos(as) que estejam vinculados(as) no mesmo curso exercendo a função de Tutoria (Presencial ou a Distância), Professor(a) Formador(a), Coordenação de Tutoria e/ou Coordenador(a) do Curso.**

1.7. O processo seletivo obedecerá à Lei Federal nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, que proíbe que uma mesma pessoa ocupe duas vagas simultaneamente em instituições públicas de Ensino Superior.

1.8. **O Processo Seletivo de Administração Pública EaD (ENEM) destina-se ao(a) candidato(a) submetido ao Exame Nacional de Ensino Médio (ENEM) nos anos de 2016, 2017, 2018, 2019 e/ou 2020.**

1.8.1. Para a efetivação da matrícula, o(a) candidato(a) deverá estar de posse do Certificado de Conclusão do Ensino Médio (ou documento equivalente) e demais documentos listados no Edital de Convocação para Matrícula, conforme item 2 deste Edital.

1.9. Os resultados do Processo Seletivo de Administração Pública EaD (ENEM) serão válidos somente para ingresso no 2º Semestre do ano letivo de 2021, até o limite das chamadas previstas para matrícula em Edital específico.

1.9.1. O início das aulas será no 2º Semestre do ano letivo de 2021.

1.10. Para o Processo Seletivo de Administração Pública EaD (ENEM), em cumprimento ao disposto na Resolução CEPE-UEMS nº 2.182, de 2 de outubro de 2020, **a ocupação das vagas oferecidas dar-se-á por meio de dois sistemas de concorrência:**

a) por **Acesso Universal** (Ampla Concorrência); e

b) por **Reserva de Vagas** em seus cursos, sendo:

I. 20% (vinte por cento) para candidatos(as) ao regime de cotas para Negros (pretos e pardos) que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;

II. 10% (dez por cento) para candidatos(as) ao regime de cotas para Indígenas que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;

III. 10% (dez por cento) para candidatos(as) ao regime de cotas para Residentes em Mato Grosso do Sul.

1.10.1. **Somente poderão concorrer às vagas para os regimes de cotas para negros (pretos e pardos) e indígenas candidatos(as) que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.**

1.10.2. O(A) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, optar pela vaga à qual deseja concorrer e certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas reservadas em decorrência da Lei Estadual nº 2.589, de 26 de dezembro de 2002; Lei Estadual nº 2.605, de 6 de janeiro de 2003; Lei Estadual nº 5.541, de 15 de julho de 2020 e em conformidade com a Resolução CEPE-UEMS nº 2.182, de 02 de outubro de 2020.

1.10.3. Ao indicar o sistema de concorrência escolhido **o(a) candidato(a) concorrerá apenas com os(as) candidatos(as) inscritos(as) para o mesmo sistema de concorrência indicado no ato da inscrição**, ou seja, o(a) candidato(a) que optar por concorrer como residente em Mato Grosso do Sul concorrerá às vagas destinadas a esse regime de cotas, por exemplo.

1.11. Constam nos Anexos deste Edital:

a) ANEXO I - POLOS E VAGAS;

b) ANEXO II - AUTODECLARAÇÃO PARA IDENTIFICAÇÃO ÉTNICA;

c) ANEXO III - FORMULÁRIO DE RECURSO.

## 2. CRONOGRAMA

FASES DO PROCESSO SELETIVO			
ATIVIDADE	DATA	LOCAL	HORÁRIO
Período de Inscrições.	17/05/2021 a 06/06/2021	Endereço eletrônico: <a href="http://www.uems.br/ingresso">http://www.uems.br/ingresso</a> ou <a href="https://candidato.uems.br">https://candidato.uems.br</a>	Das 8h de 17/05/2021 às 23h59min de 06/06/2021
Divulgação da Lista Preliminar dos Candidatos Inscritos.	07/06/2021	Endereço eletrônico: <a href="http://www.uems.br/ingresso">http://www.uems.br/ingresso</a>	A partir das 13h
Período de recurso à divulgação da Lista Preliminar dos Candidatos Inscritos.	07 e 08/06/2021	Endereço eletrônico: <a href="http://www.uems.br/ingresso">http://www.uems.br/ingresso</a>	Das 13h de 07/06/2021 às 23h59min de 08/06/2021
Resultado da análise dos recursos da divulgação da Lista Preliminar dos Candidatos Inscritos.	11/06/2021	Endereço eletrônico: <a href="http://www.uems.br/ingresso">http://www.uems.br/ingresso</a>	A partir das 13h

Divulgação da Lista de Inscrições Homologadas.	11/06/2021	Endereço eletrônico: <a href="http://www.uems.br/ingresso">http://www.uems.br/ingresso</a>	A partir das 13h
Divulgação da Lista Preliminar do Resultado Final.	11/06/2021	Endereço eletrônico: <a href="http://www.uems.br/ingresso">http://www.uems.br/ingresso</a>	A partir das 13h
Período de recurso à divulgação da Lista Preliminar do Resultado Final.	11 a 13/06/2021	Endereço eletrônico: <a href="http://www.uems.br/ingresso">http://www.uems.br/ingresso</a>	Das 13h de 11/06/2021 às 23h59min de 13/06/2021
Resultado da análise dos recursos da divulgação da Lista Preliminar do Resultado Final.	16/06/2021	Endereço eletrônico: <a href="http://www.uems.br/ingresso">http://www.uems.br/ingresso</a>	A partir das 13h
Divulgação da Lista do Resultado Final.	16/06/2021	Endereço eletrônico: <a href="http://www.uems.br/ingresso">http://www.uems.br/ingresso</a>	A partir das 13h
Divulgação do Edital de Convocação para Matrícula.	A partir de 17/06/2021	Endereço eletrônico: <a href="http://www.uems.br/ingresso">http://www.uems.br/ingresso</a>	Conforme especificações do Edital de Convocação
<b>FASE DE INÍCIO DAS MATRÍCULAS</b>			
Os(As) candidatos(as) inscritos(as) no regime de cotas para Negros (pretos e pardos) e Indígenas que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas e Residentes em Mato Grosso do Sul deverão observar, respectivamente, os itens 9, 10 e 11 deste Edital.			

### 3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela Internet, entre as 8h do dia 17 de maio de 2021 e as 23h59min do dia 06 de junho de 2021 (horário oficial de Mato Grosso do Sul), no endereço eletrônico <https://candidato.uems.br> (Plataforma de Inscrição) ou <http://www.uems.br/ingresso>.

3.1.1. No endereço eletrônico <http://www.uems.br/ingresso> estarão disponibilizados o link para acesso à Plataforma de Inscrição e a todos os Editais do Processo Seletivo de Administração Pública EaD (ENEM).

3.2. Para efetuar a inscrição, além dos dados pessoais do(a) candidato(a) solicitados na Ficha Digital de Inscrição, são imprescindíveis os seguintes dados: número de Cadastro de Pessoa Física do(a) candidato(a) (CPF); o(s) número(s) de inscrição do(a) candidato(a) no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), na(s) Edição(ões) de 2016, 2017, 2018, 2019 e/ou 2020; e renda familiar per capita.

3.2.1. Renda familiar per capita é a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família residentes no mesmo domicílio.

3.3. O(A) candidato(a) deverá fornecer as informações pessoais **observando todos os campos indicados na Ficha Digital de Inscrição.**

3.4. O(A) candidato(a) que tiver interesse em participar do sistema de concorrência por regime de cotas **deverá fazer essa opção no ato da inscrição, não sendo possível a alteração do sistema de concorrência após divulgação da Lista Preliminar dos(as) Candidatos(as) Inscritos(as).**

3.5. O(A) candidato(a) poderá alterar seus dados cadastrais constantes na Ficha Digital de Inscrição apenas e durante o período de inscrição descrito no subitem 3.1 deste Edital.

3.6. Na Plataforma de Inscrição, na "Área do Candidato", ficarão disponibilizadas todas as informações sobre os dados do(a) candidato(a) e sua inscrição.

3.7. A DIND/UEMS não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e a conexão à Internet.

3.8. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

3.9. É vedada a alteração do sistema de concorrência após a confirmação da inscrição, a partir da publicação da Lista Preliminar dos(as) Candidatos(as) Inscritos(as).

3.9.1. Após o término do período das inscrições, descrito no subitem 3.1 deste Edital, é vedada a alteração do sistema de concorrência.

3.10. **É de total responsabilidade do(a) candidato(a) a veracidade dos dados informados, assim como a atualização de seus dados cadastrais apenas e durante o período de inscrição descrito no subitem 3.1 deste Edital.**

3.11. Em caso de não efetivação da inscrição, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato com a DIND/UEMS, pelo telefone (67) 3902-2510 ou pelo e-mail [dind@uems.br](mailto:dind@uems.br), para verificar o ocorrido.

3.12. O(A) candidato(a) somente será considerado(a) inscrito(a) no Processo Seletivo de Administração Pública EaD (ENEM) após ter cumprido todas as instruções previstas neste Edital e constar seus dados no Edital com a Lista de Inscrições Homologadas, sendo: Polo, Nome Completo, Documento de Identificação e Sistema de Concorrência.

#### 4. DO INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

4.1. O(A) candidato(a) terá a sua inscrição indeferida quando:

- I. Informar incorretamente o(s) número(s) de inscrição(ões) no ENEM (Edição de 2016, 2017, 2018, 2019 e/ou 2020) na Ficha Digital de Inscrição;
- II. Não utilizar o próprio CPF para realizar a inscrição, mesmo que o CPF utilizado seja do responsável legal;
- III. Preencher a Ficha Digital de Inscrição com dados incompletos e/ou inconsistentes.

#### 5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. **A classificação dos(as) candidatos(as) será organizada em ordem decrescente, baseada no cálculo da Média Geral do Candidato (MGC), a partir das notas das provas do ENEM obtidas pelo(a) candidato(a), em cada edição, considerando o(s) número(s) de inscrição(ões) indicado(s) na Ficha Digital de Inscrição deste processo seletivo.**

5.1.1. O(A) candidato(a) poderá indicar na Ficha Digital de Inscrição um ou mais números de inscrições no ENEM (Edição de 2016, 2017, 2018, 2019 e/ou 2020).

5.1.1.1. A Média Geral (MG) será calculada para cada edição do ENEM, a partir do(s) número(s) de inscrição(ões) indicado(s) na Ficha Digital de Inscrição deste processo seletivo.

5.1.1.2. **Para composição da Lista Geral de Classificação, caso o(a) candidato(a) tenha cadastrado dois ou mais números de inscrições em edições do ENEM, será considerada apenas a maior Média Geral (MG).**

5.1.1.3. A Média Geral (MG) do(a) candidato(a) será calculada considerando a média aritmética das notas obtidas em cada prova da mesma edição do ENEM, a partir da seguinte fórmula:

$$MGC = \frac{(NL) + (NM) + (NCN) + (NCH) + (NR)}{5}$$

Descrição:

MGC - Média Geral do Candidato;

NL - Nota obtida na Prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

NM - Nota obtida na Prova de Matemática e suas Tecnologias;

NCN - Nota obtida na Prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;

NCH - Nota obtida na Prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias;

NR - Nota obtida na Redação.

5.2. Ocorrendo empate, o desempate será efetuado considerando-se os critérios na seguinte ordem:

- I. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição no Processo Seletivo de Administração Pública EaD (ENEM), conforme artigo nº 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso), dentre estes o de maior idade;
- II. Maior nota obtida na redação;
- III. Maior nota obtida na Prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- IV. Maior nota obtida na Prova de Matemática e suas Tecnologias;
- V. Maior nota obtida na Prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- VI. Maior nota obtida na Prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias.

#### 6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. A Lista Preliminar do Resultado Final e a Lista do Resultado Final do Processo Seletivo de Administração Pública EaD (ENEM) serão divulgadas por meio do endereço eletrônico <http://www.uems.br/ingresso>, conforme o item 2 deste Edital.

6.2. Na Lista Preliminar do Resultado Final e na Lista do Resultado Final constarão os dados do(a) candidato(a), sendo: Polo, Nome Completo, Documento de Identificação, Sistema de Concorrência, Classificação, Média Geral do Candidato e Ano da Edição do ENEM utilizada para o cálculo da Média Geral.

#### 7. DOS RECURSOS

7.1. O(A) candidato(a) poderá recorrer quando houver as seguintes publicações:

- a) Divulgação da Lista Preliminar dos(as) Candidatos(as) Inscritos(as) e
- b) Divulgação da Lista Preliminar do Resultado Final.

7.1.1. **O(A) candidato(a) poderá submeter recurso no período, conforme o item 2 deste Edital, por meio do e-mail [copese@uems.br](mailto:copese@uems.br).**

7.1.2. O(A) candidato(a) só poderá enviar o Formulário de Recurso (ANEXO III - FORMULÁRIO DE RECURSO) uma única vez para cada período de recurso, não sendo possível inserir novas informações após envio.

7.1.3. **Os recursos deverão conter justificativa e cópia digitalizada de documentos para comprovação, sob pena de não conhecimento.**

7.1.4. **O Formulário de Recurso e a(s) cópia(s) digitalizada(s) de documento(s) devem estar em arquivo único e em formato de *Portable Document Format* (PDF).**

- 7.1.5. O recurso poderá versar sobre erro e/ou inconsistência de dados.
- 7.2. Serão indeferidos os recursos que não observarem a forma (Formulário de Recurso) e o prazo (período e horário), conforme constam no item 2 e no ANEXO III - FORMULÁRIO DE RECURSO deste Edital.
- 7.3. Não serão aceitos recursos protocolados pessoalmente, via postal, fax e/ou qualquer outro meio.
- 7.4. Em nenhuma hipótese caberá recurso à decisão que apreciar o recurso.
- 7.5. A DIND/UEMS não se responsabilizará por solicitação de recurso não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e a conexão à Internet.

## 8. DAS MATRÍCULAS

8.1. Os(As) candidatos(as) classificados(as) e que estiverem incluídos até o limite de vagas conforme ANEXO I - POLOS E VAGAS deste Edital, **serão convocados, exclusivamente por meio de editais específicos, para realizar sua matrícula nas datas, horários e locais especificados nos respectivos Editais de Convocação para Matrícula, disponibilizados no endereço eletrônico <http://www.uems.br/ingresso>.**

8.2 A matrícula será realizada segundo os critérios estabelecidos pela UEMS, no limite das vagas, por Polo e cota respectiva, mediante a entrega de documentos, conforme editais específicos.

8.3. A efetivação das matrículas dos(as) candidatos(as) classificados(as) em todos os sistemas de concorrência do Processo Seletivo de Administração Pública EaD (ENEM) obedecerá ao disposto no Regimento Geral, no Regimento Interno dos Cursos de Graduação e nos editais específicos.

8.3.1 Os(As) candidatos(as), cujos estudos durante o Ensino Médio tenham sido realizados no exterior, deverão apresentar declaração de equivalência de estudos, fornecida pelo órgão competente.

8.3.2. Candidatos(as) egressos ou mesmo cursando outro curso da UEMS também deverão obedecer aos requisitos do item 8.2 deste Edital.

**8.6. A não apresentação de qualquer um dos documentos constantes nos Editais de Convocação para Matrícula ou inveracidade de informações implicará a não efetivação da matrícula e a perda do direito à vaga.**

8.7. A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o seu cancelamento, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

8.8. Observada a ordem de pontuação dos(as) candidatos(as), a UEMS reserva-se o direito de efetuar novas chamadas.

8.9. Antes de efetuar o seu Requerimento de Matrícula, o(a) candidato(a) deverá conhecer este Edital e seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

8.10. Caso o número de candidatos(as) aprovados(as) em cada regime de cotas, seja inferior ao número de vagas, proceder-se-á da seguinte maneira:

I. as vagas remanescentes do regime de cotas para negros serão preenchidas por candidatos(as) das cotas para indígenas, obedecendo à ordem de classificação;

II. as vagas remanescentes do regime de cotas para indígenas serão preenchidas por candidatos(as) das cotas para negros, obedecendo à ordem de classificação;

III. ainda havendo vagas remanescentes nos regimes de cotas para negros e indígenas, as mesmas serão preenchidas por candidatos(as) do regime de cotas para residentes em Mato Grosso do Sul, obedecendo à ordem de classificação;

IV. as vagas remanescentes das vagas gerais serão preenchidas pelos(as) candidatos(as) do regime de cotas para residentes em Mato Grosso do Sul;

V. as vagas remanescentes do regime de cotas para residentes em Mato Grosso do Sul serão preenchidas pelos candidatos às vagas gerais.

8.11. A matrícula será efetuada pelo(a) candidato(a) ou por terceiro, mediante procuração simples, conforme Edital da Convocação para a Matrícula.

8.12. Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado(a) formalmente desistente o(a) candidato(a) convocado(a) que não efetuar a matrícula nas datas estabelecidas para a realização desses procedimentos ou que não apresentar qualquer dos documentos listados para matrícula.

**8.13. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a observância da data, horário e local de atendimento e demais procedimentos para matrícula, disponibilizados no endereço eletrônico <http://www.uems.br/ingresso>.**

8.14. O(a) acadêmico(a) terá sua matrícula cancelada caso não inicie o desenvolvimento das atividades propostas, nos espaços virtuais das disciplinas do curso, nos 10 (dez) primeiros dias letivos.

## 9. DAS BANCAS DE VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) NEGROS(AS) (PRETOS(AS) OU PARDOS(AS))

9.1. Entende-se Verificação Fenotípica como uma ação complementar à autodeclaração dos(as) candidatos(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)), que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, por aferição presencial e/ou virtual para fins de preenchimento de vagas nos cursos de graduação, pós-graduação e provimentos de cargos públicos da UEMS.

9.2. O uso de bancas de Verificação Fenotípica/Heteroidentificação pauta-se pelos documentos jurídicos e princípios históricos basilares da equidade e tem como finalidade garantir a publicidade, a ampla defesa e o contraditório.

9.3. Para avaliação dos fenótipos serão constituídas, nas Unidades Universitárias indicadas nos editais, no mínimo 1 (uma) banca de Verificação Fenotípica/Heteroidentificação com, no mínimo, 3 (três) membros em cada uma.

9.4. Compõem as bancas: docentes, técnicos administrativos, estudantes de graduação e pós-graduação cotistas

da UEMS, egressos cotistas e/ou membros da sociedade civil organizada ligada a questões étnico-raciais.

9.5. A Banca de Verificação Fenotípica/Heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo(a) candidato(a) à vaga reservada para negros.

9.6. Fenótipo define-se como o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente, a cor da pele (preta ou parda), a textura do cabelo (crespo ou enrolado) e o formato do rosto (nariz largo e lábios grossos e amarronzados), as quais, combinadas, permitirão validar ou invalidar a condição étnico-racial afirmada pelo(a) candidato(a) autodeclarado negro (preto ou pardo), para fins de ocupação de vaga, objeto de cotas ou reserva.

9.6.1. Os critérios fenotípicos que devem ser observados pela Banca de Verificação são os que possibilitam, nas relações sociais estabelecidas, o reconhecimento do indivíduo como negro, de cor/raça preta ou de cor/raça parda.

9.6.2. Os genótipos que se definem como a ascendência ou colateralidade familiar do(a) candidato(a), não serão considerados em nenhuma hipótese para os fins de averiguação da autodeclaração de pessoa negra (preta ou parda) do(a) candidato(a).

9.7. O procedimento de Verificação Fenotípica será presencial ou virtual, conforme previsto em Edital específico.

9.7.1. Durante o procedimento de verificação presencial ou virtual, será vedado ao(a) candidato(a) o uso de quaisquer acessórios tais como boné, chapéu, óculos de sol, maquiagem, entre outros, que impeçam, dificultem ou alterem a observação de suas características fenotípicas.

9.8. O(A) candidato(a) que não estiver disponível perante a Banca de Verificação Presencial, no dia, local e horário estabelecidos em comunicação oficial da Universidade, terá a sua autodeclaração (pretos e pardos) não confirmada em caráter definitivo, não efetuará matrícula e será eliminado do Processo Seletivo.

9.9. O(A) candidato(a) que não estiver disponível perante a Banca de Verificação Virtual, na plataforma virtual, no dia e no horário estabelecidos em comunicação oficial da Universidade, terá a sua autodeclaração (pretos e pardos) não confirmada em caráter definitivo e não efetuará matrícula, sendo eliminado do processo seletivo.

9.10. O(A) candidato(a) que não puder se apresentar à Banca de Verificação Fenotípica/Heteroidentificação, presencial ou virtual, local/plataforma virtual, no dia e horário para os quais foi convocado, por razões legais, deverá fazer-se representar por um procurador, legalmente constituído, perante a Comissão de Averiguação, na data de sua convocatória **para agendamento de novo procedimento de Verificação Fenotípica**.

9.10.1. O procurador deverá, obrigatoriamente, apresentar aos membros da Banca de Verificação Fenotípica/Heteroidentificação, os documentos que comprovem a impossibilidade de participação supracitada **em até 48 (quarenta e oito) horas após sua data convocatória**.

9.11. O(A) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, comparecer munido de documento de identidade oficial com foto, atualizado nos últimos 10 (dez) anos, ou válido, no caso de digital, para fins de identificação.

9.11.1. Durante a sessão de Verificação Fenotípica é obrigatório ao(a) candidato(a) menor de 18 (dezoito) anos de idade se fazer acompanhar por uma pessoa que seja o seu responsável legal, presencialmente ou em plataforma digital, munido de documento de identidade oficial, com foto. Não será permitido ao responsável legal qualquer tipo de manifestação durante a sessão de Verificação Fenotípica.

9.11.2. Aos(As) candidatos(as) com deficiências será permitida a presença de acompanhante, presencialmente ou em plataforma digital, mediante comunicação prévia do(a) candidato(a) à Comissão responsável pelo processo seletivo, conforme Edital.

9.12. O(A) candidato(a) será considerado não enquadrado na condição de pessoa preta ou parda quando:

I. Não comparecer à entrevista;

II. A maioria dos membros da Comissão de Avaliação considerar o não atendimento do quesito cor preta ou parda por parte do(a) candidato(a).

9.13. A deliberação pela Banca de Verificação Fenotípica/Heteroidentificação ocorrerá imediatamente após o término da entrevista.

9.14. Em atendimento ao direito ao contraditório e à ampla defesa, o(a) candidato(a) poderá apresentar pedido de reconsideração do parecer desfavorável à validação da condição étnico-racial afirmada pelo(a) candidato(a) autodeclarado negro, no prazo de 12 (doze) horas.

9.14.1. A análise do pedido de reconsideração será feita por nova Banca de Verificação Fenotípica/Heteroidentificação, com membros diferentes da primeira banca que avaliou o candidato no procedimento inicial de Verificação Fenotípica.

9.14.2. Mantendo-se o resultado desfavorável à validação da condição étnico-racial afirmada pelo(a) candidato(a) autodeclarado como negro (preto e pardo), encerra-se a fase recursal.

9.15. Não será realizada a matrícula dos(as) candidatos(as) cujas autodeclarações não forem validadas em definitivo no procedimento de verificação de critérios fenotípicos, complementar à autodeclaração dos(as) candidatos(as) negros (pretos e pardos), ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação no vestibular e independentemente de alegação de boa-fé.

## 10. DA VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO DE INDÍGENAS

10.1. O uso de critérios de comprovação étnica pauta-se pelos documentos jurídicos e princípios históricos basilares da equidade e tem como finalidade garantir a publicidade e a ampla defesa e o contraditório.

10.2. Os(As) candidatos(as) que se inscreverem para as vagas reservadas às cotas para indígenas que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, nos cursos de graduação da UEMS, para realizar a matrícula em conformidade com o Edital, além dos documentos exigidos para os(as) demais candidatos(as), deverão apresentar:

I. fotocópia do histórico escolar do ensino médio ou comprovante de conclusão, expedido por escola da rede pública de ensino federal, estadual ou municipal;

II. para identificação étnica, apresentar apenas um dos documentos:

a) Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI); ou

- b) Registro Administrativo de Casamento de Índio (RACI); ou
  - c) certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica; ou
  - d) Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica; ou
  - e) Autodeclaração, conforme modelo da UEMS (ANEXO II - AUTODECLARAÇÃO PARA IDENTIFICAÇÃO ÉTNICA).
- 10.3. A não apresentação dos documentos exigidos no item 10.2 implicará na não efetivação da matrícula e a perda do direito à vaga.
- 10.4. Para comprovação da veracidade da autodeclaração do(a) candidato(a) como indígena poderá ser realizado, a qualquer tempo, por convocação ou por iniciativa própria da Administração, procedimento de averiguação em que se assegure ao candidato o contraditório e a ampla defesa.
- 10.5. O(A) candidato(a) não enquadrado(a) na condição de pessoa indígena, será excluído(a) do processo seletivo de ingresso na graduação e, se tiver sido matriculado(a), terá sua matrícula cancelada, sem prejuízo de comunicação à autoridade competente para apuração de responsabilidade na esfera criminal sobre a falsidade na declaração.

## **11. DA VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO DE RESIDENTES DE MATO GROSSO DO SUL**

11.1. A UEMS reserva 10% (dez por cento) das vagas nos cursos de graduação destinadas aos(as) candidatos(as) que comprovem residência estabelecida no Estado de Mato Grosso do Sul por, no mínimo, 10 (dez) anos ininterruptos, em qualquer dos municípios do Estado, em período imediatamente anterior à inscrição no Processo Seletivo.

11.2. O(A) candidato(a) deverá apresentar, de forma alternativa, quaisquer dos documentos abaixo relacionados para comprovar cada ano de permanência no Estado de Mato Grosso do Sul, cuja autenticidade será aferida pela UEMS:

- I. histórico escolar do Ensino Fundamental e/ou Médio;
- II. contas de água, luz, telefone (celular ou fixo);
- III. contrato de aluguel com firma reconhecida em cartório;
- IV. declaração de Imposto de Renda;
- V. contracheque emitido por órgão público;
- VI. demonstrativos enviados pelo Instituto Nacional da Seguridade Social ou Secretaria de Receita Federal;
- VII. termo de rescisão de contrato de trabalho;
- VIII. boleto de cobrança de plano de saúde, condomínio, financiamento imobiliário ou mensalidade escolar;
- IX. fatura de cartão de crédito;
- X. extrato do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço enviado pelo Caixa Econômica Federal;
- XI. carnê de cobrança de Imposto Predial e Territorial Urbano ou Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores;
- XII. registro de Licenciamento de veículos;
- XIII. multa de trânsito;
- XIV. laudo de avaliação de imóvel emitido pela Caixa Econômica Federal;
- XV. escritura de imóvel;
- XVI. informações do Tribunal Regional Eleitoral sobre domicílio eleitoral.

11.2.1. Os documentos aptos à comprovação mencionada no item 11.2 deverão estar em nome do(a) candidato(a), dos pais ou dos responsáveis.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. **A UEMS reserva-se o direito de alterar o conteúdo deste Edital, responsabilizando-se por divulgar qualquer alteração nos endereços eletrônicos <http://www.uems.br> e <http://www.uems.br/ingresso>.**

12.2. A inscrição do(a) candidato(a) no Processo Seletivo de Administração Pública EaD (ENEM) implica na autorização para utilização, pela Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, de suas notas obtidas nas provas do ENEM (Edição de 2016, 2017, 2018, 2019 e/ou 2020), bem como das demais informações constantes da sua ficha de inscrição.

12.3. A qualquer tempo poder-se-á cancelar a inscrição e a matrícula do(a) candidato(a), caso seja comprovada qualquer falsidade nas declarações e/ou a utilização de meios ilícitos nos documentos apresentados.

12.4. **É de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as) a consulta dos resultados, o cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital, bem como o acompanhamento de eventuais alterações por meio da página da UEMS na internet, no endereço eletrônico <http://www.uems.br/ingresso>.**

12.5. No caso de não preenchimento das vagas reservadas ou das vagas de ampla concorrência, as vagas remanescentes poderão ser preenchidas por meio de novos processos seletivos, conforme a Resolução CEPE-UEMS nº 2.182, de 02 de outubro de 2020.

12.5.1. Caso não haja mais candidatos(as) aprovados(as) para serem convocados(as), as vagas não ocupadas serão destinadas a outro Processo Seletivo, podendo-se utilizar as notas do ENEM dos últimos 5 anos e/ou Histórico Escolar, com regras próprias e publicadas em Edital específico.

12.5.2. A DED/UEMS reserva-se o direito de cancelar a oferta de qualquer curso, caso o número de candidatos(as) seja inferior ao número de vagas oferecidas.

12.6. Serão instituídas pela UEMS Bancas de Verificação para as Autodeclarações, as quais irão verificar a veracidade da autodeclaração do(a) candidato(a) convocado(a) para matrícula nas vagas reservadas às pessoas negras (pretas ou pardas), conforme item 9 deste Edital.

12.7. Os(As) candidatos(as) convocados(as) para matrícula nas vagas reservadas aos indígenas deverão comprovar a condição de indígena no ato de matrícula, conforme item 10 deste Edital.

12.8. Os(As) candidatos(as) convocados(as) para matrícula nas vagas reservadas aos(as) residentes em Mato Grosso do Sul deverão comprovar a condição de residente no ato de matrícula, por meio dos documentos exigidos no item 11 deste Edital.

12.9. **As convocações para matrícula serão divulgadas por meio de Edital no endereço eletrônico <http://www.uems.br/ingresso>, sendo responsabilidade do candidato acompanhar todas as convocações.**

12.10. A DED/UEMS, no uso de sua autonomia didático-pedagógica e administrativa, acolherá em seus cursos os(as) candidatos(as) classificados(as) no processo seletivo, devidamente matriculados(as), podendo, no decorrer do período de integralização de cada curso, adequar currículos e calendários, ampliar ou restringir tempos de duração.

12.11. O início das aulas será divulgado no Portal da UEMS, nos endereços eletrônicos <http://www.uems.br> e <http://www.uems.br/ead>.

12.12. Quaisquer dúvidas e informações suplementares poderão ser respondidas pela Divisão de Ingresso Discente (DIND/UEMS) pelo telefone (67) 3902-2516 ou por meio eletrônico no e-mail [dind@uems.br](mailto:dind@uems.br).

12.13. Os casos omissos, neste Edital, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Seleção da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Dourados-MS, 17 de maio de 2021.

Profa. Dra. Maria José de Jesus Alves Cordeiro  
Pró-Reitora de Ensino (PROE/UEMS)

Profa. Me. Jorceli de Barros Chaparro  
Diretora de Educação a Distância (DED/UEMS)

**ANEXO I – POLOS E VAGAS**  
**EDITAL N.º 009/2021 – PROE/DED/UEMS**

**Polos e Vagas (ENEM)**

Curso de Administração Pública (Bacharelado), na modalidade a distância  
Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB)

Polo	Vagas Ofertadas				Vagas Totais
	Acesso Universal (Ampla Concorrência)	Reserva de Vagas			
		Cotas para Negros	Cotas para Indígenas	Cotas para Resid. em MS	
Água Clara	10	3	2	2	<b>17</b>
Bela Vista	10	3	2	2	<b>17</b>
Miranda	10	3	2	2	<b>17</b>
Rio Brilhante	10	3	2	2	<b>17</b>
São Gabriel do Oeste	10	3	2	2	<b>17</b>
<b>Total de Vagas Ofertadas</b>	<b>50</b>	<b>15</b>	<b>10</b>	<b>10</b>	<b>85</b>

**ANEXO II – AUTODECLARAÇÃO PARA IDENTIFICAÇÃO ÉTNICA**  
**EDITAL N.º 009/2021 – PROE/UEMS**

**AUTODECLARAÇÃO PARA IDENTIFICAÇÃO ÉTNICA**

Declaro, para o fim específico de atender ao item 10.2 do Edital nº 009/2021 – PROE/UEMS, de 17 de maio de 2021, para Ingresso de Estudantes Indígenas da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul / UEMS, conforme a Convenção 169 da OIT, que ....., Identidade nº ....., pertence ao Povo Indígena ....., e é membro da Comunidade Indígena....., situada no(s) Município(s) de .....

Estou ciente de que, se for detectada inveracidade na declaração, estarei sujeito à penalidade prevista no item 10.3 do referido Edital.

....., ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

<p>_____ Nome Legível da Liderança Indígena</p> <p>_____ Nº Cédula de Identidade</p> <p>_____ Assinatura da Liderança Indígena</p>	<p>_____ Nome Legível do membro da comunidade indígena</p> <p>_____ Nº Cédula de Identidade</p> <p>_____ Assinatura do membro da comunidade Indígena</p>
--	--

**ANEXO III – FORMULÁRIO DE RECURSO**  
**EDITAL N.º 009/2021 – PROE/UEMS**

FORMULÁRIO DE RECURSO		
Nome do(a) Candidato(a):		
Documento de Identificação Nº:	Órgão Expedidor:	CPF:
Telefone para Contato: ( )	E-mail:	Edital Nº: 009/2021 - PROE/DED/UEMS
Senhor Presidente da Comissão do Processo Seletivo de Administração Pública EaD (ENEM):		
O(A) candidato(a) acima identificado(a), concorrendo a uma vaga destinada aos candidatos do curso de Administração Pública (Bacharelado), na modalidade a distância, pelo Sistema UAB, vem requerer a V. S <sup>a</sup> . a revisão da:		
<input type="checkbox"/> <b>Divulgação da Lista Preliminar dos(as) Candidatos(as) Inscritos(as)</b> , com a seguinte justificativa:		
<input type="checkbox"/> <b>Divulgação da Lista Preliminar do Resultado Final</b> , com a seguinte justificativa:		
<b>Documento(s) digitalizados que será(ão) anexados a esse recurso:</b>		

Nestes termos, pede deferimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome do Candidato (por extenso)

**ATENÇÃO: Os documentos digitalizados que serão anexados e este formulário deverão estar em arquivo único e em formato de Portable Document Format (PDF).**

## EDITAL N.º 010/2021 – PROE/DED/UEMS, DE 17 DE MAIO DE 2021

### PROCESSO SELETIVO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EaD (HISTÓRICO ESCOLAR)

A Pró-Reitora de Ensino e a Diretoria de Educação a Distância da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - UEMS, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; a Lei Federal nº 12.089, de 11 de novembro de 2009; o Ofício Circular nº 13/2020-CAAC/CGPC/DED/CAPES, de 20 de agosto de 2020; a Deliberação CEE/MS nº 11.852, de 2 de dezembro de 2019; a Portaria MEC nº 391, de 7 de fevereiro de 2002; a Resolução CEPE-UEMS nº 2.182, de 02 de outubro de 2020; a Lei Estadual nº 5.541, de 15 de julho de 2020; a Lei Estadual nº 2.589, de 26 de dezembro de 2002; a Lei Estadual nº 2.605, de 6 de janeiro de 2003; e a Portaria PROE/UEMS nº 140, de 24 de novembro de 2020; torna pública a Abertura das Inscrições para o **PROCESSO SELETIVO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EaD (HISTÓRICO ESCOLAR)**, com vistas à seleção de candidatos(as) para o preenchimento de vagas no Curso de Graduação em Administração Pública (Bacharelado), na modalidade a distância, para ingresso no 2º Semestre do ano letivo de 2021, pelo Sistema Universidade Aberta do Brasil, mediante as condições estabelecidas neste Edital e demais disposições legais.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo de Administração Pública EaD (Histórico Escolar), objeto deste Edital, será executado pela Divisão de Ingresso Discente (DIND/UEMS), sob supervisão da Pró-Reitora de Ensino (PROE/UEMS) e da Diretoria de Educação a Distância (DED/UEMS), reservando-se à Comissão Permanente de Processo Seletivo (COPESE/UEMS), designada através da Portaria PROE/UEMS nº 140, de 24 de novembro de 2020, as decisões de mérito sobre os atos e fatos que envolvam o certame.

1.2. **As informações referentes a este Edital e demais atualizações constarão no Portal da UEMS, no endereço eletrônico <http://www.uems.br/ingresso>.**

1.2.1. O(A) candidato(a) deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para se inscrever no curso e no sistema de concorrência escolhido.

1.2.2. A efetivação da inscrição do(a) candidato(a) implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

1.2.3. Não haverá cobrança de taxa de inscrição do(a) candidato(a) às vagas ofertadas pela UEMS.

1.3. **Os horários referidos neste Edital são os oficiais do Estado de Mato Grosso do Sul.**

1.4. A conexão à Internet para acesso ao portal da UEMS, para preenchimento da Ficha Digital de Inscrição no Processo Seletivo de Administração Pública EaD (Histórico Escolar), ocorrerá por conta do(a) candidato(a).

1.5. Este Edital trata da inscrição, seleção e **ocupação de vagas do Curso de Graduação em Administração Pública (Bacharelado), na modalidade a distância, pelo Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), conforme o Ofício Circular nº 13/2020-CAAC/CGPC/DED/CAPES, de 20 de agosto de 2020.** Para isso conta com a participação do estado e municípios que serão os Polos de Apoio Presencial para o atendimento aos(as) acadêmicos(as), conforme ANEXO I - POLOS E VAGAS.

1.5.1. A oferta dos cursos de graduação na modalidade a distância visa primordialmente ampliar e interiorizar o acesso ao ensino superior público, gratuito e de qualidade no Brasil.

1.5.2. Durante o curso, no Polo de Apoio Presencial, **haverá atividades presenciais obrigatórias, tais como: encontros, aulas práticas, estágios, defesa de trabalhos de conclusão de curso, atividades relacionadas a laboratórios de ensino, pesquisa, extensão, tutoria e avaliações.**

1.5.3. A UEMS exime-se das despesas com viagens e estadas dos(as) candidatos(as) ao Polo de Apoio Presencial, a serem realizadas no decorrer do curso.

1.6. **Não poderão ocupar vaga no curso ofertado por esta seleção candidatos(as) que estejam vinculados(as) no mesmo curso exercendo a função de Tutoria (Presencial ou a Distância), Professor(a) Formador(a), Coordenador(a) de Tutoria e/ou Coordenador(a) do Curso.**

1.7. O processo seletivo obedecerá à Lei Federal nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, que proíbe que uma mesma pessoa ocupe duas vagas simultaneamente em instituições públicas de Ensino Superior.

1.8. **O Processo Seletivo de Administração Pública EaD (Histórico Escolar) destina-se ao(a) portador(a) de certificado de conclusão do Ensino Médio (ou curso equivalente) ou para aqueles que comprovarem a conclusão do Ensino Médio (ou curso equivalente) até a data prevista para entrega dos documentos exigidos para efetivação da matrícula.**

1.8.1. Para a efetivação da matrícula, o(a) candidato(a) deverá estar de posse do Certificado de Conclusão do Ensino Médio (ou curso equivalente) e demais documentos listados no Edital de Convocação para Matrícula,

conforme item 2 deste Edital.

1.9. Os resultados do Processo Seletivo de Administração Pública EaD (Histórico Escolar) serão válidos somente para ingresso no 2º Semestre do ano letivo de 2021, até o limite das chamadas previstas para matrícula em Edital específico.

1.9.1. O início das aulas será no 2º Semestre do ano letivo de 2021.

1.10. Para o Processo Seletivo de Administração Pública EaD (Histórico Escolar), em cumprimento ao disposto na Resolução CEPE-UEMS nº 2.182, de 2 de outubro de 2020, **a ocupação das vagas oferecidas dar-se-á por meio de dois sistemas de concorrência:**

a) por **Acesso Universal** (Ampla Concorrência); e

b) por **Reserva de Vagas** em seus cursos, sendo:

I. 20% (vinte por cento) para candidatos(as) ao regime de cotas para Negros (pretos(as) e pardos(as)) que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;

II. 10% (dez por cento) para candidatos(as) ao regime de cotas para Indígenas que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;

III. 10% (dez por cento) para candidatos(as) ao regime de cotas para Residentes em Mato Grosso do Sul.

1.10.1. **Somente poderão concorrer às vagas para os regimes de cotas para negros (pretos e pardos) e indígenas candidatos(as) que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.**

1.10.2. O(A) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, optar pela vaga à qual deseja concorrer e certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas reservadas em decorrência da Lei Estadual nº 2.589, de 26 de dezembro de 2002; Lei Estadual nº 2.605, de 6 de janeiro de 2003; Lei Estadual nº 5.541, de 15 de julho de 2020 e em conformidade com a Resolução CEPE-UEMS nº 2.182, de 02 de outubro de 2020.

1.10.3. Ao indicar o sistema de concorrência escolhido **o(a) candidato(a) concorrerá apenas com os(as) candidatos(as) inscritos para o mesmo sistema de concorrência indicado no ato da inscrição**, ou seja, o(a) candidato(a) que optar por concorrer como residente em Mato Grosso do Sul concorrerá às vagas destinadas a esse regime de cotas, por exemplo.

1.11. Constam nos Anexos deste Edital:

a) ANEXO I - POLOS E VAGAS;

b) ANEXO II - TABELA DE EQUIVALÊNCIA ENTRE CONCEITOS E NOTAS

b) ANEXO III - AUTODECLARAÇÃO PARA IDENTIFICAÇÃO ÉTNICA;

c) ANEXO IV - FORMULÁRIO DE RECURSO.

## 2. CRONOGRAMA

FASES DO PROCESSO SELETIVO			
ATIVIDADE	DATA	LOCAL	HORÁRIO
Período de Inscrições.	17/05/2021 a 06/06/2021	Endereço eletrônico: <a href="http://www.uems.br/ingresso">http://www.uems.br/ingresso</a> ou <a href="https://candidato.uems.br">https://candidato.uems.br</a>	Das 8h de 17/05/2021 às 23h59min de 06/06/2021
Divulgação da Lista Preliminar dos Candidatos Inscritos.	07/06/2021	Endereço eletrônico: <a href="http://www.uems.br/ingresso">http://www.uems.br/ingresso</a>	A partir das 13h
Período de recurso à divulgação da Lista Preliminar dos Candidatos Inscritos.	07 e 08/06/2021	Endereço eletrônico: <a href="http://www.uems.br/ingresso">http://www.uems.br/ingresso</a>	Das 13h de 07/06/2021 às 23h59min de 08/06/2021
Resultado da análise dos recursos da divulgação da Lista Preliminar dos Candidatos Inscritos.	11/06/2021	Endereço eletrônico: <a href="http://www.uems.br/ingresso">http://www.uems.br/ingresso</a>	A partir das 13h
Divulgação da Lista de Inscrições Homologadas.	11/06/2021	Endereço eletrônico: <a href="http://www.uems.br/ingresso">http://www.uems.br/ingresso</a>	A partir das 13h
Divulgação da Lista Preliminar do Resultado Final.	11/06/2021	Endereço eletrônico: <a href="http://www.uems.br/ingresso">http://www.uems.br/ingresso</a>	A partir das 13h
Período de recurso à divulgação da Lista Preliminar do Resultado Final.	11 a 13/06/2021	Endereço eletrônico: <a href="http://www.uems.br/ingresso">http://www.uems.br/ingresso</a>	Das 13h de 11/06/2021 às 23h59min de 13/06/2021

Resultado da análise dos recursos da divulgação da Lista Preliminar do Resultado Final.	16/06/2021	Endereço eletrônico: <a href="http://www.uems.br/ingresso">http://www.uems.br/ingresso</a>	A partir das 13h
Divulgação da Lista do Resultado Final.	16/06/2021	Endereço eletrônico: <a href="http://www.uems.br/ingresso">http://www.uems.br/ingresso</a>	A partir das 13h
Divulgação do Edital de Convocação para Matrícula.	A partir de 17/06/2021	Endereço eletrônico: <a href="http://www.uems.br/ingresso">http://www.uems.br/ingresso</a>	Conforme especificações do Edital de Convocação
<b>FASE DE INÍCIO DAS MATRÍCULAS</b>			
Os(As) candidatos(as) inscritos(as) no regime de cotas para Negros (pretos e pardos) e Indígenas que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas e Residentes em Mato Grosso do Sul deverão observar, respectivamente, os itens 9, 10 e 11 deste Edital.			

### 3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela Internet, **entre as 8h do dia 17 de maio de 2021 e as 23h59min do dia 06 de junho de 2021 (horário oficial de Mato Grosso do Sul), no endereço eletrônico <https://candidato.uems.br> (Plataforma de Inscrição) ou <http://www.uems.br/ingresso>.**

3.1.1. No endereço eletrônico <http://www.uems.br/ingresso> estarão disponibilizados o link para acesso à Plataforma de Inscrição e a todos os Editais do Processo Seletivo de Administração Pública EaD (Histórico Escolar).

3.2. Para efetuar a inscrição, além dos dados pessoais do(a) candidato(a) solicitados na Ficha Digital de Inscrição, como a renda per capita, **são imprescindíveis os seguintes dados:** Dados do Histórico Escolar com as Notas das Áreas de Conhecimento de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (Língua Portuguesa) e de Matemática e suas Tecnologias (Matemática), a partir do Histórico Escolar do Ensino Médio Regular, ou a nota única dessas áreas obtida por meio de outro processo de certificação do Ensino Médio, de acordo com o item 5 deste Edital.

3.2.1. Renda familiar per capita é a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família residentes no mesmo domicílio.

3.3. O(A) candidato(a) deverá fornecer as informações pessoais **observando todos os campos indicados na Ficha Digital de Inscrição.**

3.4. O(A) candidato(a) que tiver interesse em participar do sistema de concorrência por regime de cotas **deverá fazer essa opção no ato da inscrição, não sendo possível a alteração do sistema de concorrência após divulgação da Lista Preliminar dos(as) Candidatos(as) Inscritos(as).**

3.5. O(A) candidato(a) poderá alterar seus dados cadastrais constantes na Ficha Digital de Inscrição apenas e durante o período de inscrição descrito no subitem 3.1 deste Edital.

3.6. Na Plataforma de Inscrição, na "Área do Candidato", ficarão disponibilizadas todas as informações sobre os dados do(a) candidato(a) e sua inscrição.

3.7. A DIND/UEMS não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e a conexão à Internet.

3.8. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

3.9. É vedada a alteração do sistema de concorrência e das opções de cursos após a confirmação da inscrição, a partir da publicação da Lista Preliminar dos(as) Candidatos(as) Inscritos(as).

3.9.1. Após o término do período das inscrições, descrito no subitem 3.1 deste Edital, é vedada a alteração do sistema de concorrência.

3.10. **É de total responsabilidade do(a) candidato(a) a veracidade dos dados informados, assim como a atualização de seus dados cadastrais apenas e durante o período de inscrição descrito no subitem 3.1 deste Edital.**

3.11. Em caso de não efetivação da inscrição, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato com a DIND/UEMS, pelo telefone (67) 3902-2510 ou pelo e-mail [dind@uems.br](mailto:dind@uems.br), para verificar o ocorrido.

3.12. O(A) candidato(a) somente será considerado(a) inscrito no Processo Seletivo de Administração Pública EaD (Histórico Escolar) após ter cumprido todas as instruções previstas neste Edital e constar seus dados no Edital com a Lista de Inscrições Homologadas, sendo: Polo, Nome Completo, Documento de Identificação e Sistema de Concorrência.

### 4. DO INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

4.1. O(A) candidato(a) terá a sua inscrição indeferida quando:

I. Não indicar os Dados do Histórico Escolar com as Notas das Áreas de Conhecimento de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (Língua Portuguesa) e/ou de Matemática e suas Tecnologias (Matemática), a partir do Histórico Escolar do Ensino Médio Regular, ou a nota única dessas áreas obtidas por meio de outro processo de certificação do Ensino Médio, de acordo com o item 5 deste Edital.

II. Não utilizar o próprio CPF para realizar a inscrição, mesmo que o CPF utilizado seja do responsável legal;

III. Preencher a Ficha Digital de Inscrição com dados incompletos e/ou inconsistentes.

## 5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. **A classificação dos(as) candidatos(as) será organizada em ordem decrescente, baseada no cálculo da Média Geral do Candidato (MGC), a partir da média aritmética das Notas das Áreas de Conhecimento de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (Língua Portuguesa) e de Matemática e suas Tecnologias (Matemática), a partir do Histórico Escolar do Ensino Médio Regular, ou a nota dessas áreas obtida por meio de outro processo de certificação do Ensino Médio, indicadas pelo(a) candidato(a) na Ficha Digital de Inscrição deste processo seletivo.**

5.1.1. A Média Geral do Candidato (MGC) será calculada considerando a **média aritmética das Notas das Áreas de Conhecimento de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (Língua Portuguesa) e de Matemática e suas Tecnologias (Matemática)**, com até duas casas decimais separadas por ponto, **indicadas pelo candidato na Ficha Digital de Inscrição deste processo seletivo** a partir da seguinte fórmula:

$$MGC = \frac{NLCT + NMT}{2}$$

Descrição:

MGC - Média Geral do Candidato,

NLCT - Nota da Área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias,

NMT - Nota da Área de Matemática e suas Tecnologias.

5.1.2. Para o cálculo da Nota das Áreas de Conhecimento de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (Língua Portuguesa) e de Matemática e suas Tecnologias (Matemática), a partir do Histórico Escolar do Ensino Médio Regular, considere as fórmulas a seguir:

$$NLCT = \frac{(N1 SLP) + (N2 SLP) + (N3 SLP)}{3}$$

$$NMT = \frac{(N1 SM) + (N2 SM) + (N3 SM)}{3}$$

Descrição:

NLCT - Nota da Área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias,

N1SLP - Nota referente a 1ª Série do Ensino Médio na disciplina de Língua Portuguesa,

N2SLP - Nota referente a 2ª Série do Ensino Médio na disciplina de Língua Portuguesa,

N3SLP - Nota referente a 3ª Série do Ensino Médio na disciplina de Língua Portuguesa,

NMT - Nota da Área de Matemática e suas Tecnologias,

N1SM - Nota referente a 1ª Série do Ensino Médio na disciplina de Matemática,

N2SM - Nota referente a 2ª Série do Ensino Médio na disciplina de Matemática,

N3SM - Nota referente a 3ª Série do Ensino Médio na disciplina de Matemática.

5.2. A instituição de ensino onde o aluno cursou o Ensino Médio ou equivalente que adotar sistema de avaliação em escala diferente da de 0 (zero) a 10 (dez) pontos deverá informar a equivalência entre as duas escalas. As informações poderão ser dadas no próprio documento de comprovação de escolaridade, apresentado pelo candidato, ou em ofício que deve ser apresentado no ato da matrícula.

5.2.1. Na hipótese de não ser informada pela instituição de ensino a correspondência entre as escalas, as notas numéricas registradas no documento de escolaridade deverão ter seus valores convertidos, pelo(a) candidato(a), proporcionalmente à escala de 0 (zero) a 10 (dez), considerando-se o valor máximo da escala adotada pela Escola como correspondente à nota 10 (dez) na escala da DED/UEMS.

5.2.2. As notas registradas sob a forma de Conceitos, sem informação sobre os correspondentes valores numéricos, serão convertidas na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, de acordo com o ANEXO II - TABELA DE EQUIVALÊNCIA ENTRE CONCEITOS E NOTAS deste Edital.

5.2.2.1. Deverá ser observado o cálculo da Média Geral do Candidato, a partir do subitem 5.1.2 deste Edital, no caso da indicação de conceitos diferentes para cada uma das três séries cursadas durante o Ensino Médio.

5.2.3. A Certificação do Ensino Médio, obtida mediante a participação no Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) e emitida pelas instituições certificadoras (Secretarias Estaduais de Educação e Institutos Federais), cuja valorização da pontuação máxima a ser obtida é de 200 pontos com desvio padrão de 20 pontos, tem pontuação máxima de 180 pontos para as Áreas de Língua Portuguesa (Linguagens, Códigos e suas Tecnologias) e Matemática (Matemática e suas Tecnologias). Nesse caso, para o cálculo das Notas das Áreas de Língua Portuguesa (Linguagens, Códigos e suas Tecnologias) e Matemática (Matemática e suas Tecnologias), considere as fórmulas a seguir:

$$NLCT = \frac{(NPLCT) \times 10}{180}$$

$$NMT = \frac{(NPMT) \times 10}{180}$$

Descrição:

NLCT - Nota da Área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias,  
 NPLCT - Nota da Prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias,  
 NMT - Nota da Área de Matemática e suas Tecnologias,  
 NPMT - Nota da Prova de Matemática e suas Tecnologias.

5.2.4. A Certificação do Ensino Médio, obtida mediante a participação no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) e emitida pelas instituições certificadoras (Secretarias Estaduais de Educação e Institutos Federais), tem pontuação máxima de 1.000 pontos para as Áreas de Língua Portuguesa (Linguagens, Códigos e suas Tecnologias) e Matemática (Matemática e suas Tecnologias). Nesse caso, para o cálculo das Notas das Áreas de Língua Portuguesa (Linguagens, Códigos e suas Tecnologias) e Matemática (Matemática e suas Tecnologias), considere as fórmulas a seguir:

$$NLCT = \frac{(NPLCT) \times 10}{1.000}$$

$$NMT = \frac{(NPMT) \times 10}{1.000}$$

Descrição:

NLCT - Nota da Área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias,  
 NPLCT - Nota da Prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias,  
 NMT - Nota da Área de Matemática e suas Tecnologias,  
 NPMT - Nota da Prova de Matemática e suas Tecnologias.

5.2. Ocorrendo empate, o desempate será efetuado considerando-se os critérios na seguinte ordem:

- I. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição no Processo Seletivo de Administração Pública EaD (Histórico Escolar), conforme artigo nº 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso), dentre estes o de maior idade;
- II. Maior Nota obtida na Área de de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- III. Maior Nota obtida na Área de Matemática e suas Tecnologia;
- IV. Maior idade.

## 6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. A Lista Preliminar do Resultado Final e a Lista do Resultado Final do Processo Seletivo de Administração Pública EaD (Histórico Escolar) serão divulgadas por meio do endereço eletrônico <http://www.uems.br/ingresso>, conforme o item 2 deste Edital.

6.2. Na Lista Preliminar do Resultado Final e na Lista do Resultado Final constarão os dados do(a) candidato(a), sendo: Polo, Nome Completo, Documento de Identificação, Sistema de Concorrência, Classificação e Média Geral do Candidato.

## 7. DOS RECURSOS

7.1. O(A) candidato(a) poderá recorrer quando houver as seguintes publicações:

- a) Divulgação da Lista Preliminar dos(as) Candidatos(as) Inscritos e
- b) Divulgação da Lista Preliminar do Resultado Final.

**7.1.1. O(A) candidato(a) poderá submeter recurso no período, conforme o item 2 deste Edital, por meio do e-mail [copese@uems.br](mailto:copese@uems.br).**

7.1.2. O(A) candidato(a) só poderá enviar o Formulário de Recurso (ANEXO IV - FORMULÁRIO DE RECURSO) uma única vez para cada período de recurso, não sendo possível inserir novas informações após envio.

**7.1.3. Os recursos deverão conter justificativa e cópia digitalizada de documentos para comprovação, sob pena de não conhecimento.**

**7.1.4. O Formulário de Recurso e a(s) cópia(s) digitalizada(s) de documento(s) devem estar em arquivo único e em formato de *Portable Document Format (PDF)*.**

7.1.5. O recurso poderá versar sobre erro e/ou inconsistência de dados.

7.2. Serão indeferidos os recursos que não observarem a forma (Formulário de Recurso) e o prazo (período e horário), conforme constam no item 2 e no ANEXO IV - FORMULÁRIO DE RECURSO deste Edital.

7.3. Não serão aceitos recursos protocolados pessoalmente, via postal, fax e/ou qualquer outro meio.

7.4. Em nenhuma hipótese caberá recurso à decisão que apreciar o recurso.

7.5. A DIND/UEMS não se responsabilizará por solicitação de recurso não recebida por motivos de ordem técnica

dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e a conexão à Internet.

## 8. DAS MATRÍCULAS

8.1. Os(As) candidatos(as) classificados(as) e que estiverem incluídos até o limite de vagas conforme ANEXO I - POLOS E VAGAS deste Edital, **serão convocados(as), exclusivamente por meio de editais específicos, para realizar sua matrícula nas datas, horários e locais especificados nos respectivos Editais de Convocação para Matrícula, disponibilizados no endereço eletrônico <http://www.uems.br/ingresso>.**

8.2. A matrícula será realizada segundo os critérios estabelecidos pela UEMS, no limite das vagas, por Polo e cota respectiva, mediante a entrega de documentos, conforme editais específicos.

8.3. A efetivação das matrículas dos(as) candidatos(as) classificados(as) em todos os sistemas de concorrência do Processo Seletivo de Administração Pública EaD (Histórico Escolar) obedecerá ao disposto no Regimento Geral, no Regimento Interno dos Cursos de Graduação e nos editais específicos.

8.3.1. Os(As) candidatos(as), cujos estudos durante o Ensino Médio tenham sido realizados no exterior, deverão apresentar declaração de equivalência de estudos, fornecida pelo órgão competente.

8.3.2. Candidatos(as) egressos ou mesmo cursando outro curso da UEMS também deverão obedecer aos requisitos do item 8.2 deste Edital.

**8.6. A não apresentação de qualquer um dos documentos constantes nos Editais de Convocação para Matrícula ou inveracidade de informações implicará a não efetivação da matrícula e a perda do direito à vaga.**

8.7. A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o seu cancelamento, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

8.8. Observada a ordem de pontuação dos(as) candidatos(as), a UEMS reserva-se o direito de efetuar novas chamadas.

8.9. Antes de efetuar o seu Requerimento de Matrícula, o(a) candidato(a) deverá conhecer este Edital e seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

8.10. Caso o número de candidatos(as) aprovados(as) em cada regime de cotas, seja inferior ao número de vagas, proceder-se-á da seguinte maneira:

I. as vagas remanescentes do regime de cotas para negros serão preenchidas por candidatos(as) das cotas para indígenas, obedecendo à ordem de classificação;

II. as vagas remanescentes do regime de cotas para indígenas serão preenchidas por candidatos(as) das cotas para negros, obedecendo à ordem de classificação;

III. ainda havendo vagas remanescentes nos regimes de cotas para negros e indígenas, as mesmas serão preenchidas por candidatos(as) do regime de cotas para residentes em Mato Grosso do Sul, obedecendo à ordem de classificação;

IV. as vagas remanescentes das vagas gerais serão preenchidas pelos(as) candidatos(as) do regime de cotas para residentes em Mato Grosso do Sul;

V. as vagas remanescentes do regime de cotas para residentes em Mato Grosso do Sul serão preenchidas pelos(as) candidatos(as) às vagas gerais.

8.11. A matrícula será efetuada pelo(a) candidato(a) ou por terceiro, mediante procuração simples, conforme Edital da Convocação para a Matrícula.

8.12. Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o candidato(a) convocado(a) que não efetuar a matrícula nas datas estabelecidas para a realização desses procedimentos ou que não apresentar qualquer dos documentos listados para matrícula.

**8.13. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a observância da data, horário e local de atendimento e demais procedimentos para matrícula, disponibilizados no endereço eletrônico <http://www.uems.br/ingresso>.**

8.14. O(A) acadêmico(a) terá sua matrícula cancelada caso não inicie o desenvolvimento das atividades propostas, nos espaços virtuais das disciplinas do curso, nos 10 (dez) primeiros dias letivos.

## 9. DAS BANCAS DE VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) NEGROS(AS) (PRETOS(AS) OU PARDOS(AS))

9.1. Entende-se Verificação Fenotípica como uma ação complementar à autodeclaração dos(as) candidatos(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)), que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, por aferição presencial e/ou virtual para fins de preenchimento de vagas nos cursos de graduação, pós-graduação e promovimentos de cargos públicos da UEMS.

9.2. O uso de bancas de Verificação Fenotípica/Heteroidentificação pauta-se pelos documentos jurídicos e princípios históricos basilares da equidade e tem como finalidade garantir a publicidade, a ampla defesa e o contraditório.

9.3. Para avaliação dos fenótipos serão constituídas, nas Unidades Universitárias indicadas nos editais, no mínimo 1 (uma) banca de Verificação Fenotípica/Heteroidentificação com, no mínimo, 3 (três) membros em cada uma.

9.4. Compõem as bancas: docentes, técnicos administrativos, estudantes de graduação e pós-graduação cotistas da UEMS, egressos cotistas e/ou membros da sociedade civil organizada ligada a questões étnico-raciais.

9.5. A Banca de Verificação Fenotípica/Heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo(a) candidato(a) à vaga reservada para negros.

9.6. Fenótipo define-se como o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente, a cor da pele (preta ou parda), a textura do cabelo (crespo ou enrolado) e o formato do rosto (nariz largo e lábios grossos e amarronzados), as quais, combinadas, permitirão validar ou invalidar a condição étnico-racial afirmada pelo(a)

candidato(a) autodeclarado negro (preto ou pardo), para fins de ocupação de vaga, objeto de cotas ou reserva.

9.6.1. Os critérios fenotípicos que devem ser observados pela Banca de Verificação são os que possibilitam, nas relações sociais estabelecidas, o reconhecimento do indivíduo como negro, de cor/raça preta ou de cor/raça parda.

9.6.2. Os genótipos que se definem como a ascendência ou colateralidade familiar do(a) candidato(a), não serão considerados em nenhuma hipótese para os fins de averiguação da autodeclaração de pessoa negra (preta ou parda) do(a) candidato(a).

9.7. O procedimento de Verificação Fenotípica será presencial ou virtual, conforme previsto em Edital específico.

9.7.1. Durante o procedimento de verificação presencial ou virtual, será vedado ao(a) candidato(a) o uso de quaisquer acessórios tais como boné, chapéu, óculos de sol, maquiagem, entre outros, que impeçam, dificultem ou alterem a observação de suas características fenotípicas.

9.8. O(A) candidato(a) que não estiver disponível perante a Banca de Verificação Presencial, no dia, local e horário estabelecidos em comunicação oficial da Universidade, terá a sua autodeclaração (pretos e pardos) não confirmada em caráter definitivo, não efetuará matrícula e será eliminado(a) do Processo Seletivo.

9.9. O(A) candidato(a) que não estiver disponível perante a Banca de Verificação Virtual, na plataforma virtual, no dia e no horário estabelecidos em comunicação oficial da Universidade, terá a sua autodeclaração (pretos e pardos) não confirmada em caráter definitivo e não efetuará matrícula, sendo eliminado(a) do processo seletivo.

9.10. O(A) candidato(a) que não puder se apresentar à Banca de Verificação Fenotípica/Heteroidentificação, presencial ou virtual, local/plataforma virtual, no dia e horário para os quais foi convocado(a), por razões legais, deverá fazer-se representar por um procurador, legalmente constituído, perante a Comissão de Averiguação, na data de sua convocatória **para agendamento de novo procedimento de Verificação Fenotípica**.

9.10.1. O procurador deverá, obrigatoriamente, apresentar aos membros da Banca de Verificação Fenotípica/Heteroidentificação, os documentos que comprovem a impossibilidade de participação supracitada **em até 48 (quarenta e oito) horas após sua data convocatória**.

9.11. O(A) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, comparecer munido de documento de identidade oficial com foto, atualizado nos últimos 10 (dez) anos, ou válido, no caso de digital, para fins de identificação.

9.11.1. Durante a sessão de Verificação Fenotípica é obrigatório ao(a) candidato(a) menor de 18 (dezoito) anos de idade se fazer acompanhar por uma pessoa que seja o seu responsável legal, presencialmente ou em plataforma digital, munido de documento de identidade oficial, com foto. Não será permitido ao responsável legal qualquer tipo de manifestação durante a sessão de Verificação Fenotípica.

9.11.2. Aos(As) candidatos(as) com deficiências será permitida a presença de acompanhante, presencialmente ou em plataforma digital, mediante comunicação prévia do(a) candidato(a) à Comissão responsável pelo processo seletivo, conforme Edital.

9.12. O(A) candidato(a) será considerado(a) não enquadrado(a) na condição de pessoa preta ou parda quando:

I. não comparecer à entrevista;

II. a maioria dos membros da Comissão de Avaliação considerar o não atendimento do quesito cor preta ou parda por parte do(a) candidato(a).

9.13. A deliberação pela Banca de Verificação Fenotípica/Heteroidentificação ocorrerá imediatamente após o término da entrevista.

9.14. Em atendimento ao direito ao contraditório e à ampla defesa, o(a) candidato(a) poderá apresentar pedido de reconsideração do parecer desfavorável à validação da condição étnico-racial afirmada pelo(a) candidato(a) autodeclarado negro, no prazo de 12 (doze) horas.

9.14.1. A análise do pedido de reconsideração será feita por nova Banca de Verificação Fenotípica/Heteroidentificação, com membros diferentes da primeira banca que avaliou o(a) candidato(a) no procedimento inicial de Verificação Fenotípica.

9.14.2. Mantendo-se o resultado desfavorável à validação da condição étnico-racial afirmada pelo(a) candidato(a) autodeclarado(a) como negro(a) (preto(a) e pardo(a)), encerra-se a fase recursal.

9.15. Não será realizada a matrícula dos(as) candidatos(as) cujas autodeclarações não forem validadas em definitivo no procedimento de verificação de critérios fenotípicos, complementar à autodeclaração dos(as) candidatos(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)), ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação no vestibular e independentemente de alegação de boa-fé.

## 10. DA VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO DE INDÍGENAS

10.1 O uso de critérios de comprovação étnica pauta-se pelos documentos jurídicos e princípios históricos basilares da equidade e tem como finalidade garantir a publicidade e a ampla defesa e o contraditório.

10.2 Os(As) candidatos(as) que se inscreverem para as vagas reservadas às cotas para indígenas que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, nos cursos de graduação da UEMS, para realizar a matrícula em conformidade com o Edital, além dos documentos exigidos para os(as) demais candidatos(as), deverão apresentar:

I. fotocópia do histórico escolar do ensino médio ou comprovante de conclusão, expedido por escola da rede pública de ensino federal, estadual ou municipal;

II. para identificação étnica, apresentar apenas um dos documentos:

a) Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI); ou

b) Registro Administrativo de Casamento de Índio (RACI); ou

c) Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica; ou

d) Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica; ou

e) Autodeclaração, conforme modelo da UEMS (ANEXO III - AUTODECLARAÇÃO PARA IDENTIFICAÇÃO ÉTNICA).

10.3. A não apresentação dos documentos exigidos no item 10.2 implicará na não efetivação da matrícula e a perda do direito à vaga.

10.4. Para comprovação da veracidade da autodeclaração do(a) candidato(a) como indígena poderá ser realizado, a qualquer tempo, por provocação ou por iniciativa própria da Administração, procedimento de averiguação em que se assegure ao(a) candidato(a) o contraditório e a ampla defesa.

10.5 O(A) candidato(a) não enquadrado(a) na condição de pessoa indígena, será excluído do processo seletivo de ingresso na graduação e, se tiver sido matriculado(a), terá sua matrícula cancelada, sem prejuízo de comunicação à autoridade competente para apuração de responsabilidade na esfera criminal sobre a falsidade na declaração.

## **11. DA VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO DE RESIDENTES DE MATO GROSSO DO SUL**

11.1. A UEMS reserva 10% (dez por cento) das vagas nos cursos de graduação destinadas aos(as) candidatos(as) que comprovem residência estabelecida no Estado de Mato Grosso do Sul por, no mínimo, 10 (dez) anos ininterruptos, em qualquer dos municípios do Estado, em período imediatamente anterior à inscrição no Processo Seletivo.

11.2. O(A) candidato(a) deverá apresentar, de forma alternativa, quaisquer dos documentos abaixo relacionados para comprovar cada ano de permanência no Estado de Mato Grosso do Sul, cuja autenticidade será aferida pela UEMS:

- I. histórico escolar do Ensino Fundamental e/ou Médio;
- II. contas de água, luz, telefone (celular ou fixo);
- III. contrato de aluguel com firma reconhecida em cartório;
- IV. declaração de Imposto de Renda;
- V. contracheque emitido por órgão público;
- VI. demonstrativos enviados pelo Instituto Nacional da Seguridade Social ou Secretaria de Receita Federal;
- VII. termo de rescisão de contrato de trabalho;
- VIII. boleto de cobrança de plano de saúde, condomínio, financiamento imobiliário ou mensalidade escolar;
- IX. fatura de cartão de crédito;
- X. extrato do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço enviado pelo Caixa Econômica Federal;
- XI. carnê de cobrança de Imposto Predial e Territorial Urbano ou Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores;
- XII. registro de Licenciamento de veículos;
- XIII. multa de trânsito;
- XIV. laudo de avaliação de imóvel emitido pela Caixa Econômica Federal;
- XV. escritura de imóvel;
- XVI. informações do Tribunal Regional Eleitoral sobre domicílio eleitoral.

11.2.1. Os documentos aptos à comprovação mencionada no item 11.2 deverão estar em nome do candidato, dos pais ou dos responsáveis.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. **A UEMS reserva-se o direito de alterar o conteúdo deste Edital, responsabilizando-se por divulgar qualquer alteração nos endereços eletrônicos <http://www.uems.br> e <http://www.uems.br/ingresso>.**

12.2. A inscrição do(a) candidato(a) no Processo Seletivo de Administração Pública EaD (Histórico Escolar) implica na autorização para utilização, pela Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, de suas informações constantes da sua ficha de inscrição.

12.3. A qualquer tempo poder-se-á cancelar a inscrição e a matrícula do(a) candidato(a), caso seja comprovada qualquer falsidade nas declarações e/ou a utilização de meios ilícitos nos documentos apresentados.

**12.4. É de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as) a consulta dos resultados, o cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital, bem como o acompanhamento de eventuais alterações por meio da página da UEMS na internet, no endereço eletrônico <http://www.uems.br/ingresso>.**

12.5. No caso de não preenchimento das vagas reservadas ou das vagas de ampla concorrência, as vagas remanescentes poderão ser preenchidas por meio de novos processos seletivos, conforme a Resolução CEPE-UEMS nº 2.182, de 02 de outubro de 2020.

12.5.1. Caso não haja mais candidatos(as) aprovados(as) para serem convocados(as), as vagas não ocupadas serão destinadas a outro Processo Seletivo, podendo-se utilizar as notas do ENEM dos últimos 5 anos e/ou Histórico Escolar, com regras próprias e publicadas em Edital específico.

12.5.2. A DED/UEMS reserva-se o direito de cancelar a oferta de qualquer curso, caso o número de candidatos(as) seja inferior ao número de vagas oferecidas.

12.6. Serão instituídas pela UEMS Bancas de Verificação para as Autodeclarações, as quais irão verificar a veracidade da autodeclaração do(a) candidato(a) convocado(a) para matrícula nas vagas reservadas às pessoas negras (pretas ou pardas), conforme item 9 deste Edital.

12.7. Os(As) candidatos(as) convocados(as) para matrícula nas vagas reservadas aos indígenas deverão comprovar a condição de indígena no ato de matrícula, conforme item 10 deste Edital.

12.8. Os(As) candidatos(as) convocados(as) para matrícula nas vagas reservadas aos(as) residentes em Mato Grosso do Sul deverão comprovar a condição de residente no ato de matrícula, por meio dos documentos exigidos no item 11 deste Edital.

12.9. **As convocações para matrícula serão divulgadas por meio de Edital no endereço eletrônico <http://www.uems.br/ingresso>, sendo responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todas as convocações.**

12.10. A DED/UEMS, no uso de sua autonomia didático-pedagógica e administrativa, acolherá em seus cursos os(as) candidatos(as) classificados(as) no processo seletivo, devidamente matriculados(as), podendo, no decorrer do período de integralização de cada curso, adequar currículos e calendários, ampliar ou restringir tempos de duração.

12.11. O início das aulas será divulgado no Portal da UEMS, nos endereços eletrônicos <http://www.uems.br> e <http://www.uems.br/ead>.

12.12. Quaisquer dúvidas e informações suplementares poderão ser respondidas pela Divisão de Ingresso Discente (DIND/UEMS) pelo telefone (67) 3902-2516 ou por meio eletrônico no e-mail [dind@uems.br](mailto:dind@uems.br).

12.13. Os casos omissos, neste Edital, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Seleção da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Dourados-MS, 17 de maio de 2021.

Profa. Dra. Maria José de Jesus Alves Cordeiro  
Pró-Reitora de Ensino (PROE/UEMS)

Profa. Me. Jorceli de Barros Chaparro  
Diretora de Educação a Distância (DED/UEMS)

**ANEXO I – POLOS E VAGAS  
EDITAL N.º 10/2021 – PROE/DED/UEMS**

**Polos e Vagas (Histórico Escolar)**

Curso de Administração Pública (Bacharelado), na modalidade a distância  
Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB)

Polo	Vagas Ofertadas				
	Acesso Universal (Ampla Concorrência)	Reserva de Vagas			Vagas Totais
		Cotas para Negros	Cotas para Indígenas	Cotas para Resid. em MS	
Água Clara	10	4	2	2	<b>18</b>
Bela Vista	10	4	2	2	<b>18</b>
Miranda	10	4	2	2	<b>18</b>
Rio Brilhante	10	4	2	2	<b>18</b>
São Gabriel do Oeste	10	4	2	2	<b>18</b>
<b>Total de Vagas Ofertadas</b>	<b>50</b>	<b>20</b>	<b>10</b>	<b>10</b>	<b>90</b>

**ANEXO II - TABELA DE EQUIVALÊNCIA ENTRE CONCEITOS E NOTAS  
EDITAL N.º 10/2021 – PROE/UEMS**

<b>Conceitos</b>	<b>Nota</b>
A	10,00
Excelente	
Plenamente Satisfatório	
P	
Satisfatório Pleno	
Aprovado Superior	
Satisfatório com Aprofundamento	
Satisfatório Avançado	
Atingiu Todos os Objetivos	
Resultado Bom	
Muito Bom	
Desenvolvimento Progressivo Real	
MB	
Desenvolvido	
Aprovado Médio Superior	9,00
A- / B+	8,75
Ótimo	
Aprovado Médio	8,00
Aprovado Médio Inferior	
B	7,50
Bom	
Significativo	
Aprovado	
Habilitado	
Promovido	
Concluído	
Proficiente	
Apto	
Satisfatório Médio	
Atingiu os Objetivos	
Atingiu a Maioria dos Objetivos	6,25
C+ / B-	
Regular para Bom	

Conceitos	Nota
C	5,00
Satisfatório	
Regular	
Suficiente	
Progressão Essencial	
Progressão Simples	
Aprendizagem Satisfatória	
Progressão Satisfatória	
Atingiu os Objetivos Essenciais	
Resultado Satisfatório	
Zona de Desenvolvimento Proximal	
Aprovado pelo Conselho	
R	
C- / D+	
Promovido Parcialmente	
Aprovado com Dependência	
Aprendizagem Não Satisfatória	
Razoavelmente Satisfatório	3,00
Não Desenvolvido	
D	2,50
Sofrível	
Necessita de Intervenção	
Atingiu Parte dos Objetivos Essenciais	
Fora da Zona de Desenvolvimento Proximal	1,25
D- / E+	
E	0,00
Não Satisfatório	
Insatisfatório	
Insuficiente	
Reprovado	
Retido	
Não promovido	
Progressão Não Avaliada	
Não Atingiu os Objetivos Essenciais	
Resultado Insatisfatório	
I	

**ANEXO III – AUTODECLARAÇÃO PARA IDENTIFICAÇÃO ÉTNICA  
EDITAL N.º 10/2021 – PROE/UEMS**

**AUTODECLARAÇÃO PARA IDENTIFICAÇÃO ÉTNICA**

Declaro, para o fim específico de atender ao item 10.2 do Edital nº 10/2021 – PROE/UEMS, de 17 de maio de 2021, para Ingresso de Estudantes Indígenas da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul / UEMS, conforme a Convenção 169 da OIT, que ....., Identidade nº ....., pertence ao Povo Indígena ....., e é membro da Comunidade .....

Indígena....., situada no(s) Município(s) de .....

Estou ciente de que, se for detectada inveracidade na declaração, estarei sujeito à penalidade prevista no item 10.3 do referido Edital.

....., ..... de ..... de .....

Assinatura do(a) Candidato(a)

<p>_____ Nome Legível da Liderança Indígena</p> <p>_____ Nº Cédula de Identidade</p> <p>_____ Assinatura da Liderança Indígena</p>	<p>_____ Nome Legível do membro da comunidade indígena</p> <p>_____ Nº Cédula de Identidade</p> <p>_____ Assinatura do membro da comunidade Indígena</p>
--	--

**ANEXO IV – FORMULÁRIO DE RECURSO  
EDITAL N.º 10/2021 – PROE/UEMS**

**FORMULÁRIO DE RECURSO**

Nome do(a) Candidato(a):		
Documento de Identificação Nº:	Órgão Expedidor:	CPF:
Telefone para Contato: (    )	E-mail:	Edital Nº: 10/2021 - PROE/DED/UEMS
Senhor Presidente da Comissão do Processo Seletivo de Administração Pública EaD (Histórico Escolar):		
O(A) candidato(a) acima identificado(a), concorrendo a uma vaga destinada aos candidatos do curso de Administração Pública (Bacharelado), na modalidade a distância, pelo Sistema UAB, vem requerer a V. S <sup>a</sup> . a revisão da:		
<input type="checkbox"/> <b>Divulgação da Lista Preliminar dos Candidatos Inscritos</b> , com a seguinte justificativa:		
<input type="checkbox"/> <b>Divulgação da Lista Preliminar do Resultado Final</b> , com a seguinte justificativa:		
<b>Documento(s) digitalizados que será(ão) anexados a esse recurso:</b>		
Nestes termos, pede deferimento. _____, _____ de _____ de 2021.  _____ Nome do Candidato (por extenso)		

**ATENÇÃO: Os documentos digitalizados que serão anexados e este formulário deverão estar em arquivo único e em formato de Portable Document Format (PDF).**

**Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul****EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL****Nº 010/2021 - Processo nº 71/005449/2021**

**PARTES:** INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL, com interveniência do MINISTÉRIO PÚBLICO, e da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, especificamente por sua Unidade Operacional de Policiamento e Fiscalização Ambiental do BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL, e a empresa CESP – COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO.

**OBJETO:** O presente Termo tem por objeto o cumprimento da Medida Compensatória estabelecida pelos acordos judiciais realizados entre o Ministério Público e a CESP, com assentimento da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMADES, à época, no que se refere, especificamente, à obrigação da CESP em proporcionar recursos para fins de acompanhamento, monitoramento e fiscalização na área de influência da Usina Hidrelétrica Porto Primavera, atualmente denominada UHE Engº Sérgio Mota.

Tem por finalidade o presente Instrumento dar continuidade às obrigações assumidas por meio do Termo de Convênio celebrado em 13 de maio de 1998, entre o COMPROMITENTE, a COMPROMISSÁRIA e INTERVENIENTES, visando ao cumprimento da Cláusula Quarta do Instrumento Particular de Composição Amigável, assinado em 28 de abril de 1998, que foram recepcionadas pelo Instrumento Particular de Composição Extrajudicial formalizado em 30 de junho de 2018, entre o Ministério Público Estadual, o Estado de Mato Grosso do Sul, Municípios e a CESP.

**EMBASAMENTO LEGAL:** Art. 36 da Lei federal nº 9.985, de 18 de julho de 2020, e nos arts. 31 a 34 do Decreto federal no 4.340, de 22 de agosto de 2002, e suas alterações, no que couber, bem como Lei Estadual 3.709 de 16 de julho de 2009, regulamentada pelo Decreto Estadual 12.909, de 29 de dezembro de 2009 e alterações subsequentes.

**COMPROMISSO DE PAGAMENTO:** A COMPROMISSÁRIA obriga-se perante o COMPROMITENTE a efetuar o repasse de recursos de 1407 UFERMS (Hum mil, quatrocentos e sete Unidades Fiscais de Referência do Estado de Mato Grosso do Sul), base março/2021 (R\$ 37,78 = 1 UFERMS – em março/2021), correspondente a R\$ 53.156,46 (cinquenta e três mil, cento e cinquenta e seis reais e quarenta e seis centavos), referente a ações de policiamento preventivo, que serão pagas mensalmente, convertidas em moeda corrente nacional na data da liberação de cada pagamento.

**VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES:** O presente Termo vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de 14 de abril de 2021, será renovado mediante a celebração de novo Instrumento enquanto perdurar a operação da Usina Hidrelétrica Engº Sérgio Mota, conforme estabelecido no Instrumento Particular de Composição Amigável, assinado em 28 de abril de 1998, recepcionado pelo Instrumento Particular de Composição Extrajudicial formalizado em 30 de junho de 2018, entre o Ministério Público Estadual, o Estado de Mato Grosso do Sul, Municípios e a CESP.

**DATA DE ASSINATURA:** 12/04/2021.

**Pelo COMPROMITENTE: ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO**

Diretor-Presidente – CPF: 694.157.491-72

**Pelos INTERVENIENTES: ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA**

Procurador Geral de Justiça – CPF:822.346.121-87

**EDIVAL GOULART QUIRINO** - Promotor de Justiça da Comarca de Bataguassu

CPF: 054.682.038-71

**ANTONIO CARLOS VIDEIRA** - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

CPF: 475.533.671-68

**Cel. QOPM MARCOS PAULO GIMENEZ** - Comandante da PMMS

CPF: 788.702.839-68

**Ten. Cel. QOPM JOSÉ CARLOS RODRIGUES** - Comandante do BPMA

CPF: 812.925.204-00

**Pela COMPROMISSÁRIA: MÁRIO ANTÔNIO BERTONCINI** – Diretor Presidente

**CARLOS ALBERTO DIAS COSTA** – Diretor de Geração

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL nº 013/2021 - Processo nº 71/011114/2021**

**PARTES:** INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL e a empresa INPASA AGROINDUSTRIAL S.A.

**OBJETO:** O presente Termo tem por objeto a execução da Medida Compensatória em decorrência das atividades de: Usina de Etanol de Amido – Capacidade de Produção acima de 150.000 até 800.000 m<sup>3</sup> de etanol/ano; Termoelétrica acima de 10 MW “Combustível: Derivados de Madeira/Biomassa/Gás Natural ou Metano; Subestação de Energia Elétrica de 34,5 até 230 KV, localizada no município de Dourados/MS, fundamentado em Estudo Ambiental Preliminar - EAP, consoante o licenciamento ambiental de que trata o Processo de Licença de Instalação (LI) nº 71/011040/2021.

**EMBASAMENTO LEGAL:** Lei Estadual 3.709 de 16 de julho de 2009, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 12.909, de 29 de dezembro de 2009, com alterações posteriores.

**VALOR REFERENCIA:** R\$ 800.000.000,00 (Oitocentos milhões de reais).

**GRAU DE IMPACTO:** 0,511% (zero vírgula quinhentos e onze por cento).

**VALOR DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL:** R\$ 4.088.000,00 (quatro milhões e oitenta e oito mil reais) que corresponde a 103.128,15 UFERMS, considerando o valor de cada UFERMS referente ao mês de maio/2021 é de R\$ 39,64.

**META:** Gestão Ambiental.

**VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES:** Terá prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses.

**DATA DE ASSINATURA:** 06.05.2021.

**Assinam:** ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO; FERNANDO ZIOLI ALFINI

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº  
004/2017  
PROCESSO Nº 71/400881/2017.**

**PARTÍCIPES:** INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL – IMASUL e o MUNICÍPIO DE COSTA RICA/MS.

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses a contar de 12 de maio de 2021 e a alteração da Cláusula Segunda do Termo de Cooperação Técnica nº 004/2017.

**DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Cooperação Técnica nº 004/2017, não retificadas por este Instrumento.

**DATA DE ASSINATURA:** 10.05.2021.

**Assinam:** ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO; CLEVERSON ALVES DOS SANTOS

**O Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições e, Considerando o disposto no § 1º do art. 3º do Decreto n. 13.990, de 02 de julho de 2014 que regulamenta a Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos, de domínio do Estado do Mato Grosso do Sul;

Considerando a Resolução SEMADE n. 21, de 27 de novembro de 2015 que estabelece normas e procedimentos para a Outorga de Uso de Recursos Hídricos, e dá outras providências, resolve emitir as Outorgas:

**PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0003591, 5 de Maio de 2021**

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH019356
Requerente	054.449.218-80 - SERGIO PIGNATARI MALMEGRIM
Tipo de Ponto de Interferência	Barramento
Finalidade de Uso	Dessedentação Animal
Município	AGUA CLARA
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	VERDE
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -19° 36' 11.78" - Longitude: -53° 18' 35.88" - Projeção: SIRGAS 2000
Capacidade Máxima de Acumulação	9.900,50 m <sup>3</sup>

**PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N.3592, 5 de Maio de 2021**

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH.019356

Requerente	089.046.978-40 - ADVALDO GARCIA ERNANDES
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Consumo Humano
Município	BATAGUASSU
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	PARDO
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO BAURU
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -21° 40' 11.40" - Longitude: -52° 15' 24.42" - Projeção: SIRGAS 2000
Volume Anual Captado	7.937,00 m <sup>3</sup>

**PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N.3593, 6 de Maio de 2021**

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH020303
Requerente	000.561.678-65 - VALDIR CORBUCCI
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Superficial
Finalidade de Uso	Aquicultura
Município	DOURADOS
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	IVINHEMA
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -22° 4' 12.28" - Longitude: -54° 13' 50.81" - Projeção: SIRGAS 2000
Vazão Outorgada	18,00 m <sup>3</sup> /h

**PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N.3594, 6 de Maio de 2021**

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH009379
Requerente	312.407.121-20 - VALDERI VALENTINI
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Dessentação Animal
Município	SAO GABRIEL DO OESTE
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	TAQUARI
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO GUARANI
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -19° 17' 0.80" - Longitude: -54° 37' 30.40" - Projeção: SAD69
Volume Anual Captado	33.957,00 m <sup>3</sup>

**PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N.3595, 7 de Maio de 2021**

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH019290
Requerente	29.316.596/0002-04 - INPASA AGROINDUSTRIAL S/A
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Indústria
Município	DOURADOS
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	IVINHEMA

Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO GUARANI
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -22° 21' 53.18" - Longitude: -54° 48' 10.39" - Projeção: SIRGAS 2000
Volume Anual Captado	972.000,00 m <sup>3</sup>

**PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N.3596, 7 de Maio de 2021**

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH000631
Requerente	89.096.457/0005-89 - SLC AGRÍCOLA S.A.
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Outras Finalidades de Uso
Município	COSTA RICA
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	SUCURIU
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO BAURU
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -18° 14' 31" - Longitude: -53° 13' 20" - Projeção: SIRGAS 2000
Volume Anual Captado	14.694,00 m <sup>3</sup>

**PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N.3597, 7 de Maio de 2021**

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH014122
Requerente	105.165.301-00 - JOÃO JOSÉ DE SOUZA LEITE
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Dessedentação Animal
Município	ROCHEDO
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	MIRANDA
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO GUARANI
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -20° 3' 36.48" - Longitude: -54° 47' 57.80" - Projeção: WGS 84
Volume Anual Captado	8.640,00 m <sup>3</sup>

**PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N.3599, 15 de Abril de 2021**

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH017981
Requerente	37.454.866/0002-63 - SANTA RITA INDUSTRIA DE OLEOS E PROTEINAS S/A
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Indústria
Município	JARAGUARI
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	PARDO
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO SERRA GERAL
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -20° 18' 14.28" - Longitude: -54° 30' 39.65" - Projeção: SIRGAS 2000
Volume Anual Captado	87.696,00 m <sup>3</sup>

**PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N.3600, 7 de Maio de 2021**

Ato	OUTORGA PREVENTIVA
-----	--------------------

Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH019735
Requerente	16.404.287/0710-95 - SUZANO S.A.
Captação Subterrânea	Lançamento, Transporte e Disposição Final de Efluentes
Finalidade de Uso	Indústria
Município	RIBAS DO RIO PARDO
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -20° 29' 27.37" - Longitude: -53° 42' 6.78" - Projeção: SIRGAS 2000
Vazão Lançada	7.000,00 m <sup>3</sup> /h

**PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N.3601, 10 de Maio de 2021**

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH013322
Requerente	79.111.779/0060-22 - EXPRESSO MARINGA LTDA
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Outras Finalidades de Uso
Município	DOURADOS
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	IVINHEMA
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO SERRA GERAL
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -22° 13' 18.46" - Longitude: -54° 46' 33.06" - Projeção: SIRGAS 2000
Volume Anual Captado	3.202,00 m <sup>3</sup>

**PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N.3602, 10 de Maio de 2021**

Ato	AUTORIZAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH020558
Requerente	03.330.461/0001-10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBA
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Outras Finalidades de Uso
Município	LADARIO
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	TAQUARI
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO PRÉ-CAMBRIANO CALCÁRIOS
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -19° 4' 48.19" - Longitude: -57° 37' 54.79" - Projeção: SIRGAS 2000
Volume Anual Captado	16.944,00 m <sup>3</sup>

**PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N.3603, 10 de Maio de 2021**

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH019451
Requerente	263.897.178-22 - LUIZ CARLOS DE BEZERRA DA SILVA
Tipo de Ponto de Interferência	Barramento
Finalidade de Uso	
Município	FIGUEIRAO
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	TAQUARI

Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -18° 44' 45.93" - Longitude: -53° 57' 31.92" - Projeção: SIRGAS 2000
Capacidade Máxima de Acumulação	40.546,75 m <sup>3</sup>
Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH019452
Requerente	263.897.178-22 - LUIZ CARLOS DE BEZERRA DA SILVA
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Superficial
Finalidade de Uso	Irrigação
Município	FIGUEIRAO
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	TAQUARI
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -18° 44' 45.71" - Longitude: -53° 57' 34.14" - Projeção: SIRGAS 2000
Vazão Outorgada	919,42 m <sup>3</sup> /h

**PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N.3604, 10 de Maio de 2021**

Ato	OUTORGA PREVENTIVA
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH020373
Requerente	562.389.081-49 - VALDECI ALVES GOMES
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Superficial
Finalidade de Uso	Mineração
Município	INOCENCIA
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	QUITERIA
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -19° 43' 54.93" - Longitude: -51° 43' 2.46" - Projeção: SIRGAS 2000
Vazão Outorgada	100,00 m <sup>3</sup> /h

Ato	OUTORGA PREVENTIVA
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH020374
Requerente	562.389.081-49 - VALDECI ALVES GOMES
Tipo de Ponto de Interferência	Lançamento, Transporte e Disposição Final de Efluentes
Finalidade de Uso	Mineração
Município	INOCENCIA
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	QUITERIA
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -19° 43' 54.25" - Longitude: -51° 43' 2.52" - Projeção: SIRGAS 2000
Vazão Lançada	80,00 m <sup>3</sup> /h

**PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N.3605, 10 de Maio de 2021**

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH002929
Requerente	07.895.728/0001-78 - IACO AGRICOLA SA
Tipo de Ponto de Interferência	Barramento
Finalidade de Uso	

Município	CHAPADAO DO SUL
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	SUCURIU
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -18° 47' 9.76" - Longitude: -52° 59' 1.18" - Projeção: SIRGAS 2000
Capacidade Máxima de Acumulação	102.077,00 m <sup>3</sup>

**PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N.3606, 10 de Maio de 2021**

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH017922
Requerente	057.562.270-91 - CARLOS JACOB WALLAUER
Tipo de Ponto de Interferência	Barramento
Finalidade de Uso	
Município	RIO BRILHANTE
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	IVINHEMA
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -21° 41' 38.08" - Longitude: -54° 21' 34.39" - Projeção: WGS 84
Capacidade Máxima de Acumulação	846.350,74 m <sup>3</sup>

**PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N.3607, 10 de Maio de 2021**

Ato	OUTORGA PREVENTIVA
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH020378
Requerente	027.669.241-16 - AURELIO ROLIM ROCHA
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Superficial
Finalidade de Uso	Irrigação
Município	DEODAPOLIS
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	IVINHEMA
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -22° 5' 48.91" - Longitude: -54° 14' 19.54" - Projeção: SIRGAS 2000
Vazão Outorgada	428,57 m <sup>3</sup> /h

**PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N.3609, 11 de Maio de 2021**

Ato	OUTORGA PREVENTIVA
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH020455
Requerente	084.260.078-72 - REINALDO MASSI JUNIOR
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Superficial
Finalidade de Uso	Irrigação
Município	AGUA CLARA
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	VERDE
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -19° 35' 3.22" - Longitude: -53° 14' 6.29" - Projeção: SIRGAS 2000
Vazão Outorgada	2.390,00 m <sup>3</sup> /h

**PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N.3610, 30 de Abril de 2021**

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH020471
Requerente	005.446.599-02 - RODRIGO ANTONINI

Tipo de Ponto de Interferência	Captação Superficial
Finalidade de Uso	Irrigação
Município	NAVIRAI
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	IVINHEMA
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -23° 5' 2.02" - Longitude: -53° 58' 26.34" - Projeção:SIRGAS 2000
Vazão Outorgada	1.150,00 m³/h

**PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N.3611, 11 de Maio de 2021**

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH020438
Requerente	096.775.477-12 - MURILO SOUZA MOURA DE PAULA
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Superficial
Finalidade de Uso	Irrigação
Município	SELVIRIA
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	SUCURIU
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -20° 26' 59.15" - Longitude: -51° 27' 9.28" - Projeção:SIRGAS 2000
Vazão Outorgada	1.333,00 m³/h

**PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N.3612, 11 de Maio de 2021**

Ato	OUTORGA PREVENTIVA
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH016948
Requerente	61.649.810/0053-99 - SUCOCITRICO CUTRALE LTDA.
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Superficial
Finalidade de Uso	Outras Finalidades de Uso
Município	SIDROLANDIA
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	PARDO
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -20° 42' 16.64" - Longitude: -54° 46' 44.47" - Projeção:SIRGAS 2000
Vazão Outorgada	3,00 m³/h

**PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N.3613, 11 de Maio de 2021**

Ato	OUTORGA PREVENTIVA
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH020397
Requerente	53.534.038/0010-00 - FAZENDA SANTA OTILIA AGROPECUARIA LTDA
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Superficial
Finalidade de Uso	Dessentação Animal
Município	JARAGUARI
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	PARDO
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -20° 24' 36.06" - Longitude: -54° 11' 27.98" - Projeção:SIRGAS 2000
Vazão Outorgada	18,00 m³/h

**PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N.3614, 12 de Maio de 2021**

Ato	AUTORIZAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO
-----	-------------------------------------

Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH020442
Requerente	70.356.449/0004-15 - COOP. AGROPEC. SÃO GABRIEL DO OESTE - UPL III
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Dessedentação Animal
Município	SAO GABRIEL DO OESTE
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	MIRANDA
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO GUARANI
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -19° 28' 54.37" - Longitude: -54° 35' 13.76" - Projeção:WGS 84
Volume Anual Captado	77.760,00 m <sup>3</sup>

**PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N.3615, 12 de Maio de 2021**

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH017923
Requerente	057.562.270-91 - CARLOS JACOB WALLAUER
Tipo de Ponto de Interferência	Barramento
Finalidade de Uso	
Município	RIO BRILHANTE
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	IVINHEMA
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -21° 41' 44.67" - Longitude: -54° 21' 29.61" - Projeção:WGS 84
Capacidade Máxima de Acumulação	5.230,53 m <sup>3</sup>

**PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N.3616, 12 de Maio de 2021**

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH014313
Requerente	33.768.854/0001-71 - SUPERMERCADOS THOME EIRELI
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Outras Finalidades de Uso
Município	TRES LAGOAS
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	VERDE
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO BAURU
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -20° 48' 7.29" - Longitude: -51° 40' 40.22" - Projeção:WGS 84
Volume Anual Captado	2.691,00 m <sup>3</sup>

**PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N.3619, 13 de Maio de 2021**

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH020480
Requerente	367.081.351-91 - GERSON MARTINEZ CASTRO LOPES
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Superficial
Finalidade de Uso	Aquicultura

Município	MIRANDA
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	MIRANDA
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -20° 12' 3.45" - Longitude: -56° 29' 49.42" - Projeção: SIRGAS 2000
Vazão Outorgada	50,00 m <sup>3</sup> /h

**PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N.3620, 13 de Maio de 2021**

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH013590
Requerente	592.229.139-49 - OZAIK DE JESUS
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Dessedentação Animal
Município	SAO GABRIEL DO OESTE
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	TAQUARI
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO GUARANI
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -19° 17' 0.01" - Longitude: -54° 38' 14.18" - Projeção: WGS 84
Volume Anual Captado	17.856,00 m <sup>3</sup>

**PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N.3621, 13 de Maio de 2021**

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH004356
Requerente	19.375.261/0001-14 - LAVA JATO STREET LTDA ME
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Outras Finalidades de Uso
Município	CAMPO GRANDE
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	PARDO
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO SERRA GERAL
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -20° 27' 28" - Longitude: -54° 36' 39.7" - Projeção: SIRGAS 2000
Volume Anual Captado	532,00 m <sup>3</sup>

**PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N.3622, 13 de Maio de 2021**

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH006029
Requerente	686.723.909-97 - DIRCEU FELIPE VICENZI
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Dessedentação Animal
Município	SIDROLANDIA
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	IVINHEMA
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO GUARANI

Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -20° 57' 10.62" - Longitude: -54° 51' 17.02" - Projeção: SIRGAS 2000
Volume Anual Captado	25.412,00 m <sup>3</sup>

**PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N.3623, 13 de Maio de 2021**

Ato	OUTORGA PREVENTIVA
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH020376
Requerente	00.208.270/0001-92 - CICERO FERMINO DA SILVA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ME
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Superficial
Finalidade de Uso	Mineração
Município	COXIM
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	TAQUARI
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -18° 31' 9.07" - Longitude: -54° 45' 21.48" - Projeção: SIRGAS 2000
Vazão Outorgada	120,00 m <sup>3</sup> /h

Ato	OUTORGA PREVENTIVA
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH020377
Requerente	00.208.270/0001-92 - CICERO FERMINO DA SILVA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ME
Tipo de Ponto de Interferência	Lançamento, Transporte e Disposição Final de Efluentes
Finalidade de Uso	Mineração
Município	COXIM
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	TAQUARI
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -18° 31' 12.16" - Longitude: -54° 45' 21.08" - Projeção: SIRGAS 2000
Vazão Lançada	114,00 m <sup>3</sup> /h

**PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N.3624, 13 de Maio de 2021**

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH004968
Requerente	546.535.179-91 - ALBARI FONSECA
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Dessedentação Animal
Município	SAO GABRIEL DO OESTE
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	MIRANDA
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO GUARANI
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -19° 19' 16.47" - Longitude: -54° 41' 10.91" - Projeção: SIRGAS 2000
Volume Anual Captado	42.336,00 m <sup>3</sup>

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO  
Diretora Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

**AUTORIZAÇÃO PARA DESATIVAÇÃO DE POÇO TUBULAR**

Processo N°0000395/2021  
DURH020435  
ADPT Permanente  
**N° 0003608**  
Ano 2021

O Diretor Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Mato Grosso do Sul - IMASUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11, do Decreto n° 12.725, de 10 de março de 2009 e considerando Decreto Estadual n.º 13.990, de 02 de julho de 2014, que regulamenta a Outorga de Direito de uso dos recursos hídricos de domínio do Estado de Mato Grosso Sul,  
Considerando a Resolução SEMADE n° 21 de 27 de novembro de 2015 que estabelece normas e procedimentos para outorga,  
Autoriza **MITRA DIOCESANA DE DOURADOS CNPJ/CPF n° 03.063.856/0045-15** a desativar o poço tubular, referente ao processo n°0000395/202, nas coordenadas geográficas -22° 12' 32.18"S (Latitude) e - 54° 48' 36.21"W (Longitude), com finalidade de Outras Finalidades de Uso, município DOURADOS, Mato Grosso do Sul.  
Salientamos que a desativação deverá ser executada conforme procedimentos descritos na Resolução SEMADE n° 21 de 27 de novembro de 2015, que estabelece os procedimentos a serem adotados para desativação de poços tubulares.  
O requerente deverá comprovar a desativação através de relatório fotográfico no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da emissão desta autorização.

Campo Grande, 11 de Maio de 2021

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO  
Diretora Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

#### **AUTORIZAÇÃO PARA DESATIVAÇÃO DE POÇO TUBULAR**

Processo N°0000309/2021  
DURH019801  
ADPT Permanente  
**N° 0003617**  
Ano 2021

O Diretor Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Mato Grosso do Sul - IMASUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11, do Decreto n° 12.725, de 10 de março de 2009 e considerando Decreto Estadual n.º 13.990, de 02 de julho de 2014, que regulamenta a Outorga de Direito de uso dos recursos hídricos de domínio do Estado de Mato Grosso Sul, Considerando a Resolução SEMADE n° 21 de 27 de novembro de 2015 que estabelece normas e procedimentos para outorga,  
Autoriza **CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA MS 306 S.A. CNPJ/CPF n° 36.128.741/0001-08** a desativar o poço tubular, referente ao processo n°0000309/2021, nas coordenadas geográficas -18° 51' 12.46"S (Latitude) e -52° 29' 15.79"W (Longitude), com finalidade de Outras Finalidades de Uso, município de CHAPADAO DO SUL, Mato Grosso do Sul.  
Salientamos que a desativação deverá ser executada conforme procedimentos descritos na Resolução SEMADE n° 21 de 27 de novembro de 2015, que estabelece os procedimentos a serem adotados para desativação de poços tubulares.  
O requerente deverá comprovar a desativação através de relatório fotográfico no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da emissão desta autorização.

Campo Grande, 13 de Maio de 2021

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO  
Diretora Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

#### **AUTORIZAÇÃO PARA DESATIVAÇÃO DE POÇO TUBULAR**

Processo N°0000394/2021  
DURH015775  
ADPT Permanente  
**N° 0003618**  
Ano 2021

O Diretor Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Mato Grosso do Sul - IMASUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11, do Decreto n.º 12.725, de 10 de março de 2009 e considerando Decreto Estadual n.º 13.990, de

02 de julho de 2014, que regulamenta a Outorga de Direito de uso dos recursos hídricos de domínio do Estado de Mato Grosso Sul,

Considerando a Resolução SEMADE nº 21 de 27 de novembro de 2015 que estabelece normas e procedimentos para outorga,

Autoriza **CLAUDIO BARBOSA EIRELI CNPJ/CPF nº 04.560.022/0001-67** a desativar o poço tubular, referente ao processo nº0000394/2021, nas coordenadas geográficas -22° 13' 8.17"S (Latitude) e -54° 47' 35.10"W (Longitude), com finalidade de Outras Finalidades de Uso, município de DOURADOS, Mato Grosso do Sul.

Salientamos que a desativação deverá ser executada conforme procedimentos descritos na Resolução SEMADE nº 21 de 27 de novembro de 2015, que estabelece os procedimentos a serem adotados para desativação de poços tubulares.

O requerente deverá comprovar a desativação através de relatório fotográfico no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da emissão desta autorização.

Campo Grande, 13 de Maio de 2021

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO

Diretora Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

O inteiro teor das Portarias de Outorga, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site <http://www.imasul.ms.gov.br/portarias-de-outorga/>

## Junta Comercial de Mato Grosso do Sul

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº 012/2019/JUCEMS firmado com o Município de Sonora/MS.

**Processo:** 71/200.112/2019  
**Partes:** 1) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MS – JUCEMS  
CNPJ: 03.979.614/0001-55, em Campo Grande/MS.  
2) MUNICÍPIO DE SONORA/MS,  
CNPJ: 24.651.234/0001-67, em Sonora/MS.  
**Objeto:** Celebração de Termo de Cooperação Técnica para operacionalizar a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM através do PROJETO INTEGRAR no município.  
**Valor:** Sem ônus.  
**Do Prazo:** **10/05/2021 à 09/05/2023.**  
**Amparo Legal:** Lei 8.666/93, Resoluções SEFAZ nº 2.052/2007 e 2.093/2007 e Decreto nº 1.261/2003  
**Data da Assinatura:** **26/04/2021.**  
**Assinam:** AUGUSTO CÉSAR FERREIRA DE CASTRO e ENELTO RAMOS DA SILVA.

Extrato do Convênio nº 006/2021, firmado com o Município de Nova Andradina-MS.

**Processo:** 71/014.626/2021  
**Partes:** 1) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MS – JUCEMS  
CNPJ: 03.979.614/0001-55, em Campo Grande/MS.  
2) MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA/MS,  
CNPJ: 03.173.317/0001-18, em Nova Andradina/MS.  
**Objeto:** Acesso ao Cadastro Estadual de Empresas Mercantis – CEEM através da internet, com a finalidade de pesquisa e consulta a dados cadastrais dos registros mercantis mantidos pela Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul – JUCEMS.  
**Valor:** Sem ônus.  
**Do Prazo:** **03/05/2021 à 02/05/2023.**  
**Amparo Legal:** Resoluções/SEFAZ nº 2.052/07 e nº 2.093/07, Decreto Estadual nº 11.261/03 e Lei nº 8.666/93.  
**Data da Assinatura:** **03/05/2021.**  
**Assinam:** AUGUSTO CÉSAR FERREIRA DE CASTRO - CPF: 178.172.341-91 e JOSÉ GILBERTO GARCIA- CPF: 174.824.299-72.

# CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO

## Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização

EDITAL n. 12/2021 – SAD/SEJUSP/CGP-ML  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SEJUSP/CGP-ML/2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Editais n. 1/2020 – SAD/SEJUSP/CGP-ML, de 10 de julho de 2020, e n. 10/2021 - SAD/SES/VS-NS-III/2021, de 12 de maio de 2021, tornam pública, para conhecimento dos interessados, a convocação dos candidatos relacionados no Anexo Único a este Edital para apresentação de documentos, comprovação de requisitos e contratação, observando-se que:

1. A contratação será realizada nos dias 20 e 21 de maio de 2021, na Coordenadoria de Administração e Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, localizada na Avenida do Poeta, s/n, Bloco VI, Parque dos Poderes, em Campo Grande-MS, no período das 8 às 11 horas e das 13h30min às 17 horas (horário de Mato Grosso do Sul), devendo os candidatos convocados comparecerem nas datas e horários especificados, munidos de cópia dos seguintes documentos, acompanhado dos respectivos originais, quando couber, para conferência:

- a) Carteira de Identidade (RG);
- b) Comprovante de escolaridade de acordo com a formação exigida para o exercício da função para a qual se inscreveu no Processo Seletivo Simplificado (diploma, certidão ou declaração de conclusão, todos acompanhados do respectivo histórico escolar);
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Título de Eleitor;
- e) Certidão de Quitação Eleitoral;
- f) Comprovante de quitação com o serviço militar;
- g) Comprovante de residência (contas de água, luz ou telefone fixo, preferencialmente);
- h) Número e agência de conta corrente no Banco do Brasil;
- i) Comprovante de cadastramento no PIS/PASEP;
- j) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- k) Certidão de Nascimento dos filhos, quando houver;
- l) Comprovante de tipagem sanguínea;
- m) Cadastro de Pessoa Física – CPF do cônjuge e dos dependentes, quando houver;
- n) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (foto e qualificação civil);
- o) Cartão Nacional de Saúde (cartão SUS);
- p) Comprovante de registro no órgão de fiscalização do exercício profissional ou conselho de classe, acompanhado dos comprovantes de quitação anual e de regularidade;

q) Outros documentos especificados em edital próprio;

1.2. Os candidatos convocados para a contratação deverão apresentar ainda os originais dos seguintes documentos, os quais ficarão retidos:

a) Atestado de Avaliação Médica, Física e Mental, com validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias;

b) 2 (duas) fotos 3x4 coloridas, recentes, não utilizando boné, óculos ou qualquer objeto que impossibilitem a visualização completa do rosto do candidato;

c) Formulários para contratação disponíveis no site [www.concursos.ms.gov.br](http://www.concursos.ms.gov.br), devidamente preenchidos e assinados;

d) Formulário de Relação de Documentos para Avaliação Curricular, devidamente preenchido e assinado;

e) Comprovante de Qualificação Cadastral no eSocial.

2. Nas datas estabelecidas neste Edital, os candidatos convocados para o exercício da função de Perito Médico-Legista Temporário deverão comprovar o atendimento a todos os requisitos especificados no Edital n. 1/2020 – SAD/SEJUSP/CGP-ML.

3. O período de contratação será de até 18 (dezoito) meses, podendo ser prorrogado ou rescindido a qualquer tempo, na forma da Lei Estadual n. 4.135 de 15 de dezembro de 2011, e suas alterações.

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE MAIO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES  
Secretária de Estado de Administração  
e Desburocratização

ANTÔNIO CARLOS VIDEIRA  
Secretário de Estado de Justiça  
e Segurança Pública

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 12/2021 – SAD/SEJUSP/CGP-ML  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SEJUSP/CGP-ML/2020

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS E CONTRATAÇÃO

FUNÇÃO: MÉDICO LEGISTA TEMPORÁRIO

URPI de Opção: Bataguassu			
Inscrição	Nome	Total	Classificação
075492174954	GISELE RODRIGUES DE PAULA ABBUD	21,25	1º
075492174283	EDUARDO CINTRA ABIB	20,00	2º

URPI de Opção: Campo Grande			
Inscrição	Nome	Total	Classificação
075491026436	EDUARDO AUGUSTO DE FRANÇA NANNI	28,50	1º
075491025177	ANDRÉ MARTINS DE BARROS	27,50	2º
075491172546	LUCIANO BRAGA RODRIGUES BRANCO	27,50	3º
075491173921	RAQUEL ARAUJO MARTOS BATTAGLIN	27,50	4º
075491166460	FELIPE RESENDE DIAS DE ABREU	27,50	5º
075491174045	TIAGO FERREIRA CAMPOS BORGES	24,50	6º
075491174469	OSWALDO PIO ANDRIGHETTO NETO	23,75	7º

## Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

### EDITAL n. 3/2021/DRSP – CAO – ANTIGUIDADE PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA O CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE OFICIAIS – CAO DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 47, inciso VI, da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990 e art. 9º, inciso II, do Decreto n. 10.768, de 9 de maio de 2002, e em conformidade com o Edital n. 1/2021/DRSP – CAO – ANTIGUIDADE, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 10.492, de 03 de maio de 2021, resolve:

1. Convocar todos os policiais militares, relacionados no anexo único ao presente Edital para cumprirem a fase IV (Apresentação de Documentos) no Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais – CAO/PMMS - 2021, conforme as disposições constantes no Edital nº 1/2021/DRSP – CAO – ANTIGUIDADE;
2. Aqueles candidatos que não cumprirem os requisitos descritos nas fases II (Exame de Saúde) e III (Exame de Capacidade Física - TAF) terão até o dia 11 de junho de 2021 para complementar a apresentação de documentos junto à comissão designada para este fim, conforme Portaria nº "P" 42/DRSP/PMMS, de 11 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 10.504, de 12 de maio de 2021;
3. A matrícula dos candidatos que se enquadrem nas situações descritas no item anterior, será feita de forma condicionada ao saneamento posterior, até a data limite estabelecida neste edital;
4. O candidato que não sanear sua matrícula até a data estabelecida neste edital, terá seu ato de matrícula anulado;
5. O cumprimento da fase IV (Apresentação de Documentos) se dará, exclusivamente, através do email: [academiapmms@gmail.com](mailto:academiapmms@gmail.com);
  - 5.1. Após análise da documentação entregue, a Comissão responsável pelo recebimento e análise dos documentos, reportará à Diretoria de Recrutamento, Seleção e Promoção (DRSP), a relação nominal dos candidatos cumpridores ou não dos requisitos editalícios e assim aptos ou inaptos para o ato de matrícula no Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais (CAO);
  - 5.2. A apresentação ou remessa dos documentos para esta fase do certame é ônus do candidato.
- 5.3. Os documentos exigidos para cumprimento da "fase IV" deverão ser remetidos, impreterivelmente, até o dia 19 de maio de 2021.
  - 5.4. Os candidatos deverão remeter os seguintes documentos digitalizados e assinados:
    - a) Certidão, extraída do SICOE da PMMS (na aba "automações – P1 – certidão de inscrição para fins de cursos"), que declare o cumprimento dos requisitos descritos no item 3 do Edital nº 1/2021/DRSP – CAO – ANTIGUIDADE;
    - b) Formulário de inscrição;
    - c) Cópia de Cédula Oficial de Identidade (RG) expedida por Secretaria de Segurança Pública, de Identidade Funcional da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul ou da Carteira Nacional de Habilitação.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE MAIO DE 2021.

MARCOS PAULO GIMENEZ - CORONEL QOPM  
Comandante-Geral da Polícia Militar  
de Mato Grosso do Sul

### ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 3/2021/DRSP – CAO – ANTIGUIDADE RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS

#### CAPITÃES QOPM

ORD.	INSCRIÇÃO	MAT.	NOME	POSTO/GRAD	P O S T O ATUAL
1	4231	130635021	FERNANDO DA COSTA NEVES	CAP QOPM	05/09/2017
2	4200	27665021	MATHEUS MYCHELL CUSTODIO TANIGUCHI	CAP QOPM	05/09/2017
3	4193	25934021	LUCIANO RODRIGO BARBOSA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	CAP QOPM	05/09/2017
4	4192	41265021	ANDREW MATHEUS XAVIER DO NASCIMENTO	CAP QOPM	05/09/2017
5	4235	114914023	VALDIR ROLOFF JUNIOR	CAP QOPM	05/09/2017
6	4244	36844021	WELLINGTON LOPES LAFAYTTE JULIAO	CAP QOPM	05/09/2017
7	4237	115757021	VALDEMIR DA SILVA ANDRADE	CAP QOPM	05/09/2017
8	4183	62509021	EVERSON FERREIRA TORRES	CAP QOPM	05/09/2017
9	4218	109937021	FRANCISCO ROGELIANO FERREIRA CAVALCANTE	CAP QOPM	05/09/2017

10	4247	79471021	GUSTAVO GONCALVES CARDOSO	CAP QOPM	05/09/2017
11	4251	5384021	FELIPE DOS SANTOS JOSEPH	CAP QOPM	05/09/2017
12	4214	112069021	RONALDO MOREIRA DE ARAUJO	CAP QOPM	05/09/2017
13	4199	129397021	RONALDO LOPES DA SILVA	CAP QOPM	05/09/2017
14	4182	101826021	WILLIAM SCARAMUZZI TEIXEIRA	CAP QOPM	05/09/2017
15	4180	125787021	NELSON VIEIRA TOLOTTI	CAP QOPM	05/09/2017
16	4226	125801023	RICARDO ARAGAO MIRANDA	CAP QOPM	05/09/2017
17	4207	46084021	VINICYUS RIBEIRO CABRAL	CAP QOPM	05/09/2017
18	4217	105583021	EVANDRO PEREIRA FREIRE FERRAZ	CAP QOPM	05/09/2017
19	4239	123188022	ADRIAN GIOVANNY LEGUIZAMON DA COSTA	CAP QOPM	05/09/2017
20	4202	37022	PAULO SERGIO SCHNEIDER	CAP QOPM	05/09/2017
21	4178	69267021	FREDERICO FRANCO CANOLA	CAP QOPM	05/09/2017
22	4253	24076021	ANDERSON NASCIMENTO DA COSTA	CAP QOPM	05/09/2017
23	4215	50849021	RAFAEL CUSTODIO ALVES	CAP QOPM	05/09/2017
24	4213	120571021	ADOLFO HOFFMANN	CAP QOPM	05/09/2017
25	4238	10442022	RENATO BAMBIL IMAI	CAP QOPM	05/09/2017
26	4181	97014021	RAFAEL PINHEIRO GARCIA	CAP QOPM	05/09/2017
27	4197	51345021	MARCIO FELICE RIBAS JUNIOR	CAP QOPM	05/09/2017
28	4201	102882021	DIEGO DA SILVA FERREIRA ROSA	CAP QOPM	05/09/2017
29	4224	31003021	WARDIVAN ALVES DE ARAUJO	CAP QOPM	05/09/2017
30	4191	99064021	YURI YASUO NOGUCHI	CAP QOPM	05/09/2017
31	4188	2849021	THELSON TAKESHI ISEKI KUMAGAI	CAP QOPM	05/09/2017
32	4210	132310021	RAFAEL FERREIRA CAVALCANTE	CAP QOPM	25/12/2017
33	4229	6182021	EDUARDO GARCIA DA COSTA MARQUES	CAP QOPM	05/09/2018
34	4232	7034021	NICKOLAS PERALTA BARROS DE ARAUJO	CAP QOPM	05/09/2018
35	4185	36144021	RYO SATO	CAP QOPM	05/09/2018
36	4187	127470021	MAYCON POSTAL	CAP QOPM	05/09/2018
37	4241	30597021	CLEYTON DA SILVA SANTOS	CAP QOPM	05/09/2018
38	4209	43213021	DANIELLE PERETE DE FREITAS NEVES	CAP QOPM	25/12/2018
39	4223	19109022	EVERTON MYLLER FRANCO	CAP QOPM	05/09/2019
40	4189	115962021	THAMARA DE BRITO MOURA	CAP QOPM	25/12/2019

**CAPITÃES QAOPM**

ORD.	INSCRIÇÃO	MAT	NOME	POSTO/GRAD	P O S T O ATUAL
1	4204	94816021	JOUZEMAR PAULO DOS SANTOS	CAP QAOPM	02/06/2017
2	4179	6050021	CEZAR ALEXANDRE PICCOLI	CAP QAOPM	21/04/2019
3	4186	83823021	ALESSANDRO VENCIO LEAL	CAP QAOPM	21/04/2019
4	4259	114398021	MESSIAS XAVIER ROLIM	CAP QAOPM	21/04/2019
5	4225	40988023	ANTONIO JURCA NETO	CAP QAOPM	21/04/2019
6	4196	80556021	BASILIO CESAR DA SILVA	CAP QAOPM	21/04/2019
7	4228	82959021	WENDEL FERREIRA PAULINELLI FAIETE	CAP QAOPM	21/04/2019
8	4227	121144021	WALDOMIRO VARGAS JUNIOR	CAP QAOPM	21/04/2019
9	4184	113828021	GESSE CAMARGO JUNIOR	CAP QAOPM	21/04/2019
10	4258	107707021	MARCOS PEREIRA DOS SANTOS	CAP QAOPM	21/04/2019
11	4252	122711021	GRACIELE RODRIGUES CAMOLEZ	CAP QAOPM	21/04/2019
12	4248	79997021	MARCIO GARCIA DE REZENDE	CAP QAOPM	21/04/2019
13	4257	91021021	EDEMAIR DIAS BASILIO	CAP QAOPM	21/04/2019
14	4230	23639021	MARCOS BEZERRA DA SILVA	CAP QAOPM	21/04/2019
15	4195	109567021	RODRIGO REZENDE LOUBET	CAO QAOPM	21/04/2019

**EDITAL n. 3/2021/DRSP – CSP – ANTIGUIDADE  
PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA O CURSO SUPERIOR DE POLÍCIA – CSP DA POLÍCIA MILITAR  
DE MATO GROSSO DO SUL.**

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 47, inciso VI, da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990 e art. 9º, inciso III, do Decreto n. 10.768, de 9 de maio de 2002, e em conformidade com o Edital n. 1/2021/DRSP – CSP – ANTIGUIDADE, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 10.492, de 03 de maio de 2021, resolve:

1. Convocar todos os policiais militares, relacionados no anexo único ao presente Edital para cumprirem a fase IV (Apresentação de Documentos) no Curso Superior de Polícia - CSP/PMMS - 2021, conforme as disposições constantes no Edital nº 1/2021/DRSP – CAO – ANTIGUIDADE;
2. Aqueles candidatos que não cumprirem os requisitos descritos nas fases II (Exame de Saúde) e III (Exame de Capacidade Física - TAF) terão até o dia 11 de junho de 2021 para complementar a apresentação de documentos junto à comissão designada para este fim, conforme Portaria nº "P" 43/DRSP/PMMS, de 11 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 10.504, de 12 de maio de 2021;
3. A matrícula dos candidatos que se enquadrem nas situações descritas no item anterior, será feita de forma condicionada ao saneamento posterior, até a data limite estabelecida neste edital;
4. O candidato que não sanar sua matrícula até a data estabelecida neste edital, terá seu ato de matrícula anulado;
5. O cumprimento da fase IV (Apresentação de Documentos) se dará, exclusivamente, através do email: [acade-miapmms@gmail.com](mailto:acade-miapmms@gmail.com);
- 5.1. Após análise da documentação entregue, a Comissão responsável pelo recebimento e análise dos documentos, reportará à Diretoria de Recrutamento, Seleção e Promoção (DRSP), a relação nominal dos candidatos cumpridores ou não dos requisitos editalícios;
- 5.2. A apresentação ou remessa dos documentos para esta fase do certame é ônus do candidato.
- 5.3. Os documentos exigidos para cumprimento da "fase IV" deverão ser remetidos, impreterivelmente, até o dia 19 de maio de 2021.
- 5.4. Os candidatos deverão remeter os seguintes documentos digitalizados e assinados:
  - a) Certidão, extraída do SICOE da PMMS (na aba "automações – P1 – certidão de inscrição para fins de cursos"), que declare o cumprimento dos requisitos descritos no item 3 do Edital nº 1/2021/DRSP – CAO – ANTIGUIDADE;
  - b) Formulário de inscrição;
  - c) Cópia de Cédula Oficial de Identidade (RG) expedida por Secretaria de Segurança Pública, de Identidade Funcional da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul ou da Carteira Nacional de Habilitação.

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE MAIO DE 2021.

MARCOS PAULO GIMENEZ - CORONEL QOPM  
Comandante-Geral da Polícia Militar  
de Mato Grosso do Sul

**ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 3/2021/DRSP – CSP – ANTIGUIDADE  
RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS  
TENENTES CORONEIS QOPM**

ORD.	INSCRIÇÃO	MAT. UNIVERSAL	NOME	POSTO/GRAD	P O S T O ATUAL
1	4222	83977021	ANDERSON LUIZ ALVES AVELAR	TEN CEL QOPM	05/09/2016
2	4256	115970021	EDUARDO HADDAD LANE	TEN CEL QOPM	05/09/2017
3	4242	95020021	CARLOS MAGNO DA SILVA	TEN CEL QOPM	05/09/2014
4	4234	109043021	GUILHERME DANTAS LOPES	TEN CEL QOPM	25/12/2017
5	4198	93150021	EDSON GUARDIANO DE OLIVEIRA	TEN CEL QOPM	25/12/2017
6	4208	97838021	ADRIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA	TEN CEL QOPM	02/06/2018
7	4260	82011021	ENIO DE SOUZA SOARES	TEN CEL QOPM	05/09/2018
8	4236	113448021	EDMILSON OLIVEIRA DA SILVA	TEN CEL QOPM	05/09/2018
9	4233	122331021	KATIANE ALMEIDA DE OLIVEIRA MUSTAFA	TEN CEL QOPM	05/09/2018
10	4216	105350025	WILMAR FERNANDES	TEN CEL QOPM	05/09/2018
11	4212	127755021	JOSE ROBERTO DE SOUZA	TEN CEL QOPM	05/09/2018
12	4211	101092021	ANDERSON MACHADO PADILHA	TEN CEL QOPM	05/09/2018
13	4203	114352022	AMADOR DE CASTILHO GONCALVES COLLETES	TEN CEL QOPM	21/04/2019
14	4250	80902021	ADILSON PAIVA VALENTE	TEN CEL QOPM	21/04/2019

15	4206	83713021	JULIO MARCOS ECHEVERRIA SILVA	TEN CEL QOPM	02/06/2019
16	4240	117739021	SANDRA REGINA DOS SANTOS	TEN CEL QOPM	02/06/2019
17	4243	85446021	JOSELITO URSULINO SOARES	TEN CEL QOPM	02/06/2019
18	4261	70721021	TONY DE OLIVEIRA	TEN CEL QOPM	05/09/2019
19	4254	86365022	CHARLTON MAXIMILIAN SILVA	TEN CEL QOPM	05/09/2019
20	4190	95114021	ANTONIO JOSE PEREIRA NETO	TEN CEL QOPM	05/09/2019
21	4255	93780021	LUIZ CESAR DE SOUZA HERCULANO	TEN CEL QOPM	25/12/2019

**TENENTES CORONEIS QOS-1/M&O**

ORD.	INSCRIÇÃO	M A T . UNIVERSAL	NOME	POSTO/GRAD	P O S T O ATUAL
1	4249	88260021	JOELMA ROGADO RIBEIRO SOBRINHO	TEN CEL QOS- 1 PM	21/04/2017

## Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

**EDITAL Nº 01/2021-COMISSÃO ORGANIZADORA DE SELEÇÃO DE DOCENTES****Unidade Universitária de Dourados**

SELEÇÃO DE DOCENTES DESTINADA À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

A Comissão Organizadora da Seleção de Docentes, destinada à contratação temporária, constituída pela **PORTARIA "P"/UEMS 122, de 09 de fevereiro de 2021 e PORTARIA "P"/UEMS nº. 137, de 11 de fevereiro de 2021**, torna público o seguinte:

1. **Ficam homologadas** as inscrições dos candidatos abaixo relacionados à Seleção de Docentes, aberta pelo **Edital nº 07/2021-PRODHS/PROE/UEMS**, de 23 de abril de 2021, ficando convocado o candidato a participar virtualmente, no dia, horário e local especificado, para reunião de realização dos sorteios relativos à prova didática. O não comparecimento virtual no sorteio, por qualquer motivo, implicará na eliminação automática do candidato do processo seletivo.
2. Os candidatos deverão participar do sorteio por webconferência, e acessar com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário marcado para seu início e fechará, para a entrada de candidatos no exato horário especificado. O link para a Webconferência estará disponível com antecedência mínima de 20 minutos no endereço <http://ead4.uems.br>, na área do candidato.
3. Não haverá segunda chamada para o sorteio e para a prova didática, e nem a realização fora da data, horário e local estabelecidos em edital, salvo se houver problemas técnicos envolvendo os membros da banca examinadora ou problemas técnicos envolvendo a plataforma digital.
4. O Candidato para participar do sorteio e da prova didática, deverá estar munido do documento de identificação, e deverá solicitar permissão para adentrar a sala virtual utilizando o **seu nome completo**, sob pena de ter a sua solicitação negada.
5. A UEMS não se responsabilizará pela operação do equipamento dos candidatos, bem como por falhas ou prejuízos ocasionados pela não adequação de arquivos e dispositivos de conexão, ou por problemas com conexão e acesso as salas de webconferência, tanto na participação do sorteio quanto na apresentação da prova didática.

ÁREA DE CONHECIMENTO: **Farmácia**

**SORTEIO:** 25/05/2021

**HORÁRIO:** 14h(MS)

01	Alexandre Alves Machado
02	Aline Lima de Barros
03	Bianca Rodrigues Acacio
04	Bruna Brasil Rodrigues Furtado

05	Camila Amato Montalbano
06	Diana Figueiredo de Santana Aquino
07	Gabriela Bertacchini Luiz
08	Indiara Correia Pereira
09	Josyelen Lousada Felipe
10	Joyce Alencar Santos Radai
11	Juliano Oliveira Santana
12	Leny Lobo Dias
13	Luciana Virgili Pedroso Garcia
14	Monick Junho do Amaral Evangelista
15	Paula Cristhina Xavier
16	Vanessa Angonesi Zborowski
17	Vania Claudia Olivon
18	Vinícia Garzella Metz
19	Wanessa Sales de Almeida
20	Yula de Lima Merola

ÁREA DE CONHECIMENTO: **Biomedicina**

**SORTEIO:** 25/05/2021

**HORÁRIO:** 14h(MS)

01	Aline Andrade Martins
02	Felipe Rodolfo Pereira da Silva
03	Jaime Moreira Pires
04	Paulo Henrique De Holanda Veloso Júnior
05	Paulo Vitor Moreira Romão

ÁREA DE CONHECIMENTO: **Fisioterapia**

**SORTEIO:** 25/05/2021

**HORÁRIO:** 14h(MS)

01	Aline Fernanda de Souza Canelada
02	Amanda Medeiros Gomes
03	Charlanne de Oliveira Marques
04	Claudiane Arakaki Fukuchi
05	Desirée Ferro Scapinelli
06	Joseane Bortolanza de Oliveira
07	Laynna de Carvalho Schweich Adami
08	Leandro Caetano Guenka
09	Letícia Alves Paiva
10	Mariana Bogoni Budib Hashiguchi
11	Melissa Talita Wiprich
12	Thaís Helena Romeiro
13	Teophanes Barbosa Moraes Neto
14	Vinicius Santos Sanches

ÁREA DE CONHECIMENTO: **Enfermagem**

**SORTEIO:** 25/05/2021

**HORÁRIO:** 13h(MS)

01	Cristiane Chagas Teixeira
02	Elen Villegas Campos
03	Fabio Antonio Venancio
04	Iara Barbosa Ramos
05	Katty Anne Amador de Lucena Medeiros
06	Vânia Paula Stolte Rodrigues

ÁREA DE CONHECIMENTO: **Odontologia**

**SORTEIO:** 25/05/2021

**HORÁRIO:** 14h(MS)

01	Daniele Rodrigues Dantas
02	Eliane Silva De Pádua Melo
03	Felipe Henrique Fassina Domingues
04	Inara Pereira da Cunha
05	Poliana Valdelice Cruz
06	Priscila Galzo Marafon Moda
07	Ricardo Hsieh

**6. Ficam indeferidas** a inscrições dos candidatos abaixo relacionados à Seleção de Docentes, aberto pelo EDITAL N° 07/2021 – PRODHS/PROE/UEMS, pelo motivo a seguir:

ÁREA DE CONHECIMENTO: **Farmácia**

01	Américo Basílio Nogueira	Não atendimento ao subitem 2.4.1, alíneas "b", "c", "d", "e" e "f" do 2.4.2 do Edital 07/2021-PRODHS/PROE/UEMS (ausência do documento oficial de identidade, ausência do diploma de Graduação e Pós-graduação, ausência do Currículo <i>Lattes</i> , das Tabelas I e II do Anexo II, devidamente preenchidas e ausência de foto atual).
02	Celsa Raquel Villaverde Melgarejo	Não atendimento ao subitem 2.4.1, alínea "c" do Edital 07/2021-PRODHS/PROE/UEMS (ausência de diploma de graduação).
03	Egidi Mayara Firmino Silva	Não atendimento ao subitem 2.4.1, alínea "d" do Edital 07/2021-PRODHS/PROE/UEMS (ausência do Currículo <i>Lattes</i> , registrado na plataforma do CNPq).
04	Flávio Valadares Pereira Borges	Não atendimento ao subitem 2.4.1, alínea "e" do Edital 07/2021-PRODHS/PROE/UEMS (ausência das Tabelas I e II do Anexo II, devidamente preenchidas com a indicação da(s) página(s) do arquivo PDF).
05	Gabriel Gripp Fernandes	Não atendimento ao subitem 2.4.1, alínea "e" do Edital 07/2021-PRODHS/PROE/UEMS (ausência das Tabelas I e II do Anexo II, devidamente preenchidas com a indicação da(s) página(s) do arquivo PDF).
06	Janaina Monteiro Candeloro Gonçalves	Não atendimento ao subitem 2.4.1, alínea "c" do Edital 07/2021-PRODHS/PROE/UEMS (ausência de diploma de Pós-graduação <i>Stricto sensu</i> ).
07	Larissa Zatorre Almeida Lugo	Não atendimento ao subitem 2.4.1, alíneas "a" e "e" do Edital 07/2021-PRODHS/PROE/UEMS (ausência de: Ficha de inscrição correspondente ao Edital; e Tabelas I e II do Anexo II, devidamente preenchidas com a indicação da(s) página(s) do arquivo PDF).
08	Marcelo Mendonça dos Santos	Não atendimento ao subitem 2.4.1, alínea "e" do Edital 07/2021-PRODHS/PROE/UEMS (ausência das Tabelas I e II do Anexo II, devidamente preenchidas com a indicação da(s) página(s) do arquivo PDF).
09	Shiara Martins de Souza	Não atendimento ao subitem 2.4.1, alínea "e" do Edital 07/2021-PRODHS/PROE/UEMS (ausência das Tabelas I e II do Anexo II, devidamente preenchidas com a indicação da(s) página(s) do arquivo PDF).

ÁREA DE CONHECIMENTO: **Biomedicina**

01	Laís Sousa do Nascimento	Não atendimento ao subitem 2.4.1, alínea "c" do Edital 07/2021-PRODHS/PROE/UEMS (ausência de diplomas de Graduação e Pós-graduação <i>Stricto sensu</i> ).
02	Layanne Cabral Da Cunha Araujo	Não atendimento ao subitem 2.4.1, alíneas "a", "b", "c", "d", "e" e "f" do 2.4.2 do Edital 07/2021-PRODHS/PROE/UEMS (ausência de: ficha de inscrição; documento oficial de identidade; diploma de Graduação, Pós-graduação e Registro no COREN; Currículo <i>Lattes</i> ; das Tabelas I e II do Anexo II, devidamente preenchidas; e foto atual).
03	Lorena da Motta Silva	Não atendimento ao subitem 2.4.1, alínea "f" do Edital 07/2021-PRODHS/PROE/UEMS (ausência de foto atual).
04	Myrian de Brito Pereira	Não atendimento ao subitem 2.4.1, alínea "c" do Edital 07/2021-PRODHS/PROE/UEMS (ausência de diplomas de Graduação e Pós-graduação <i>Stricto sensu</i> ).
05	Thaís de Oliveira Anastácio	Não atendimento ao subitem 2.4.1, alínea "c" do Edital 07/2021-PRODHS/PROE/UEMS (ausência de diplomas de Pós-graduação <i>Stricto sensu</i> ).
06	William Roberto Schluchting	Não atendimento ao subitem 2.4.1, alínea "f" do Edital 07/2021-PRODHS/PROE/UEMS (ausência de foto atual).

ÁREA DE CONHECIMENTO: **Fisioterapia**

01	Alex Basílio da Silva	Não atendimento ao subitem 2.4.1, alínea "c" do Edital 07/2021-PRODHS/PROE/UEMS (ausência do diploma de Pós-graduação).
02	Amanda Luiza da Silva Zuque	Não atendimento ao subitem 1.1 do Edital 07/2021-PRODHS/PROE/UEMS (Pós-Graduação não é na área exigida).
03	Daniela Araújo de Almeida	Não atendimento ao subitem 2.4.1, alínea "c" do Edital 07/2021-PRODHS/PROE/UEMS (ausência do diploma de Pós-graduação <i>Stricto sensu</i> ).
04	Flávia Miquetichuc Nogueira Nascente	Não atendimento ao subitem 2.4.1, alíneas "b", "c", "d", "e" e "f" do 2.4.2 do Edital 07/2021-PRODHS/PROE/UEMS (ausência de: ficha de inscrição; documento oficial de identidade; diploma de Graduação, diploma de Pós-graduação e Registro no COREN; Currículo <i>Lattes</i> ; das Tabelas I e II do Anexo II, devidamente preenchidas; e foto atual).
05	Saulo Sacramento Meira	Não atendimento ao subitem 2.4.1, alínea "c" do Edital 07/2021-PRODHS/PROE/UEMS (ausência de diploma de graduação).

ÁREA DE CONHECIMENTO: **Enfermagem**

01	Abilio Torres dos Santos Neto	Não atendimento ao subitem 2.4.1, alínea "c" do Edital 07/2021-PRODHS/PROE/UEMS (ausência dos versos do Diplomas de Graduação e Pós-graduação).
02	Camila Reis de Santana	Não atendimento ao subitem 2.4.1, alíneas "c" e "f" do Edital 07/2021-PRODHS/PROE/UEMS (ausência do diploma de Pós-graduação <i>Stricto sensu</i> ; e de foto atual).
03	Francine Ramos de Miranda	Não atendimento ao subitem 1.1 do Edital 07/2021-PRODHS/PROE/UEMS (ausência do Registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN)).
04	Isabella Beatriz Gonçalves Lemes	Não atendimento ao subitem 1.1 2.4.1, alínea "e" do Edital 07/2021-PRODHS/PROE/UEMS (ausência do Registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN)) e não preenchimento correto das Tabelas I e II do Anexo II com a indicação da(s) página(s) do arquivo PDF).
05	Iven Giovanna Trindade Lino	Não atendimento ao subitem 1.1 do Edital 07/2021-PRODHS/PROE/UEMS (ausência do Registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN)).
06	Jackeline Lazorek Saldanha da Silva	Não atendimento ao subitem 2.4.1, alínea "c" do Edital 07/2021-PRODHS/PROE/UEMS (ausência do verso do Diploma de Pós-graduação).
07	Jamelson dos Santos Pereira	Não atendimento ao subitem 2.4.1, alínea "c" do Edital 07/2021-PRODHS/PROE/UEMS (ausência de diploma de Pós-graduação <i>Stricto sensu</i> ou ata da defesa acompanhada do histórico escolar).
08	Júlio Ricardo França	Não atendimento ao subitem 1.1 do Edital 07/2021-PRODHS/PROE/UEMS (Pós-Graduação não é na área exigida).

09	Laura Elis Aguero Reis	Não atendimento ao subitem 1.1 do Edital 07/2021-PRODHS/PROE/UEMS (ausência do Registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN)).
10	Melina Raquel Theobald	Não atendimento ao subitem 1.1 2.4.1, alínea "e" do Edital 07/2021-PRODHS/PROE/UEMS (ausência do Registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN)) e não preenchimento correto das Tabelas I e II do Anexo II com a indicação da(s) página(s) do arquivo PDF).
11	Regina Aparecida Pereira Mazzi	Não atendimento ao subitem 1.1 do Edital 07/2021-PRODHS/PROE/UEMS (Ausência do Registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN) e Pós-Graduação não é na área exigida).
12	Rodolpho Caetano Pimenta	Não atendimento ao subitem 2.4.1, alíneas "a", "b", "c", "d", "e" e "f" do 2.4.2 do Edital 07/2021-PRODHS/PROE/UEMS (ausência de: ficha de inscrição; documento oficial de identidade; diploma de Graduação, Pós-graduação e Registro no COREN; Currículo <i>Lattes</i> ; das Tabelas I e II do Anexo II, devidamente preenchidas; e foto atual).
13	Shallnny Karoliny Xenxem	Não atendimento ao subitem 2.4.1, alínea "c" do Edital 07/2021-PRODHS/PROE/UEMS (ausência do diploma de Pós-graduação <i>Stricto sensu</i> ).
14	Suelen Andrade de Carvalho	Não atendimento aos subitens 1.1 e 2.4.1., alínea "c" do Edital 07/2021-PRODHS/PROE/UEMS (ausência do: Registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN); e diploma de Pós-graduação <i>Stricto sensu</i> ).
15	Suellem Luzia Costa Borges	Não atendimento ao subitem 1.1 do Edital 07/2021-PRODHS/PROE/UEMS (Ausência do Registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN) e Pós-Graduação não é na área exigida).
16	Thais Josgrilberg Pereira	Não atendimento ao subitem 1.1 do Edital 07/2021-PRODHS/PROE/UEMS (ausência do Registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN)).
17	Whanderson Wesckley Da Silva Pinheiro	Não atendimento ao subitem 1.1 do Edital 07/2021-PRODHS/PROE/UEMS (ausência do Registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN)).

ÁREA DE CONHECIMENTO: **Odontologia**

01	Alessandra Pucci Mantelli Galhardo	Não atendimento ao subitem 2.4.1, alínea "f" do Edital 07/2021-PRODHS/PROE/UEMS (ausência de foto atual).
02	Alexandre Lazzari Konflanz	Não atendimento ao subitem 2.4.1, alínea "c" do Edital 07/2021-PRODHS/PROE/UEMS (ausência dos versos dos Diplomas de Graduação e Pós-graduação).
03	João Lucas Carvalho Paz	Não atendimento ao subitem 2.4.1, alínea "c" do Edital 07/2021-PRODHS/PROE/UEMS (ausência de diploma de Pós-graduação <i>Stricto sensu</i> ou ata da defesa acompanhada do histórico escolar).
04	Mychelle Vianna Pereira Companhoni	Não atendimento ao subitem 1.1 do Edital 07/2021-PRODHS/PROE/UEMS (Pós-Graduação não é na área exigida).

7. **Do resultado da homologação** caberá recurso ao presidente da Comissão Organizadora no período estipulado pelo cronograma do edital, conforme os termos do EDITAL Nº 07/2021 –PRODHS/PROE/UEMS.

Dourados, 17 de maio de 2021.

**Prof. Aguinaldo Lenine Alves**

Presidente - Comissão Organizadora da Seleção de Docentes

# ATOS DE LICITAÇÃO

## Secretaria de Estado de Fazenda

Homologo e Ratifico a inexigibilidade de licitação, fundamentada no caput do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação constante no processo, e o abaixo especificado:

**PROCESSO:** 11/009.400/2020

**FAVORECIDO:** BANCO BRADESCO S.A

**OBJETO:** TARIFA BANCÁRIA

**ELEMENTO DE DESPESAS:** 339000

**VALOR POR DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO:** R\$ 1,50 (hum real e cinquenta centavos), por documento de arrecadação, efetuando a transmissão eletrônica em intervalos de até 15 minutos.

Prestação de serviços de arrecadação, pelo Banco Bradesco S.A, de tributos e demais receitas devidas ao Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o disposto no Decreto Estadual nº 15.476, de 15 de julho de 2020, e na Resolução/SEFAZ nº 3.109, de 20 de julho de 2020.

Submeto a ratificação em cumprimento às determinações contidas no artigo 26, da lei acima mencionada.

Ratifico,

Em 12 de maio de 2021.

**Felipe Mattos de Lima Ribeiro**

Secretário de Estado de Fazenda de Mato Grosso do Sul

Homologo e Ratifico a inexigibilidade de licitação, fundamentada no caput do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação constante no processo, e o abaixo especificado:

**PROCESSO:** 11/009.400/2020

**FAVORECIDO:** BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A

**OBJETO:** TARIFA BANCÁRIA

**ELEMENTO DE DESPESAS:** 339000

**VALOR POR DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO:** R\$ 1,50 (hum real e cinquenta centavos), por documento de arrecadação, efetuando a transmissão eletrônica em intervalos de até 15 minutos.

Prestação de serviços de arrecadação, pelo Banco Cooperativo Sicredi S.A, de tributos e demais receitas devidas ao Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o disposto no Decreto Estadual nº 15.476, de 15 de julho de 2020, e na Resolução/SEFAZ nº 3.109, de 20 de julho de 2020.

Submeto a ratificação em cumprimento às determinações contidas no artigo 26, da lei acima mencionada.

Ratifico,

Em 12 de maio de 2021.

**Felipe Mattos de Lima Ribeiro**

Secretário de Estado de Fazenda de Mato Grosso do Sul

Homologo e Ratifico a inexigibilidade de licitação, fundamentada no caput do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme constante no processo, e o abaixo especificado:

**PROCESSO:** 11/009.400/2020

**FAVORECIDO:** BANCO SAFRA S.A

**OBJETO:** TARIFA BANCÁRIA

**ELEMENTO DE DESPESAS:** 339000

**VALOR POR DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO:** R\$ 1,50 (hum real e cinquenta centavos), por documento de arrecadação, efetuando a transmissão eletrônica em intervalos de até 15 minutos.

Prestação de serviços de arrecadação, pelo Banco Safra S.A, de tributos e demais receitas devidas ao Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o disposto no Decreto Estadual nº 15.476, de 15 de julho de 2020, e na Resolução/SEFAZ nº 3.109, de 20 de julho de 2020.

Submeto a ratificação em cumprimento às determinações contidas no artigo 26, da lei acima mencionada.

Ratifico,

Em: 12 de maio de 2021.

**Felipe Mattos de Lima Ribeiro**

Secretário de Estado de Fazenda de Mato Grosso do Sul

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo: 11/012.040/2020

Seleção de Consultor Individual (CI): MI nº 013/2020

O Ordenador de Despesas da Secretaria de Estado de Fazenda/MS Homologa o resultado da modalidade acima especificada, objetivando a contratação conforme Termo de Referência que resultou como vencedora a pessoa física abaixo relacionada:

**PESSOA FÍSICA: DAX PERES GOULART**

**CPF n. 008.255.547-80**

ITEM	OBJETO	VR. TOTAL R\$
1	Contratação de consultor individual para a elaboração do projeto do portal da Agência Virtual de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso do Sul e acompanhamento do início da sua fase de desenvolvimento.	113.843,05
<b>TOTAL R\$</b>		<b>113.843,05</b>

Campo Grande/MS, 12 de maio de 2021.

**Felipe Mattos de Lima Ribeiro**

Ordenador de Despesas

Secretaria de Estado de Fazenda

## Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização

Com fundamento no PARECER REFERENCIAL PGE/MS/CJUR-SUCOMP N.º 001/2020 (fls. 476/502), HOMOLOGO o resultado da licitação, publicado no Diário Oficial do Estado n.10.489, do dia 30 de abril de 2021, pág.115, instaurada através do Pregão Eletrônico n.º 017/2021. /SAD – Processo n.º 55/002.163/2021, visando à formação do Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE CAPA DE PROCESSO PERSONALIZADA**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos nºs 15.327/2019, 15.454/2020. e subsidiariamente na lei nº 8.666/93 e alterações.

Campo Grande, 14 de maio de 2021.

Leonardo Dias Marcello

Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

CONVOCAÇÃO DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO Nº 55/002.163/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA **AQUISIÇÃO DE CAPA DE PROCESSO PERSONALIZADA**

Ficam as empresas, abaixo relacionadas, notificadas para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar 01 (um) dia após a publicação deste, efetuarem a assinatura da Ata de Registro de Preços, **devendo, na ocasião apresentar documentações necessárias.**

**REZENDE & DINIZ NETO EPP**

**SERIEMA INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA LTDA-EPP:**

Campo Grande, 14 de maio de 2021.

Edmilson Martins de Siqueira

Coordenador de Registro de Preços

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/SAD/2021  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 016/2021

OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA EXAMES NO LABORATÓRIO DE MICROBIOLOGIA.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 15.327/2019 e nº 15.454/2020. e pelas condições no Edital.

DATA ASSINATURA DA ATA: 13 de maio de 2021.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.

PARTES: **SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS – SUCOMP/SAD E DIAGNOLAB LABORATÓRIOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ 10.396.394/0001-00**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>ITEM 001: DIAGNOLAB LABORATÓRIOS EIRELI EPP</b>						
1	Alça hospitalar / laboratorial - Tipo: 1ul (microlitro); Requisito: microbiológica descartável, estéril com haste flexível; Material: poliestireno.	1 - Un.	80.100	FIRSTLAB	R\$0,14	R\$11.214,00
<b>ITEM 005: DIAGNOLAB LABORATÓRIOS EIRELI EPP</b>						
1	Lâmina - Uso: microscopia; Material: vidro; Ponta: fosca; Tamanho: 26 x 76 mm.	Cx - 50 - Un.	312	FIRSTLAB	R\$6,38	R\$1.990,56
<b>ITEM 009: DIAGNOLAB LABORATÓRIOS EIRELI EPP</b>						
1	Reagente - Tipo: Reativo de Kovacs.	Emb - 100 - Mls.	8	NEWPROV	R\$190,23	R\$1.521,84
<b>ITEM 013: DIAGNOLAB LABORATÓRIOS EIRELI EPP</b>						
1	Swab - Uso: coleta e transporte de material biológico; Material da Haste: plástico; Embalagem: individual; Meio de transporte: Cary Blair; Requisito: coletor anexado à tampa do tubo; tampa com alta vedação (evitando perda de amostra e contaminação); Acompanha: etiqueta para identificação da amostra colada no tubo; Medida Mínima: entre 10 a 15 X 160 a 170 mm.	Pct. - 100 - Un.	4	FIRSTLAB	R\$150,00	R\$600,00
<b>VALOR GLOBAL</b>						<b>R\$15.326,40</b>

Campo Grande, 14 de maio de 2021.

Leonardo Dias Marcello  
Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

### AVISO DE LICITAÇÃO

A AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL DE MS/IAGRO através da Coordenadoria de Licitação – COLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna pública a realização da licitação abaixo

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARMACOS TIOPENTAL E WARFARINA PARA UTILIZAÇÃO NO ATENDIMENTO A SUSPEITA DE ENFERMIDADES EMERGENCIAIS NO PLANO DE TRABALHO, COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO MAPA/IAGRO/MS N.891286/2019, FONTE 0281020017.

PREGÃO ELETRÔNICO: 0005/2021  
PROCESSO: 71/504.516/2020

ABERTURA DA SESSÃO: Às 08:00 horas do dia 28 de maio de 2021 (HORÁRIO LOCAL).  
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: [www.compras.ms.gov.br](http://www.compras.ms.gov.br)

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site [www.compras.ms.gov.br](http://www.compras.ms.gov.br).

Coordenadora de Licitação  
COLIC/SUCOMP/SAD

Campo Grande/MS, 13 de maio de 2021

### AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO DO SUL – SEFAZ, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna pública a realização da licitação abaixo:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PLATAFORMA MAINFRAME COM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE, INCLUINDO PEÇAS OU PARTES DE HARDWARE E CONECTIVIDADE LÓGICA DO EQUIPAMENTO, ABRANGENDO INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO, COLOCAÇÃO EM PRODUÇÃO E TESTES DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO AMBIENTE DE GRANDE PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO: 0012/2021  
PROCESSO: 11/015.552/2020

ABERTURA DA SESSÃO: Às 14 horas do dia 31 de maio de 2021, (HORÁRIO LOCAL).  
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: [www.compras.ms.gov.br](http://www.compras.ms.gov.br)

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site [www.compras.ms.gov.br](http://www.compras.ms.gov.br).

Campo Grande/MS, 14 de maio de 2021.  
Secretaria de Estado de Fazenda/SEFAZ

### AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL/SES, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna pública a realização da licitação abaixo:

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ESQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR.

PREGÃO ELETRÔNICO: 0017/2021  
PROCESSO: 27/000.615/2021

ABERTURA DA SESSÃO: Às 08:00 horas do dia 31 de maio de 2021, (HORÁRIO LOCAL).  
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: [www.compras.ms.gov.br](http://www.compras.ms.gov.br)

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site [www.compras.ms.gov.br](http://www.compras.ms.gov.br).

Aplicam-se a esta licitação as leis números 8.666/1993 e 10.520/2002.

Campo Grande/MS, 14 de maio de 2021.  
Secretaria de Estado de Saúde/MS

### AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL – SAD, através da Coordenadoria de Licitação - COLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna pública a realização da licitação abaixo:

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇO GRÁFICO  
PREGÃO ELETRÔNICO: 021/2021  
PROCESSO: 55/001.401/2020

ABERTURA DA SESSÃO: Às 08 horas do dia 28 de maio de 2021, (HORÁRIO LOCAL).  
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: [www.compras.ms.gov.br](http://www.compras.ms.gov.br)

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site [www.compras.ms.gov.br](http://www.compras.ms.gov.br).  
Aplicam-se a esta licitação as leis números 8.666/1993 e 10.520/2002.

Coordenadoria de Licitação - COLIC/SUCOMP/SAD

Campo Grande/MS, 14 de maio de 2021.

### ATO CONVOCATÓRIO PARA ANÁLISE DE AMOSTRA

A Pregoeira, de acordo com a competência atribuída por meio da Resolução "P" SAD n. 397 de 9 de abril de 2021, através da Coordenadoria de Licitação COLIC/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, convoca os interessados para análise de amostra do **ITEM ÚNICO.1** da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COBERTORES  
PREGÃO ELETRÔNICO: 0019/2021.  
PROCESSO: 55/002.793/2021

Convocamos os interessados para **ANÁLISE DE AMOSTRA, dia 18 de maio de 2021 às 8:00h**, (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DO PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO: Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização - SAD - Bloco I, s/nº, sito à Av. Desembargador José Nunes da Cunha - Parque dos Poderes - Campo Grande - MS.

Campo Grande/MS, 14 de maio de 2021.

Márcia de Fátima Mews Dias - Pregoeira EP01  
Coordenadoria de Licitação/COLIC/SAD.

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Portaria "P" SED n. 824, de 14 de abril de 2021, através da Coordenadoria de Licitação /COLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº3.394/2007, comunica aos interessados o RESULTADO da licitação abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA  
PREGÃO ELETRÔNICO: 002/2021  
PROCESSO: 29/038.459/2020

Lote	Empresa Vencedora	Valor Unit. (R\$)	Valor total (R\$)
ÚNICO	DIGITHOBRASIL SOLUÇÕES EM SOFTWARE LTDA	1.558.341,62	18.700.099,44

Demais informações quanto ao lote licitado, acessar o link: [www.compras.ms.gov.br](http://www.compras.ms.gov.br)

Campo Grande/MS, 14 de maio 2021.

Márcia de Fátima Mews Dias - Pregoeira  
COLIC/SUCOMP/SAD.

Republica-se por incorreção o aviso que consta no Diário Oficial 10.503 de 11/05/2021, página 100. Os lotes reabertos foram somente os seguintes: 05,30,32,42,46,50.1 e 59.1

### AVISO DE REABERTURA

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Resolução "P" SAD nº 265 de 03 de março de 2021, através da Coordenadoria de Licitação/COLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna público a **reabertura dos lotes 05, 30,32,34,42,46,50.1, e 59.1** da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS (CAPITAL)  
PREGÃO ELETRÔNICO: 009/2020.  
PROCESSO:55/000.128/2020

Convocamos as empresas licitantes para a reabertura do certame, dia **12/05/2021 às 10:00hs** (HORÁRIO LOCAL).

Demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link:  
[Https:// www.compras.ms.gov.br](https://www.compras.ms.gov.br)

Campo Grande/MS, 10 de maio de 2021.

Simone de Oliveira Ramires Castro/Pregoeira.  
Coordenadoria de Licitação /COLIC/SUCOMP/SAD

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Portaria "P" SAD n. 265, de 03 de março de 2021, através da Coordenadoria de Licitação/COLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº3.394/2007, torna público o resultado da licitação descrita abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS.  
PREGÃO ELETRÔNICO: 0009/2020  
PROCESSO:55/000.128/2020

LOTES	EMPRESA CLASSIFICADA	VALOR UNITÁRIO R\$
005	UNIÃO HORTIFRUTI EIRELI-ME	2,88
030		2,42
032		9,80
042		4,30
046		7,04
050.1		5,30

#### LOTE FRACASSADO: 059.1

Demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link:  
<https://ww3.compras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp>

Campo Grande/MS, 14 de maio 2021.

Simone de Oliveira Ramires Castro/Pregoeira  
COLIC/SUCOMP/SAD

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Portaria "P" SAD n. 394, de 05 de abril de 2021, através da Coordenadoria de Licitação/COLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº3.394/2007, torna público o resultado da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS;

PREGÃO ELETRÔNICO: 0007/2021  
 PROCESSO:55/000.878/2020

Lote	Aderente	Empresa Classificada	Valor Total (R\$)
001	-	MOSENA EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS LTDA	170.000,00
001.1	-	MB COMÉRCIO DE MÁQUINAS , FERRAMENTAS E SERVIÇOS EIRELI EPP	190.000,00
002	-	ALTAIR FABRO E CIA LTDA	29.199,00
002.1	-		29.199,00
004	-		32.960,00
004.1	-		32.960,00
005	-	MOSENA EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS LTDA	17.850,00
005.1	-	MB COMÉRCIO DE MÁQUINAS , FERRAMENTAS E SERVIÇOS EIRELI EPP	17.850,00
006	-	CASA NASSER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	20.900,00
006.1	-	LUIZ AUGUSTO MAZIERO NASSER EIRELI	22.500,00
007	-	ALTAIR FABRO E CIA LTDA	14.850,00
007.1	-		14.850,00
008	-	DELMAR KISSMANN	47.800,00
008.1	-		47.800,00
010	-		51.030,00
010.1	-		51.030,00
011	-	FOUTE INDÚSTRIA AGRÍCOLA LTDA	26.000,00
011.1	-		26.000,00
012	-	CASA NASSER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	3.750,00
012.1	-	LUIZ AUGUSTO MAZIERO NASSER EIRELI	4.000,00
013	-	CASA NASSER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	12.400,00
013.1	-	LUIZ AUGUSTO MAZIERO NASSER EIRELI	13.800,00
014	-	CASA NASSER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	40.200,00
014.1	-	LUIZ AUGUSTO MAZIERO NASSER EIRELI	41.840,00
015	-	MB COMÉRCIO DE MÁQUINAS , FERRAMENTAS E SERVIÇOS EIRELI EPP	24.000,00
015.1	-		24.000,00
016	-	CASA NASSER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	32.500,00
016.1	-	LUIZ AUGUSTO MAZIERO NASSER EIRELI	31.830,00
017	-	ALTAIR FABRO E CIA LTDA	8.700,00
017.1	-		8.700,00
018	-	LUIZ AUGUSTO MAZIERO NASSER EIRELI	24.749,00
018.1	-		24.749,00
019	-	AWB LOGÍSTICA E TRANSPORTES EIRELI	28.800,00
019.1	-	CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI	28.000,00
020	-	ALTAIR FABRO E CIA LTDA	5.300,00
020.1	-		5.300,00
021	-	LUIZ AUGUSTO MAZIERO NASSER EIRELI	4.099,00
021.1	-	MB COMÉRCIO DE MÁQUINAS , FERRAMENTAS E SERVIÇOS EIRELI EPP	4.265,00
022	-	CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI	72.960,00
022.1	-		72.960,00
024	-	MOSENA EQUIPAMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA	431,666,66
024.1	-	MB COMÉRCIO DE MÁQUINAS , FERRAMENTAS E SERVIÇOS EIRELI EPP	431,665,00
<b>025</b>		<b>ALTAIR FABRO E CIA LTDA</b>	<b>43.390,00</b>
	<b>1º</b>	<b>MB COMÉRCIO DE MÁQUINAS , FERRAMENTAS E SERVIÇOS EIRELI EPP</b>	<b>43.390,00</b>

025.1	-	MB COMÉRCIO DE MÁQUINAS , FERRAMENTAS E SERVIÇOS EIRELI EPP	43.380,00
027	-		9.050,00
027.1	-		9.050,00
028	-	LUIZ AUGUSTO MAZIERO NASSER EIRELI	3.589,00
028.1	-	ALTAIR FABRO E CIA LTDA	3.600,00
030	-	DELMAR KISSMANN	47.830,00

**LOTES FRACASSADOS: 003,003.1,009,009.1,023,023.1,026,026.1,029,029.1**  
**LOTE DESERTO: 031**

Demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link:  
[https:// www.compras.ms.gov.br](https://www.compras.ms.gov.br)

Campo Grande/MS, 14 de maio de 2021.

Simone de Oliveira Ramires Castro/Pregoeira.  
 Coordenadoria de Licitação /COLIC/SUCOMP/SAD

## Secretaria de Estado de Educação

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

O(a) Presidente da Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual JOAQUIM MURTINHO, por intermédio da Equipe de Licitação, comunica a classificação e adjudicação do resultado da licitação na modalidade "Pregão Presencial".

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2021

PROCESSO N. 29/020165/2021

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Escola Estadual JOAQUIM MURTINHO, conforme abaixo:

Empresa (1): COMERCIAL DE ALIMENTOS MI SANCHES EIRELI, CNPJ N. 37.353.192/0001-20, vencedora dos itens: 1, 4, 5, 6, 28, totalizando o contrato no valor de R\$ 15.107,12 (quinze mil e cento e sete reais e doze centavos);

Empresa (2): HELENA APARECIDA GUERREIRO DIAS - EPP, CNPJ N. 10.690.016/0001-27, vencedora dos itens: 9, 10, 14, 15, 33, totalizando o contrato no valor de R\$ 14.830,50 (quatorze mil e oitocentos e trinta reais e cinquenta centavos);

Empresa (3): LATICINIOS CAMBY LTDA, CNPJ N. 37.564.739/0001-36, vencedora dos itens: 22, 23, totalizando o contrato no valor de R\$ 7.942,00 (sete mil e novecentos e quarenta e dois reais);

Empresa (4): PANIFICADORA PÃO DE OURO EIRELI - ME, CNPJ N. 22.313.301/0001-08, vencedora dos itens: 2, 3, 7, 8, 16, 17, 18, 20, 25, 27, 29, 30, 32, totalizando o contrato no valor de R\$ 16.229,27 (dezesesseis mil e duzentos e vinte e nove reais e vinte e sete centavos);

Empresa (5): REGINA LIMA PORTELA EIRELI-ME, CNPJ N. 28.807.775/0001-92, vencedora dos itens: 11, 12, 13, 19, 21, 24, 26, 31, totalizando o contrato no valor de R\$ 14.882,92 (quatorze mil e oitocentos e oitenta e dois reais e noventa e dois centavos).

PONTA PORÃ/MS, 13 de maio de 2021

GYZELHY APARECIDA MUZEL SANCHES  
 Presidente da APM  
 CPF N. 776.464.951-15

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

O(a) Presidente da Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual LÚCIA MARTINS COELHO, por intermédio da Equipe de Licitação, comunica a classificação e adjudicação do resultado da licitação na modalidade "Pregão Presencial".

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2021

PROCESSO N. 29/022968/2021

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Escola Estadual LÚCIA MARTINS COELHO, conforme abaixo:

Empresa (1): COMERCIAL K & D LTDA - EPP, CNPJ N. 17.182.696/0001-17, vencedora dos itens: 34, 35, totalizando o contrato no valor de R\$ 16.881,60 (dezesesseis mil e oitocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos);

Empresa (2): DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI ME, CNPJ N. 22.416.818/0001-22, vencedora dos itens: 1, 7, 18, 19, 21, 22, 23, 25, 26, 28, 39, totalizando o contrato no valor de R\$ 13.568,62 (treze mil e quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta e dois centavos);

Empresa (3): GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA, CNPJ N. 32.022.904/0001-04, vencedora dos itens: 6, 16, 31, 32, 40, totalizando o contrato no valor de R\$ 12.079,93 (doze mil e setenta e nove reais e noventa e

três centavos);

Empresa (4): HOME NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO EIRELI, CNPJ N. 26.328.458/0001-68, vencedora dos itens: 9, 37, totalizando o contrato no valor de R\$ 7.236,64 (sete mil e duzentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos);

Empresa (5): I.A. CAMPAGNA JUNIOR E CIA LTDA, CNPJ N. 06.298.377/0001-55, vencedora dos itens: 4, 10, 12, 13, 29, totalizando o contrato no valor de R\$ 41.031,12 (quarenta e um mil e trinta e um reais e doze centavos);

Empresa (6): JPM Comércio Atacadista & Serviços Eireli, CNPJ N. 05.129.178/0001-50, vencedora dos itens: 11, 15, totalizando o contrato no valor de R\$ 13.792,40 (treze mil e setecentos e noventa e dois reais e quarenta centavos);

Empresa (7): LATICINIOS CAMBY LTDA, CNPJ N. 37.564.739/0001-36, vencedor(a) do item: 27, totalizando o contrato no valor de R\$ 2.538,38 (dois mil e quinhentos e trinta e oito reais e trinta e oito centavos);

Empresa (8): TKS COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, CNPJ N. 32.243.810/0001-65, vencedora dos itens: 2, 3, 5, 8, 14, 17, 20, 24, 30, 33, 36, 38, totalizando o contrato no valor de R\$ 21.332,37 (vinte e um mil e trezentos e trinta e dois reais e trinta e sete centavos).

CAMPO GRANDE/MS, 13 de maio de 2021

ROSA MARQUES SILVA  
Presidente da APM  
CPF N. 652.391.131-49

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

O(a) Presidente da Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual REYNALDO MASSI, por intermédio da Equipe de Licitação, comunica a classificação e adjudicação do resultado da licitação na modalidade "Pregão Presencial".

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2021

PROCESSO N. 29/024270/2021

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Escola Estadual REYNALDO MASSI, conforme abaixo:

Empresa (1): B.A. MARQUES LTDA, CNPJ N. 15.310.799/0001-90, vencedora dos itens: 2, 3, 7, 9, 11, totalizando o contrato no valor de R\$ 12.505,80 (doze mil e quinhentos e cinco reais e oitenta centavos);

Empresa (2): I.A. CAMPAGNA JUNIOR E CIA LTDA, CNPJ N. 06.298.377/0001-55, vencedora dos itens: 1, 4, 5, 6, 8, 10, 12, 13, totalizando o contrato no valor de R\$ 34.130,24 (trinta e quatro mil e cento e trinta reais e vinte e quatro centavos).

IVINHEMA/MS, 14 de maio de 2021

EDILSON FACINA  
Presidente da APM  
CPF N. 390.221.881-91

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

O(a) Presidente da Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual AUGUSTO KRUG NETTO, por intermédio da Equipe de Licitação, comunica a classificação e adjudicação do resultado da licitação na modalidade "Pregão Presencial".

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2021

PROCESSO N. 29/024306/2021

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Escola Estadual AUGUSTO KRUG NETTO, conforme abaixo:

Empresa (1): SUPERMERCADO JABBAR & JABBAR LTDA, CNPJ N. 15.756.860/0001-27, vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, totalizando o contrato no valor de R\$ 30.574,53 (trinta mil e quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e três centavos).

CHAPADAO DO SUL/MS, 14 de maio de 2021

ROSELAINE DE ALMEIDA MARTINS RICHTER  
Presidente da APM  
CPF N. 834.579.171-91

## Secretaria de Estado de Saúde

### RATIFICO

Ratifico a inexigibilidade, conforme justificativa no processo relativo a contratação de serviços técnico profissional, em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s):

Processo: 27/003.082/2021

Amparo Legal: Nos termos do Artigo 25, inciso I, e art.26 da Lei nº 8.666/93.

Fonte de Recurso: 0248000006

Favorecido	CNPJ	LOTE	Valor Total
PEAK COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS CIENTÍFICOS LTDA	15.220.723/0001-73	001	R\$ 8.759,26

ORDENADOR/RATIFICO: **ANTONIO CESAR NAGLIS**  
DATA: 13 de maio de 2021

## Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul

### AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO

A **AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL- AGEHAB**, através da Coordenadoria Técnica-COTEC, torna público que fará realizar a licitação, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações em vigor.

#### - TOMADA DE PREÇOS nº 04/2021-AGEHAB

Processo nº: 57/000.746/2021

**Objeto:** execução das obras de infraestrutura urbana – pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais no Loteamento Portal da Serra (Rua Luiz Augusto Penzo Meneguzzi, Rua Paulo Tobias da Silva, Rua Clarinda de Deus Viana, Rua Verônica de Oliveira Vieira, Rua Presidente Dutra e Rua Vicente Soares), no município de Antônio João/MS.

**Abertura: 09/06/2021, às 09:00 horas** - Rua Soldado PM Reinaldo de Andrade, 108 – Bloco 1, Bairro Tiradentes, Campo Grande/MS, onde, também estará disponível o edital e seus anexos. Os interessados poderão consultar e retirar o edital no site <http://www.agehab.ms.gov.br/licitacao/>.

Campo Grande/MS, 14 de maio de 2021

WANILZA GOMES SOARES VENDAS

Coordenadora Técnica da AGEHAB

### AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO

A **AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL- AGEHAB**, através da Coordenadoria Técnica-COTEC, torna público que fará realizar a licitação, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações em vigor.

#### - TOMADA DE PREÇOS nº 09/2021-AGEHAB

Processo nº: 57/500.249/2019

**Objeto:** execução das obras de construção de 29 (vinte e nove) bases do Projeto Lote Urbanizado, com unitária de 42,56 m<sup>2</sup>, no Loteamento Dom Pepe, no município de Porto Murtinho/MS.

**Abertura: 07/06/2021, às 09:00 horas** - Rua Soldado PM Reinaldo de Andrade, 108 – Bloco 1, Bairro Tiradentes, Campo Grande/MS, onde, também estará disponível o edital e seus anexos. Os interessados poderão consultar e retirar o edital no site <http://www.agehab.ms.gov.br/licitacao/>.

Campo Grande/MS, 14 de maio de 2021

WANILZA GOMES SOARES VENDAS

Coordenadora Técnica da AGEHAB

## Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

### AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A **AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS DE MATO GROSSO DO SUL - AGESUL**, com esteio na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 no Decreto Estadual nº 14.494/2016, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando a seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) interessada em celebrar termo de fomento para fins de execução de projeto voltado à atividade de formação socioeducativa e profissional de adolescentes, com idade entre 16 e 18 anos incompletos, e sua inserção e integração no mercado de trabalho.

PROCESSO: 57/100.136/2020

ABERTURA DA SESSÃO: 17 de junho de 2021, às 14:00 hs.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco 14, Parque dos Poderes - Campo Grande - MS

O edital encontra-se disponível aos interessados gratuitamente no site: <http://www.agesul.ms.gov.br>  
Campo Grande-MS, 14 de maio de 2021

Emerson Antônio Marques Pereira  
Diretor-Presidente AGESUL

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Concorrência Nº: CO 003/2021-DLO/AGESUL

Processo Nº: 57/101.817/2020

Objeto: IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RODOVIA MS-278, INCLUSIVE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, TRECHO: ENTR. BR-376 – ENTR. BR-163, SUBTRECHO: KM 0+0,00 – KM 26,80 (LOTE 1), COM EXTENSÃO DE 26,80 KM, NOS MUNICÍPIOS DE CAARAPÓ E FÁTIMA DO SUL/MS.

Vencedora: COMPASA DO BRASIL DISTRIB. DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

Valor Total: R\$ 44.338.316,72 (QUARENTA E QUATRO MILHÕES TREZENTOS E TRINTA E OITO MIL TREZENTOS E DEZESSEIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)

Adjudicação / homologação: conforme consta do processo, o resultado foi devidamente adjudicado à empresa vencedora sendo igualmente homologado todo o procedimento pela autoridade competente.

Campo Grande - MS, 14 de maio de 2021.

DÉBORA DA SILVA PEREIRA  
DIRETORA DE LICITAÇÃO DE OBRAS AGESUL

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Concorrência Nº: CO 010/2021-DLO/AGESUL

Processo Nº: 57/101.687/2020

Objeto: RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTO, COM MELHORAMENTO E ADEQUAÇÃO DE CAPACIDADE DE TRÁFEGO, SEGURANÇA E DRENAGEM DA RODOVIA MS-162 (LOTE 1), TRECHO: SIDROLÂNDIA – MARACAJÚ, SUBTRECHO: ESTACA 0+0,00 À ESTACA 2027+0,000, COM EXTENSÃO DE 40,540 KM, NO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS.

Vencedora: EQUIPE ENGENHARIA LTDA

Valor Total: R\$ 28.725.140,00 (VINTE E OITO MILHÕES SETECENTOS E VINTE E CINCO MIL CENTO E QUARENTA REAIS)

Adjudicação / homologação: conforme consta do processo, o resultado foi devidamente adjudicado à empresa vencedora sendo igualmente homologado todo o procedimento pela autoridade competente.

Campo Grande - MS, 14 de maio de 2021.

DÉBORA DA SILVA PEREIRA  
DIRETORA DE LICITAÇÃO DE OBRAS AGESUL

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Concorrência Nº: CO 011/2021-DLO/AGESUL

Processo Nº: 57/101.655/2020

Objeto: RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTO, COM O MELHORAMENTO E ADEQUAÇÃO DE CAPACIDADE DE TRÁFEGO, SEGURANÇA E DRENAGEM DA RODOVIA MS-162 (LOTE 2), TRECHO: SIDROLÂNDIA – MARACAJU, SUBTRECHO: ESTACA 2027+00 À ESTACA 4242+17,418, COM EXTENSÃO DE 44,317 KM, NOS MUNICÍPIOS DE SIDROLÂNDIA E MARACAJU/MS.

Vencedora: TRANSENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Valor Total: R\$ 30.668.073,96 (TRINTA MILHÕES SEISCENTOS E SESSENTA E OITO MIL E SETENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)

Adjudicação / homologação: conforme consta do processo, o resultado foi devidamente adjudicado à empresa vencedora sendo igualmente homologado todo o procedimento pela autoridade competente.

Campo Grande - MS, 14 de maio de 2021.

DÉBORA DA SILVA PEREIRA  
DIRETORA DE LICITAÇÃO DE OBRAS AGESUL

**Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul****ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**HOMOLOGO**, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais, o ato de julgamento de habilitação da documentação da empresa credenciada, referente ao processo nº **31/021457/2021** por considerar a Comissão Especial de Credenciamento que a empresa atendeu todas as disposições legais aplicáveis à espécie, em especial ao ato convocatório regedor do certame, estando o processo perfeito e válido, e **ADJUDICO** desde já o objeto deste credenciamento ao seguinte credenciado:

Empresa	CNPJ	Município
Norte Sul Vistorias LTDA	39.889.595/0001-13	Dourados

Campo Grande / MS, 11 de maio de 2021.

**VALTER JOSÉ BORTOLETTO**  
**DIRETOR – PRESIDENTE EM EXERCÍCIO– DETRAN/MS**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**HOMOLOGO**, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais, o ato de julgamento de habilitação da documentação da empresa credenciada, referente ao processo nº **31/029897/2021** por considerar a Comissão Especial de Credenciamento que a empresa atendeu todas as disposições legais aplicáveis à espécie, em especial ao ato convocatório regedor do certame, estando o processo perfeito e válido, e **ADJUDICO** desde já o objeto deste credenciamento ao seguinte credenciado:

Empresa	CNPJ	Município
Bandeirantes Vistorias LTDA	41.181.489/0001-22	Campo Grande

Campo Grande / MS, 11 de maio de 2021.

**VALTER JOSÉ BORTOLETTO**  
**DIRETOR – PRESIDENTE EM EXERCÍCIO– DETRAN/MS**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**HOMOLOGO**, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais, o ato de julgamento de habilitação da documentação da empresa credenciada, referente ao processo nº **31/029408/2021** por considerar a Comissão Especial de Credenciamento que a empresa atendeu todas as disposições legais aplicáveis à espécie, em especial ao ato convocatório regedor do certame, estando o processo perfeito e válido, e **ADJUDICO** desde já o objeto deste credenciamento ao seguinte credenciado:

Empresa	CNPJ	Município
CD PLACAS LTDA	41.301.422/0002-65	Água Clara-MS

Campo Grande / MS, 11 de maio de 2021.

**VALTER JOSÉ BORTOLETTO**  
**DIRETOR – PRESIDENTE EM EXERCÍCIO– DETRAN/MS**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**HOMOLOGO**, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais, o ato de julgamento de habilitação da documentação da empresa credenciada, referente ao processo nº **31/029391/2021** por considerar a Comissão Especial de Credenciamento que a empresa atendeu todas as disposições legais aplicáveis à espécie, em especial ao ato convocatório regedor do certame, estando o processo perfeito e válido, e **ADJUDICO** desde já o objeto deste credenciamento ao seguinte credenciado:

Empresa	CNPJ	Município
CD PLACAS LTDA	41.301.422/0003-46	Ribas do Rio Pardo-MS

Campo Grande / MS, 11 de maio de 2021.

**VALTER JOSÉ BORTOLETTO**  
**DIRETOR – PRESIDENTE EM EXERCÍCIO– DETRAN/MS**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**HOMOLOGO**, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais, o ato de julgamento de habilitação da documentação da empresa credenciada, referente ao processo nº **31/029399/2021** por considerar a Comissão Especial de Credenciamento que a empresa atendeu todas as disposições legais aplicáveis à espécie, em especial ao ato convocatório regedor do certame, estando o processo perfeito e válido, e **ADJUDICO** desde já o objeto deste credenciamento ao seguinte credenciado:

Empresa	CNPJ	Município
CD PLACAS LTDA	41.301.422/0001-84	Sonora

Campo Grande / MS, 11 de maio de 2021.

**VALTER JOSÉ BORTOLETTO**  
**DIRETOR – PRESIDENTE EM EXERCÍCIO – DETRAN/MS**

**Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul**
**RATIFICO**

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Ratifico a Dispensa de Licitação conforme justificativa constante no processo abaixo relacionado:

Amparo Legal: Dispensa de Licitação art. 24, inciso IV da lei 8.666/93.

Fonte: 0100000000

Elemento de Despesa: 33903009

Processo	Objeto	Favorecido	Item	Valor Total
27/101.962/2020	Aquisição Emergencial de Medicamentos XII	ANBIOTON IMPORTADORA LTDA - EPP	001	R\$ 5.016,00

Em 14 de maio de 2021.

Assinou:

Rosana Leite de Melo  
Ordenadora de Despesas/FUNSAU/MS

**Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul**
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Ratifico a Dispensa de Licitação n. 005/2021 no Processo no 29/020305/2021

AMPARO LEGAL: Art. 24, inciso IV da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

**VALOR TOTAL:** R\$ 27.490,00 (Vinte e sete mil, quatrocentos e noventa reais).

**FAVORECIDO:** **HIDRA TUBOS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS EIRELI**

**OBJETO:** Aquisição de Caixa D'água para a Unidade de Jardim - UEMS.

Dourados-MS, 14 de maio de 2021.

**Laércio Alves de Carvalho**

Reitor – UEMS

**ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO****Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica**

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 485, DE 13 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 15.618, de 24 de fevereiro de 2021, resolve:

EXONERAR RICARDO AIRTON BONAFE, matrícula n. 430782024, do cargo em comissão de Gestão e Assistência, símbolo DCA-11, na Secretaria de Estado de Saúde, a contar de 1º de maio de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE MAIO DE 2021.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA  
Secretário Adjunto de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 486, DE 13 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 15.618, de 24 de fevereiro de 2021, resolve:

NOMEAR RICARDO AIRTON BONAFE para exercer o cargo em comissão de Direção Executiva e Assessoramento, símbolo DCA-8, na Secretaria de Estado de Saúde, em conformidade com o estabelecido nos anexos I e IV da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e suas alterações, a contar de 1º de maio de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE MAIO DE 2021.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA  
Secretário Adjunto de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 488, DE 13 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 15.618, de 24 de fevereiro de 2021, resolve:

EXONERAR RICARDO NABHAN DE BARROS, matrícula n. 14225022, do cargo em comissão de Direção Superior e Assessoramento, símbolo DCA-4, na Secretaria de Estado da Casa Civil, reconduzindo-o, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, a contar de 12 de maio de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE MAIO DE 2021.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA  
Secretário Adjunto de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 489, DE 13 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 15.618, de 24 de fevereiro de 2021, resolve:

NOMEAR JULIANA FERRARI CUNHA para exercer o cargo em comissão de Direção Superior e Assessoramento, símbolo DCA-4, na Secretaria de Estado da Casa Civil, em conformidade com o estabelecido nos anexos I e IV da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e suas alterações, a contar de 12 de maio de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE MAIO DE 2021.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA  
Secretário Adjunto de Estado de Governo e Gestão Estratégica

**Secretaria de Estado de Fazenda**

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 208 DE 13 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER Licença para Trato de Interesse Particular à servidora EDNA PERIN TORAL, matrícula n. 85762021, ocupante do cargo de Técnico Fazendário, Classe D, código 514, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Fazenda, por um período de 3 (três) anos, sem ônus para o órgão de origem, com fulcro no § 3º do artigo 154 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei n. 2.599, de 26 de dezembro de 2002, sendo que compete à servidora o recolhimento das contribuições previdenciárias, nos termos do artigo 28 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com validade a contar de 19 de maio de 2021 a 17 de maio de 2024. Parecer CTEADM/SAF/SEFAZ n. 048/2021. Processo n. 11/039031/2006.

CAMPO GRANDE-MS, 13 de maio de 2021.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO  
Secretário de Estado de Fazenda

**Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização**

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 524, DE 7 DE MAIO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor ROBERTO FAGUNDES DE ALMEIDA, matrícula n. 75657023, ocupante do cargo de Agente de Polícia Judiciária, função Investigador de Polícia Judiciária, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, no total de 1.695 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, conforme especificação abaixo (Processo n. 31/200525/2020).

I – 1.377 dias, prestados a Carrocel Ind. e Com. de Carrocerias e Carroc., contidos no período de 1º de setembro de 1988 a 12 de junho de 1992, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

II – 318 dias, prestados ao Ministério da Defesa-Exército Brasileiro/CMO 9º Grupamento Logístico, como Soldado, no período 2 de fevereiro de 1987 a 16 de dezembro de 1987, com fulcro no inciso VI do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE MAIO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES  
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 532, DE 7 DE MAIO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DECLARAR a vacância do cargo efetivo de Procurador de Entidades Públicas, da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, por motivo de falecimento de HERMES LUIZ DE REZENDE, matrícula n. 10447026, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, ocorrido em 13 de fevereiro de 2021, com fulcro no art. 56, inciso V e art. 58, inciso II da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, consequentemente ficando extinto de acordo com a ADI 6292 (Processo n. 55/002598/2021).

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE MAIO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES  
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 533, DE 7 DE MAIO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DECLARAR a vacância do cargo efetivo de Agente de Atividades Educacionais, função Agente de Limpeza, da Secretaria de Estado de Educação, ocupado pela servidora MEIRE LUIZA DE PAULA, matrícula n. 86285021, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, em virtude de nomeação em concurso público para outro cargo inacumulável na Prefeitura Municipal de Campo Grande/MS, com fulcro no art. 56, inciso VI, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, por um período de 3 anos, com validade a contar de 29 de março de 2021 (Processo n. 29/021321/2021).

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE MAIO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES  
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 535, DE 7 DE MAIO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER adicional pelo exercício de atividades em condições insalubres aos servidores abaixo relacionados, lotados na Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do menor vencimento vigente no Poder Executivo, em conformidade com o Laudo de Avaliação de condições do trabalho, apresentado pela Comissão Especial de Saúde do Trabalho/CESAT, com fulcro no art. 105, inciso II, alínea "b", e no art. 112, parágrafo único, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000 e na Lei n. 3.190, de 28 de março de 2006, combinado com os art. 1º, art. 2º e art. 7º, todos do Decreto n. 12.577, de 26 de junho de 2008, e Decisão PGE/MS/GAB n. 406/2014:

Matrícula n.	Servidor	Cargo	Validade	Processo n.
487204021	Alan Cardoso Pereira de Almeida	Enfermeiro	8/10/2020	27/102192/2020
124164023	Alessandra Rodrigues de Lima Jimenez	Enfermeiro	22/7//2020	27/101525/2020
486114021	Ana Maria Gonçalves Bonotto Oliveira	Técnico de Enfermagem	2/6//2020	27/101380/2020
486132021	Carla Caroline Borges Soares	Técnico de Enfermagem	3/6/2020	27/101251/2020
487155021	Diego Aguilera	Técnico de Enfermagem	7/10//2020	27/102052/2020
487189021	Elaine Pereira da Silva	Técnico de Enfermagem	14/10//2020	27/102019/2020
478119022	Erica Batista Benites de Almeida	Técnico de Enfermagem	10/10//2020	27/102187/2020
486602021	Janaina Carla de Azevedo Carvalho	Enfermeiro	23/7//2020	27/101716//2020
486599021	Jorgiane da Silva Charao Domingues	Enfermeiro	22/7/2020	27/101529/2020
487163021	Luciano Correia Caitano	Técnico de Enfermagem	9/10//2020	27/102059/2020
487289021	Luciana Ferreira de Santana dos Santos	Técnico de Enfermagem	14/10/2020	27/102020/2020
487206021	Luiz Gustavo Moura Soares	Técnico de Enfermagem	14/10/2020	27/102022/2020
487205021	Marcia Almeida Rodrigues Mendes	Enfermeiro	8/10/2020	27/102196/2020
487211021	Rogério Alves de Oliveira	Técnico de Enfermagem	14/10/2020	27/102037/2020
482447021	Tânia Mara Salamon Gonçalves	Técnico de Enfermagem	4/10/2019	27/101424/2019

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE MAIO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES  
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 536, DE 7 DE MAIO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER à servidora CLÁUDIA DE BARROS FRANCELINO COSTA, matrícula n. 478070021, ocupante do cargo de Assistente de Serviços de Saúde I, função Técnico de Enfermagem, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, adicional de capacitação no percentual de 15% (quinze por cento), com fulcro no art. 25, inciso II, do Decreto n. 11.725, de

9 de novembro de 2004, combinado com o art. 3º, § 3º, e art. 5º, § 2º, ambos do Decreto n. 11.265, de 18 de junho de 2003 e art. 59, § 1º da Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com validade a contar de 1º de maio de 2021 (Processo n. 27/000956/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE MAIO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES  
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 537, DE 7 DE MAIO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER adicional pelo exercício de atividades em condições insalubres à servidora THAIS DO NASCIMENTO LEITE, matrícula n. 486111021, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do menor vencimento vigente no Poder Executivo, em conformidade com o Laudo de Avaliação de condições do trabalho, apresentado pela Comissão Especial de Saúde do Trabalho/CESAT, com fulcro no art. 105, inciso II, alínea "b", e no art. 112, parágrafo único, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000 e na Lei n. 3.190, de 28 de março de 2006, combinado com os art. 1º, art. 2º e art. 7º, todos do Decreto n. 12.577, de 26 de junho de 2008, e Decisão PGE/MS/GAB n. 406/2014, no período de 2 de junho de 2020 a 23 de setembro de 2020 (Processo n. 27/101168/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE MAIO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES  
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 538, DE 7 DE MAIO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER adicional pelo exercício de atividades em condições insalubres ao servidor ao servidor VINNICIUS XAVIER DE ALENCASTRO, matrícula n. 486375021, ocupante do cargo de Médico Clínico Geral, lotado na Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do menor vencimento vigente no Poder Executivo, em conformidade com o Laudo de Avaliação de condições do trabalho, apresentado pela Comissão Especial de Saúde do Trabalho/CESAT, com fulcro no art. 105, inciso II, alínea "b", e no art. 112, parágrafo único, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000 e na Lei n. 3.190, de 28 de março de 2006, combinado com os art. 1º, art. 2º e art. 7º, todos do Decreto n. 12.577, de 26 de junho de 2008, e Decisão PGE/MS/GAB n. 406/2014, no período de 18 de junho de 2020 a 27 de setembro de 2021 (Processo n. 27/101315/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE MAIO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES  
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 539, DE 7 DE MAIO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REMANEJAR, a pedido, a servidora ALDECI DE OLIVEIRA SIQUEIRA, matrícula n. 90918023, ocupante do cargo de Agente de Segurança Patrimonial, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, do município de Maracajú/MS para o município de Água Clara/MS, com fulcro no art. 3º, inciso II, combinado com o art. 6º, ambos do Decreto n. 13.658, de 19 de junho de 2013, com validade a partir da data da publicação (Processo n. 55/004966/2021).

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE MAIO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES  
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 540, DE 7 DE MAIO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DECLARAR estável no serviço público a servidora MAIANA MARÇAL NOGUEIRA, matrícula n. 467230021, ocupante do cargo de Profissional de Serviços Hospitalares, função Farmacêutico-Bioquímico, classe A, código 50058, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, atendidos os requisitos de tempo de serviço e de avaliação satisfatória no período de Estágio Probatório, com fulcro nos art. 38, §§ 1º e 2º, combinado com o art. 39, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, e art. 33 do Decreto n. 12.125, de 18 de julho de 2006, com validade a contar de 27 de setembro de 2019 (Processo n. 27/101368/2016).

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE MAIO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES  
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 541, DE 7 DE MAIO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência à servidora MARIA DE LOURDES LOPES DUTRA, matrícula n. 48057022, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, função Técnico de Apoio à Educação Superior, 269/II/A, código 60033, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 41 e art. 75, ambos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 e Resolução SEGES n. 373, de 19 de maio de 2005, com redação dada pela Resolução SAD n. 21, de 18 de janeiro de 2011, e art. 18 da Lei Complementar Estadual n. 274, de 21 de maio de 2020, com validade a contar de 7 de junho de 2019 (Processo n. 29/5005652019).

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE MAIO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES  
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 542, DE 7 DE MAIO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência às servidoras abaixo relacionadas, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotadas na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 41 e art. 75, ambos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 e Resolução SEGES n. 373, de 19 de maio de 2005, com redação dada pela Resolução SAD n. 21, de 18 de janeiro de 2011, e art. 18 da Lei Complementar Estadual n. 274, de 21 de maio de 2020:

Matrícula n.	Servidora	Cargo	Validade	Processo n.
105917022	Martha Panágio	Professor	25/2/2021	29/015842/2021
66332021	Rozinda Guilhem Araujo	Professor	21/10/2019	29/045167/2019

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE MAIO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES  
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 544, DE 10 DE MAIO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora TÂNIA REGINA LUZARDO DE SOUZA SICHINEL, matrícula n. 98964022, para responder pela Coordenadoria de Assuntos Especializados em Gestão de Pessoas (Coep) desta Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, no período de 17 a 31 de maio de 2021, em substituição ao titular ORIOVALDO LINO LEITE, matrícula n. 103056024, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE MAIO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES  
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 553, DE 11 DE MAIO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER à servidora ELIZANDRA DE SOUZA SOARES, matrícula n. 128585021, categoria funcional Gestor de Atividades de Trânsito, cargo Gestor de Educação e Segurança de Trânsito, classe B, código 70058, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada no Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, adicional de capacitação no percentual de 15% (quinze por cento), com fulcro no art. 40, inciso II, da Lei n. 3.841, de 29 de dezembro de 2009, combinado com o art. 3º, § 3º, e art. 5º, § 2º, ambos do Decreto n. 11.265, de 18 de junho de 2003, com validade a partir de 1º de junho de 2021, ficando revogada a Resolução "P" SAD n. 657, de 15 de julho de 2015, publicada no Diário Oficial n. 8.965, de 20 de julho de 2015 (Processo n. 31/703648/2015).

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE MAIO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES  
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 554, DE 11 DE MAIO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER à servidora ELIZANGELA XIMENES DE OLIVEIRA, matrícula n. 5965023, categoria funcional Assistente de Atividades de Trânsito, cargo Assistente de Atividades de Trânsito, classe A, código 70069, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada no Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, adicional de capacitação no percentual de 15% (quinze por cento), com fulcro no art. 40, inciso II, da Lei n. 3.841, de 29 de dezembro de 2009, combinado com o art. 3º, § 3º, e art. 5º, § 2º, ambos do Decreto n. 11.265, de 18 de junho de 2003, com validade a partir de 1º de junho de 2021, ficando revogada a Resolução "P" SAD n. 447, de 26 de abril de 2016, publicada no Diário Oficial n. 9.152, de 27 de abril de 2016, na parte referente à servidora (Processo n. 31/700560/2016).

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE MAIO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES  
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 555, DE 11 DE MAIO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER à servidora JANAINA PULCHERIA PINHEIRO MORAIS, matrícula n. 10919021, categoria funcional Gestor de Atividades de Trânsito, cargo Gestor de Educação e Segurança de Trânsito, classe B, código 70058, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada no Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, adicional de capacitação no percentual de 15% (quinze por cento), com fulcro no art. 40, inciso II, da Lei n. 3.841, de 29 de dezembro de 2009, combinado com o art. 3º, § 3º, e art. 5º, § 2º, ambos do Decreto n. 11.265, de 18 de junho de 2003, com validade a partir de 1º de junho de 2021 (Processo n. 31/022221/2021).

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE MAIO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES  
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 556, DE 11 DE MAIO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER à servidora KELLY GOMES BORGES, matrícula n. 437719021, categoria funcional Assistente de Atividades de Trânsito, cargo Assistente de Atividades de Trânsito, classe A, código 70069, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada no Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, adicional de capacitação no percentual de 15% (quinze por cento), com fulcro no art. 40, inciso II, da Lei n. 3.841, de 29 de dezembro de 2009, combinado com o art. 3º, § 3º, e art. 5º, § 2º, ambos do Decreto n. 11.265, de 18 de junho de 2003, com validade a partir de 1º de junho de 2021, ficando revogada a Resolução "P" SAD n. 62, de 25 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial n. 9.337, de 26 de janeiro de 2017, na parte referente à servidora (Processo n. 31/708958/2016).

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE MAIO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES  
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 557, DE 11 DE MAIO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER às servidoras abaixo relacionadas, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotadas na Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, adicional de capacitação no percentual de 15% (quinze por cento), com fulcro no art. 25, inciso II, do Decreto n. 11.726, de 9 de novembro de 2004, combinado com o art. 3º, § 3º, e art. 5º, § 2º, ambos do Decreto n. 11.265, de 18 de junho de 2003 e art. 59, § 1º da Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018:

Matrícula n.	Servidora	Cargo	Função	Validade	Processo n.
64746021	Regina Vieira Marques	Técnico de Serviços Hospitalares II	Técnico de Enfermagem	1º/6/2021	27/003012/21
109980021	Sohailla Cristina Hammoude El Kadri de Almeida	Profissional de Serviços Hospitalares	Fisioterapeuta	1º/6/2021	27/003053/21

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE MAIO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES  
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 558, DE 11 DE MAIO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência ao servidor ALOIZIO GOUVEIA, matrícula n. 73142021, ocupante do cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, Classe F, nível VI, código 70286, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal, com fulcro no art. 41 e art. 75, ambos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 e Resolução SEGES n. 373, de 19 de maio de 2005, com redação dada pela Resolução SAD n. 21, de 18 de janeiro de 2011, e art. 18, da Lei Complementar Estadual n. 274, de 21 de maio de 2020, com validade a contar de 26 de fevereiro de 2021 (Processo n. 71/007447/2021).

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE MAIO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES  
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

## RESOLUÇÃO "P" SAD N. 559, DE 11 DE MAIO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, com fundamento na decisão judicial proferida no Mandado de Injunção n. 7.020/DF, observando a Lei Complementar Federal n. 51, de 20 de dezembro de 1985, na redação dada pela Lei Complementar n. 144, de 15 de maio de 2014, combinado com o art. 41, § 3º, inciso II, da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, Resolução SEGES n. 373/2005, de 19 de maio de 2005, com redação dada pela Resolução SAD n. 21, de 18 de janeiro de 2011 e Parecer PGE/MS/CJUR-SEJUSP n. 023/2020 aprovado pela Decisão PGE/MS/GAB n. 207/2020:

Matrícula n.	Servidor	Cargo	Validade	Processo n.
69195023	Antonia Eva dos Santos Gomes	Agente Penitenciário Estadual	4/12/2020	31/603041/2020
94406021	João Lino da Silva Filho	Agente Penitenciário Estadual	12/3/2021	31/020493/2021

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE MAIO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES  
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

## RESOLUÇÃO "P" SAD N. 560, DE 11 DE MAIO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, com fulcro no art. 75, §3º da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, combinado com art. 10, §1º e art. 18, da Lei Complementar Estadual n. 274, de 21 de maio de 2020 e com o art. 5º, §1º, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019:

Matrícula n.	Servidor	Cargo	Validade	Processo n.
34067021	Antonio Aparecido da Silva	Agente Penitenciário Estadual	5/11/2020	31/602745/2020
43002023	Eduardo Gustavo Ribeiro Lima	Agente Penitenciário Estadual	6/4/2020	31/601481/2020
35222021	José Amadeu Gomes dos Santos	Agente Penitenciário Estadual	5/11/2020	31/602776/2020
34237022	Maria Lúcia Medeiros Teixeira	Agente Penitenciário Estadual	9/3/2021	31/019756/2021
57323021	Nicolau Aquino Insfran	Agente Penitenciário Estadual	21/1/2021	31/006088/2021
91165023	Solange Delgado Dias Mendonça	Agente Penitenciário Estadual	28/1/2021	31/011571/2021

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE MAIO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES  
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

## RESOLUÇÃO "P" SAD N. 561, DE 11 DE MAIO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, com fulcro no art. 75, §3º da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, combinado com o art. 10, §1º e art. 18, da Lei Complementar Estadual n. 274, de 21 de maio de 2020 e com o art. 5º, §1º, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019:

Matrícula n.	Servidor	Cargo	Validade	Processo n.
31969021	Arildo Nunes	Agente Penitenciário Estadual	22/3/2021	31/022766/2021
31744024	João José Rauber	Agente Penitenciário Estadual	15/1/2021	31/005344/2021
34216022	Nilo Antunes Maciel Filho	Agente Penitenciário Estadual	17/3/2020	31/600890/2020
33730022	Timóteo Baes	Agente Penitenciário Estadual	19/3/2020	31/601313/2020
53563021	Valter Fernandes dos Santos	Agente Penitenciário Estadual	9/2/2021	31/017704/2021

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE MAIO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES  
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 562, DE 11 DE MAIO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência à servidora SÔNIA FILIÚ ALBUQUERQUE LIMA, matrícula n. 29988022, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, 447/V/A, código 60082, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 41 e art. 75, ambos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 e Resolução SEGES n. 373, de 19 de maio de 2005, com redação dada pela Resolução SAD n. 21, de 18 de janeiro de 2011, e art. 18, da Lei Complementar Estadual n. 274, de 21 de maio de 2020, com validade a contar de 9 de setembro de 2019 (Processo n. 29/500820/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE MAIO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES  
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 563, DE 11 DE MAIO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REMANEJAR, a pedido, a servidora REGINA TEIXEIRA NEVES, matrícula n. 59243023, ocupante do cargo de Agente de Segurança Patrimonial, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, do município de Campo Grande/MS para o município de Aquidauana/MS, com fulcro no art. 3º, inciso II, combinado com o art. 6º, ambos do Decreto n. 13.658, de 19 de junho de 2013, com validade a contar de 25 de abril de 2021 (Processo n. 55/004967/2021).

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE MAIO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES  
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 564, DE 11 DE MAIO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso XVII, do Decreto 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

AUTORIZAR a cedência do servidor WILLIAM SEBASTIÃO DA CRUZ, matrícula n. 117761021, ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do

Sul, lotado na Secretaria de Estado de Educação, para a Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, com ônus para a origem, mediante reembolso, com fulcro no art. 34 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com o art. 3º, inciso I, do Decreto n. 14.905, de 27 de dezembro de 2017, no período de 1º de maio de 2021 a 31 de dezembro de 2022 (Processo n. 55/000910/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE MAIO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES  
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 565, DE 11 DE MAIO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, adicional de capacitação no percentual de 10% (dez por cento), com fulcro no art. 25, inciso I do Decreto n. 11.726, de 9 de novembro de 2004, combinado com o art. 3º, § 3º, e art. 5º, § 2º, ambos do Decreto n. 11.265, de 18 de junho de 2003 e art. 59, § 1º da Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018:

Matrícula n.	Servidor	Cargo	Função	Validade	Processo n.
15068021	Ana Cristina de Oliveira de Souza	Técnico de Serviços Hospitalares I	Técnico de Enfermagem	1º/1/2021	27/101712/20
370446021	Matheus Veneza Costa	Técnico de Serviços Hospitalares I	Agente de Serviços Hospitalares	1º/6/2021	27/003008/21

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE MAIO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES  
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

#### CONSELHO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DOS SERVIDORES DO ESTADO - CRASE/MS

ACÓRDÃO : 4.779  
EAC : 1.920  
PROCESSO Nº : 29/034992/2020  
INTERESSADO : **Thiago Albano de Souza Pimenta**  
ASSUNTO : Exame de acumulação de cargos, empregos e funções públicas  
RELATOR : Cons. Rodrigo Falco  
REVISORA : Cons. Mirella Barbosa

#### EMENTA - DIREITO ADMINISTRATIVO. EXAME DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS. PEDIDO DE VACÂNCIA. INEXISTÊNCIA DE ACUMULAÇÃO. EXTINÇÃO SUMÁRIA DO FEITO POR AUSÊNCIA DE OBJETO.

Trata-se de processo que tem por objeto análise de eventual ilicitude em acumulação de cargos, empregos e funções públicas previsto no art. 227 da Lei Estadual 1.102/1990.

O servidor possui dois vínculos de professor efetivo 20 horas na rede estadual de ensino, acumuláveis conforme art. 37, XVI, a) da CF. Dos quais, contudo, encontra-se afastado, desde 29.10.2021, em decorrência de pedido de vacância, fundado no art. 49 da Lei estadual 1.102/1990.

Afastado dos cargos estaduais, foi investido no cargo efetivo de professor 40 horas, sob regime integral e com dedicação exclusiva, na rede federal de ensino.

Nesse contexto, o servidor atualmente ocupa apenas um cargo público (federal), inexistindo, portanto, acumulação, motivo pelo qual carece de objeto o presente feito, fato que impõe seu arquivamento sumário, nos termos do art. 243, § único da Lei Estadual 1.102/1990.

Processo extinto sem julgamento do mérito.

**ACÓRDÃO** - Vistos, relatados e discutidos os autos do processo nº 29/034992/2020, acordam os membros do Conselho de Recursos Administrativos dos Servidores Estaduais – CRASE/

MS, de acordo com a ata e a certidão de julgamento, por unanimidade de votos, em julgar pela extinção do feito sem julgamento do mérito.

CRASE/MS- Campo Grande, 7 de maio de 2021.

**Rodrigo de Souza Falco**  
Conselheiro Relator

**Oriovaldo Lino Leite**  
Presidente do CRASE/MS

**HOMOLOGO o acórdão 4.779  
proferido pelo CRASE/MS.  
PUBLIQUE-SE**

**EM 14 / 5 /2021**

**ANA CAROLINA NARDES**

Secretária de Estado de Administração e  
Desburocratização.

ACÓRDÃO : 4.782  
EAC : 6.074  
PROCESSO Nº : 55/000108/2018  
INTERESSADO : **Ernandes Peixoto de Miranda**  
ASSUNTO : Exame de acumulação de cargos, empregos e funções públicas  
RELATOR : Cons. Rodrigo Falco  
REVISORA : Cons. Mirella Barbosa

**EMENTA - DIREITO ADMINISTRATIVO. EXAME DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS. NOMEAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE DOIS CARGOS PÚBLICOS EFETIVOS PARA CARGO EM COMISSÃO. AFASTAMENTO DOS CARGOS EFETIVOS ATRAVÉS DE CEDÊNCIA. POSSIBILIDADE. ART. 221 DA LEI ESTADUAL 1.102/1990.**

Não ofende a regra de vedação à acumulação de cargos públicos constante no art. 37, XVI da CF nomeação para cargo em comissão de servidor que ocupa lícitamente dois cargos efetivos, desde que permaneça afastado destes enquanto no exercício daquele, nos termos do art. 221 da Lei Estadual 1.102/1990, precedente: acórdão 4.665/2019.

*In casu*, o servidor encontra-se afastado dos cargos efetivos estaduais de professor 20 Horas através de cedência para o município de Aquidauana-MS (Dec. "P" 206/21), motivo pelo qual mostra-se lícita sua nomeação para o cargo em comissão de Secretário de Administração daquela municipalidade.

Situação funcional, nos limites do objeto do presente processo, julgada como lícita.

**ACÓRDÃO** - Vistos, relatados e discutidos os autos do processo nº 55/000108/2018, acordam os membros do Conselho de Recursos Administrativos dos Servidores Estaduais – CRASE/MS, de acordo com a ata e a certidão de julgamento, por unanimidade de votos, em julgar pela inexistência de acumulação ilícita de cargos, empregos e funções públicas.

CRASE/MS- Campo Grande, 5 de maio de 2021.

**Rodrigo de Souza Falco**  
Conselheiro Relator

**Oriovaldo Lino Leite**  
Presidente do CRASE/MS

**HOMOLOGO o acórdão 4.782  
proferido pelo CRASE/MS.  
PUBLIQUE-SE**

**EM 14 / 5 /2021**

**ANA CAROLINA NARDES**

Secretária de Estado de Administração e  
Desburocratização.

## Secretaria de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.227, DE 14 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, previstas no Decreto n. 15.279, de 28 de agosto de 2019, e no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER ao servidor EURIDES VILLELA MOREIRA, matrícula n. 16367021, lotado na Escola Estadual José Maria Hugo Rodrigues, localizada no município de Campo Grande/MS, mais 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, por ter completado 20 (vinte) anos em 12 de setembro de 2019, de efetivo exercício no Estado, referente ao período aquisitivo de 14 de setembro de 2014 a 12 de setembro de 2019, com fundamento no art. 111 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990 (Processo n. 29/048938/2019 – C.I. N. 290/CODIF/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 14 DE MAIO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO  
Secretário de Estado de Educação, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.228, DE 14 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, previstas no Decreto n. 15.279, de 28 de agosto de 2019, e no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR os servidores lotados na Secretaria de Estado de Educação relacionados a seguir, para exercerem a função de Coordenador Pedagógico, nos períodos mencionados, nas respectivas unidades escolares (C.I. N. 65/SUARE/SED/2021):

Município: Corumbá				
Nome: EMERSON ADORNO SOARES				Processo n. 29/024535/2021
Matrícula n. 72941024	Cargo: Professor	C/H 20	Turno matutino	Período 1º/4/2021 a 31/12/2023
Na Escola Estadual Nathércia Pompeo dos Santos				
Nome: MARCELO RODRIGUES CARRELO				Processo n. 29/023759/2021
Matrícula n. 73303021	Cargo: Professor	C/H 40	Turno matutino e vespertino	Período 7/4/2021 a 31/12/2023
Na Escola Estadual Octacílio Faustino da Silva				
Nome: VANESSA NASCIMENTO BRAGA				Processo n. 29/021917/2021
Matrícula n. 124846021	Cargo: Professor	C/H 20	Turno matutino	Período 5/4/2021 a 31/12/2023
Na Escola Estadual Dr. João Leite de Barros				
Município: Ladário				
Nome: EUDES DE ARRUDA SILVA				Processo n. 29/021890/2021
Matrícula n. 72949021	Cargo: Professor	C/H 20	Turno matutino	Período 5/4/2021 a 31/12/2023
Na Escola Estadual Leme do Prado				
Município: Nova Andradina				
Nome: GIOVANA FERREIRA DE ALMEIDA				Processo n. 29/025270/2021
Matrícula n. 69380021	Cargo: Professor	C/H 20	Turno matutino	Período 19/4/2021 a 31/12/2023
Na Escola Estadual Austrílio Capilé Castro				
Nome: GIOVANA FERREIRA DE ALMEIDA				Processo n. 29/025270/2021
Matrícula n. 69380023	Cargo: Professor	C/H 20	Turno vespertino	Período 19/4/2021 a 31/12/2023
Na Escola Estadual Austrílio Capilé Castro				
Município: Mundo Novo				
Nome: EMANOELA LUISIANA PEREIRA				Processo n. 29/023539/2021

Matrícula n.	Cargo:	C/H	Turno	Período
36530021	Professor	20	vespertino	8/4/2021 a 31/12/2023
Na Escola Estadual Marechal Rondon				
Município: Pedro Gomes				
Nome: ROSIVAN QUIRINO CAVALCANTE				Processo n. 29/022967/2021
Matrícula n.	Cargo:	C/H	Turno	Período
25086025	Professor	20	vespertino	1º/4/2021 a 31/12/2023
Na Escola Estadual Francisco Ribeiro Soares				
Município: São Gabriel do Oeste				
Nome: MARIA ROBERTA FABRIL BARELA				Processo n. 29/025036/2021
Matrícula n.	Cargo:	C/H	Turno	Período
27186021	Professor	20	vespertino	12/4/2021 a 31/12/2023
Na Escola Estadual Bernardino Ferreira da Cunha				
Nome: MARIA ROBERTA FABRIL BARELA				Processo n. 29/025036/2021
Matrícula n.	Cargo:	C/H	Turno	Período
27186024	Professor	20	matutino	12/4/2021 a 31/12/2023
Na Escola Estadual Bernardino Ferreira da Cunha				

CAMPO GRANDE/MS, 14 DE MAIO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO  
Secretário de Estado de Educação, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.229, DE 14 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, previstas no Decreto n. 15.279, de 28 de agosto de 2019, e no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora NOEMIA DE SOUSA, matrícula n. 79733021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-A, da Escola Estadual Joaquim Murinho, localizada no município de Ponta Porã/MS, no período de 4 de maio a 2 de junho de 2021, em substituição à servidora Elaine da Silva Almeida Romero, matrícula n. 74866021, em licença para tratamento de saúde, Boletim Médico n. 157403 (Processo n. 29/028866/2021 – C.I. N. 289/CODIF/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 14 DE MAIO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO  
Secretário de Estado de Educação, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.230, DE 14 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, previstas no Decreto n. 15.279, de 28 de agosto de 2019, e no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora LEILA MARCIA VIEIRA ARAGÃO, matrícula n. 77384021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-C, da Escola Estadual Luiz Soares Andrade, localizada no município de Nova Andradina/MS, no período de 10 a 24 de maio de 2021, em substituição à servidora Aparecida dos Reis de Oliveira, matrícula n. 83068021, que responderá pela direção da unidade escolar (Processo n. 29/027480/2021 – C.I. N. 289/CODIF/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 14 DE MAIO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO  
Secretário de Estado de Educação, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.231, DE 14 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, previstas no Decreto n. 15.279, de 28 de agosto de 2019, e no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora LEILA MARCIA VIEIRA ARAGÃO, matrícula n. 77384021, ocupante do

cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-C, da Escola Estadual Luiz Soares Andrade, localizada no município de Nova Andradina/MS, no período de 9 a 23 de agosto de 2021, em substituição à servidora Aparecida dos Reis de Oliveira, matrícula n. 83068021, que responderá pela direção da unidade escolar (Processo n. 29/027480/2021 – C.I. N. 289/CODIF/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 14 DE MAIO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO  
Secretário de Estado de Educação, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.232, DE 14 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, previstas no Decreto n. 15.279, de 28 de agosto de 2019, e no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora JOSEFA MARGARIDA DA SILVA BRAGA, matrícula n. 80684021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-C, da Escola Estadual Deputado Carlos Souza Medeiros, localizada no município de Anastácio/MS, no período de 1º a 30 de julho de 2021, em substituição ao servidor Pedro Batista, matrícula n. 14461021, em gozo de férias (Processo n. 29/021892/2020 – C.I. N. 289/CODIF/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 14 DE MAIO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO  
Secretário de Estado de Educação, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.233, DE 14 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, previstas no Decreto n. 15.279, de 28 de agosto de 2019, e no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR o servidor RONALDO SILVA, matrícula n. 111615021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Diretor da Escola Estadual Prof. Carlos Pereira da Silva, símbolo DAE-C, localizada no município de Ponta Porã/MS, bem como exercer a função de ordenador de despesas na unidade escolar, no âmbito do Regime Financeiro Especial, no período de 1º a 30 de junho de 2021, em substituição ao servidor Jucelio Salmazo, matrícula n. 52880022, em gozo de férias (Processo n. 29/044401/2019 – C.I. N. 289/CODIF/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 14 DE MAIO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO  
Secretário de Estado de Educação, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.234, DE 14 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, previstas no Decreto n. 15.279, de 28 de agosto de 2019, e no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora ELENICE SIMPLICIO RITTER, matrícula n. 112833022, ocupante do cargo de Gestor de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-C, da Escola Estadual Edson Bezerra, localizada no município de Itaporã/MS, no período de 16 de agosto a 14 de setembro de 2021, em substituição à servidora Rita de Cassia Teixeira Faria, matrícula n. 49633021, em gozo de férias (Processo n. 29/028876/2020 – C.I. N. 289/CODIF/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 14 DE MAIO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO  
Secretário de Estado de Educação, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.235, DE 14 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, previstas no Decreto n. 15.279, de 28 de agosto de 2019, e no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMOVER, *ex officio*, o servidor MARCIO FÁBIO DE OLIVEIRA, matrícula n. 75662024, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, na função Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Pedro Mendes Fontoura, para Escola Estadual Padre Nunes, ambas localizadas no município de Coxim/MS, com carga horária de 40 horas semanais, fundamentado no inciso II do art. 39 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, a contar de 10 de maio de 2021 (Processo n. 29/029252/2021 – C.I. N. 83/CORLOT/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 14 DE MAIO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO  
Secretário de Estado de Educação, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.236, DE 14 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, previstas no Decreto n. 15.279, de 28 de agosto de 2019, e no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMOVER, a pedido, a servidora TELMA DE OLIVEIRA PEREIRA, matrícula n. 128695021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, na função Agente de Limpeza, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Maestro Frederico Liebermann, localizada no município de Campo Grande/MS, para a Escola Estadual Eduardo Perez, localizada no município de Terenos/MS, com carga horária de 40 horas semanais, fundamentado no inciso I do art. 39 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com 7 (sete) dias o período de trânsito, a partir da publicação desta Resolução (Processo n. 29/028321/2021 – C.I. N. 83/CORLOT/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 14 DE MAIO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO  
Secretário de Estado de Educação, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.237, DE 14 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, previstas no Decreto n. 15.279, de 28 de agosto de 2019, e no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMOVER, *ex officio*, a servidora MARA LUCIA MAGALHÃES DE FREITAS, matrícula n. 130038021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, na função Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Hermelina Barbosa Leal, para Escola Estadual Rui Barbosa, ambas localizadas no município de Cassilândia/MS, com carga horária de 40 horas semanais, fundamentado no inciso II do art. 39 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, a partir de 17 de maio de 2021 (Processo n. 29/029533/2021 – C.I. N. 83/CORLOT/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 14 DE MAIO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO  
Secretário de Estado de Educação, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.238, DE 14 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, previstas no Decreto n. 15.279, de 28 de agosto de 2019, e no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMOVER, a pedido, a servidora KELLI CRISTINA DE OLIVEIRA CYLES, matrícula n. 48613021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, na função Técnico em Biblioteca, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual José Maria Hugo Rodrigues, para Escola Estadual Prof. Alberto Elpídio Ferreira Dias ( Prof. Tito), ambas localizadas no município de Campo Grande/MS, com carga horária de 40 horas semanais, fundamentado no inciso I do art. 39 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, a partir de 17 de maio de 2021 (29/029479/2021 – C.I. N. 83/CORLOT/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 14 DE MAIO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO  
Secretário de Estado de Educação, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.239, DE 14 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, previstas no Decreto n. 15.279, de 28 de agosto de 2019, e no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMOVER, *ex officio*, a servidora FLAVIA LEMES PEREIRA DOS SANTOS, matrícula n. 488235021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, na função Agente de Limpeza, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Debrasa, localizada no distrito Debrasa, município de Brasilândia/MS, para Escola Estadual Prof. Braz Sinigaglia, localizada no município de Bataguassu/MS, com carga horária de 40 horas semanais, fundamentado no inciso II do art. 39 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com 7 (sete) dias o período de trânsito, a partir da publicação desta Resolução (Processo n. 29/028317/2021 – C.I. N. 83/CORLOT/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 14 DE MAIO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO  
Secretário de Estado de Educação, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.240, DE 14 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, previstas no Decreto n. 15.279, de 28 de agosto de 2019, e no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMOVER, *ex officio*, a servidora MARCIA APARECIDA SILVA LEITE, matrícula n. 488707021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, na função Agente de Merenda, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Luiz da Costa Falcão, localizada no município de Bonito/MS, para Escola Estadual Dr. Fernando Corrêa da Costa, localizada no município de Amambai/MS, com carga horária de 40 horas semanais, fundamentado no inciso II do art. 39 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com 7 (sete) dias o período de trânsito, a partir da publicação desta Resolução (Processo n. 29/026775/2021 – C.I. N. 83/CORLOT/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 14 DE MAIO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO  
Secretário de Estado de Educação, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.241, DE 14 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, previstas no Decreto n. 15.279, de 28 de agosto de 2019, e no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REVOGAR as designações dos servidores lotados na Secretaria de Estado de Educação, da função de Coordenador Pedagógico, na respectiva unidade escolar, com validade a contar das datas abaixo indicadas (C.I. N. 66/SUARE/SED/2021):

Nome	Matrícula	Resolução Diário Oficial	Escola	Município	A partir de	Número do Processo
LUCIENE BATISTA DOS SANTOS	73320021	Res. "P" SED n. 1.797, de 30 de junho de 2020. D.O. n. 10.210	EE Octacílio Faustino da Silva	Corumbá	1º/4/2021	29/021491/2021
DJAIR BOAVENTURA DA SILVA	20474021	Res. "P" SED n. 1.797, de 30 de junho de 2020. D.O. n. 10.210	EE Nathércia Pompeo dos Santos	Corumbá	1º/4/2021	29/022148/2021
PRISCILA GIGLIOLA URAGUE DE FREITAS	101890021	Res. "P" SED n. 1.374 de 20 de maio de 2020. D.O. n. 10.177	EE 13 de Maio	Eldorado	15/4/2021	29/026234/2021

SIMONE PEREIRA DOS SANTOS FERREIRA	102013021	Res. "P" SED n.1.374, de 20 de maio de 2020. D.O. n. 10.177	EE Reynaldo Massi	Ivinhema	3/2/2021	29/016978/2021
MAGDA DOS SANTOS ALMEIDA	92901022	Res. "P" SED n.568, de 26 de fevereiro de 2020. D.O. n. 10.101	EE Joaquim Gonçalves Lêdo	Ivinhema	3/2/2021	29/020742/2021
LEIDEMAR GOMIDES DE ANDRADE	424936022	Res. "P" SED n. 568, de 26 de fevereiro de 2020. D.O n. 10.101	EE Leme do Prado - Extensão Marquês de Tamandaré	Ladário	31/3/2021	29/021859/2021
ADRIANA PEREIRA POLATTO CARVALHO	119014021	Res. "P" SED n.1.374, de 20 de maio de 2020. D.O. n. 10.177	EE Marechal Rondon	Nova Andradina	19/4/2021	29/026370/2021
DANIELY LOPES ALVES DE MOURA E SILVA	16463021	Res. "P" SED n. 568, de 26 de fevereiro de 2020. D.O. n. 10.101	EE Antônio Nogueira	Terenos	3/2/2021	29/022346/2021

CAMPO GRANDE/MS, 14 DE MAIO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO  
Secretário de Estado de Educação, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.242, DE 14 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, previstas no Decreto n. 15.279, de 28 de agosto de 2019, e no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Resolução "P" n. 2.937, de 4 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial n. 10.316, página 76, nas partes que concederam os Adicionais por Tempo de Serviço ao servidor EURIDES VILLELA MOREIRA, matrícula n. 16367021, lotado na Escola Estadual José Maria Hugo Rodrigues, localizada no município de Campo Grande/MS, para fim de regularização de vida funcional (Processo n. 29/048938/2019 – C.I. N. 290/CODIF/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 14 DE MAIO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO  
Secretário de Estado de Educação, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.243, DE 14 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, previstas no Decreto n. 15.279, de 28 de agosto de 2019, e no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Apostila publicada no Diário Oficial n. 10.326, página 90, que apostilou o Adicional por Tempo de Serviço do servidor EURIDES VILLELA MOREIRA, matrícula n. 16367021, lotado na Escola Estadual José Maria Hugo Rodrigues, localizada no município de Campo Grande, para fim de regularização de vida funcional (Processo n. 29/048938/2019 – C.I. N. 290/CODIF/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 14 DE MAIO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO  
Secretário de Estado de Educação, em exercício

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos **Elizabeth Queiroz Negrelli Tschinkel** – ocupante do cargo de Professor, matrícula n. 124904021, a comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas/SUGESP/ SED, desta Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, no Parque dos Poderes, Bloco V, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação deste Edital, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, para tratar de assunto de seu interesse.

Campo Grande, 14 de maio de 2021.

Wellington Fernando Modesto da Silva  
Superintendente de Gestão de Pessoas/SUGESP/SED

**Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho**

RESOLUÇÃO "P" SEDHAST Nº 114, DE 14 DE MAIO DE 2021.

A Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR, a pedido a servidora Mirian de Azevedo Freire Xavier – matrícula nº 133952021, ocupante do cargo de Assistente de Ações Sociais, pertencente ao quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, com fulcro no inciso I do art. 56 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, para fins da necessária regularização funcional, com validade a contar de 26/04/2021, (Processo n. 65/002369/2021).

Campo Grande - MS, 14 de maio de 2021.

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE  
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho.

RESOLUÇÃO "P" SEDHAST Nº 115, DE 14 DE MAIO DE 2021.

A Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Conceder Prorrogação de licença para trato de interesse particular, a servidora Josiane Bezerra de Oliveira Ramos, matrícula n. 128083021, ocupante do cargo de Assistente de Ações Sociais, classe 456/B/1/3, código 70041, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, por um período de até 3(três) anos, sem ônus para o órgão de origem, em prorrogação, com fulcro no art. 154, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1.990, com redação dada pela Lei n. 2.599, de 26 de dezembro de 2.002, sendo que compete ao servidor o recolhimento das atribuições previdenciárias, nos termos do art. 6º e art. 28º da Lei n. 3.150 de 22 de dezembro de 2.005, com validade a contar de 12 de abril de 2021, (Processo n. 65/002096/2021).

Campo Grande - MS, 14 de maio de 2021.

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE  
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho.

RESOLUÇÃO "P" SEDHAST N. 107, DE 07 DE MAIO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, no uso de suas atribuições legais resolve:

DIVULGAR, o gozo das férias da servidora JIANNYFFER PEREIRA DE SÁ, ocupante do cargo de Agente de Ações Sociais, matrícula n. 116622021, pertencente ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, no período de 05 de julho de 2021 a 19 de julho de 2021, referente ao período aquisitivo de 02/01/2020 a 01/01/2021, com fulcro no art. 123, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei n. 2.964, de 23 de dezembro de 2004.

CAMPO GRANDE, 7 DE MAIO DE 2021.

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE  
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 04/2021 - SEDHAST

A Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Convocar a servidora IRENE GONÇALVES DA SILVA, matrícula n. 88697023, ocupante do Cargo de Assistente de Ações Sociais, para comparecer no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da primeira publicação deste Edital, na Coordenadoria de Administração e Gestão de Pessoas, desta Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho/SEDHAST, situada no Parque dos Poderes, Bloco III, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, para tratar de assunto relacionado ao Processo nº

65/001117/2018.

Campo Grande - MS, 05 de maio de 2021.

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE  
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 05/2021 - SEDHAST

A Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Convocar a servidora ISANGELA POLONIO, matrícula n. 38222021, ocupante do Cargo de Gestor de Ações Sociais, para comparecer no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da primeira publicação deste Edital, na Coordenadoria de Administração e Gestão de Pessoas, desta Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho/SEDHAST, situada no Parque dos Poderes, Bloco III, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, para tratar de assunto relacionado ao Processo nº 65/001119/2018.

Campo Grande - MS, 05 de maio de 2021.

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE  
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho.

## Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar

### RESOLUÇÃO "P" SEMAGRO nº 085, DE 14 DE MAIO DE 2021.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR, no exercício da competência que lhe confere a Resolução SEMAGRO/MS/N. 714, de 18 de setembro de 2020,

**R E S O L V E:**

DESIGNAR a servidora, ELI SANDRA DA SILVA FRANCISCO, matrícula n. 422768026, para emissão de parecer técnico sobre a celebração do Termo de Fomento, e objeto do Processo Administrativo n. 71/005.718/2021, conforme prevê o inciso V do art. 35 da Lei 13.019/2014 e art. 30 do Decreto nº 14.494/2016.

Campo Grande, 14 de maio de 2021.

**Edson Milton Genova**  
Superintendente de Administração,  
Orçamento e Finanças (SEMAGRO/MS)

### RESOLUÇÃO "P" SEMAGRO N. 086, DE 14 DE MAIO DE 2021.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR, no exercício da competência que lhe confere a Resolução SEMAGRO/MS/N. 714, de 18 de setembro de 2020, na conformidade do art. 3º § 2º e art. 7º do Decreto n. 15.530 de 8 de outubro de 2020.

**R E S O L V E:**

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para nos termos do art. 58, inciso III, do art. 67, ambos da Lei Federal 8.666/1993 e da Resolução TCE/MS n. 88/2018, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo, Processo n. 71/014.738/2021, no âmbito desta Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar – SEMAGRO/MS.

FISCAL	VALDECIR ALVES DA SILVA - matrícula n. 93608025
GESTORA	RAMONA QUEIROZ DE SOUZA - matrícula n. 50790025
OBJETO	Aquisição de Equipamento Hospitalar/Laboratorial – Tipo Cromatografia, para atender o convênio FINEP/MCT n. 01.08.0565-00 – BIOECONOMIA, conforme as especificações constantes na Termo de Referência.

Compete ao Fiscal do Contrato atestar notas, acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto ou da prestação de serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária

providência pertinente àquela.

Campo Grande, 14 de maio de 2021.

**EDSON MILTON GENOVA**  
Superintendente de Administração,  
Orçamento e Finanças – SEMAGRO/MS

## Secretaria de Estado de Infraestrutura

RESOLUÇÃO "P" SEINFRA n. 018, DE 10 DE MAIO DE 2021.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA**, no uso de suas atribuições legais, resolve,

**CONCEDER** afastamento em virtude de Licença para Tratamento da Própria Saúde aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Infraestrutura/SEINFRA, homologada pela Perícia Médica/SIPEM/FUNSAU/MS, com fulcro no artigo 136, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com nova redação dada pelo artigo 5º, da Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000 (Processo n. 57/000366/2021 ):

Matrícula	Nome	Função	Período	Dias	I/P
466215021	Alessandro Lemes Fagundes	Assessor Especial	29/03/2021 a 09/04/2021	12	I
481829021	Jamil Ribeiro	Coordenador	23/03/2021 a 04/04/2021	7	I
90725025	Nilma do Amaral Rezende Diniz	Assessor	14/04/2021 a 22/04/2021	9	I

EDUARDO CORREA RIEDEL  
Secretário de Estado de Infraestrutura

## Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 242 de 13 de maio de 2021.

**O Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública**, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º, inciso IX, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P" SEJUSP nº 024, de 14 de janeiro de 2019,

### RESOLVE:

Conceder à servidora **KELLY CRISTINA QUEIROZ SILVA**, Cargo de Agente de Segurança Socioeducativa, matrícula nº 133533021, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Unidade Educacional de Internação Masculina Tia Aurora – Três Lagoas/MS, **AFASTAMENTO DE UM DO SEUS TURNOS DE TRABALHO, POR 01 (UM) ANO**, com base na Lei 1.134, de 26 de março de 1991, com validade a contar da data da publicação. **(PARECER Nº 527/2021/CATE/SEJUSP/MS - PROCESSO Nº 31/001653/2019)**.

Campo Grande, 13 de maio de 2021.

**ARY CARLOS BARBOSA**  
Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº 241 de 13 de maio de 2021.

**O Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública**, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º, inciso IX, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P" SEJUSP nº 024, de 14 de janeiro de 2019,

### RESOLVE:

**DIVULGAR** a relação dos servidores, conforme anexo único desta Resolução, pertencente ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, integrantes da Carreira de Gestão de Medidas Socioeducativas, que gozarão as **FÉRIAS** no mês de **MAIO** de 2021, com fulcro no art. 123, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei n. 2.964, de 23 de dezembro de 2004 (**CONFORME PLANO DE FÉRIAS ANUAL**).

Campo Grande, 13 de maio de 2021.

**ARY CARLOS BARBOSA**

Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO DA RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº 241 de 13 de maio de 2021.

<b>MATRÍCULA</b>	<b>SERVIDOR</b>	<b>PERÍODO AQUISITIVO</b>	<b>PERÍODO DE FRUIÇÃO</b>	<b>LOTAÇÃO</b>
37978022	CELIA REGINA DE SOUZA	2020-2021	01/05/21 A 30/05/21	PANTANAL
69670023	DIRLEY GONÇALVES ALEXANDRE	2019-2020	09/05/21 A 23/05/21	ESTRELA AMANHÃ
95256022	ELÇON ANIÇETO F. DE OLIVEIRA	2019-2020	01/05/21 A 30/05/21	TIA AURORA
114863021	EMILENA FELIZARDO VIEIRA	2020-2021	31/05/21 A 14/06/21	DOM BOSCO
31121021	GLAUCIA SCRITORI	2020-2021	05/05/21 A 03/06/21	SAS
111404022	JEAN MARIO DIAS MATOS	2018-2019	01/05/21 A 30/05/21	LARANJA DOCE
107852022	JORGE MARCELO PAEZ CAVASSA	2019-2020	04/05/21 A 02/06/21	TUIUIU
119663022	LOURDES BATELLI FERRARI	2019-2020	15/05/21 A 29/05/21	NOVO CAMINHO
123729022	MARCIO DE DEUS DOS SANTOS	2019-2020	01/05/21 A 30/05/21	LARANJA DOCE
37111022	MARIA ESTELA CRISTALDO ROMERO	2020-2021	01/05/21 A 30/05/21	LARANJA DOCE
53492021	PAULO HENRIQUE SILVA OLIVEIRA	2020-2021	08/05/21 A 22/05/21	MITAI
118049022	TATIANA REZENDE NASSAR CINTRA	2018-2019	03/05/21 A 17/05/21	SAS

**RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 236/2021 – de 13 de maio de 2021**

**O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS**, no uso de suas atribuições legais, prevista no Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017.

**R E S O L V E:**

Remover ex-officio a servidora **KARIN WORTMANN QUARTIN**, Cargo de Agente de Polícia Judiciária, Função de Investigadora de Polícia Judiciária, Matrícula 110941022, da Coordenadora Geral de Perícias/CGP/SEJUSP/MS, para o Departamento de Recursos e Apoio Policial/DRAP/DGPC/SEJUSP/MS, a contar de 17 de maio de 2021.

Campo Grande-MS, 13 de maio de 2021.

**ANTONIO CARLOS VIDEIRA**

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

**RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 243/2021 – de 13 de maio de 2021.**

**O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública**, no uso de suas atribuições legais, no Decreto nº 14.903 de 27 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Exonerar a pedido a servidora **DEVANIRIA SILVA DUARTE**, Cargo de Perito Papiloscopsita, Função de Perito Papiloscopsita, matrícula nº 426451021, 2ª Classe, Símbolo 195/413/B2, Código 40302, pertencente ao Quadro permanente do Estado e Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com fulcro no inciso I do art. 56 da Lei 1.102, de 10 de outubro de 1990, com validade a contar de 10 de março de 2021. (**Processo nº 31/034719/2021**).

Campo Grande-MS, 13 de maio de 2021.

**ANTONIO CARLOS VIDEIRA**  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

## Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 323, DE 14 DE MAIO DE 2021.

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art 1º, do Decreto n.º 1.148, de 13 Jul 81, c/c Art 2º, Art. 5º, § 1º alínea "d" e § 2º, alínea "d" item 2, do Decreto nº 1.093, de 12 Jun 81, Art 10, c/c inciso XIX da Lei Complementar nº 190, de 04 Abr 14, resolve:

**DISPENSAR**, o Maj QOPM **JOAO PAULO CHINK MOREIRA DE LIMA**, Mat. 99398021, da função de confiança de **Comandante da 2ª Cia / BPMRv / CPE / Três Lagoas - MS**, conforme publicado no Diário Oficial nº 9.653, de 11 Mai 18.

**DESIGNAR**, o Cap QOPM **ALESSANDRO VENCIO LEAL**, Mat. 83823021, para exercer a função de confiança de **Comandante da 2ª Cia / BPMRv / CPE / Três Lagoas - MS**, cumulativamente com as funções que já exerce, com base no inciso IV da Lei Complementar n. 127/08.  
(Solução à CI n. 375/GAB/PMMS/2021, de 13 Mai 21).

CAMPO GRANDE, MS, 14 DE MAIO DE 2021.

**MARCOS PAULO GIMENEZ** - Cel QOPM  
Comandante-Geral da PMMS  
Mat. 108353021

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 324, DE 14 DE MAIO DE 2021.

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art 1º, do Decreto n. 1.148, de 13 de julho de 1981, c/c Art 2º, Art. 5º, § 1º alínea "d" e § 2º, alínea "d" item 2, do Decreto n. 1.093, de 12 de Junho de 1981, Art 10, c/c inciso XIX da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, resolve:

**DESIGNAR**, o Ten Cel QOPM **EDUARDO HADDAD LANE**, Mat. 115970021, para responder pela função de confiança de Diretor da **Diretoria de Gestão do Presídio Militar Estadual (DGPME)**, cumulativamente com a função que já exerce, em substituição, durante o afastamento do titular da função, no período de 14 a 16 de maio de 2021, conforme artigo 24 da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008.  
(Solução ao Despacho n. 1241 – GAB/CMTG/2021, de 12 de maio de 2021).

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE MAIO DE 2021.

**MARCOS PAULO GIMENEZ** - Cel QOPM  
Comandante-Geral da PMMS  
Mat. 108353021

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 325, DE 14 DE MAIO DE 2021.

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art 1º, do Decreto n.º 1.148, de 13 Jul 81, c/c Art 2º, Art. 5º, § 1º alínea "d" e § 2º, alínea "d" item 2, do Decreto nº 1.093, de 12 Jun 81, Art 10, c/c inciso XIX da Lei Complementar nº 190, de 04 Abr 14, resolve:

**DESIGNAR**, o 1º Ten QOPM **JOÃO BATISTA MOREIRA**, Mat. 96784021, para exercer a função de confiança de **Comandante do 2º Pel / 2ª CIPM / CPA-1 / Nova Alvorada do Sul - MS**, cumulativamente com a função que já exerce, com base no inciso IV da Lei Complementar n. 127/08.  
(Solução ao Despacho n. 1226/GAB/CMT/2021, de 11 Mai 21).

CAMPO GRANDE, MS, 14 DE MAIO DE 2021.

**MARCOS PAULO GIMENEZ** - Cel QOPM  
Comandante-Geral da PMMS  
Mat. 108353021

**APOSTILA DO COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO**

**SUL**

Na Portaria "P" MOV./DGP-1/DGP/PMMS N. 312, DE 12 DE MAIO DE 2021, publicado através do Diário Oficial n. 10.505, de 13 de maio de 2021, que **transferiu** por necessidade do serviço o Cap QOPM **FRANCISCO ROGELIANO FERREIRA CAVALCANTE**, Mat. 109937021, foi feita a seguinte apostila:

**ONDE CONSTA:**

**"Comando Geral / Gab Cmt-G / Campo Grande - MS"**

**PASSE A CONSTAR:**

**"Comando Geral / Estado Maior Geral (EMG) / Campo Grande - MS"**

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE MAIO DE 2021.

**MARCOS PAULO GIMENEZ** - Cel QOPM  
Comandante-Geral da PMMS  
Mat. 108353021

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 326, DE 14 DE MAIO DE 2021.

**O SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o Art 12, inciso VI da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Art 12, inciso III, Art 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

**Transferir**, por necessidade do serviço, o 2º Sgt QPPM **LEANDRO DE SOUZA ANDRADE**, Mat 125760021, da **Academia de Polícia Militar (APM) / Deip / Campo Grande - MS**, para o **Comando geral / Estado Maior-Geral (EMG) - PM-4 / Campo Grande - MS**.

(Solução a CI n. 185/SUBCMDG/PMMS, de 14 de maio de 2021).

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE MAIO DE 2021.

**RENATO DOS ANJOS GARNES** - Cel QOPM  
Subcomandante-Geral da PMMS  
Mat. 67023021

**PORTARIA "P" N. 28/DEIP/PMMS, DE 14 DE MAIO DE 2021.**

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 10 da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014 c/c art. 167, da Diretriz de Ensino Nº 3/DEIP/2020, de 02 de março de 2020, **resolve**:

**1.** Tornar público e homologar, para conhecimento dos interessados, a publicação da **PORTARIA n. 027/CEFAP/PMMS**, de 11 de maio de 2021. (Anexo I).

Campo Grande - MS, 14 de maio de 2021.

**MARCOS PAULO GIMENEZ – Coronel QOPM**  
Comandante-Geral da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

**ANEXO I À PORTARIA "P" N. 28/DEIP/PMMS, DE 14 DE MAIO DE 2021****PORTARIA n. 027/CEFAP/PMMS, de 11 de maio de 2021**

**O COMANDANTE DO CENTRO DE ENSINO, FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PRAÇAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 167 da Diretriz de Ensino nº 003/DEIP/20, de 02 de março de 2020, e acatando deliberação da Comissão Permanente, nomeada por meio da Portaria nº 001/CEFAP/PMMS, de 05 de janeiro de 2021,

**RESOLVE:**

**I. Homologar** o resultado final do 1º Curso de Formação Agentes de Fiscalização de Trânsito do CEFAP - (1º CFAFT/CEFAP/PMMS/2021), constante na **Ata 01/CFAFT/CEFAP/PMMS/2021, de 03 de maio de 2021, em anexo, com efeitos a contar do dia 03 de maio de 2021;**

**II. Publique-se.**

MARCELO SANTOS DO **AMARAL** - TC QOPM  
Comandante do CEFAP/PMMS  
Matr. 88544021

**Ata nº 01/CFAFT/CEFAP/PMMS/2021**

**1º CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTES DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DO CEFAP  
(1º CFAFT/CEFAP/PMMS/2021)**

Às oito horas do dia três do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, na sala da Seção de Ensino do Centro de Ensino, Formação e Aperfeiçoamento de Praças da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul (CEFAP/PMMS), reuniu-se a Comissão Permanente, nomeada pela Portaria n. 001/CEFAP/PMMS, de 5 de janeiro de 2021, composta pelo Major QOPM ROBSON ROBERTO LOPES RAMOS - Matrícula 102830021, como presidente, a Primeiro-Tenente QAOPM ANA PAULA CANDIDA DE SOUZA - Matrícula 115358021, como membro e relatora, e o 2º Sargento QPPM JOÃO VICENTE PEREIRA JUNIOR - Matrícula 117229021, como escrivão, para elaborar a **Ata de Conclusão do 1º Curso de Formação de Agentes de Fiscalização de Trânsito do Centro de Ensino, Formação e Aperfeiçoamento de Praças da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul - 1º CFAFT/CEFAP/PMMS/2021**, a que foram submetidos os alunos do **Curso de Formação de Soldados PM (CFSD 2020/2021 - TURMA 35ª)**. O Curso de Formação de Agentes de Fiscalização de Trânsito da PMMS cumpre as disposições contidas na DELIBERAÇÃO CETRAN/MS Nº 523, de 10 de junho de 2019, publicada no Diário Eletrônico do Estado de Mato Grosso do Sul nº 9.923, de 14 de junho de 2019, sendo que esta edição foi homologada por meio do PARECER N. 106/2021/CETRAN/MS, de 1º de março de 2021, e foi realizado no período de 22 de março a 30 de abril de 2021, com total de duzentas horas-aula.

Foram apurados os seguintes resultados:

**1.** Concluíram com aproveitamento o Curso de Formação de Agentes de Fiscalização de Trânsito do CEFAP - 1º CFAFT/CEFAP/PMMS/2021, os policiais militares abaixo relacionados, os quais obtiveram os seguintes resultados:

<b>Ordem</b>	<b>Matrícula</b>	<b>Nome Completo</b>	<b>MGM</b>
1	483741021	ADRIANO CONRADO DE SOUZA	10,00
2	483732021	ANA PAULA COMAR	10,00
3	427604029	ARTURO CAMPOS TORRES DE OLIVEIRA	10,00
4	483774021	BRUNO HENRIQUE GOMES DA SILVA	10,00
5	483986021	CARLOS HENRIQUE CAMILO DA FONSECA	10,00
6	484023021	CAROLINE MELO PEREIRA	10,00
7	404880021	CLEITON JOSÉ SOUZA SILVA	10,00
8	483792021	DANYANNE MALDONADO DA SILVA EVANGELISTA	10,00
9	487458021	DAYSE VERON DE JESUS FELIPPE	10,00
10	483929021	ERICK ROCHA MARQUES	10,00
11	477649023	EVELIZE GOMES DE FIGUEIREDO	10,00
12	484008021	FELIPE NIZ PEIXOTO	10,00
13	484045021	FERNANDO RAMALHO DE MIRANDA	10,00
14	483849021	KAROLINE GIMENEZ RODRIGUES	10,00
15	483857021	KEVIN WESLEY TOLEDO DE FREITAS	10,00
16	431287022	MICHAEL DOUGLAS DE LIMA OLIVEIRA	10,00
17	485664021	ALBERTO DIVINO PIGOSSI SANTOS JÚNIOR	9,93
18	483707021	ANDRÉ SANTOS DA SILVA	9,93
19	410951021	BEATRIZ LANDIGRAF RIOS DOS SANTOS	9,93
20	483983021	CARLOS ALBERTO MARQUES DA SILVA JÚNIOR	9,93
21	436001021	CLEISON SOARES DA SILVA BENITES	9,93
22	483800021	DANILO DE SOUZA MARIANO	9,93
23	483933021	GUILHERME DE SOUZA OLIVEIRA	9,93
24	485513021	GUILHERME DURANT DOS REIS LOPES	9,93
25	450623021	GUILHERME FRANÇA CARVALHO VIEIRA	9,93
26	446597021	HEBERT EDUARDO BARBOSA DE ALENCAR	9,93
27	483808021	JEZER LUCAS DE OLIVEIRA LEAL	9,93
28	483903021	JULIANA FERREIRA CARVALHO NOGUEIRA	9,93
29	483951021	LUAN CARLOS DA SILVA VIANA	9,93
30	484037021	LUCAS MANOEL DAL MORO WERLANG	9,93
31	484354021	MARLON ADRIANO DAL SOCHIO PAIVA	9,93
32	352038021	MATHEUS DRANKA GODOY	9,93
33	484370021	MAYCON RICARDO COLLOMBELLI	9,93

34	477018024	PAULO HENRIQUE DE MELO SALMAZIO	9,93
35	484395021	PEDRO HENRIQUE REIS TEIXEIRA	9,93
36	483954021	RAFAELA FAZOLI OKADA	9,93
37	485642021	RODRIGO DE ALMEIDA MARQUES	9,93
38	485641021	RONAN CAMILO SOUZA CORRÊA	9,93
39	448876021	SAMUEL CHAPARRO ROSA DE OLIVEIRA	9,93
40	483876021	SONIA CAVALCANTE FAGUNDES DE LANA	9,93
41	484144021	WAGNER RODRIGUES OLIVEIRA	9,93
42	484381021	WISZĂINE STELLA MELLO DOS SANTOS	9,93
43	483726021	ANATALINO BRUM LOUVEIRA	9,86
44	319221021	ANDREI CRUZ DE CARVALHO SOUZA	9,86
45	47837022	ARIANE DA SILVA CHAMORRO SANTANA	9,86
46	483778021	BRUNO SCHROEDER	9,86
47	335741021	CAROLINE GALVĂO DE SOUZA	9,86
48	355451022	CAROLINE PAIĂO DOS SANTOS	9,86
49	483828021	DALILA DA SILVA NAZAL	9,86
50	476960022	DALTON CABRAL PEREIRA	9,86
51	485460021	DANIELA TAÍS PINTO	9,86
52	367505021	DANILO OLIVEIRA FRANÇA DE NAZARETH	9,86
53	483216022	ELOIZA DOS SANTOS	9,86
54	485657021	ELVIO VALENÇUELA JUNIOR	9,86
55	483894021	EVERTON CARLOS PEREIRA ACOSTA	9,86
56	484003021	FABIANO ORLANDI GUIMARĂES	9,86
57	483898021	FĂBIO CĂSAR DOS SANTOS	9,86
58	484058021	FELIPE THIAGO DA SILVA	9,86
59	484062021	FERNANDO AUGUSTO LOPES ADOLFO	9,86
60	484052021	FERNANDO FERNANDES BARBURA ARANTES	9,86
61	483977021	GABRIEL MOREIRA DE AZEVEDO	9,86
62	437332022	GEISSY CRISTINA DOS SANTOS GOMES JARDIM	9,86
63	338510022	GIOVANI SOUZA OLIVEIRA	9,86
64	483861021	HERNAN SILVA SOARES	9,86
65	483769021	JEAN CARLOS CASAGRANDE	9,86
66	483804021	JĂSSICA DE OLIVEIRA	9,86
67	483841021	JOĂO PEDRO PELINSON BARBIERI	9,86
68	483899021	JOSĂ MĂRCIO PICOLOMINI XAVIER	9,86
69	483905021	JĂLIO CESAR DA SILVA	9,86
70	485487021	JĂNIOR CĂSAR BENITES JARA	9,86
71	483852021	KAREN COSTADELE ROSA DE SOUZA	9,86
72	483854021	KELVIS MARTIN LANGALAITTE DA SILVA	9,86
73	483935021	LEANDRO LEON	9,86
74	484046021	LUCAS DE FREITAS OLIVEIRA	9,86
75	484366021	MATEUS HENRIQUE MORAIS SIMĂES	9,86
76	484184021	MATHEUS GOMES DA SILVA JULIĂO	9,86
77	484187021	MATHEUS MOURA DOS SANTOS	9,86
78	484373021	MAYARA SILVA DE SOUZA	9,86
79	484176021	MILENA BATISTA SANCHES	9,86
80	479981021	NATHALIA DELVALLE WATSON DE OLIVEIRA	9,86
81	484404021	PAMELA CRISTINA ALVES DE SOUSA BALLENZUELA	9,86
82	484378021	PEDRO VINICIUS RONDORA SOARES	9,86
83	483941021	RAFAEL MACHADO IZIDORIO	9,86

84	60667033	RAFAEL MARIANI DA SILVA	9,86
85	485532021	RAÍSSA PINHEIRO NANTES DE AZEVEDO	9,86
86	485644021	REGINALDO INÁCIO CAVALCANTE	9,86
87	484011021	ROBSON DELMIRO ALVES DE SOUZA	9,86
88	458797021	ROBSON SANTI DA SILVA	9,86
89	484077021	RODRIGO TAGARES MOTA	9,86
90	484093021	RUAN WILLIAN DO NASCIMENTO	9,86
91	483752021	TALIANE OLIVEIRA DE SOUZA	9,86
92	485639021	THALES GONÇALVES	9,86
93	483791021	THIAGO HENRIQUE AQUINO LEIVA	9,86
94	483805021	THIAGO MARÇAL RIBEIRO	9,86
95	439391021	VALKIRIA GONZAGA DIAS ROCHA	9,86
96	484036021	VICTOR ANDRÉ COLEVATI DE OLIVEIRA	9,86
97	447452021	VICTOR DE SOUZA SANTOS	9,86
98	484056021	VICTOR HUGO ADÃO MACHADO	9,86
99	475410021	VINÍCIUS RATIER DA SILVA	9,86
100	484085021	VINICIUS SILVA DE CARVALHO	9,86
101	484348021	WENDELL FERNANDES	9,86
102	485662021	ABNER HENRIQUE CAETANO CARNEIRO	9,79
103	75407022	ALDAIR ALBINO BRITOS VALENZUELA	9,79
104	483737021	ALEXANDRE PEREIRA SOUZA FILHO	9,79
105	454653021	ALINE SANTANA DE MELO RODRIGUES LEONEL	9,79
106	483720021	ANDERSON MARIANI DA SILVA	9,79
107	472213022	ANDRÉ LUIZ REGIS BASSANI	9,79
108	483764021	BRUNO BARBOSA ROSA	9,79
109	484038021	CÉSAR HENRIQUE GONÇALVES MAAS	9,79
110	48560721	CESAR RODRIGO MEDINA TORRES	9,79
111	483768021	DANIELE ZULIN	9,79
112	343910021	DANIELLE FELISMINO DA SILVA	9,79
113	483775021	DHIEGO WESLEY BARBOZA DA SILVA	9,79
114	483807021	DIONE ALVARENGA DA SILVA	9,79
115	467576028	EDNEY DA SILVA CALHEIROS	9,79
116	483921021	ERICH ALISON MARQUES DURANTE	9,79
117	483992021	FABRICIO FABIANO CAVALHEIRO RAMOS	9,79
118	48083023	FERNANDA DA SILVA BENITES LIMA	9,79
119	484042021	FRANCIEL DE MELO LOPES	9,79
120	457766021	GABRIELLE BILA COUCEIRO COSTA	9,79
121	483822021	HELDER FERREIRA GUEDES	9,79
122	483834021	HENRIQUE FONSECA NEUTZLING	9,79
123	326485021	HENRIQUE GUILHERME SARAVI SILVA	9,79
124	483858021	HERNANY OBERHERR MENDONÇA	9,79
125	485551021	HIGOR CORRÊA PESSOA	9,79
126	128507022	INGLIDY APARECIDA NEVES POLI FREITAS MACHADO	9,79
127	483869021	ISAURO MENEZES COELHO FILHO	9,79
128	483874021	IVAN SILVA DOS SANTOS	9,79
129	115463023	JACSON HENRIQUE ROSSATO	9,79
130	483839021	JOÃO PAULO DE MAGALHÃES	9,79
131	483787021	JOILSON MENDES DE ALMEIDA	9,79
132	483902021	JULIANA CAVALCANTE COSTA	9,79
133	483859	KATIUSCIA RODRIGUES PISKE DA SILVA	9,79

134	465112021	LEONAM AGUILERA PERTILE	9,79
135	483950021	LUAN BALENA CAVALCANTE	9,79
136	484401021	LUIZ CLAUDIO MARQUESAN DA CUNHA JUNIOR	9,79
137	415806021	LUIZ FELIPE PIMENTEL DE OLIVEIRA	9,79
138	41731022	MARCELO LUIZ PEIXOTO LEITE	9,79
139	484146021	MARCOS PEREIRA DOS REIS	9,79
140	484192021	MÁRIO MÁRCIO DA COSTA GONÇALVES	9,79
141	484119021	NAIRA DE SOUZA OLIVEIRA	9,79
142	10544022	NATASSYA ZAMLUTI SOARES	9,79
143	439571021	NATHALIA DE AGUIAR DUARTE	9,79
144	484123021	NÁTHALY OLENDZKI DA SILVA	9,79
145	474823022	POLLYANE KAREN DE SOUZA	9,79
146	483980021	RENAN DO ESPIRITO SANTO PRADO PINHEIRO	9,79
147	371867021	RENAN PEREIRA SOARES	9,79
148	469877025	ROGÉRIO XAVIER	9,79
149	438780021	SARA RIBEIRO COSTA RANDOLFO	9,79
150	32662024	TAYARA RIBEIRO BENITES	9,79
151	477801022	TIAGO DE LIMA MONÇÃO	9,79
152	465976022	VALÉRIA RAMIRES	9,79
153	485553021	VINÍCIUS RODRIGUES DA SILVA	9,79
154	484361021	WILLIAM JULIÃO CORDEIRO DA SILVA	9,79
155	483955021	YGOR DUTRA PIRES CORRÊA	9,79
156	483730021	ALLAN CANAZILLES ALVES	9,71
157	483702021	ANTOLIANO SANTANA GIMENEZ	9,71
158	483757021	BRUNO DA SILVA BEZERRA	9,71
159	483773021	BRUNO DOS SANTOS ALMEIDA	9,71
160	485459021	CLAUDEILSON MAGALHÃES DO NASCIMENTO	9,71
161	439344021	DANIEL EDUARDO TEIXEIRA AGNELI LEMES	9,71
162	483770021	DANIEL SPADREZANO JUNIOR	9,71
163	485463021	FÁBIO HENRIQUE DA SILVA BRITO	9,71
164	366662021	FERNANDA BRAGA DE SOUZA	9,71
165	484043021	FERNANDO ROSA ANUNCIAÇÃO	9,71
166	483943021	GABRIEL ANDRADE ESPÍNDOLA	9,71
167	483827021	HENRIQUE CHRISTOFARI BELLONI	9,71
168	483728021	JACKELINE BEATRIZ NUNES PEREIRA	9,71
169	483767021	JADE VICTÓRIA RODRIGUES	9,71
170	483777021	JEAN CARLOS TAVARES DE OLIVEIRA	9,71
171	483786021	JEFERSON ANDRADE SOARES	9,71
172	33588022	JEFFERSON ADRIANO SIQUEIRA GOBETTI	9,71
173	483826021	JOÃO GUILHERME PELISSARO CARBONI	9,71
174	365485021	JOÃO PAULO CARRILHO SOARES PUSSI	9,71
175	483788021	JOSÉ GUSTAVO ALVES	9,71
176	483923022	LENNARTH ANEZ ARRUDA	9,71
177	484050021	LUANA FERREIRA GOULART	9,71
178	484035021	LUCAS MATHEUS GAVILAN DA SILVA	9,71
179	485502021	MATHEUS DA COSTA FARIAS ANDRE	9,71
180	485503021	MATHEUS HENRIQUE FERREIRA BARIANI	9,71
181	485665021	MICHEL DA SILVA PINTO	9,71
182	484181021	MURYLLO HENRIQUE SANDIM SERAFIM	9,71
183	486797021	NEYLTON GALVÃO BRAGA	9,71

184	485523021	PATRICK CÉSAR BERNARDO	9,71
185	484405021	PAULO ROBERTO CAVALHEIRO DE OLIVEIRA	9,71
186	483917021	RAFAEL SEIJI UEDA ZACARIAS	9,71
187	483948021	RAFAEL VICTOR MULLER	9,71
188	484016021	ROBSON RODRIGUES FLORES	9,71
189	484069021	RODRIGO CORDEIRO ALVES	9,71
190	483761021	TALLIS WILLIAN DOS REIS DO ESPÍRITO SANTO	9,71
191	486482021	THIAGO BORGES TONIOLI DA SILVA SEIDENFUHSS	9,71
192	57141022	THIAGO PEREIRA BENTO	9,71
193	484044021	VICTOR BELCHIOR DOS SANTOS LAPORT	9,71
194	484147021	WALDINEY DOS SANTOS LOUREIRO ROCHA	9,71
195	484367021	WILLIAN MARQUES FERREIRA DOS SANTOS	9,71
217	483875021	IANCO VALENTINO RODRIGUES SILVA	9,64
196	321961021	ALEX OLIVEIRA SILVA	9,64
197	483739021	ALEXANDER DE MORAIS PAES	9,64
198	483734021	ALISSON FERNANDO DOS SANTOS	9,64
199	367179021	ANDRÉ FELIPE BARBOSA PORANGABA	9,64
200	483704021	ANGELA MARIA DA SILVA FERNANDES	9,64
201	483706021	ANTONIO CARLOS TIBER	9,64
202	424931024	BRUNO PEREIRA COELHO	9,64
203	484106021	CRISTYANN ADRIANO ZART	9,64
204	387051021	DANIEL BRONNER DELMONDES	9,64
205	29409030	DIEGO DE OLIVEIRA COSIM	9,64
206	20086022	DIONÁZIO DOS REIS FERREIRA JUNIOR	9,64
207	483888021	EDUARDO DE SOUZA LOPES	9,64
208	485850021	EDUARDO PEIXOTO FERENCZ	9,64
209	483911021	EMERSON FILIPE DA SILVA REIS	9,64
210	483919021	ENILTON CINTRA DUARTE JUNIOR	9,64
211	483995021	FÁBIO SILVA DE FRANÇA	9,64
212	484055021	FERNANDO CINTRA LEITE	9,64
213	484409021	FERNANDO LIMA DE ARAÚJO	9,64
214	484015021	GABRIELLA GONÇALVES MARTINS	9,64
215	485538021	GUILHERME SORATO LACERDA FERNANDES DE SOUZA	9,64
216	483853021	HUMBERTO ALVES VARGAS	9,64
218	483747021	JACKSON PEREIRA DOS SANTOS MARTINS	9,64
219	483802021	JÉSSICA DE MOURA MARTINS	9,64
220	485485021	JONATA PEREIRA LUNA	9,64
221	483900021	JOSÉ OTÁCIO JÚNIOR	9,64
222	483904021	JULIANO DE SOUZA DOS SANTOS	9,64
223	485488021	JÚNIOR RODRIGO PINHEIRO DA SILVA	9,64
224	483942021	LEANDRO ALEXANDRE VIEIRA BASTOS	9,64
225	484386022	LEANDRO CARDOSO DA CRUZ	9,64
226	484194021	MARJORIE LUMY AJIKI BRANDÃO	9,64
227	484406021	MATTHEUS ROCHA LEITE	9,64
228	485504021	MAURÍCIO HENNES DA SILVA PEREIRA	9,64
229	484371021	MAURÍCIO SOARES FERREIRA	9,64
230	56842033	OTÁVIO IGNÁCIO DE CASTRO	9,64
231	484369021	PÉTRY ALLYSON COSTA DE SIQUEIRA	9,64
232	483957021	RENAN DE ALBRES DA SILVA	9,64

233	485640021	ROOSEVELT BELMONT DE SANTANA FILHO	9,64
234	484096021	RULIANO CEZAR GARCIA RAFAEL	9,64
235	483868021	SAMYA CORRÊA ROSA	9,64
236	483785021	THIAGO ALEXANDER DE OLIVEIRA VOGADO	9,64
237	485617021	TIAGO CÂNDIDO DE LUCENA	9,64
238	483825021	TONI GUSTAVO SANTOS MACIEL	9,64
239	485615021	VANDER LUIS SULIANO DOS SANTOS	9,64
240	375860021	VINÍCIUS MATTOS MACHADO	9,64
241	484075021	VINICIUS PORFIRIO E SILVA	9,64
242	484151021	WANDERSON DE SOUZA SILVA	9,64
243	484164021	WELLINGTON OSÓRIO REZENDE MARQUES	9,64
244	484170021	WELLISON SAIMO DA SILVA CAVALCANTE	9,64
245	459848021	WELYTON PEREIRA DA SILVA FREITAS	9,64
246	484356021	WESLEY MÁRCIO GONÇALVES	9,64
247	485614021	WHEYTILLA FERNANDES DE SOUZA	9,64
248	483949021	YASMIN PINHEIRO DA SILVA GODOY	9,64
249	485547021	ADRISON MATHEUS FERREIRA	9,57
250	483771021	ALCIO MARQUES CAVALHEIRO JUNIOR	9,57
251	485611021	ANDRÉ CARVALHO	9,57
252	396563021	ANGÉLICA CRISTINA GOTTARDO LÖFF	9,57
253	483776021	BRUNO OLIVEIRA DOS SANTOS	9,57
254	476910023	CICÍLIA RÔA FELICIO	9,57
255	483832021	DAICY DA SILVA FERREIRA	9,57
256	35365023	DAYANE DE SOUZA ARRUDA	9,57
257	483810021	DIEGO RAPHAEL SOARES DOS REIS	9,57
258	483803021	DIONES CORRÊA DA NÓBREGA	9,57
259	483835021	DOUGLAS FRIGO DE SOUZA	9,57
260	483940021	EDUARDO MOURÃO RAMOS	9,57
261	384932021	ERICK SILVA DOS SANTOS REIS	9,57
262	483940021	ÉRICO VINÍCIUS GONÇALVES	9,57
263	484041021	FRANCISCO CÂNDIDO DA SILVA JUNIOR	9,57
264	486484021	HENRIQUE GABRIEL MARQUES MESSA	9,57
265	483881021	IGOR THIERRE ARAÚJO VAÇA	9,57
266	439769021	ISRAEL GIRON ARGUELHO CARVALHO	9,57
267	483918021	JOÃO VICTOR MICHEL SILVA	9,57
268	483794021	JOSÉ JOAQUIM AMORIM JUNIOR	9,57
269	485501021	KELVIN DIOGO BARRETO MENEZES	9,57
270	483939021	LEANDRO BUENO TEIXEIRA DA CUNHA	9,57
271	483915021	LEONARDO MAGALHÃES DE ALMEIDA	9,57
272	483958021	LUAN DE JESUS SORIANO DA SILVA	9,57
273	123618022	LUAN JOSÉ ARAKAKI DE MORAIS	9,57
274	383440021	LUCAS BARRIOS GONÇALVES	9,57
275	442231021	LUCAS PACHECO DE PAULA	9,57
276	484017021	LUÍS RODRIGO RORIZ CRUZ	9,57
277	484014021	LUIZ AUGUSTO SARAIVA	9,57
278	484411021	PALOMA DA PENHA GONÇALVES	9,57
279	484400021	PAULO RICARDO FREIRE CORNELIO	9,57
280	484391021	PEDRO HENRIQUE SIMPLICIO DA SILVA	9,57
281	484374021	PETER FISCHER EIMER LASSEN	9,57
282	483975021	RENAN DE SOUZA VICENTE	9,57

283	483985021	RENAN JONES DE MATOS MIRANDA	9,57
284	306643021	RENATA HERTAL MOREIRA SOUZA	9,57
285	484002021	RENATO JUNIOR GOMES DA SILVA	9,57
286	356549021	RICARDO LUIS DA SILVA	9,57
287	483763021	TALMOM ANTÔNIO DA SILVA	9,57
288	485618021	THYAGO DE OLIVEIRA CARDOSO	9,57
289	396806021	VICTOR LUCAS MORAES HONÓRIO DA SILVA	9,57
290	485680021	ANDRÉ DOS SANTOS	9,50
291	377011021	BRAIAN AIVI PEREIRA	9,50
292	484065021	CLAUDECIR SCHEFFER DE OLIVEIRA	9,50
293	484088021	CLEVERSON PIRES DE CASTRO	9,50
294	485465021	DENIS ALEIXO BROTO MARTINS	9,50
295	485505021	DOUGLAS PEREIRA DE MELO	9,50
296	483936021	EDSON RODRIGUES DE LIMA JÚNIOR	9,50
297	483913021	EMILIO GALANTE NETO	9,50
298	483916021	ENDRYO IFRAN MANCOELHO	9,50
299	483972021	GABRIEL GONÇALVES CARVALHO	9,50
300	43690031	GUILHERME VIEIRA ARAGÃO	9,50
301	356821021	IGOR SAMANIEGO VASCONCELOS	9,50
302	483882021	IGOR VINÍCIUS EUFRÁSIO SOUZA GUILHERME	9,50
303	485673021	JEAN CARLOS DE ÁVILA E SILVA	9,50
304	483908021	JOÃO ROBERTO LIPÚ PEREIRA	9,50
305	485484021	JOEL EUSEBIO DE SOUZA NETO	9,50
306	483793021	JORGE LUCAS GARBULHA CASTELO	9,50
307	483790021	JOSÉ ALEXANDRE GARCIA NUNES	9,50
308	439101021	LAÍS LOPES DE OLIVEIRA	9,50
309	484054021	LUANA ADA DREWS	9,50
310	485661021	LUCAS FELIPE DE SOUZA RODRIGUES	9,50
311	484025021	LUIS AFONSO MENDES SALES	9,50
312	484021021	LUIS FELIPE DE LIMA PEREIRA	9,50
313	484360021	MATEUS HENRIQUE FERNANDES OVIEDO	9,50
314	484402021	MATHEUS DIAS DORNELES	9,50
315	379038021	MATHEUS LEITE DA COSTA	9,50
316	484149021	OZÉIAS COELHO DE SOUZA CAMARGO	9,50
317	473881022	PATRICK DENNER COSTA DE SIQUEIRA	9,50
318	485524021	PAULA DA CRUZ LIMA	9,50
319	484408021	PAULO DAVID PAWLOWSKY	9,50
320	484385021	PEDRO SOUZA DOS SANTOS JUNIOR	9,50
321	483956021	REINALDO AUGUSTO BARBOSA DO NASCIMENTO	9,50
322	484004021	RICARDO HEUSNER DE LIMA	9,50
323	484090021	RONEY DOUGLAS VILALVA MANOEL	9,50
324	483871021	SAMYA SUELLEN BARROS GALVÃO	9,50
325	483798021	THIAGO KOLLER DA SILVA	9,50
326	485645021	THIAGO QUINTANA CENSI	9,50
327	368298021	VINICIUS GOMES REIS	9,50
328	484140021	WAGNER CHISTIAN DOS SANTOS CARDOSO	9,50
329	437314021	WILIAN CORRÊA PEREIRA FLORIANO	9,50
330	483736021	ALISSON GUIMARÃES SEABRA	9,43
331	484110021	BRUNO ROSA DE OLIVEIRA	9,43
332	483952021	CAMILA ROYER LUNKES	9,43

333	470333023	DIONYS GLEISSON BENITES	9,43
334	483820021	DOUGLAS DE OLIVEIRA JITSUMORI	9,43
335	485512021	GILTON APARECIDO DE SOUZA GARCIA	9,43
336	484028021	LUCAS RAFAEL PEDRAÇA LONGO	9,43
337	485554021	LUCAS RIBEIRO BARROS	9,43
338	484355021	MARLON DANTON VAREIRO BARONI	9,43
339	485521021	MICHAEL DOUGLAS BENITES RODRIGUES	9,43
340	331698021	MICHAELA SANDIM COELHO	9,43
341	485527021	RAFAEL FERNANDES DE SOUZA	9,43
342	483945021	RAFAEL FRANCISCO DA SILVA	9,43
343	435992022	WISLEI LUIZ DELMONDES TAIRA	9,43
344	483672021	ARTHUR ARAÚJO MELO	9,36
345	483760021	BRUNO BRYAN LOPES DE SOUZA	9,36
346	483998021	FÁBIO JOSÉ GOMES DE CASTRO	9,36
347	485514021	GUILHERME SANTOS FARIAS	9,36
348	485448021	HÉLIO COSTA DE OLIVEIRA FILHO	9,36
349	483797021	JEMES LIMEIRA DELMONDES	9,36
350	485486021	JORGE GALDINO DELGADO JUNIOR	9,36
351	483984021	LUAN MAGNO DE SOUZA MORAES	9,36
352	485852021	LUCAS VINÍCIUS DE SOUZA SILVA	9,36
353	72045022	MAISA MAURO MATOS NASCIMENTO	9,36
354	484175021	MULLER VASQUES DE SOUZA	9,36
355	33850023	RODRIGO LOUREIRO DE CASTRO	9,36
356	69221022	FERNANDO ALVES PINHEIRO	9,29
357	19672024	GIZELE COELHO DE ALMEIDA MEIRELES	9,29
358	480796022	JEAN CARLOS PEREIRA CAETANO	9,29
359	483906021	JULIO CESAR MACHADO	9,29
360	483909021	LUAN ÁVALO DA SILVA	9,29
361	484007021	LUIZ FERNANDO BOTELHO MARGAREJO	9,29
362	484190021	MARCOS VINICIUS PEREIRA NOGUEIRA	9,29
363	87003023	MATEUS MAIDANA MEDINA	9,29
364	470464024	MIGUEL FERREIRA DA SILVA JUNIOR	9,29
365	434022022	OZIAS FERNANDES FILHO	9,29
366	483740021	ALEFER DA SILVA MANCOELHO	9,21
367	483772021	DANIEL SANTOS DE SOUZA	9,21
368	483991021	FELIPE DA SILVA CABRAL	9,21
369	485515021	JABSON MANOEL DA SILVA	9,21
370	483999021	RENATO ALBERTO DA SILVA DUARTE	9,21
371	485675021	ROBERTO CARLOS DOS SANTOS MORAIS	9,21
372	483814021	THIAGO SIMON MERES	9,21
373	483759021	AGNALDO DOS SANTOS LOBO	9,14
374	483796021	DANILO DIAS DE OLIVEIRA	9,14
375	484142021	MARCOS JUNIOR DE OLIVEIRA NEVES	9,07
376	485676021	BRUNO TIBURÇO DE SOUZA	9,00
377	358330021	MURILLO AMARO DORNELES	9,00
378	484081021	ROGÉRIO AGUIAR DA SILVA	9,00
379	484031021	VALDERI FERREIRA DA COSTA	9,00
380	433439021	ODAIR MEIRA ROCHA JÚNIOR	8,93
381	484060021	VICTOR INÁCIO MORAIS LEITE	8,93
382	483824021	DANIEL BOFF	8,86

383	484407021	FERNANDO ALBERTO ASSUNÇÃO LOPES DOS SANTOS	8,86
384	485672021	SILVANO SANTOS DA SILVA JUNIOR	8,86
385	484048021	LUCAS AZEVEDO AMARAL	8,71
386	485461021	JEAN KAIRO DE SOUZA JAIME	8,57
387	483912021	JOÃO VICTOR FERREIRA DE OLIVEIRA	8,43
388	436109022	GUILHERME PINHEIRO DE QUEIROZ NETO	8,21
389	436118021	GERALDO JÁCOMO DOS REIS	7,50

**MGD** – Média Geral dos Módulos.

**2.** Deixaram de concluir o Curso de Formação de Agentes de Fiscalização de Trânsito do CEFAP – 1º CFAFT/CEFAP/PMMS/2021, os policiais militares abaixo relacionados, por falta de aproveitamento nos módulos especificados, nos termos dos itens 5.3 e 5.4, do ANEXO I, da DELIBERAÇÃO CETRAN/MS Nº 523, de 10 de junho de 2019, podendo repeti-los em outra edição do curso.

Ord.	Matrícula	Nome completo	Módulos
1	483974021	GABRIEL MAGALHAES DE LIMA	III – Legislação de Trânsito Aplicada
2	88919031	IRIS MIRIA OKADA SAUCEDO	II - Noções de Engenharia de Tráfego e Sinalização de Trânsito
3	483927021	LEANDRO RIBEIRO LUCENA	I - Legislação de Trânsito
4	484143021	MARCELO DE OLIVEIRA SANTOS FILHO	I - Legislação de Trânsito

Campo Grande, MS, 3 de maio de 2021.

**ROBSON** ROBERTO LOPES RAMOS - MAJ QOPM  
Presidente  
Matrícula 102830021

ANA **PAULA** CANDIDA DE SOUZA – 1º TEN QAOPM  
Membro e Relatora  
Matrícula 115358021

**JOÃO VICENTE** PEREIRA JUNIOR – 2º SGT QPPM  
Escrivão  
Matrícula 117229021

PORTARIA "P" 019/DGP-3/DGP/PMMS, DE 12 DE MAIO DE 2021

**O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 1º, do Decreto nº 1.148, de 13 Jul 81.

R E S O L V E:

**DISPONIBILIZAR** para atuar como Juíza Militar do Conselho Especial de Justiça, junto à Auditoria Militar Estadual, no Processo de Ação Penal Militar nº **0046466-78.2019.8.12.0001**, de acordo com a Ata de sorteio da Auditoria da Justiça Militar Estadual, e legislação pertinente contida no Artigo 18, 20 e 21, § único da Lei 8.457/92 de 04 de setembro de 1992 e no Artigo 72 e Artigo 73 da Lei nº 1.511, de 05 de julho de 1994, que institui o Código de Organização e Divisão Judiciária de Mato Grosso do Sul, os Oficiais abaixo relacionados:

**- Maj. QOPM KATIA SOUZA SANTOS RAMIRO – Mat. 99407021 ( Suplente).**

JURACY **PEREIRA** DA PAZ – Cel QOPM  
Diretor da DGP/PMMS  
Matrícula 84809021

PORTARIA "P" 018/DGP-3/DGP/PMMS, DE 12 DE MAIO DE 2021

**O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 1º, do Decreto nº 1.148, de 13 Jul 81.

R E S O L V E:

**DISPONIBILIZAR** para atuarem como Juizes Militares do Conselho Especial de Justiça, junto à Auditoria Militar Estadual, no Processo de Ação Penal Militar nº **0000304-54.2021.8.12.0001**, de acordo com a

Ata de sorteio da Auditoria da Justiça Militar Estadual, e legislação pertinente contida no Artigo 18, 20 e 21, § único da Lei 8.457/92 de 04 de setembro de 1992 e no Artigo 72 e Artigo 73 da Lei nº 1.511, de 05 de julho de 1994, que institui o Código de Organização e Divisão Judiciária de Mato Grosso do Sul, os Oficiais abaixo relacionados:

- Cel QOPM **ALEXANDRE ROSA FERREIRA – Mat. 81135021;**
- Ten Cel QOPM **ANDERSON REZENDE DINIZ – Mat. 95865021.**

**Em substituição aos Oficiais:**

- Cel. PM **EDMILSON LOPES DA CUNHA – Mat. 76820021;**
- Cel. PM **VOLTAIRE FLAMARION GARCIA DINIZ – Mat. 85070021;**

JURACY **PEREIRA** DA PAZ – Cel QOPM  
Diretor da DGP/PMMS  
Matrícula 84809021

## Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 126, DE 11 DE MAIO DE 2021.

O SUBCOMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, incisos I e VIII, da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014, combinado com o artigo 2º e artigo 5º, § 1º, alínea "a", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças, em vigor no CBMMS, aprovado pelo Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

Classificar, por necessidade do serviço, por término do Curso de Formação de Soldados BM/2020, a Sd BM Bárbara Alcântara Gentil Oliveira, matrícula n. 484.254-021, da Academia de Bombeiros Militar – ABM/CBMMS para a Coordenadoria Militar/SEJUSP/DETRAN, a contar da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE MAIO DE 2021.

ARTÊMISON MONTEIRO DE BARROS – CORONEL QOBM  
Subcomandante-Geral do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-1 N.86, DE 10 DE MAIO DE 2021.

O DIRETOR DE PESSOAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do artigo 8º, inciso II, da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 (Lei de Organização Básica do CBMMS), c/c o art. 1º, inciso IV da Portaria CBMMS/DP-1 n. 018, de 18 de janeiro de 2018, publicada no DOEMS n. 9.584/2018, resolve:

INCLUIR na condição de dependente legal do ST QBMP-1.a RILDO DOURADOS LEITE, matrícula. 99.326-021, o seu filho GABRIEL DUARTE DOURADOS LEITE, natural de CAMPO GRANDE-MS, nascido em 17 de março de 2008, conforme documentos inseridos no bojo do processo n. 31/032.940/2021, com fulcro no art. 24-B, inciso "III" do Decreto-lei n. 667, de 2 de julho de 1969, c/c art. 50, § 2º, inciso II, alínea "a", da Lei 6.880, de 9 de dezembro de 1980, todos com redação dada pela Lei n. 13.954, de 16 de dezembro de 2019.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE MAIO DE 2021.

FRANCIMAR VIEIRA DA COSTA – Coronel QOBM  
Diretor de Pessoal do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-1 N. 90, DE 12 DE MAIO DE 2021.

O DIRETOR DE PESSOAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do artigo 8º, inciso II, da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 (Lei de Organização Básica do CBMMS), c/c o art. 1º, inciso IV da Portaria CBMMS/DP-1 n. 018, de 18 de janeiro de 2018, publicada no DOEMS n. 9.584/2018, resolve:

INCLUIR na condição de dependente legal do SD QBMP-1.a LEON CÉSAR OLIVEIRA RODRIGUES, matrícula n. 433.075-021, a sua filha ALICE DE CARVALHO RODRIGUES, natural de CORUMBÁ-MS, nascida em 13 de março de 2021, conforme documentos inseridos no bojo do processo n. 31/033.771/2021, com fulcro no art. 24-B, inciso III do Decreto-lei n. 667, de 2 de julho de 1969, c/c art. 50, § 2º, inciso II, alínea "a", da Lei 6.880, de 9 de dezembro de 1980, todos com redação dada pela Lei n. 13.954, de 16 de dezembro de 2019.

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE MAIO DE 2021.

FRANCIMAR VIEIRA DA COSTA – Coronel QOBM  
Diretor de Pessoal do CBMMS**Delegacia-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul****DELIBERAÇÃO/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 18/2021**

O **CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC**, reunido em sessão ordinária virtual, no dia 12 de maio de 2021, no uso de suas atribuições legais estampadas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, analisou e deliberou sobre a seguinte matéria:

Processo nº	Assunto	Interessado	Relator(a)	Relatório e voto
31/200.476/20	Elogio	Rodrigo de Freitas, Júlio César da Silva Paulino, Ângelo Flávio Rodrigues Malheiros e Omar Izidoro da Silva Filho Del, EPJ e IPJs	Evandro Luiz Banheti Corredato	Fls. 31/33

**DO RELATÓRIO:** lido, em conformidade com o artigo 9º do Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, e gravado em mídia digital.

**DO VOTO:** "(...) Por todo o exposto não vislumbramos nenhum dos casos elencados nos incisos do artigo 134 da Lei 114/2005, por esta razão nosso voto é contrário à concessão de tal honraria (...) o ato praticado pela equipe que ora fora enaltecida pela autoridade policial de Novo Gama/GO, foi apenas o cumprimento de uma Carta Precatória, nada que exorbitasse aos seus deveres funcionais e o crime esclarecido com a prática das diligências sequer ocorreu em Cassilândia ou neste Estado, ou seja, não teve relevância para a comunidade local. É o voto que submeto à apreciação dos nobres pares."

**DECISÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima, deliberou o Conselho Superior, em votação, por unanimidade, acolhendo o voto do(a) relator(a), os Conselheiros Adriano Garcia Geraldo, Rôzeman Geise Rodrigues de Paula, Márcio Rogério Faria Custódio, Wellington de Oliveira, Roberto Gurgel de Oliveira Filho, Lupércio Degerone Lúcio, Devair Aparecido Francisco, Jairo Carlos Mendes, Edilson dos Santos Silva, Fabiano Goes Nagata, Ana Cláudia Oliveira Marques Medina, Marilda do Carmo Rodrigues, Mário Donizete Ferraz Queiroz, Clemir Vieira Júnior, André Luiz Novelli Lopes, Jorge Razanauskas Neto, Rogério Fernando Makert Faria, Rodrigo Guiraldelli Yassaka, Suzimar Batistela, Pedro Espíndola de Camargo, Vagnaldo Alvarenga do Amaral, Fábio Moreira da Silva, Rodrigo Chaves Ricardo, Roberto Medina Filho, Cláudio Rogério Cabral Ribeiro e Glória Setsuko Suzuki, pelo INDEFERIMENTO do elogio.

Campo Grande, 12 de maio de 2021.

**Adriano Garcia Geraldo**  
**Delegado de Polícia**  
**Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil**

**DELIBERAÇÃO/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 19/2021**

O **CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC**, reunido em sessão ordinária virtual, no dia 12 de maio de 2021, no uso de suas atribuições legais estampadas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, analisou e deliberou sobre a seguinte matéria:

Processo nº	Assunto	Interessado	Relator(a)	Relatório e voto
31/200.503/20	Promoção Extraordinária	Raquel de Andrade Cardoso Papini IPJ Aposentada	Comissão: Jorge Razanauskas Neto, Marilda do Carmo Rodrigues e Vagnaldo Alvarenga do Amaral	Fls. 150/151

**DO RELATÓRIO:** lido, em conformidade com o artigo 9º do Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, e gravado em mídia digital.

**DO VOTO:** "(...) Em análise preliminar verifica-se que a aposentadoria da requerente se deu através do Decreto "P" nº 1.794/2006 de 21 de junho de 2006, portanto há mais de catorze anos, o que impede a análise do pedido por via administrativa por contrariar o disposto no artigo 142 da Lei Complementar nº 114/2005: 'O direito de pleitear na esfera administrativa prescreverá em cinco anos'. Por esse imperativo legal a Comissão Temporária

vota pelo indeferimento do pedido.”

**DECISÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima, deliberou o Conselho Superior, em votação, por unanimidade, acolhendo o voto da comissão, os Conselheiros Adriano Garcia Geraldo, Rôzeman Geise Rodrigues de Paula, Márcio Rogério Faria Custódio, Wellington de Oliveira, Roberto Gurgel de Oliveira Filho, Lupércio Degerone Lúcio, Devair Aparecido Francisco, Jairo Carlos Mendes, Edilson dos Santos Silva, Fabiano Goes Nagata, Ana Cláudia Oliveira Marques Medina, Mário Donizete Ferraz Queiroz, Clemir Vieira Júnior, André Luiz Novelli Lopes, Rogério Fernando Makert Faria, Evandro Luiz Banheti Corredato, Rodrigo Guiraldelli Yassaka, Suzimar Batistela, Pedro Espíndola de Camargo, Fábio Moreira da Silva, Rodrigo Chaves Ricardo, Roberto Medina Filho, Cláudio Rogério Cabral Ribeiro e Glória Setsuko Suzuki, pelo INDEFERIMENTO da promoção extraordinária. Campo Grande, 12 de maio de 2021.

**Adriano Garcia Geraldo**  
**Delegado de Polícia**  
**Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil**

#### DELIBERAÇÃO/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 20/2021

O **CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC**, reunido em sessão ordinária virtual, no dia 12 de maio de 2021, no uso de suas atribuições legais estampadas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, analisou e deliberou sobre a seguinte matéria:

Processo nº	Assunto	Interessado	Relator(a)	Relatório e voto
31/016.633/21	Promoção por bravura	Felipe Machado Potter Del 3ª Cl e Anderson Ibanez Neves IPJ 1ª Cl	Comissão: Clemir Vieira Júnior, Marilda do Carmo Rodrigues e Wellington de Oliveira	Fls. 334/340

**DO RELATÓRIO:** lido, em conformidade com o artigo 9º do Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, e gravado em mídia digital.

**DO VOTO:** "(...) Após a análise dos fatos em toda sua extensão, e à luz dos parâmetros legais que trata da Promoção Extraordinária por Ato de Bravura, esta Comissão concluiu que a situação fática apresentada carece da totalidade dos elementos legais exigidos para sua configuração, conforme exigência do parágrafo 1º do artigo 105 da Lei Complementar. (...) Dessa forma, esta Comissão manifesta seu entendimento no sentido de que a ação policial em apuração não reúne todos os elementos exigidos para a caracterização do ato de bravura, todavia, sugerimos a este Colendo CONSELHO SUPERIOR, como forma de reconhecimento da exitosa ação policial, o elogio previsto no artigo 134, inciso I da Lei 114/2015, contemplando os dois policiais civis que atuaram na ocorrência, tendo em vista que os referidos agiram em conjunto, com coragem e audácia, e, de forma planejada e segura, conseguiram, ao término, prisão do autor. É o parecer da Comissão."

**DECISÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima, deliberou o Conselho Superior, em votação, por unanimidade, acolhendo o voto da comissão, os Conselheiros Adriano Garcia Geraldo, Rôzeman Geise Rodrigues de Paula, Márcio Rogério Faria Custódio, Roberto Gurgel de Oliveira Filho, Lupércio Degerone Lúcio, Devair Aparecido Francisco, Jairo Carlos Mendes, Edilson dos Santos Silva, Fabiano Goes Nagata, Ana Cláudia Oliveira Marques Medina, Mário Donizete Ferraz Queiroz, André Luiz Novelli Lopes, Jorge Razanauskas Neto, Rogério Fernando Makert Faria, Evandro Luiz Banheti Corredato, Rodrigo Guiraldelli Yassaka, Suzimar Batistela, Pedro Espíndola de Camargo, Vagnaldo Alvarenga do Amaral, Fábio Moreira da Silva, Rodrigo Chaves Ricardo, Roberto Medina Filho, Cláudio Rogério Cabral Ribeiro e Glória Setsuko Suzuki, pelo INDEFERIMENTO da promoção extraordinária por ato de bravura; e, por maioria, acolhendo o voto da comissão, os Conselheiros Adriano Garcia Geraldo, Rôzeman Geise Rodrigues de Paula, Márcio Rogério Faria Custódio, Roberto Gurgel de Oliveira Filho, Lupércio Degerone Lúcio, Devair Aparecido Francisco, Jairo Carlos Mendes, Edilson dos Santos Silva, Fabiano Goes Nagata, Ana Cláudia Oliveira Marques Medina, Mário Donizete Ferraz Queiroz, Jorge Razanauskas Neto, Rogério Fernando Makert Faria, Evandro Luiz Banheti Corredato, Rodrigo Guiraldelli Yassaka, Suzimar Batistela, Pedro Espíndola de Camargo, Vagnaldo Alvarenga do Amaral, Fábio Moreira da Silva, Rodrigo Chaves Ricardo, Roberto Medina Filho, Cláudio Rogério Cabral Ribeiro e Glória Setsuko Suzuki e, não acolhendo o voto da comissão, o conselheiro André Luiz Novelli Lopes, pelo DEFERIMENTO do elogio. Campo Grande, 12 de maio de 2021.

**Adriano Garcia Geraldo**  
**Delegado de Polícia**  
**Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil**

#### DELIBERAÇÃO/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 21/2021

O **CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC**, reunido em sessão ordinária virtual, no dia 12 de maio de 2021, no uso de suas atribuições legais estampadas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, analisou e deliberou sobre a seguinte

matéria:

Processo nº	Assunto	Interessado	Relator(a)	Relatório e voto
31/025.471/21	Reabilitação	Ana Caroline dos Santos Silva APC 1ª CI	Suzimar Batistela	Fls. 17/19

**DO RELATÓRIO:** lido, em conformidade com o artigo 9º do Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, e gravado em mídia digital.

**DO VOTO:** "(...) *Estando preenchidos os requisitos estipulados em Lei para que seja possível a reabilitação, quais sejam: Transcurso do lapso temporal de 6 meses da aplicação da pena; Que não exista lançamentos que desabone a conduta do requerente na Ficha de Assentamentos Funcionais; Parecer favorável, emitido pelo Chefe Imediato da requerente. Diante disso, e estando os autos devidamente instruídos conforme PORTARIA/DGPC/SEJUSP/MS N.º 132 de 03 de Abril de 2017, opinamos pelo voto favorável a reabilitação da Agente de Polícia Científica Ana Caroline dos Santos Silva (...)*".

**DECISÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima, deliberou o Conselho Superior, em votação, por unanimidade, acolhendo o voto do(a) relator(a), os Conselheiros Adriano Garcia Geraldo, Rôzeman Geise Rodrigues de Paula, Márcio Rogério Faria Custódio, Wellington de Oliveira, Roberto Gurgel de Oliveira Filho, Lupércio Degerone Lúcio, Devair Aparecido Francisco, Jairo Carlos Mendes, Edilson dos Santos Silva, Fabiano Goes Nagata, Ana Cláudia Oliveira Marques Medina, Marilda do Carmo Rodrigues, Mário Donizete Ferraz Queiroz, Clemir Vieira Júnior, André Luiz Novelli Lopes, Jorge Razanauskas Neto, Rogério Fernando Makert Faria, Evandro Luiz Banheti Corredato, Rodrigo Guiraldelli Yassaka, Pedro Espíndola de Camargo, Glória Setsuko Suzuki e Jair Fernando Sanches Remijo, pelo DEFERIMENTO da reabilitação da punição disciplinar aplicada nos autos da SAD nº 04/2019/CAPOC/CGP.

Campo Grande, 12 de maio de 2021.

**Adriano Garcia Geraldo**  
**Delegado de Polícia**  
**Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil**

#### **DELIBERAÇÃO/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 22/2021**

**O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC**, reunido em sessão ordinária virtual, no dia 12 de maio de 2021, no uso de suas atribuições legais estampadas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, analisou e deliberou sobre a seguinte matéria:

Processo nº	Assunto	Interessado	Relator(a)	Relatório e voto
31/029.268/21	Reabilitação	Andrea de Jesus Vasconcelos IPJ 2ª CI	Jorge Razanauskas Neto	Fls. 12/13

**DO RELATÓRIO:** lido, em conformidade com o artigo 9º do Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, e gravado em mídia digital.

**DO VOTO:** "(...) *Juntou a documentação exigida, sendo que o superior imediato se manifestou favorável ao pedido. O efetivo cumprimento da pena, através do pagamento da multa foi feito no mês de março de 2020. O lapso temporal mínimo exigido e a forma de apuração encontram-se disciplinados do no artigo 228 e inciso I foram satisfatoriamente cumpridos (...) Analisando a ficha funcional da requerente, nada mais há de registros disciplinares, entendo satisfeitos os requisitos objetivos e subjetivos e voto pelo deferimento do pedido.*"

**DECISÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima, deliberou o Conselho Superior, em votação, por unanimidade, acolhendo o voto do(a) relator(a), os Conselheiros Adriano Garcia Geraldo, Rôzeman Geise Rodrigues de Paula, Márcio Rogério Faria Custódio, Wellington de Oliveira, Roberto Gurgel de Oliveira Filho, Lupércio Degerone Lúcio, Devair Aparecido Francisco, Jairo Carlos Mendes, Edilson dos Santos Silva, Fabiano Goes Nagata, Ana Cláudia Oliveira Marques Medina, Marilda do Carmo Rodrigues, Mário Donizete Ferraz Queiroz, Clemir Vieira Júnior, André Luiz Novelli Lopes, Rogério Fernando Makert Faria, Evandro Luiz Banheti Corredato, Rodrigo Guiraldelli Yassaka, Suzimar Batistela, Pedro Espíndola de Camargo, Vagnaldo Alvarenga do Amaral, Fábio Moreira da Silva, Rodrigo Chaves Ricardo, Roberto Medina Filho, Cláudio Rogério Cabral Ribeiro e Glória Setsuko Suzuki, pelo DEFERIMENTO da reabilitação da punição disciplinar aplicada nos autos da SAD nº 08/2019/CGPC.

Campo Grande, 12 de maio de 2021.

**Adriano Garcia Geraldo**  
**Delegado de Polícia**  
**Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil**

**DELIBERAÇÃO/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 23/2021**

O **CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC**, reunido em sessão ordinária virtual, no dia 12 de maio de 2021, no uso de suas atribuições legais estampadas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, analisou e deliberou sobre a seguinte matéria:

Processo nº	Assunto	Interessado	Relator(a)	Relatório e voto
31/200.475/20	Requer inclusão do nome na promoção funcional ano base 2019	Paulo Sérgio de Souza Lauretto Del 1ª CI	CPA/Delegado de Polícia	Fls. 71/73

**DO RELATÓRIO:** lido, em conformidade com o artigo 9º do Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, e gravado em mídia digital.

**DO VOTO:** "(...) Diante do exposto, e das razões de fato de direito aduzidos, o VOTO desta Comissão é pelo INDEFERIMENTO do recurso interposto pelo Delegado de Polícia PAULO SERGIO DE SOUZA LAURETTO."

**DECISÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima, deliberou o Conselho Superior, em votação, por unanimidade, acolhendo o voto da comissão, os Conselheiros Adriano Garcia Geraldo, Rôzeman Geise Rodrigues de Paula, Márcio Rogério Faria Custódio, Wellington de Oliveira, Roberto Gurgel de Oliveira Filho, Lupércio Degerone Lúcio, Devair Aparecido Francisco, Jairo Carlos Mendes, Edilson dos Santos Silva, Fabiano Goes Nagata, Ana Cláudia Oliveira Marques Medina, André Luiz Novelli Lopes, Jorge Razanauskas Neto, Rogério Fernando Makert Faria, Evandro Luiz Banheti Corredato, Rodrigo Guiraldelli Yassaka, Suzimar Batistela, Pedro Espíndola de Camargo e Glória Setsuko Suzuki, pelo INDEFERIMENTO do pedido.  
Campo Grande, 12 de maio de 2021.

**Adriano Garcia Geraldo**  
**Delegado de Polícia**  
**Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil**

**DELIBERAÇÃO/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 24/2021**

O **CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC**, reunido em sessão ordinária virtual, no dia 12 de maio de 2021, no uso de suas atribuições legais estampadas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, analisou e deliberou sobre a seguinte matéria:

Processo nº	Assunto	Interessado	Relator(a)	Relatório e voto
31/028.368/21	Reabilitação	Fernando Araújo da Cruz Júnior Del 2ª CI	Lupércio Degerone Lúcio	Fls. 28/32

**DO RELATÓRIO:** lido, em conformidade com o artigo 9º do Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, e gravado em mídia digital.

**DO VOTO:** "(...) nosso voto é DESFAVORÁVEL e PELO INDEFERIMENTO ao requerimento formulado pelo servidor FERNANDO ARAÚJO DA CRUZ JÚNIOR para a reabilitação pleiteada da pena de repreensão na Sindicância Administrativa nº 056/2016 CGPC/MS."

**DECISÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima, deliberou o Conselho Superior, em votação, por unanimidade, acolhendo o voto do(a) relator(a), os Conselheiros Adriano Garcia Geraldo, Rôzeman Geise Rodrigues de Paula, Márcio Rogério Faria Custódio, Wellington de Oliveira, Roberto Gurgel de Oliveira Filho, Devair Aparecido Francisco, Jairo Carlos Mendes, Edilson dos Santos Silva, Fabiano Goes Nagata, Ana Cláudia Oliveira Marques Medina, Marilda do Carmo Rodrigues, Mário Donizete Ferraz Queiroz, Clemir Vieira Júnior, André Luiz Novelli Lopes, Jorge Razanauskas Neto, Rogério Fernando Makert Faria, Evandro Luiz Banheti Corredato, Rodrigo Guiraldelli Yassaka, Suzimar Batistela, Pedro Espíndola de Camargo e Glória Setsuko Suzuki, pelo INDEFERIMENTO da reabilitação da punição disciplinar aplicada nos autos da SAD nº 056/2016/CGPC.  
Campo Grande, 12 de maio de 2021.

**Adriano Garcia Geraldo**  
**Delegado de Polícia**  
**Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil**

**DELIBERAÇÃO/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 25/2021**

O **CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC**, reunido em sessão ordinária virtual, no dia 12 de maio de 2021, no uso de suas atribuições legais estampadas na Lei Complementar nº 114, de 19

de dezembro de 2005, e Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, analisou e deliberou sobre a seguinte matéria:

Processo nº	Assunto	Interessado	Relator(a)	Relatório e voto
31/026.750/21	Remoção ex officio	Gustavo Henriques Barros Del 3ª CI	Rogério Fernando Makert Faria	Fls. 14/16

**DO RELATÓRIO:** lido, em conformidade com o artigo 9º do Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, e gravado em mídia digital.

**DO VOTO:** "(...) Portanto, em face do todo o exposto acima, das fundamentações e motivos trazidos à baila, aplicação da legislação vigente, parecer favorável do Exmo. Corregedor-Geral, opino favoravelmente à remoção ex-officio do Delegado de Polícia Dr. GUSTAVO HENRIQUES BARROS, matrícula 474600023, em estágio probatório, da Delegacia de Polícia Civil de Bonito/MS, para a 6ª Delegacia de Polícia Civil de Campo Grande/MS. É o voto. À apreciação dos Srs. Conselheiros do Colendo CSPC."

**DECISÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima, deliberou o Conselho Superior, em votação, por unanimidade, acolhendo o voto do(a) relator(a), os Conselheiros Adriano Garcia Geraldo, Rôzeman Geise Rodrigues de Paula, Márcio Rogério Faria Custódio, Wellington de Oliveira, Roberto Gurgel de Oliveira Filho, Lupércio Degerone Lúcio, Devair Aparecido Francisco, Jairo Carlos Mendes, Edilson dos Santos Silva, Fabiano Goes Nagata, Ana Cláudia Oliveira Marques Medina, Marilda do Carmo Rodrigues, Mário Donizete Ferraz Queiroz, Clemir Vieira Júnior, André Luiz Novelli Lopes, Jorge Razanauskas Neto, Evandro Luiz Banheti Corredato, Rodrigo Guiraldelli Yassaka, Suzimar Batistela, Pedro Espíndola de Camargo e Glória Setsuko Suzuki, pelo DEFERIMENTO da remoção.

Campo Grande, 12 de maio de 2021.

**Adriano Garcia Geraldo**  
**Delegado de Polícia**  
**Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil**

#### DELIBERAÇÃO/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 26/2021

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC, reunido em sessão ordinária virtual, no dia 12 de maio de 2021, no uso de suas atribuições legais estampadas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, analisou e deliberou sobre a seguinte matéria:

Processo nº	Assunto	Interessado	Relator(a)	Relatório e voto
31/027.685/21	Remoção ex officio	Felipe Alvarez Madeira Del 3ª CI	Evandro Luiz Banheti Corredato	Fls. 14/16

**DO RELATÓRIO:** lido, em conformidade com o artigo 9º do Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, e gravado em mídia digital.

**DO VOTO:** "(...) Ante o exposto, votamos favoravelmente à remoção ex-officio, nos termos do Art. 81, inciso I, e Art. 84, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 114, de 19/12/2005, do Delegado de Polícia FELIPE ALVAREZ MADEIRA da Delegacia de Polícia de Água Clara/DRP/TL para a Delegacia de Polícia de Ivinhema/DRP/NA."

**DECISÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima, deliberou o Conselho Superior, em votação, por unanimidade, acolhendo o voto do(a) relator(a), os Conselheiros Adriano Garcia Geraldo, Rôzeman Geise Rodrigues de Paula, Márcio Rogério Faria Custódio, Wellington de Oliveira, Roberto Gurgel de Oliveira Filho, Lupércio Degerone Lúcio, Devair Aparecido Francisco, Jairo Carlos Mendes, Edilson dos Santos Silva, Fabiano Goes Nagata, Ana Cláudia Oliveira Marques Medina, Marilda do Carmo Rodrigues, Mário Donizete Ferraz Queiroz, Clemir Vieira Júnior, André Luiz Novelli Lopes, Jorge Razanauskas Neto, Rogério Fernando Makert Faria, Rodrigo Guiraldelli Yassaka, Suzimar Batistela, Pedro Espíndola de Camargo e Glória Setsuko Suzuki, pelo DEFERIMENTO da remoção.

Campo Grande, 12 de maio de 2021.

**Adriano Garcia Geraldo**  
**Delegado de Polícia**  
**Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil**

#### DELIBERAÇÃO/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 27/2021

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC, reunido em sessão ordinária virtual, no dia 12 de maio de 2021, no uso de suas atribuições legais estampadas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, analisou e deliberou sobre a seguinte matéria:

Processo nº	Assunto	Interessado	Relator(a)	Relatório e voto
31/029.446/21	Remoção ex officio	Pedro Guimarães Ramalho Del 3ª CI	Fabiano Goes Nagata	Fls. 16/19

**DO RELATÓRIO:** lido, em conformidade com o artigo 9º do Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, e gravado em mídia digital.

**DO VOTO:** "(...) Assim, dos motivos e fundamentações expostas nos autos quanto ao risco institucional, baseado na Lei Complementar N.114/2005, opino pelo voto favorável à remoção ex officio do Delegado de Polícia Pedro Guimarães Ramalho, da Delegacia de Polícia de Ponta Porã para a Delegacia de Bonito, conforme o solicitado."

**DECISÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima, deliberou o Conselho Superior, em votação, por unanimidade, acolhendo o voto do(a) relator(a), os Conselheiros Adriano Garcia Geraldo, Rôzeman Geise Rodrigues de Paula, Márcio Rogério Faria Custódio, Wellington de Oliveira, Roberto Gurgel de Oliveira Filho, Lupércio Degerone Lúcio, Devair Aparecido Francisco, Jairo Carlos Mendes, Edilson dos Santos Silva, Ana Cláudia Oliveira Marques Medina, Marilda do Carmo Rodrigues, Mário Donizete Ferraz Queiroz, Clemir Vieira Júnior, André Luiz Novelli Lopes, Jorge Razanauskas Neto, Rogério Fernando Makert Faria, Evandro Luiz Banheti Corredato, Rodrigo Guiraldelli Yassaka, Suzimar Batistela, Pedro Espíndola de Camargo e Glória Setsuko Suzuki, pelo DEFERIMENTO da remoção.

Campo Grande, 12 de maio de 2021.

**Adriano Garcia Geraldo**  
**Delegado de Polícia**  
**Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil**

#### DELIBERAÇÃO/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 18/2021

O **CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC**, reunido em sessão ordinária virtual, no dia 12 de maio de 2021, no uso de suas atribuições legais estampadas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, analisou e deliberou sobre a seguinte matéria:

Processo nº	Assunto	Interessado	Relator(a)	Relatório e voto
31/200.476/20	Elogio	Rodrigo de Freitas, Júlio César da Silva Paulino, Ângelo Flávio Rodrigues Malheiros e Omar Izidoro da Silva Filho Del, EPJ e IPJs	Evandro Luiz Banheti Corredato	Fls. 31/33

**DO RELATÓRIO:** lido, em conformidade com o artigo 9º do Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, e gravado em mídia digital.

**DO VOTO:** "(...) Por todo o exposto não vislumbramos nenhum dos casos elencados nos incisos do artigo 134 da Lei 114/2005, por esta razão nosso voto é contrário à concessão de tal honraria (...) o ato praticado pela equipe que ora fora enaltecida pela autoridade policial de Novo Gama/GO, foi apenas o cumprimento de uma Carta Precatória, nada que exorbitasse aos seus deveres funcionais e o crime esclarecido com a prática das diligências sequer ocorreu em Cassilândia ou neste Estado, ou seja, não teve relevância para a comunidade local. É o voto que submeto à apreciação dos nobres pares."

**DECISÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima, deliberou o Conselho Superior, em votação, por unanimidade, acolhendo o voto do(a) relator(a), os Conselheiros Adriano Garcia Geraldo, Rôzeman Geise Rodrigues de Paula, Márcio Rogério Faria Custódio, Wellington de Oliveira, Roberto Gurgel de Oliveira Filho, Lupércio Degerone Lúcio, Devair Aparecido Francisco, Jairo Carlos Mendes, Edilson dos Santos Silva, Fabiano Goes Nagata, Ana Cláudia Oliveira Marques Medina, Marilda do Carmo Rodrigues, Mário Donizete Ferraz Queiroz, Clemir Vieira Júnior, André Luiz Novelli Lopes, Jorge Razanauskas Neto, Rogério Fernando Makert Faria, Rodrigo Guiraldelli Yassaka, Suzimar Batistela, Pedro Espíndola de Camargo, Vagnaldo Alvarenga do Amaral, Fábio Moreira da Silva, Rodrigo Chaves Ricardo, Roberto Medina Filho, Cláudio Rogério Cabral Ribeiro e Glória Setsuko Suzuki, pelo INDEFERIMENTO do elogio.

Campo Grande, 12 de maio de 2021.

**Adriano Garcia Geraldo**  
**Delegado de Polícia**  
**Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil**

**DELIBERAÇÃO/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 19/2021**

O **CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC**, reunido em sessão ordinária virtual, no dia 12 de maio de 2021, no uso de suas atribuições legais estampadas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, analisou e deliberou sobre a seguinte matéria:

Processo nº	Assunto	Interessado	Relator(a)	Relatório e voto
31/200.503/20	Promoção Extraordinária	Raquel de Andrade Cardoso Papini IPJ Aposentada	Comissão: Jorge Razanauskas Neto, Marilda do Carmo Rodrigues e Vagnaldo Alvarenga do Amaral	Fls. 150/151

**DO RELATÓRIO:** lido, em conformidade com o artigo 9º do Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, e gravado em mídia digital.

**DO VOTO:** "(...) Em análise preliminar verifica-se que a aposentadoria da requerente se deu através do Decreto "P" nº 1.794/2006 de 21 de junho de 2006, portanto há mais de catorze anos, o que impede a análise do pedido por via administrativa por contrariar o disposto no artigo 142 da Lei Complementar nº 114/2005: 'O direito de pleitear na esfera administrativa prescreverá em cinco anos'. Por esse imperativo legal a Comissão Temporária vota pelo indeferimento do pedido."

**DECISÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima, deliberou o Conselho Superior, em votação, por unanimidade, acolhendo o voto da comissão, os Conselheiros Adriano Garcia Geraldo, Rôzeman Geise Rodrigues de Paula, Márcio Rogério Faria Custódio, Wellington de Oliveira, Roberto Gurgel de Oliveira Filho, Lupércio Degerone Lúcio, Devair Aparecido Francisco, Jairo Carlos Mendes, Edilson dos Santos Silva, Fabiano Goes Nagata, Ana Cláudia Oliveira Marques Medina, Mário Donizete Ferraz Queiroz, Clemir Vieira Júnior, André Luiz Novelli Lopes, Rogério Fernando Makert Faria, Evandro Luiz Banheti Corredato, Rodrigo Guiraldelli Yassaka, Suzimar Batistela, Pedro Espíndola de Camargo, Fábio Moreira da Silva, Rodrigo Chaves Ricardo, Roberto Medina Filho, Cláudio Rogério Cabral Ribeiro e Glória Setsuko Suzuki, pelo INDEFERIMENTO da promoção extraordinária. Campo Grande, 12 de maio de 2021.

**Adriano Garcia Geraldo**  
**Delegado de Polícia**  
**Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil**

**DELIBERAÇÃO/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 20/2021**

O **CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC**, reunido em sessão ordinária virtual, no dia 12 de maio de 2021, no uso de suas atribuições legais estampadas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, analisou e deliberou sobre a seguinte matéria:

Processo nº	Assunto	Interessado	Relator(a)	Relatório e voto
31/016.633/21	Promoção por bravura	Felipe Machado Potter Del 3ª CI e Anderson Ibanez Neves IPJ 1ª CI	Comissão: Clemir Vieira Júnior, Marilda do Carmo Rodrigues e Wellington de Oliveira	Fls. 334/340

**DO RELATÓRIO:** lido, em conformidade com o artigo 9º do Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, e gravado em mídia digital.

**DO VOTO:** "(...) Após a análise dos fatos em toda sua extensão, e à luz dos parâmetros legais que trata da Promoção Extraordinária por Ato de Bravura, esta Comissão concluiu que a situação fática apresentada carece da totalidade dos elementos legais exigidos para sua configuração, conforme exigência do parágrafo 1º do artigo 105 da Lei Complementar. (...) Dessa forma, esta Comissão manifesta seu entendimento no sentido de que a ação policial em apuração não reúne todos os elementos exigidos para a caracterização do ato de bravura, todavia, sugerimos a este Colendo CONSELHO SUPERIOR, como forma de reconhecimento da exitosa ação policial, o elogio previsto no artigo 134, inciso I da Lei 114/2015, contemplando os dois policiais civis que atuaram na ocorrência, tendo em vista que os referidos agiram em conjunto, com coragem e audácia, e, de forma planejada e segura, conseguiram, ao término, prisão do autor. É o parecer da Comissão."

**DECISÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima, deliberou o Conselho Superior, em votação, por unanimidade, acolhendo o voto da comissão, os Conselheiros Adriano Garcia Geraldo, Rôzeman Geise Rodrigues de Paula, Márcio Rogério Faria Custódio, Roberto Gurgel de Oliveira Filho, Lupércio Degerone Lúcio, Devair Aparecido Francisco, Jairo Carlos Mendes, Edilson dos Santos Silva, Fabiano Goes Nagata, Ana Cláudia Oliveira Marques Medina, Mário Donizete Ferraz Queiroz, André Luiz Novelli Lopes, Jorge Razanauskas Neto, Rogério Fernando Makert Faria, Evandro Luiz Banheti Corredato, Rodrigo Guiraldelli Yassaka, Suzimar Batistela, Pedro Espíndola de Camargo, Vagnaldo Alvarenga do Amaral, Fábio Moreira da Silva, Rodrigo Chaves Ricardo,

Roberto Medina Filho, Cláudio Rogério Cabral Ribeiro e Glória Setsuko Suzuki, pelo INDEFERIMENTO da promoção extraordinária por ato de bravura; e, por maioria, acolhendo o voto da comissão, os Conselheiros Adriano Garcia Geraldo, Rôzeman Geise Rodrigues de Paula, Márcio Rogério Faria Custódio, Roberto Gurgel de Oliveira Filho, Lupércio Degerone Lúcio, Devair Aparecido Francisco, Jairo Carlos Mendes, Edilson dos Santos Silva, Fabiano Goes Nagata, Ana Cláudia Oliveira Marques Medina, Mário Donizete Ferraz Queiroz, Jorge Razanauskas Neto, Rogério Fernando Makert Faria, Evandro Luiz Banheti Corredato, Rodrigo Guiraldelli Yassaka, Suzimar Batistela, Pedro Espíndola de Camargo, Vagnaldo Alvarenga do Amaral, Fábio Moreira da Silva, Rodrigo Chaves Ricardo, Roberto Medina Filho, Cláudio Rogério Cabral Ribeiro e Glória Setsuko Suzuki e, não acolhendo o voto da comissão, o conselheiro André Luiz Novelli Lopes, pelo DEFERIMENTO do elogio.

Campo Grande, 12 de maio de 2021.

**Adriano Garcia Geraldo**  
**Delegado de Polícia**  
**Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil**

#### **DELIBERAÇÃO/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 21/2021**

O **CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC**, reunido em sessão ordinária virtual, no dia 12 de maio de 2021, no uso de suas atribuições legais estampadas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, analisou e deliberou sobre a seguinte matéria:

<b>Processo nº</b>	<b>Assunto</b>	<b>Interessado</b>	<b>Relator(a)</b>	<b>Relatório e voto</b>
31/025.471/21	Reabilitação	Ana Caroline dos Santos Silva APC 1ª CI	Suzimar Batistela	Fls. 17/19

**DO RELATÓRIO:** lido, em conformidade com o artigo 9º do Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, e gravado em mídia digital.

**DO VOTO:** "(...) *Estando preenchidos os requisitos estipulados em Lei para que seja possível a reabilitação, quais sejam: Transcurso do lapso temporal de 6 meses da aplicação da pena; Que não exista lançamentos que desabone a conduta do requerente na Ficha de Assentamentos Funcionais; Parecer favorável, emitido pelo Chefe Imediato da requerente. Diante disso, e estando os autos devidamente instruídos conforme PORTARIA/DGPC/SEJUSP/MS N.º 132 de 03 de Abril de 2017, opinamos pelo voto favorável a reabilitação da Agente de Polícia Científica Ana Caroline dos Santos Silva (...)*".

**DECISÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima, deliberou o Conselho Superior, em votação, por unanimidade, acolhendo o voto do(a) relator(a), os Conselheiros Adriano Garcia Geraldo, Rôzeman Geise Rodrigues de Paula, Márcio Rogério Faria Custódio, Wellington de Oliveira, Roberto Gurgel de Oliveira Filho, Lupércio Degerone Lúcio, Devair Aparecido Francisco, Jairo Carlos Mendes, Edilson dos Santos Silva, Fabiano Goes Nagata, Ana Cláudia Oliveira Marques Medina, Marilda do Carmo Rodrigues, Mário Donizete Ferraz Queiroz, Clemir Vieira Júnior, André Luiz Novelli Lopes, Jorge Razanauskas Neto, Rogério Fernando Makert Faria, Evandro Luiz Banheti Corredato, Rodrigo Guiraldelli Yassaka, Pedro Espíndola de Camargo, Glória Setsuko Suzuki e Jair Fernando Sanches Remijo, pelo DEFERIMENTO da reabilitação da punição disciplinar aplicada nos autos da SAD nº 04/2019/CAPOC/CGP.

Campo Grande, 12 de maio de 2021.

**Adriano Garcia Geraldo**  
**Delegado de Polícia**  
**Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil**

#### **DELIBERAÇÃO/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 22/2021**

O **CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC**, reunido em sessão ordinária virtual, no dia 12 de maio de 2021, no uso de suas atribuições legais estampadas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, analisou e deliberou sobre a seguinte matéria:

<b>Processo nº</b>	<b>Assunto</b>	<b>Interessado</b>	<b>Relator(a)</b>	<b>Relatório e voto</b>
31/029.268/21	Reabilitação	Andrea de Jesus Vasconcelos IPJ 2ª CI	Jorge Razanauskas Neto	Fls. 12/13

**DO RELATÓRIO:** lido, em conformidade com o artigo 9º do Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, e gravado em mídia digital.

**DO VOTO:** "(...) *Juntou a documentação exigida, sendo que o superior imediato se manifestou favorável ao pedido. O efetivo cumprimento da pena, através do pagamento da multa foi feito no mês de março de 2020.*

*O lapso temporal mínimo exigido e a forma de apuração encontram-se disciplinados do no artigo 228 e inciso I foram satisfatoriamente cumpridos (...) Analisando a ficha funcional da requerente, nada mais há de registros disciplinares, entendendo satisfeitos os requisitos objetivos e subjetivos e voto pelo deferimento do pedido."*

**DECISÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima, deliberou o Conselho Superior, em votação, por unanimidade, acolhendo o voto do(a) relator(a), os Conselheiros Adriano Garcia Geraldo, Rôzeman Geise Rodrigues de Paula, Márcio Rogério Faria Custódio, Wellington de Oliveira, Roberto Gurgel de Oliveira Filho, Lupércio Degerone Lúcio, Devair Aparecido Francisco, Jairo Carlos Mendes, Edilson dos Santos Silva, Fabiano Goes Nagata, Ana Cláudia Oliveira Marques Medina, Marilda do Carmo Rodrigues, Mário Donizete Ferraz Queiroz, Clemir Vieira Júnior, André Luiz Novelli Lopes, Rogério Fernando Makert Faria, Evandro Luiz Banheti Corredato, Rodrigo Guiraldelli Yassaka, Suzimar Batistela, Pedro Espíndola de Camargo, Vagnaldo Alvarenga do Amaral, Fábio Moreira da Silva, Rodrigo Chaves Ricardo, Roberto Medina Filho, Cláudio Rogério Cabral Ribeiro e Glória Setsuko Suzuki, pelo DEFERIMENTO da reabilitação da punição disciplinar aplicada nos autos da SAD nº 08/2019/CGPC. Campo Grande, 12 de maio de 2021.

**Adriano Garcia Geraldo**  
**Delegado de Polícia**  
**Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil**

### DELIBERAÇÃO/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 23/2021

O **CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC**, reunido em sessão ordinária virtual, no dia 12 de maio de 2021, no uso de suas atribuições legais estampadas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, analisou e deliberou sobre a seguinte matéria:

Processo nº	Assunto	Interessado	Relator(a)	Relatório e voto
31/200.475/20	Requer inclusão do nome na promoção funcional ano base 2019	Paulo Sérgio de Souza Lauretto Del 1ª CI	CPA/Delegado de Polícia	Fls. 71/73

**DO RELATÓRIO:** lido, em conformidade com o artigo 9º do Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, e gravado em mídia digital.

**DO VOTO:** "(...) Diante do exposto, e das razões de fato de direito aduzidos, o VOTO desta Comissão é pelo INDEFERIMENTO do recurso interposto pelo Delegado de Polícia PAULO SERGIO DE SOUZA LAURETTO."

**DECISÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima, deliberou o Conselho Superior, em votação, por unanimidade, acolhendo o voto da comissão, os Conselheiros Adriano Garcia Geraldo, Rôzeman Geise Rodrigues de Paula, Márcio Rogério Faria Custódio, Wellington de Oliveira, Roberto Gurgel de Oliveira Filho, Lupércio Degerone Lúcio, Devair Aparecido Francisco, Jairo Carlos Mendes, Edilson dos Santos Silva, Fabiano Goes Nagata, Ana Cláudia Oliveira Marques Medina, André Luiz Novelli Lopes, Jorge Razanauskas Neto, Rogério Fernando Makert Faria, Evandro Luiz Banheti Corredato, Rodrigo Guiraldelli Yassaka, Suzimar Batistela, Pedro Espíndola de Camargo e Glória Setsuko Suzuki, pelo INDEFERIMENTO do pedido. Campo Grande, 12 de maio de 2021.

**Adriano Garcia Geraldo**  
**Delegado de Polícia**  
**Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil**

### DELIBERAÇÃO/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 24/2021

O **CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC**, reunido em sessão ordinária virtual, no dia 12 de maio de 2021, no uso de suas atribuições legais estampadas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, analisou e deliberou sobre a seguinte matéria:

Processo nº	Assunto	Interessado	Relator(a)	Relatório e voto
31/028.368/21	Reabilitação	Fernando Araújo da Cruz Júnior Del 2ª CI	Lupércio Degerone Lúcio	Fls. 28/32

**DO RELATÓRIO:** lido, em conformidade com o artigo 9º do Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, e gravado em mídia digital.

**DO VOTO:** "(...) nosso voto é DESFAVORÁVEL e PELO INDEFERIMENTO ao requerimento formulado pelo servidor FERNANDO ARAÚJO DA CRUZ JÚNIOR para a reabilitação pleiteada da pena de repreensão na Sindicância Administrativa nº 056/2016 CGPC/MS."

**DECISÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima, deliberou o Conselho Superior, em

votação, por unanimidade, acolhendo o voto do(a) relator(a), os Conselheiros Adriano Garcia Geraldo, Rôzeman Geise Rodrigues de Paula, Márcio Rogério Faria Custódio, Wellington de Oliveira, Roberto Gurgel de Oliveira Filho, Devair Aparecido Francisco, Jairo Carlos Mendes, Edilson dos Santos Silva, Fabiano Goes Nagata, Ana Cláudia Oliveira Marques Medina, Marilda do Carmo Rodrigues, Mário Donizete Ferraz Queiroz, Clemir Vieira Júnior, André Luiz Novelli Lopes, Jorge Razanauskas Neto, Rogério Fernando Makert Faria, Evandro Luiz Banheti Corredato, Rodrigo Guiraldelli Yassaka, Suzimar Batistela, Pedro Espíndola de Camargo e Glória Setsuko Suzuki, pelo INDEFERIMENTO da reabilitação da punição disciplinar aplicada nos autos da SAD nº 056/2016/CGPC.

Campo Grande, 12 de maio de 2021.

**Adriano Garcia Geraldo**  
**Delegado de Polícia**  
**Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil**

#### DELIBERAÇÃO/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 25/2021

O **CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC**, reunido em sessão ordinária virtual, no dia 12 de maio de 2021, no uso de suas atribuições legais estampadas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, analisou e deliberou sobre a seguinte matéria:

Processo nº	Assunto	Interessado	Relator(a)	Relatório e voto
31/026.750/21	Remoção ex officio	Gustavo Henriques Barros Del 3ª CI	Rogério Fernando Makert Faria	Fls. 14/16

**DO RELATÓRIO:** lido, em conformidade com o artigo 9º do Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, e gravado em mídia digital.

**DO VOTO:** "(...) Portanto, em face do todo o exposto acima, das fundamentações e motivos trazidos à baila, aplicação da legislação vigente, parecer favorável do Exmo. Corregedor-Geral, opino favoravelmente à remoção ex-officio do Delegado de Polícia Dr. GUSTAVO HENRIQUES BARROS, matrícula 474600023, em estágio probatório, da Delegacia de Polícia Civil de Bonito/MS, para a 6ª Delegacia de Polícia Civil de Campo Grande/MS. É o voto. À apreciação dos Srs. Conselheiros do Colendo CSPC."

**DECISÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima, deliberou o Conselho Superior, em votação, por unanimidade, acolhendo o voto do(a) relator(a), os Conselheiros Adriano Garcia Geraldo, Rôzeman Geise Rodrigues de Paula, Márcio Rogério Faria Custódio, Wellington de Oliveira, Roberto Gurgel de Oliveira Filho, Lupércio Degerone Lúcio, Devair Aparecido Francisco, Jairo Carlos Mendes, Edilson dos Santos Silva, Fabiano Goes Nagata, Ana Cláudia Oliveira Marques Medina, Marilda do Carmo Rodrigues, Mário Donizete Ferraz Queiroz, Clemir Vieira Júnior, André Luiz Novelli Lopes, Jorge Razanauskas Neto, Evandro Luiz Banheti Corredato, Rodrigo Guiraldelli Yassaka, Suzimar Batistela, Pedro Espíndola de Camargo e Glória Setsuko Suzuki, pelo DEFERIMENTO da remoção.

Campo Grande, 12 de maio de 2021.

**Adriano Garcia Geraldo**  
**Delegado de Polícia**  
**Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil**

#### DELIBERAÇÃO/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 26/2021

O **CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC**, reunido em sessão ordinária virtual, no dia 12 de maio de 2021, no uso de suas atribuições legais estampadas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, analisou e deliberou sobre a seguinte matéria:

Processo nº	Assunto	Interessado	Relator(a)	Relatório e voto
31/027.685/21	Remoção ex officio	Felipe Alvarez Madeira Del 3ª CI	Evandro Luiz Banheti Corredato	Fls. 14/16

**DO RELATÓRIO:** lido, em conformidade com o artigo 9º do Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, e gravado em mídia digital.

**DO VOTO:** "(...) Ante o exposto, votamos favoravelmente à remoção ex-officio, nos termos do Art. 81, inciso I, e Art. 84, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 114, de 19/12/2005, do Delegado de Polícia FELIPE ALVAREZ MADEIRA da Delegacia de Polícia de Água Clara/DRP/TL para a Delegacia de Polícia de Ivinhema/DRP/NA."

**DECISÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima, deliberou o Conselho Superior, em votação, por unanimidade, acolhendo o voto do(a) relator(a), os Conselheiros Adriano Garcia Geraldo, Rôzeman Geise Rodrigues de Paula, Márcio Rogério Faria Custódio, Wellington de Oliveira, Roberto Gurgel de Oliveira Filho,

Lupércio Degerone Lúcio, Devair Aparecido Francisco, Jairo Carlos Mendes, Edilson dos Santos Silva, Fabiano Goes Nagata, Ana Cláudia Oliveira Marques Medina, Marilda do Carmo Rodrigues, Mário Donizete Ferraz Queiroz, Clemir Vieira Júnior, André Luiz Novelli Lopes, Jorge Razanauskas Neto, Rogério Fernando Makert Faria, Rodrigo Guiraldelli Yassaka, Suzimar Batistela, Pedro Espíndola de Camargo e Glória Setsuko Suzuki, pelo DEFERIMENTO da remoção.

Campo Grande, 12 de maio de 2021.

**Adriano Garcia Geraldo**  
**Delegado de Polícia**  
**Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil**

#### **DELIBERAÇÃO/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 27/2021**

O **CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC**, reunido em sessão ordinária virtual, no dia 12 de maio de 2021, no uso de suas atribuições legais estampadas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, analisou e deliberou sobre a seguinte matéria:

<b>Processo nº</b>	<b>Assunto</b>	<b>Interessado</b>	<b>Relator(a)</b>	<b>Relatório e voto</b>
31/029.446/21	Remoção ex <i>ofício</i>	Pedro Guimarães Ramalho Del 3ª CI	Fabiano Goes Nagata	Fls. 16/19

**DO RELATÓRIO:** lido, em conformidade com o artigo 9º do Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, e gravado em mídia digital.

**DO VOTO:** "(...) Assim, dos motivos e fundamentações expostas nos autos quanto ao risco institucional, baseado na Lei Complementar N.114/2005, opino pelo voto favorável à remoção ex officio do Delegado de Polícia Pedro Guimarães Ramalho, da Delegacia de Polícia de Ponta Porã para a Delegacia de Bonito, conforme o solicitado."

**DECISÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima, deliberou o Conselho Superior, em votação, por unanimidade, acolhendo o voto do(a) relator(a), os Conselheiros Adriano Garcia Geraldo, Rôzeman Geise Rodrigues de Paula, Márcio Rogério Faria Custódio, Wellington de Oliveira, Roberto Gurgel de Oliveira Filho, Lupércio Degerone Lúcio, Devair Aparecido Francisco, Jairo Carlos Mendes, Edilson dos Santos Silva, Ana Cláudia Oliveira Marques Medina, Marilda do Carmo Rodrigues, Mário Donizete Ferraz Queiroz, Clemir Vieira Júnior, André Luiz Novelli Lopes, Jorge Razanauskas Neto, Rogério Fernando Makert Faria, Evandro Luiz Banheti Corredato, Rodrigo Guiraldelli Yassaka, Suzimar Batistela, Pedro Espíndola de Camargo e Glória Setsuko Suzuki, pelo DEFERIMENTO da remoção.

Campo Grande, 12 de maio de 2021.

**Adriano Garcia Geraldo**  
**Delegado de Polícia**  
**Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil**

#### **PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 313, DE 14 DE MAIO DE 2021.**

O **DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que é dever da administração superior da Polícia Civil estabelecer medidas que propiciem atender às demandas de cada Unidade Policial, provendo a adequação do perfil de cada servidor com o serviço a ser desempenhado, norteando-se pela prevalência do interesse coletivo sobre o interesse individual de cada servidor, visando propiciar maior eficácia nos trabalhos de Polícia Judiciária a serem efetuados;

#### **R E S O L V E :**

Remover, "ex-officio", no interesse da Administração, **GREGORIO COSME NAVARROS DE SOUZA**, Investigador de Polícia Judiciária, 1ª Classe, matrícula nº 126182023, da Delegacia de Atendimento à Mulher de Corumbá/MS para a Primeira Delegacia de Polícia Civil da mesma cidade, concedendo 02 (dois) dias de trânsito, com base no inciso I, do artigo 85, da Lei Complementar nº 114/2005 e alterada pela Lei Complementar nº 140, de 22 de dezembro de 2009, a contar da data da publicação.

Campo Grande, MS, 14 de maio de 2021.

**ADRIANO GARCIA GERALDO**  
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

**PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 314, DE 14 DE MAIO DE 2021.**

**O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **ULISSES NEI DE BRITO SANTOS**, Delegado de Polícia, 3ª Classe, matrícula nº 474650023, Delegado Titular da Delegacia de Polícia Civil de Coronel Sapucaia/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Delegacia de Polícia Civil de Amambai/MS, no período de 19 de maio a 02 de junho de 2021, em razão de gozo de férias de Caio Henrique Jeronymo Macedo.

Campo Grande, MS, 28 de abril de 2021.

**ADRIANO GARCIA GERALDO**  
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

**PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 315, DE 14 DE MAIO DE 2021.**

**O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **GABRIEL SALLES**, Delegado de Polícia, 3ª Classe, matrícula nº 474642023, Delegado Adjunto da Primeira Delegacia de Polícia Civil de Aquidauana/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Delegacia de Polícia Civil de Anastácio/MS, no período de 01 a 15 de junho de 2021, em razão de gozo de férias de Roberto Oliveira Guimarães.

Campo Grande, MS, 14 de maio de 2021.

**ADRIANO GARCIA GERALDO**  
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

**PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 316, DE 14 DE MAIO DE 2021.**

**O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **MARINA LEMOS MONTEIRO CONCEIÇÃO**, Delegada de Polícia, 2ª Classe, matrícula nº 38143023, Delegada Titular da Delegacia de Atendimento a Mulher de Jardim/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Primeira Delegacia de Polícia Civil da mesma cidade, no período de 10 a 24 de maio de 2021, em razão de gozo de férias de Allana Mariele Mazaro Zarelli.

Campo Grande, MS, 14 de maio de 2021.

**ADRIANO GARCIA GERALDO**  
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

**PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 317, DE 14 DE MAIO DE 2021.**

**O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **ALEXANDRE NEVES DA SILVA JUNIOR**, Delegado de Polícia, 3ª Classe, matrícula nº 474667023, Delegado Titular da Delegacia de Polícia Civil de Rio Brillhante/MS para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Delegacia de Polícia Civil de Nova Alvorada do Sul/MS, no período de 07 a 21 de maio de 2021, em razão de gozo de férias de Rômulo Teixeira Marcelo.

Campo Grande, MS, 14 de maio de 2021

**ADRIANO GARCIA GERALDO**  
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

**EDITAL Nº 001/COMISSÃO TAT, DE 13 DE MAIO DE 2021**

CONVOCAÇÃO PARA O TESTE DE APTIDÃO TÉCNICA – TAT, PARA LOTAÇÃO DE POLICIAIS CIVIS NA DELEGACIA ESPECIALIZADA DE REPRESSÃO A ROUBOS A BANCOS, ASSALTOS E SEQUESTROS – GARRAS

O Presidente da Comissão Técnica, no uso das atribuições concedidas pela PORTARIA DGPC/MS Nº 177, DE 04 DE MAIO DE 2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 10.496, de 05 de maio de 2021, página 32, visando a aplicação do Teste de Aptidão Técnica – TAT para lotação de Policiais Civis na Delegacia Especializada de Repressão a Roubos a Bancos, Assaltos e Sequestros – GARRAS, vem, após a verificação de regularidade, tornar pública a convocação para o Teste de Aptidão Técnica – TAT, instituído pela PORTARIA DGPC/SEJUSP/MS Nº 171, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 10.416, de 23 de fevereiro de 2021, pag. 27/32.

**1 – DOS CANDIDATOS APTOS PARA REALIZAÇÃO DO TAT**

1.1 - Estão aptos para realização do Teste de Aptidão Técnica – TAT os candidatos relacionados no EDITAL 002, DE 10 DE MAIO DE 2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 10.505, de 13 de maio de 2021, Páginas 118/119, abaixo relacionados:

NOME	CARGO	MATR	LOTAÇÃO	RESULTADO
ABNER FELIPE DINIZ COSTA	IPJ	102665024	DP/Paranhos	APTO
BABINGTON ROBERTO VIEIRA DA COSTA	IPJ	99085023	GOI/DPC	APTO
CANDIDO RAFAEL LYRIO	IPJ	424379022	3ª DP	APTO
DANILO RENAN ELIAS	IPJ	424478023	DP/Dois Irmãos do Buriti	APTO
DOUGLAS ANTONIO DE SOUZA	IPJ	85387023	1ª DP/Corumbá	APTO
FABIO DE JESUS AZEVEDO	IPJ	93119024	GOI/DPC	APTO
FÁBIO LOPES MEDEIROS	IPJ	424405022	DEPCA	APTO
JOSÉ ALBINO GRINCEVICUS BARROS DOS SANTOS	IPJ	117230024	DP/Bonito	APTO
LEANDRO LOURIVAL DE LIMA SOUZA	IPJ	432203022	DP/Angélica	APTO

**2 – DATA E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO TAT**

2.1 - O Teste de Aptidão Técnica - TAT será realizado no dia **22 DE MAIO DE 2021, A PARTIR DAS 08H30MIN**, na Academia de Polícia Civil Delegado Julio Cesar da Fonte Nogueira – ACADEPOL/MS (Rua Delegado Osmar de Camargo, s/nº - Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, CEP 79037-108).

**3 – DO TESTE DE APTIDÃO TÉCNICA - TAT**

3.1 – Os candidatos inscritos deverão comparecer no local indicado para realização dos testes 30 (trinta) minutos antes do horário fixado para seu início.

3.2 – O TAT será realizado com a arma de fogo de cautela do candidato;

3.3 – O candidato deverá estar munido com equipamento de proteção individual – EPI (óculos de proteção, abafadores auriculares e colete balístico);

3.4 – A comissão disponibilizará munição calibre .40 e 9mm aos candidatos para realização do teste, de acordo com a cautela de sua arma de fogo.

3.5 – O candidato deverá demonstrar conhecimento técnico para efetuar a desmontagem em primeiro escalão da arma de fogo, no tempo máximo de dois (02) minutos, e após, efetuar a montagem de arma de fogo no tempo máximo de dois (02) minutos. Qualquer ferramenta necessária à montagem e desmontagem do armamento é de responsabilidade do candidato.

3.6 – DA AVALIAÇÃO DE TIRO: Ao sinal sonoro (apito), o candidato efetuará o total de 10 (dez) disparos na posição em pé, no tempo máximo de 45 (quarenta e cinco) segundos, devendo alcançar o mínimo de 70% (setenta por cento) de acerto do total de tiros.

3.6.1 – ARMAS DE DUPLA AÇÃO: O teste será realizado com a arma carregada e alimentada com 10 (dez) cartuchos, devendo o primeiro disparo ser efetuado na condição de ação dupla, com o registro de segurança acionado (se houver), na posição de "PRONTO 2" (de pé e com a arma a 45º em relação ao solo), a uma distância de 10 (dez) metros do alvo, adaptado às dimensões de uma folha A4 (210x297mm);

3.6.2 – ARMAS DE AÇÃO SIMPLES ou AÇÃO HÍBRIDA: O teste será realizado com arma carregada e alimentada com 10 (dez) cartuchos, devendo o primeiro disparo ser efetuado na condição de ação simples, com o registro de segurança acionado (se houver), na posição de "PRONTO 2" (de pé e com a arma a 45º em relação ao solo), a uma distância de 10 (dez) metros do alvo, adaptado às dimensões de uma folha A4 (210x297mm);

3.7 – Durante a realização do TAT, em caso de PANE relacionada ao armamento, cabe ao candidato saná-la para continuidade da prova, sem acréscimo do tempo previsto para sua realização.

3.8 – Em qualquer etapa da realização do TAT, caso os integrantes da comissão identifiquem que o candidato atentou contra qualquer regra de segurança, este será imediatamente desligado e considerado INAPTO.

3.9 – A aprovação no teste não implica na remoção automática para a Delegacia Especializada de Repressão a Roubos a Bancos, Assaltos e Sequestros-GARRAS, a qual atenderá o interesse e conveniência da administração.

3.10 – O Teste de Aptidão Tática-TAT, tem validade de 12 (doze) meses.

Campo Grande, MS, 13 de maio de 2021.

**RODRIGO GUIRALDELLI YASSAKA**

Delegado de Polícia

Presidente da Comissão Técnica

## Agência Estadual de Metrologia

### Portaria AEM/MS nº 15, de 04 de maio de 2021.

A Diretora de Administração e Finanças da AEM/MS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria "P" AEM-MS nº 60, de 16 de outubro de 2017, publicada no DOE em 17 de outubro de 2017, tendo em vista o(a) Contrato Administrativo nº 6/2015, firmado entre AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA/MS e a(s) empresa(s) LOCADORA DE VEICULOS SANTA CRUZ LTDA, que tem por objeto LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

#### RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR em atendimento ao disposto no art.67 da Lei 8.666/93 c/c com o art. 117 da Lei 14.133/2021, para exercer (em) a fiscalização do contrato supracitado o(s) servidor(es) HELENA COELHO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF sob o nº 298.331.911/34, como Fiscal; JURANDECI PIRES BRUNET, inscrito(a) no CPF sob o nº 173.847.291/49, como Fiscal Substituto.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.  
Dê-se ciência e cumpra-se.

Campo Grande, 04 de maio de 2021.

Elizandra da Silva Morilho

Diretora de Administração e Finanças da AEM/MS

## Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário

### PORTARIA AGEPEN "P" Nº392, de 13 de maio de 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**EXONERAR, a pedido**, o servidor **DENILSON SOUSA GAMA**, matrícula nº 477135022, Agente Penitenciário Estadual da área de Segurança e Custódia, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no inciso I do Art. 56 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, **com validade a partir de 31 de março de 2021 (Processo nº. 31/023.275/2021)**.

Campo Grande MS, 13 de maio de 2021

**AUD DE OLIVEIRA CHAVES**

Diretor-Presidente AGEPEN

Mat. 18128021

### PORTARIA AGEPEN "P" Nº393, de 13 de maio de 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**EXONERAR, a pedido,** a servidora **RAYRA BORGES DA COSTA CAMPOS**, matrícula nº 39569023, Agente Penitenciário Estadual da área de Administração e Finanças, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no inciso I do Art. 56 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, **com validade a partir de 26 de março de 2021 (Processo nº. 31/023.279/2021).**

Campo Grande MS, 13 de maio de 2021

**AUD DE OLIVEIRA CHAVES**Diretor-Presidente AGEPEN  
Mat. 18128021**PORTARIA AGEPEN "P" Nº390, de 13 de maio de 2021**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**EXONERAR, a pedido,** a servidora **JACIELI SANTOS OLIVEIRA**, matrícula nº 33447028, Agente Penitenciário Estadual da área de Administração e Finanças, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no inciso I do Art. 56 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, **com validade a partir de 05 de abril de 2021 (Processo nº. 31/024.318/2021).**

Campo Grande MS, 13 de maio de 2021

**AUD DE OLIVEIRA CHAVES**Diretor-Presidente AGEPEN  
Mat. 18128021**PORTARIA AGEPEN "P" Nº391, de 13 de maio de 2021**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**EXONERAR, a pedido,** a servidora **SILVIA LEMOS DE FREITAS**, matrícula nº 90295023, Agente Penitenciário Estadual da área de Assistência e Perícia, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no inciso I do Art. 56 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, **com validade a partir de 01 de abril de 2021 (Processo nº. 31/024.323/2021).**

Campo Grande MS, 13 de maio de 2021

**AUD DE OLIVEIRA CHAVES**Diretor-Presidente AGEPEN  
Mat. 18128021**DESPACHO DO DIRETOR – PRESIDENTE DA AGEPEN / MS**

Assunto: Indenização por Invalidez Permanente

Lotação: AGEPEN/MS

Situação: Aposentado

Interessado:

Matrícula n.	Servidor	Cargo	Processo n.
61312021	Pedro Hortêncio Viegas Ajala	Agente Penitenciário Estadual	55/502423/2019

DECISÃO: Indefiro o pedido, com base na Manifestação nº. 296/2020/PEJ/AGEPEN.

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE MAIO DE 2021.

**AUD OLIVEIRA CHAVES**  
**DIRETOR-PRESIDENTE DA AGEPEN**

**PORTARIA AGEPEN "P" N.388, de 12 de maio de 2021.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **LAZELINA DA FONSECA SIMÕES GONÇALVES TROCHE**, matrícula n0. 128085022, Agente Penitenciário Estadual da área de Assistência e Perícia, para desempenhar a Função de Confiança Privativa da Carreira, "Diretor de Unidade de Patronato Penal", de Diretora da Unidade Assistencial Patronato Penitenciário de Ponta Porã/MS, da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de **17/05/2021 a 31/05/2021**, em decorrência do afastamento por Licença Médica da titular **ELIOMAR ALVES SILVEIRA**, matrícula n0. 56754022, Agente Penitenciário Estadual da área de Assistência e Perícia, de acordo com Boletim de Inspeção Médica n0. 157447, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102, de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande – MS, 12 de maio de 2021.

**AUD DE OLIVEIRA CHAVES**

Diretor Presidente /AGEPEN/MS  
Matrícula n0. 18128021

**PORTARIA AGEPEN "P" Nº.389, de 13 de maio de 2021.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**PRORROGAR por mais 60 (Sessenta) dias** o afastamento de Licença Gestante à servidora pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, conforme a Lei nº. 3.855 de 30 de março de 2010, publicada no Diário Oficial de 31 de março de 2010:

Prontuário	Protocolo	Nome	Função	Período
477600022	31/034459/21	ANA GABRIELA TUNERMANN PIMENTA	Administração e Finanças	08/08/2021 a 06/10/2021

**AUD DE OLIVEIRA CHAVES**

Diretor-Presidente  
Mat. 18128021

**PORTARIA AGEPEN "P" Nº 394, de 14 de maio de 2021.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, e considerando CI nº 0081/2020/CG-CPA/AGEPEN,

RESOLVE:

**RECONDUZIR** os(a) servidores(a) Carlos Henrique da Silva Martins, matrícula nº 25064022, Agente Penitenciário Estadual da Área de Administração e Finanças, Cláudio Aparecido Messias de Araújo, matrícula nº 81845022, Agente Penitenciário Estadual da Área de Administração e Finanças e Marta Abdo Merlone dos Santos Courbassier, matrícula nº 67031022, Agente Penitenciária Estadual da Área de Administração e Finanças; para constituírem a Comissão Processante, e sob a Presidência do(a) primeiro(a) dar continuidade aos trabalhos apuratórios iniciados com a instauração realizada pela PORTARIA AGEPEN "P" Nº 061, de 25 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 10.388, de 26 de janeiro de 2021, página 76, no interesse do PAD nº 31/005.271/2021, ficando estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta portaria, para a conclusão dos trabalhos com apresentação do respectivo relatório, observando o prazo prescricional.  
Campo Grande, MS, 14 de maio de 2021.

**AUD DE OLIVEIRA CHAVES**

Diretor-Presidente AGEPEN  
Mat. 18128021

**Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul**

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0456, DE 14 DE MAIO DE 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora LEONORA CRISTINA BERGE DOS SANTOS, matrícula n. 44725021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, função Agente de Limpeza, classe F, nível 7, código 60018, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 11, incisos I, II, III, IV, §2º, inciso I, §3º, inciso I, da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020 e art. 20, incisos, I, II, III, IV, §2º, inciso I, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 29/020273/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE MAIO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0457, DE 14 DE MAIO DE 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora MARIA IVANIR GUERREIRO GOMES, matrícula n. 84293021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, função Agente de Merenda, classe E, nível 7, código 60016, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 6º, incisos II, III, IV e V, §2º, art. 7º, inciso I, e art. 8º, inciso I, todos da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, e no art. 4º, incisos II, III, IV e V, §2º e §6º, inciso I, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 29/033467/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE MAIO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0458, DE 14 DE MAIO DE 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais e reajuste na mesma data, em índice não inferior ao fixado para os benefícios pagos pelo Regime Geral da Previdência Social, ao servidor JOSE MIGUEL DA ROCHA, matrícula n. 63950024, ocupante do cargo de Professor, classe D2, nível 4, código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 43, incisos I, II e III, e art. 76 e art. 77, todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei n. 5.101, de 1º de dezembro de 2017, e art. 40, §1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 20, de 15 de dezembro de 1998 (Processo n. 29/038987/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE MAIO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0459, DE 14 DE MAIO DE 2021.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

CONCEDER, pensão vitalícia por morte à VALNEDE CATITE SATAKE, na condição de Cônjuge, beneficiária do servidor falecido Shiguenobu Satake, matrícula n. 19781023, aposentado no cargo de Auxiliar

Metrológico, classe F, código 70128, da Agência Estadual de Metrologia do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 13, inciso I, art. 31, inciso II, alínea "a", art. 44, "caput", art. 45, inciso I, art. 50-A, §1º, inciso VIII, alínea "b", item "6", todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020 e portaria n. 424, de 29 de dezembro de 2020, combinado com art. 31-B, §3º e §13º, da Constituição Estadual, a contar de 30 de março de 2021 (Processo n. 55/004125/2021).

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE MAIO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Assunto: Isenção do Imposto de Renda  
Situação: Inativo  
Interessado:

Matrícula n.	Nome	Cargo	Lotação	Processo n.
78166022	José Aparecido da Costa	Gestor de Ações Sociais	Ageprev	55/000834/2021

DECISÃO: Defiro a solicitação contida no processo em epígrafe, a contar de 1ª de outubro de 2020, em conformidade com a Manifestação n. 119/2021/DIRB/ AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE MAIO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Assunto: Isenção do Imposto de Renda e Redução da Base de Contribuição Previdenciária  
Situação: Inativo  
Interessado:

Matrícula n.	Nome	Cargo	Lotação	Processo n.
35093024	Sônia Mary Lopes da Silveira	Professor	Ageprev	55/503863/2020

DECISÃO: Indefero a solicitação contida no processo em epígrafe, em conformidade com a Manifestação n. 98/2021/DIRB/ AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE MAIO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Assunto: Isenção do Imposto de Renda  
Situação: Inativo  
Interessado:

Matrícula n.	Nome	Cargo	Lotação	Processo n.
88561024	Sebastião dos Reis	Fiscal Estadual Agropecuário	Ageprev	55/001880/2021

DECISÃO: Defiro a solicitação contida no processo em epígrafe, a contar de 1ª de setembro de 2016, com data de reavaliação prevista para 30 de setembro de 2022, em conformidade com a Manifestação n. 92/2021/DIRB/ AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE MAIO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Assunto: Isenção do Imposto de Renda  
Situação: Inativo

Interessado:

Matrículas n.	Nome	Cargos	Lotação	Processo n.
39522021 39522022	Dilza Ferreira da Silva	Professor/Professor	Ageprev	55/001666/2021

DECISÃO: Defiro a solicitação contida no processo em epígrafe, a contar de 1º de junho de 2020, com data de reavaliação prevista para 30 de junho de 2030, em conformidade com a Manifestação n. 121/2021/DIRB/ AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE MAIO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Assunto: Isenção do Imposto de Renda

Situação: Inativo

Interessado:

Matrícula n.	Nome	Cargo	Lotação	Processo n.
71481024	Olimpia Borges de Souza	Professor	Ageprev	55/503527/2020

DECISÃO: Defiro a solicitação contida no processo em epígrafe, a contar de 1º de julho de 2019, com data de reavaliação prevista para 31 de julho de 2029, em conformidade com a Manifestação n. 83/2021/DIRB/ AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE MAIO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Assunto: Redução da Base de Contribuição Previdenciária

Situação: Inativo

Interessado:

Matrícula n.	Nome	Cargo	Lotação	Processo n.
71481024	Olimpia Borges de Souza	Professor	Ageprev	55/503527/2020

DECISÃO: Indefiro a solicitação contida no processo em epígrafe, em conformidade com a Manifestação n. 83/2021/DIRB/ AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE MAIO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Assunto: Isenção do Imposto de Renda

Situação: Inativo

Interessado:

Matrícula n.	Nome	Cargo	Lotação	Processo n.
103649024	Arlete de Souza Leonardo	Profissional de Serviços Hospitalares	Ageprev	55/001968/2021

DECISÃO: Defiro a solicitação contida no processo em epígrafe, a contar de 14 de março de 2017, em conformidade com a Manifestação n. 115/2021/DIRB/ AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE MAIO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Assunto: Redução da Base de Contribuição Previdenciária

Situação: Inativo

Interessado:

Matrícula n.	Nome	Cargo	Lotação	Processo n.
103649024	Arlete de Souza Leonardo	Profissional de Serviços Hospitalares	Ageprev	55/001968/2021

DECISÃO: Indefiro a solicitação contida no processo em epígrafe, em conformidade com a Manifestação n. 115/2021/DIRB/ AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE MAIO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Assunto: Isenção do Imposto de Renda

Situação: Inativo

Interessado:

Matrícula n.	Nome	Cargo	Lotação	Processo n.
55690021	Lilço Brandão Pereira	2ª Tenente-PM	Ageprev	55/501850/2020

DECISÃO: Defiro a solicitação contida no processo em epígrafe, a contar de 3 de dezembro de 2019, em conformidade com a Manifestação n. 99/2021/DIRB/ AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE MAIO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Assunto: Redução da Base de Contribuição Previdenciária

Situação: Inativo

Interessado:

Matrícula n.	Nome	Cargo	Lotação	Processo n.
55690021	Lilço Brandão Pereira	2ª Tenente-PM	Ageprev	55/501850/2020

DECISÃO: Indefiro a solicitação contida no processo em epígrafe, em conformidade com a Manifestação n. 99/2021/DIRB/ AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE MAIO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Assunto: Ressarcimento de Diferença Salarial

Situação: Inativo

Interessado:

Matrícula n.	Nome	Cargo	Lotação	Processo n.
4385023	Paulo Jose de Souza	Cabo-PM	Ageprev	55/500092/2020

DECISÃO: Indefiro a solicitação contida no processo em epígrafe, em conformidade com a Manifestação n. 564/2021/DIRB/ AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE MAIO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Assunto: Revisão de Enquadramento  
Situação: Inativo  
Interessado:

Matrícula n.	Nome	Cargo	Lotação	Processo n.
12067024	Margareth de Faria Gonçalves	Especialista de Educação	Ageprev	55/503626/2020

DECISÃO: Indefiro a solicitação contida no processo em epígrafe, em conformidade com a Manifestação n. 944/2021/DIRB/ AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE MAIO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

APOSTILA DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Na Portaria "P" AGEPREV n. 24, de 2 de janeiro de 2020, publicado no Diário Oficial n. 10.063, de 6 de janeiro de 2020, página n. 61, referente ao 2º Sargento-PM OTÁVIO JOSÉ DE SOUZA SOARES, foi feita a seguinte apostila (Processo n. 55/000920/2021):

ONDE CONSTA: "...TRANSFERIR, *Ex officio*, para a reserva remunerada, da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, com proventos integrais e paridade, o 3º Sargento-PM OTÁVIO JOSÉ DE SOUZA SOARES, matrícula n. 54810021, símbolo 231/3SG/7..."

PASSE A CONSTAR: "...TRANSFERIR, *Ex officio*, para a reserva remunerada, da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, com proventos integrais e paridade, o 2º Sargento-PM OTÁVIO JOSÉ DE SOUZA SOARES, matrícula n. 54810021, símbolo 231/2SG/7..."

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE MAIO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor Presidente

APOSTILA DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Na Portaria "P" AGEPREV n. 560, de 4 de maio de 2020, publicado no Diário Oficial n. 10.160, de 5 de maio de 2020, página n. 97, referente ao Coronel - BM MARCOS SANDOVAL LEONARDO, matrícula n. 21236023, foi feita a seguinte apostila (Processo n. 55/503369/2020):

ONDE CONSTA: "... com redação dada pela Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008 ..."

PASSE A CONSTAR: "...com redação dada pela Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008, com validade a contar de 2 de dezembro de 2019 ..."

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE MAIO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor Presidente

## Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal

PORTARIA "P" IAGRO N. 151, DE 14 DE MAIO DE 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Autorizar o servidor DEMENCIANO SELVIM VAREIRO, Direção Executiva e Assessoramento, matrícula 488812021, lotado na Coordenadoria de Inteligência – COI, na Unidade Central de Campo Grande – MS, a dirigir veículos oficiais a serviço, âmbito desta Agência, conforme art. 6º do Decreto n. 13.571, de 28 de fevereiro de 2013, com validade a contar da data de publicação.

Campo Grande/MS, 14 de maio de 2021.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD  
Diretor Presidente

PORTARIA "P" IAGRO Nº 150, 14 DE MAIO DE 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar os servidores relacionados abaixo para exercer as funções especificadas, nos termos do art. 58, inciso II e art. 67, ambos da Lei n. 8666, de 21/06/1993 e Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, no **Contrato n. 10/2021** – Processo n. **71/503.244/2020**, objetivando a Contratação de Empresa para Serviço de Consultoria e Treinamento para o LASO/IAGRO, celebrado entre a **Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal-IAGRO** e a empresa **QUALABOR SERVIÇOS DA QUALIDADE LTDA ME**.

GESTOR	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
Titular:	Jeane Cardozo Barbosa	132498021	AGA
Substituto:	Isabela Pellicciari	95018022	FEA

FISCAL	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
Titula:	Wellyta de Oliveira Ferreira	32307021	FEA
Substituto:	Helena de Oliveira Franco	80123021	FEA

1. Compete ao gestor o serviço geral de gerenciamento de contratos realizados a partir de sua designação até o término do contrato.

2. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Campo Grande/MS, 14 de maio de 2021.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD  
Diretor Presidente

APOSTILA

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

Apostilar a PORTARIA "P" IAGRO N. 238, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020, publicada no Diário Oficial n. 10.297 de 06 de outubro de 2020, página 97, que concedeu licença as servidoras Cynthia Nakaya Kinoshita Centurião, matrícula 436250021 e Juscimara Prado Shiroma de Araujo, matrícula 107551021:

Onde consta: "... Licença para tratamento de saúde na pessoa do servidor".

**Passe a constar: "... Licença por motivo de doença em pessoa da família".**

Campo Grande/MS, 12 de maio de 2021.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD  
Diretor Presidente

APOSTILA

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

Apostilar a PORTARIA "P" IAGRO N. 090, DE 04 DE MARÇO DE 2021, publicada no Diário Oficial n. 10.430 de 08

de março de 2021, página 144, que concedeu licença de 19/01/2021 à 02/02/2021 ao servidor Ruan Gavilan de Oliveira, matrícula 24257021:

Onde consta: "... Licença para tratamento de saúde na pessoa do servidor".

**Passe a constar: "... Licença por motivo de doença em pessoa da família".**

Campo Grande/MS, 12 de maio de 2021.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD  
Diretor Presidente

APOSTILA

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

Apostilar a PORTARIA "P" IAGRO N. 093, DE 12 DE MARÇO DE 2021, publicada no Diário Oficial n. 10.443 de 18 de março de 2021, página 92, que concedeu licença de 10/02/2021 à 24/02/2021 e 25/02/2021 à 26/03/2021 ao servidor Ruan Gavilan de Oliveira, matrícula 24257021:

Onde consta: "... Licença para tratamento de saúde na pessoa do servidor".

**Passe a constar: "... Licença por motivo de doença em pessoa da família".**

Campo Grande/MS, 12 de maio de 2021.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD  
Diretor Presidente

## Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul

### PORTARIA "P" FUNDESPORTE Nº 24/2021, DE 14 DE MAIO DE 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores DIEGO OLIVEIRA NOGUEIRA, matrícula 38830715, em substituição ao servidor ANTONIO CESAR NAGLIS, matrícula nº 27896022, conforme diário oficial nº 9.474, pagina 36 e DESIGNAR o servidor NILCIONE ROSA, matrícula 43218021, em substituição ao servidor HEITOR DE OLIVEIRA GARCIA, matrícula nº 15000022, conforme diário oficial nº 9.479, pagina 55, para compor a Comissão de Tomada de Contas Especial de nº 51/400.193/2017

Campo Grande, 14 de maio de 2021.

Marcelo Ferreira Miranda  
Diretor-Presidente

## Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul

### PORTARIA "P" FUNTRAB Nº. 37/21 DE 13 DE MAIO DE 2021.

O Diretor-Presidente da Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

**Revogar** a contar de 17 de maio de 2021, a Portaria "P" FUNTRAB Nº 47/20, de 10 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial nº 10.199, de 19 de junho de 2020, página 160, que designou o servidor **Antonio Modesto de Oliveira**, Matrícula 42001023, ocupante do cargo em comissão de Direção Executiva e Assessoramento, Símbolo/DCA/8, para responder como Coordenador da Coordenadoria de Trabalho da Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul.

Campo Grande, 13 de maio de 2021.

**Marcos Henrique Derzi Wasilewski**  
Diretor-Presidente/FUNTRAB

**PORTARIA "P" FUNTRAB Nº. 38/21 DE 13 DE MAIO DE 2021.**

**O Diretor-Presidente da Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

**Revogar** a contar de 17 de maio de 2021, a Portaria "P" FUNTRAB Nº 12/21, de 19 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial nº 10.417, de 24 de fevereiro de 2021, página 81, que designou a servidora **Marcia Arguelho da Silva**, Matrícula 78161022, ocupante do cargo Assistente de Ações Sociais, para responder como Gerente da Gerência da Unidade da Capital e Gerência das Unidades do Interior da Coordenadoria de Trabalho da Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul.

Campo Grande, 13 de maio de 2021.

**Marcos Henrique Derzi Wasilewski**  
Diretor-Presidente/FUNTRAB

**PORTARIA "P" FUNTRAB Nº 39/21 DE 13 DE MAIO DE 2021.**

**O Diretor-Presidente da Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

**Designar** a servidora **Marcia Arguelho da Silva**, Matrícula 78161022, ocupante do cargo Assistente de Ações Sociais, para responder como Coordenadora da Coordenadoria de Trabalho da Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul, com validade a contar de 17 de maio de 2021.

Campo Grande-MS, 13 de maio de 2021.

**Marcos Henrique Derzi Wasilewski**  
Diretor-Presidente/FUNTRAB

**PORTARIA "P" FUNTRAB Nº 40/21 DE 13 DE MAIO DE 2021.**

**O Diretor-Presidente da Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

**Designar** a servidora **Joelma Matos da Silva**, Matrícula 90131021, ocupante do cargo de Agente de Ações Sociais, para responder como Gerente da Gerência da Unidade da Capital e Gerência das Unidades do Interior da Coordenadoria de Trabalho da Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul, com validade a contar de 17 de maio de 2021.

Campo Grande-MS, 13 de maio de 2021.

**Marcos Henrique Derzi Wasilewski**  
Diretor-Presidente/FUNTRAB

**PORTARIA "P" FUNTRAB Nº. 41/21 DE 13 DE MAIO DE 2021.**

**O Diretor-Presidente da Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em atendimento a Portaria "P" FUNTRAB Nº 106/20 de 30 de novembro de 2020, publicada no DOE nº 10.337 de 1 de dezembro de 2020, páginas 141/142.

R E S O L V E:

Substituir o servidor que irá desempenhar a função como Fiscal do Contrato do Processo n. 65/300104/2020, referente à empresa especializada para fornecimento de Sistema de Registro e Comunicação Multipropósito para Identificação de Vagas de Trabalho, Seleção de Trabalhadores e Promoção de Capacitação, da Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul – FUNTRAB, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, com

validade a contar da publicação.

Matrícula	Membro Substituído	Função
477205022	Luiz José Esteque	Fiscal do Contrato

Matrícula	Membro Incluído	Função
78161022	Marcia Arguelho da Silva	Fiscal do Contrato

Campo Grande, 13 de maio de 2021.

**Marcos Henrique Derzi Wasilewski**  
Diretor-Presidente/FUNTRAB

## Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

### PORTARIA "P"/UEMS nº. 390, de 14 de maio de 2021.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 028/2019, de 1º de outubro de 2019, O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Autorizar o gozo de férias regulamentares, prevista no artigo 123, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com a nova redação dada pelo artigo 5º, da Lei nº. 2.157, de 26 de outubro de 2000, aos servidores a seguir relacionados.

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
482898021	Ana Paula Correia Silva	02/12/19 a 01/12/20	01/06/21 a 30/06/21
430519021	Gabriel Jager Ramos	18/05/20 a 17/05/21	10/06/21 a 09/07/21
43809021	Jaqueline dos Santos Vieira	27/05/19 a 26/05/20	01/06/21 a 15/06/21 18/10/21 a 01/11/21

AGUINALDO LENINE ALVES  
Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social - PRODHS/UEMS

### PORTARIA "P"/UEMS nº. 391, de 14 de maio de 2021.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS n.º. 028/2019, de 1º de outubro de 2019, O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Conceder, pelo respectivo período, a Licença para Tratamento de Saúde, prevista no artigo 136, da Lei nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990, alterada pela Lei nº. 2.157, de 26 de outubro de 2000, à servidora a seguir relacionada:

Nome Matrícula	Cargo	Classe/Nível Código	Dias	Período	Prorr.
Gabriela Wendisch 87965021	Técnico de Nível Superior	III 60033	60	05/05/2021 a 03/07/2021	Sim

AGUINALDO LENINE ALVES  
Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social - PRODHS/UEMS

**PORTARIA "P"/UEMS nº. 392, de 14 de maio de 2021.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

**RESOLVE:**

Remover, a pedido, os servidores a seguir relacionados, com fulcro no artigo 12 da Resolução Conjunta COUNI/CEPE – UEMS nº. 45, de 19 de novembro de 2009, do Quadro Permanente de Pessoal da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, considerando o resultado final do concurso de remoção por meio do Edital nº. 008/2021-RTR/UEMS, publicado no Diário Oficial nº. 10.505, de 13 de maio de 2021, pág. 35, com validade a partir da data da publicação, devendo, no prazo de até 7 (sete) dias consecutivos, se apresentarem à Gerência da Unidade Universitária da nova lotação e retomarem o efetivo desempenho das atribuições do cargo. (Processo nº. 29/029567/2021)

N o m e / M a t r í c u l a Cargo/Função	Classe/Nível	Código	Unidade de Lotação De/Para
Andréia de Fátima Casagrande Marques da Silva 132637021 Assistente Técnico de Nível Médio Auxiliar de Biblioteca	IV/C	60034	Ponta Porã/Naviraí
Ivana de Sousa Chaves de Oliveira 119913022 Assistente Técnico de Nível Médio Auxiliar de Biblioteca	IV/A	60034	Coxim/Campo Grande
David Alves Machado Neto 10935602 Assistente Técnico de Nível Médio Assistente Administrativo	IV/A	60034	Aquidauana/Dourados
Jean Willian de Souza 425812021 Assistente Técnico de Nível Médio Assistente Administrativo	IV/B	60034	Dourados/Campo Grande
Higor de Siqueira Marques 3 3 9 0 3 5 0 2 1 Assistente Técnico de Nível Médio Assistente Administrativo	IV/A	60034	Dourados/Campo Grande
Letícia Pereira de Andrade Maia 133218021 Técnico de Nível Superior Secretário Acadêmico	IV	60033	Glória de Dourados/Campo Grande
André Giulliano Mazini 75318021 Técnico de Nível Superior Jornalista	IV	60033	Dourados/Campo Grande
Vanessa Aparecida de Moraes Weber 33970021 Técnico de Nível Superior Analista de Sistemas	IV	60033	Dourados/Campo Grande

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
Reitor – UEMS

**APOSTILA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**

Apostile-se a seguinte alteração na Portaria "P"/UEMS nº. 361, de 05 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial nº. 10.498, de 06 de maio de 2021, a pagina 95, na parte que autorizou o gozo de férias do servidor abaixo relacionado:

**Onde constou:**

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
-----------	------	--------------------	-----------------

75318021	André Giulliano Mazini	22/09/18 a 21/09/20	21/05/21 a 19/06/21
----------	------------------------	---------------------	---------------------

**Passe a constar:**

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
75318021	André Giulliano Mazini	22/09/18 a 21/09/19	21/05/21 a 19/06/21

Em 14 de maio de 2021.

AGUINALDO LENINE ALVES  
Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

## Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

### PORTARIA "P" IMASUL Nº 42, DE 13 DE MAIO DE 2021.

**O GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL**, no exercício da competência que lhe confere a Portaria "P" IMASUL N. 153, de 2 de outubro de 2019 e,

Considerando o disposto no artigo 123 da Lei 1.102/1.990 onde é determinado que podem ser cumulados somente até dois períodos aquisitivos de férias, por comprovada necessidade de serviço e, o artigo 1º, parágrafo único da Deliberação do Conselho de Governança nº 1, de 15 de abril de 2020, onde é estabelecido um prazo de, pelo menos, 03 (três) meses de antecedência do término do terceiro período aquisitivo para concessão de férias aos servidores que alcançaram o limite de acumulação legal.

Considerando o Ofício Circular n. 239/CIE/GAB/CGE-MS/2021, de 29 de abril de 2021, oriundo da Controladoria Geral do Estado, que encaminha o Relatório nº 006/2021 – ODP/CIE/AGE onde são tratados os casos cujos saldos de férias se referem a dois períodos aquisitivos, sendo que o terceiro vence em 2021.

**R E S O L V E:**

ALTERAR, o gozo de férias dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados no Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - Imasul, conforme autorização contida nos autos do processo n. 71/016539/2021, com fundamento no artigo 123 da Lei nº 1.102 de 10 de outubro de 1990.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Ana Paula Felício	98204023	Fiscal Ambiental	25/04/2018 a 24/04/2019	23/08/2021 a 06/09/2021
Maria de Lourdes Oliveira Dias	125774022	Gestor de Processo	04/08/2018 a 03/08/2019	22/06/2021 a 06/07/2021
Nara Teodoro Pontes	72320025	Fiscal Ambiental	10/11/2018 a 09/11/2019	26/07/2021 a 09/08/2021
Patricia Staszuk Corsini	39086023	Fiscal Ambiental	30/11/2018 a 29/11/2019	05/07/2021 a 19/07/2021
Raffael Felipe Pretto	124369021	Fiscal Ambiental	25/08/2018 a 24/08/2019	22/06/2021 a 06/07/2021
Sebastião Carlos Reco	59759022	Agente Condutor de Veículos I	18/09/2018 a 17/09/2019	15/07/2021 a 29/07/2021

**CAMPO GRANDE, 13 DE MAIO DE 2021.**

**ROBERTO SILVEIRA BARBOSA**  
Gerente de Administração e Finanças  
do Instituto de Meio Ambiente de MS

**PORTARIA "P" IMASUL N. 036, DE 11 DE MAIO DE 2021.**

**O GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL**, no exercício da competência que lhe confere a Portaria "P" IMASUL N. 153, de 2 de outubro de 2019, resolve:

**CONCEDER** Licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora abaixo relacionada, lotada neste Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, com fulcro no artigo 136, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com nova redação dada pela Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000, homologada pela SES/FUNSAU/Coordenadoria de Perícia Médica.

Matrícula	Servidor	Tipo	Dias	Período	Boletim
109916023	MARIA APARECIDA DE LIMA BENTEO	Inicial	30	04/05/2021 a 02/06/2021	157389

**CAMPO GRANDE 11 DE MAIO DE 2021.**

**ROBERTO SILVEIRA BARBOSA**  
Gerente de Administração e Finanças do  
Instituto de Meio Ambiente de MS

**PORTARIA "P" IMASUL N. 39, DE 12 DE MAIO DE 2021.**

**O GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL**, no exercício da competência que lhe confere a Portaria "P" IMASUL N. 153, de 2 de outubro de 2019, resolve:

**CONCEDER** Licença para Tratamento da Própria Saúde a servidora abaixo relacionada, lotada neste Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, com fundamento nos artigos 130, I, e 136, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, homologado pela Junta Médica Regional – SES/FUNSAU/Coordenadoria de Perícia Médica .

Matrícula	Servidor	Tipo	Dias	Período	Boletim
486194021	JAQUELINE DANTAS LACERDA	Inicial	04	05/05/2021 a 08/05/2021	157580

**CAMPO GRANDE 12 DE MAIO DE 2021.**

**ROBERTO SILVEIRA BARBOSA**  
Gerente de Administração e Finanças do  
Instituto de Meio Ambiente de MS

# DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

*DEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Fábio Rogério Rombi da Silva*

*PRIMEIRA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira*

*SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Valdirene Gaetani Faria*

*CORREGEDOR-GERAL: Marcos Francisco Perassolo*

*SUBCORREGEDORA-GERAL: Salete de Fátima do Nascimento*

## Atos Normativos

### RESOLUÇÃO DPGE Nº 245, DE 14 DE MAIO DE 2021.

*Altera dispositivo da Resolução DPGE n. 212, de 3 de março de 2020, que trata da atuação em regime de plantão no âmbito da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul.*

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições institucionais que lhe confere o inciso XIV do artigo 16, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, ouvido o **CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA**, em reunião realizada no dia 14 de maio de 2021, Ata n. 1.601, e

CONSIDERANDO que a Defensoria Pública, nos termos do art. 134, *caput*, da Constituição Federal é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe como expressão e instrumento de regime democrático, fundamentalmente, a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita às pessoas necessitadas;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar o atendimento realizado pela Defensoria Pública junto ao Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul e perante os Tribunais Superiores, durante o período de plantão, com especialização na área de atuação, garantindo à pessoa assistida proteção integral de seus direitos;

#### RESOLVE:

Art. 1º O art. 8º e seus parágrafos da Resolução DPGE n. 212, de 3 de março de 2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 8º Na Segunda Instância haverá duas escalas de plantão, sendo uma para a área criminal em sentido amplo e outra para as demais matérias.*

*§ 1º A escala da área criminal será providenciada pela Coordenadoria Criminal e a escala das demais matérias pela Coordenadoria Cível, semestralmente, de forma impessoal e igualitária, entre todos os órgãos de atuação, recaindo o Plantão sobre a(o) titular da respectiva Defensoria Pública, sendo que em caso de vacância, férias, licença, ou afastamento da(o) titular com prejuízo de suas funções, ficará no plantão a Defensora Pública ou o Defensor Público que estiver designado para desempenhar as funções neste Órgão de atuação.*

*§ 2º A Defensora Pública de Segunda Instância ou o Defensor Público de Segunda Instância será acionado diretamente pela Defensora Pública ou Defensor Público plantonista na Primeira Instância, caso seja necessária atuação no Tribunal de Justiça ou na Turma Recursal, em razão de insurgência quanto à decisão do Juízo de Primeira Instância.*

*§ 3 As escalas do primeiro semestre deste ano de 2021 devem ser encaminhadas até o dia 18 de maio de 2021, com início do plantão no dia 19 de maio (quarta-feira), sendo que as escalas subsequentes devem ser encaminhadas nos termos do art. 11 desta Resolução." (NR)*

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 14 de maio de 2021.

**FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA**

Defensor Público-Geral do Estado

**EXTRATO DE DECISÃO**

**Processo n.** 33/007.049/2021.

**Interessados:** Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS, com recursos do Fundo Especial para o Aperfeiçoamento e o Desenvolvimento das Atividades da Defensoria Pública - FUNADEP, e Customizar Comércio e Locação de Veículos Especiais.

**Assunto:** Prestação de serviço de revestimento interno de veículos. Contratação direta.

**Decisão:** Diante do exposto, de acordo com o Parecer Jurídico n. 104/2021/ASSEJUR, tendo a Assessoria Jurídica examinado e aprovado a minuta contratual, com fundamento no art. 24, inciso II c/c. art. 23, inciso II, alínea "a", ambos, da Lei n. 8.666/93 e alterações trazidas pelo Decreto n. 9.412/18, **AUTORIZO** a contratação direta, por intermédio da Dispensa de Licitação n. 005/DPGE/2021, da empresa Customizar Comércio e Locação de Veículos Especiais Ltda., inscrita no CNPJ n. 07.975.278/0001-23, para prestar os serviços de revestimento interno nas laterais e teto de fibra de vidro 2mm (dois milímetros), revestimento do assoalho com borracha antiderrapante, bem como iluminação interna e vedação interna completa de 02 (dois) veículos oficiais da DPE/MS, modelo Peugeot *Expert Businpk*, em atendimento à demanda da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência n. 013/2021 - SGA, juntado no processo n. 33/007.049/2021, com investimento de R\$9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). Publique-se.

Campo Grande/MS, 14 de maio de 2021.

**FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA**

Defensor Público-Geral do Estado

**DELIBERAÇÕES PROFERIDAS PELO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 14 DE MAIO 2021 - ATA Nº 1.601.****01. Processo nº 33/005.051/2020.**

**Requerente:** Defensoria Pública-Geral.

**Assunto:** Minuta de resolução que "Cria Órgãos de atuação Criminal de Segunda Instância, regulamenta suas atribuições e estabelece a escala de substituição das Defensorias Públicas Criminais de Segunda Instância." Sorteado Relator o Conselheiro Antonio João de Andrade.

**02. Processo nº 33/005.020/2021.**

**Requerente:** Defensoria Pública-Geral.

**Assunto:** Minuta do Edital de convocação para a eleição do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, biênio 2021–2023

**Decisão:** O Colegiado, à unanimidade, aprovou a minuta do edital.

**03. Processo nº 33/005.022/2021.**

**Requerente:** Defensoria Pública-Geral.

**Assunto:** Proposta de abertura de concurso de provimento por promoção pelo critério de merecimento, para a 10ª Defensoria Pública de Família e Sucessões da comarca de Campo Grande.

**Decisão:** O Colegiado, por maioria, deliberou pela abertura da promoção indicada.

**04. Processo nº 33/005.023/2021.**

**Requerente:** Defensoria Pública-Geral.

**Assunto:** Proposta de abertura de concurso de provimento por promoção pelo critério de antiguidade, para a 2ª Defensoria Pública Criminal da comarca de Três Lagoas.

**Decisão:** O Colegiado, por maioria, deliberou pela abertura da promoção indicada.

**05. Processo nº 33/005.024/2021.**

**Requerente:** Defensoria Pública-Geral.

**Assunto:** Proposta de abertura de concurso de provimento por promoção pelo critério de merecimento, precedido de remoção, para a 12ª Defensoria Pública de Família e Sucessões da comarca de Campo Grande.

**Decisão:** O Colegiado, por maioria, com abstenção do Conselheiro Rodrigo, deliberou pela abertura da promoção indicada.

**06. Processo nº 33/005.018/2021.**

**Requerente:** Defensoria Pública-Geral.

**Assunto:** Julgamento de concurso de provimento por promoção pelo critério de antiguidade, para a 2ª Defensoria Pública da comarca de Caarapó. Edital/DPGE nº 022/2021.

**Decisão:** O Colegiado, à unanimidade, indicou a Defensora Pública **Sara Curcino Martins de Oliveira** à promoção.

**07. Processo nº 33/005.019/2021.****Requerente:** Defensoria Pública-Geral.**Assunto:** Julgamento de concurso de provimento por promoção pelo critério de merecimento, precedido de remoção, para a 1ª Defensoria Pública da comarca de Fátima do Sul. Edital/DPGE nº 023/2021.**Decisão:** O Colegiado, à unanimidade, indicou o Defensor Público **Haroldo Hermenegildo Ribeiro** à remoção.**08. Processo nº 33/005.021/2021.****Requerente:** Defensoria Pública-Geral.**Assunto:** Minuta de Resolução que "altera dispositivo da Resolução DPGE nº 212, de 3 de março de 2020, que trata da atuação em regime de plantão no âmbito da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul."**Decisão:** O Colegiado, à unanimidade, aprovou a minuta de resolução, com a alteração de redação sugerida pela Conselheira Zeliana.**EDITAL/DPGE Nº 026/2021****CONCURSO DE PROMOÇÃO**

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 16, inciso IX, combinado com o artigo 79, *caput*, ambos da Lei Complementar Estadual nº 111/2005, e combinado com o artigo 116, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 80/1994, comunica aos Defensores Públicos Substitutos que no prazo de quinze dias, contados desta publicação, conforme dispõe o artigo 81, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 111, de 17 de outubro de 2005, receberá os requerimentos daqueles que pretendam a promoção, pelo critério de **antiguidade**, para a **Defensoria Pública da comarca de Sonora**, que tem por atribuição o atendimento ao público bem como o acompanhamento dos processos em trâmite perante a Única Vara da comarca.

Campo Grande, 14 de maio de 2021.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA  
Defensor Público-Geral do Estado**EDITAL/DPGE nº 027/2021****CONCURSO DE REMOÇÃO OU PROMOÇÃO**

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 16, inciso IX, combinado o artigo 79, *caput*, ambos da Lei Complementar Estadual nº 111, de 17 de outubro de 2005, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 198, de 26 de dezembro de 2014, e combinado com os artigos 116 e 122, ambos da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, comunica aos Defensores Públicos de Primeira Entrância que no prazo de quinze dias, contados desta publicação, conforme dispõe o artigo 81, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 111/2005, receberá os requerimentos daqueles que pretendam a **remoção** para a **Defensoria Pública da comarca de Nioaque**, que tem por atribuição o atendimento ao público bem como o acompanhamento dos processos em trâmite perante a Vara Única da comarca.

Comunica, ainda, aos Defensores Públicos Substitutos, nos termos da lei, que dentro do referido prazo receberá os requerimentos daqueles que pretendam a promoção pelo critério de merecimento.

Não havendo candidato à remoção, serão julgados os pedidos de promoção.

Campo Grande, 14 de maio de 2021.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA  
Defensor Público-Geral do Estado

**EDITAL/DPGE Nº 028/2021****CONCURSO DE PROMOÇÃO**

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 16, inciso IX, combinado com o artigo 79, *caput*, ambos da Lei Complementar Estadual nº 111, de 17 de outubro de 2005, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 198, de 26 de dezembro de 2014 e combinado com o artigo 116, § 3º da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, comunica aos Defensores Públicos de Segunda Entrância que no prazo de quinze dias contados desta publicação, conforme dispõe o artigo 81, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 111, de 17 de outubro de 2005, receberá os requerimentos daqueles que pretendam a promoção, pelo critério de **merecimento**, para a **10ª Defensoria Pública de Família e Sucessões da comarca de Campo Grande**, que tem por atribuição o atendimento ao público para orientação e prestação de assistência jurídica integral e gratuita de demandas iniciais em matéria de direito das sucessões, bem como de demandas ajuizadas relativas a direito de família e sucessões. Atuar nas conciliações e mediações dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) que envolvam matérias de direitos de família e sucessões. Atuar pelos autores em processos em trâmite na 3ª Vara de Família e Sucessões da comarca de Campo Grande, com numeração de distribuição final par, e pelos réus em casos de conflitos, conforme Resolução DPGE nº 142/2017.

Campo Grande, 14 de maio de 2021.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA  
Defensor Público-Geral do Estado

**EDITAL/DPGE Nº 029/2021****CONCURSO DE PROMOÇÃO**

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 16, inciso IX, combinado com o artigo 79, *caput*, ambos da Lei Complementar Estadual nº 111/2005, e combinado com o artigo 116, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 80/1994, comunica aos Defensores Públicos de Segunda Entrância que no prazo de quinze dias, contados desta publicação, conforme dispõe o artigo 81, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 111, de 17 de outubro de 2005, receberá os requerimentos daqueles que pretendam a promoção, pelo critério de **antiguidade**, para a **2ª Defensoria Pública Criminal da comarca de Três Lagoas**, que tem por atribuição a atuação perante a 2ª Vara Criminal, excluídas as atribuições da 1ª Defensoria Criminal; revezamento, em condições de igualdade, com as demais Defensorias Criminais, das defesas em Plenário do Tribunal do Júri, conforme Resolução DPGE nº 110/2015.

Campo Grande, 14 de maio de 2021.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA  
Defensor Público-Geral do Estado

**EDITAL/DPGE nº 030/2021****CONCURSO DE REMOÇÃO OU PROMOÇÃO**

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 16, inciso IX, combinado o artigo 79, *caput*, ambos da Lei Complementar Estadual nº 111, de 17 de outubro de 2005, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 198, de 26 de dezembro de 2014, e combinado com os artigos 116 e 122, ambos da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, comunica aos Defensores Públicos de Entrância Especial que no prazo de quinze dias, conta-

dos desta publicação, conforme dispõe o artigo 81, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 111/2005, receberá os requerimentos daqueles que pretendam a **remoção** para a **12ª Defensoria Pública de Família e Sucessões da comarca de Campo Grande** que tem por atribuição o atendimento ao público para orientação e prestação de assistência jurídica integral e gratuita de demandas iniciais em matéria de direito das sucessões, bem como de demandas ajuizadas relativas a direito de família e sucessões. Atuar nas conciliações e mediações dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) que envolvam matérias de direitos de família e sucessões. Atuar pelos autores em processos em trâmite na 4ª Vara de Família e Sucessões da comarca de Campo Grande, com numeração de distribuição final par, e pelos réus em casos de conflitos, conforme Resolução DPGE nº 142/2017.

Comunica, ainda, aos Defensores Públicos de Segunda Entrância, nos termos da lei, que dentro do referido prazo receberá os requerimentos daqueles que pretendam a promoção pelo critério de merecimento.

Não havendo candidato à remoção, serão julgados os pedidos de promoção.

Campo Grande, 14 de maio de 2021.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA  
Defensor Público-Geral do Estado

#### **EDITAL/CSDP Nº 004, DE 14 DE MAIO DE 2021.**

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 19, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 111, de 17 de outubro de 2005,

CONSIDERANDO, ainda, o que dispõe o artigo 87, §1º, do Regimento Interno do Conselho Superior da Defensoria Pública,

#### **R E S O L V E:**

**1** - CONVOCAR os membros da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, em efetivo exercício, para a eleição do Conselho Superior da Defensoria Pública, que se realizará no dia **2 de julho de 2021**, com início da votação às 13 horas, encerrando-se às 17 horas, na sede da Defensoria Pública-Geral, situada na Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco IV, Parque dos Poderes Governador Pedro Pedrossian, CEP 79031-310, em Campo Grande/MS.

**2** - No prazo de dez dias, contados da publicação deste Edital, o Presidente do Conselho Superior receberá os requerimentos de inscrição dos membros estáveis na carreira, que pretendam candidatar-se e declarem expressamente que não estão impedidos de concorrer, nos termos do caput e do artigo 19, § 5º, da Lei Complementar Estadual nº 111, de 17 de outubro de 2005.

**3** - Os membros da Defensoria Pública deverão indicar na cédula eleitoral no mínimo dois e no máximo seis nomes, com base no artigo 87, § 2º, do Regimento Interno do Conselho Superior da Defensoria Pública.

**4** - Os votos sob registro postal deverão chegar à Defensoria Pública-Geral do Estado, no endereço acima mencionado, até às 17 horas do dia 2 de julho de 2021, data da eleição, observando-se que não serão computados os votos que derem entrada no protocolo após esse horário.

Campo Grande, 14 de maio de 2021.

**FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA**  
Defensor Público-Geral do Estado  
Presidente do Conselho Superior

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 007/DPGE/2021 AO CONTRATO N. 002/DPGE/2015**

**Processo n.** 33/007.005/2015 (Dispensa de Licitação n. 001/DPGE/2015)

**Partes:** Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS e Maria Christina Neno Rosa Marcondes, representada pela Imobiliária Colméia Ltda.

**Objeto:** O termo aditivo tem por objeto o reajustamento do valor do Contrato n. 002/DPGE/2015, que trata da locação do imóvel situado na Rua Onofre Pereira de Matos, n. 1.709, Centro, na cidade de Dourados/MS, locado para abrigar o órgão da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul, competência criminal, naquela localidade.

**Extinção parcial do usufruto:** Ante a informação constante dos autos sobre a extinção do usufruto da parte que coubera ao Sr. José Antonio Teixeira Marcondes, por conta de seu falecimento, passa-se a constar, para todos os efeitos, como LOCATARIA do Contrato n. 002/DPGE/2015, a Sra. Maria Christina Neno Rosa Marcondes, usufrutuária sobrevivente, a quem agora pertencente o usufruto do imóvel em sua totalidade, conforme se constata da Certidão de Registro do Imóvel atualizada (Matrícula n. 77.178, Livro 2, Ficha 2), devidamente juntada no processo em epígrafe.

**Reajuste:** Fica reajustado o valor mensal do Contrato n. 002/DPGE/2015, a contar de 01/04/2021, tendo por base o IPCA/IBGE acumulado nos meses de abril/2020 a março/2021, na ordem de 6,10%, passando de R\$7.797,13 (sete mil setecentos e noventa e sete reais e treze centavos) para R\$8.272,75 (oito mil duzentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos).

**Fundamentação Legal:** Art. 65, da Lei n. 8.666, de 1993 e alterações, art. 1.411 da Lei n. 10.406, de 2002 (Código Civil), art. 2º, inciso V e art. 5º, inciso I, ambos da Resolução n. 12, de 2007, art. 7º, §6º, inciso II da Lei Complementar n. 111/2005 e item 7.4 da Cláusula Sétima do Contrato n. 002/DPGE/2015.

**Classificação Orçamentária:** Funcional Programática 10.33901.03.128.0007.2891.0001; Fonte de Recurso: 0240000000; Natureza da Despesa: 33903615 (Locação de Imóveis); Nota de Empenho 2021NE000335.

**Vinculação e Ratificação:** O termo aditivo passa a fazer parte integrante do Contrato n. 002/DPGE/2015, ficando ratificadas e permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições.

**Data da Assinatura:** Campo Grande/MS, 10 de maio de 2021.

**Assinam:** Fábio Rogério Rombi da Silva e Rui Barbosa Júnior.

## Atos de Pessoal

### **PORTARIA "S" DPGE n. 200/2021, DE 14 DE MAIO DE 2021.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

EXONERAR NILTON ALEXANDRE VIEIRA DA SILVA, matrícula n. 5522904-3, do cargo em comissão de Auxiliar de Atendimento II, símbolo DPDA-6, do Quadro de Servidores dos Serviços Auxiliares da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 17 de maio de 2021.

Campo Grande, 14 de maio de 2021.

**FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA**

Defensor Público-Geral do Estado

### **PORTARIA "S" DPGE n. 201/2021, DE 14 DE MAIO DE 2021.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso X, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

NOMEAR AUTOGAMIS RODRIGUES DA SILVA NETO, para exercer o cargo em comissão de Auxiliar de Atendimento II, símbolo DPDA-6, na Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 17 de maio de 2021, na vaga de Nilton Alexandre Vieira da Silva.

Campo Grande, 14 de maio de 2021.

**FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA**

Defensor Público-Geral do Estado

# MUNICIPALIDADES

## Prefeitura Municipal de Agua Clara

### Aviso de Licitação

Processo Administrativo nº 066/2021. Pregão Presencial nº 019/2021

O Município de Água Clara/MS torna pública a abertura da Licitação, que será regida nos termos da Legislação em vigor e condições constantes no edital: Tipo: Menor Preço Por Item. Objeto: contratação de empresa para confecção de próteses como prótese total mandibular, prótese total maxilar, prótese parcial mandibular removível e próteses parcial maxilar removível, para atender ao "programa brasil sorridente" da Secretaria Municipal de Saúde de Água Clara - MS. Recebimento e Abertura das Propostas: às 14:00 horas do dia 26 de maio de 2021. Local: na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Agua Clara/MS, sito a Rodovia BR 262 - Km 135 - Centro - CEP 79.680.000. Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no portal de transparência do município no endereço <http://www.pmaguaclara.ms.gov.br/publicacoes/aviso-de-licitacao/>, no Setor de Licitações, demais informações pelo e-mail [edital@pmaguaclara.ms.gov.br](mailto:edital@pmaguaclara.ms.gov.br). Informações: Telefone (0XX67) 3239-1291 das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min. Se ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Água Clara/MS, 13 de maio de 2021.  
Izequias Moreira Dias  
Pregoeiro

### Resultado da Licitação

Processo Administrativo nº 064/2021. Pregão Presencial nº 017/2021

O Município de Água Clara/MS, por intermédio do Pregoeiro Oficial, designado pela portaria nº 141, de 25 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município de Água Clara, com base na lei Nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 006/2013, comunica aos interessados o resultado do Pregão Presencial n. 017/2021, cujo o objeto contratação de empresa para o fornecimento de reagentes e materiais (insumos) para atender a demanda de exames realizados no laboratório municipal de análises clínicas, observadas as especificações contidas no edital e seus anexos. Empresas vencedoras no menor valor: Diagnolab Laboratorios EIRELI EPP, CNPJ/MF nº 10.396.394.0001.00, Valor: R\$ 31.224,42 (Trinta e um mil, duzentos e vinte e quatro reais e quarenta e dois centavos); M.S Diagnostica Ltda, CNPJ/MF Nº 00.970.175.0001.21, Valor: R\$ 37.112,74 (Trinta e sete mil, cento e doze reais e setenta e quatro centavos). Valor Total Global: R\$ 68.337,16 (Sessenta e oito mil, trezentos e trinta e sete reais e dezesseis centavos), o prazo de vigência será contado a partir da data de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses.

Água Clara/MS, 13 de maio de 2021.  
Izequias Moreira Dias  
Pregoeiro

Termo de Adjudicação. Objeto: Seleção da proposta mais vantajosa para a aquisição de medicamentos pactuados da atenção básica, para atender as necessidades diárias da Farmácia Municipal de Água Clara/MS, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, no presente Edital e seus anexos. Em conformidade com a ata datada em 29 de abril de 2021, Adjudico o objeto do Processo Administrativo nº 069/2021, na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2021 as empresas abaixo relacionadas: Empresa vencedora no menor valor: Agil Distribuidora de Medicamento Ltda, CNPJ/MF nº 20.590.555.0001.48, Valor: R\$ 14.447,15 (Quatorze mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e quinze centavos); Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ/MF nº 03.652.030.0001.70, Valor: R\$ 71.755,00 (Setenta e um mil, setecentos e cinquenta e cinco reais); Cirurgica Itambe EIRELI, CNPJ/MF nº 26.847.096.0001.11, Valor: R\$ 2.023,00 (Dois mil e vinte e três reais); Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ/MF nº 02.520.829.0001.40, Valor: R\$ 19.366,00 (Dezenove mil, trezentos e sessenta e seis reais); Dimensao Comercio de Artigos Medicos Hospitalares, CNPJ/MF nº 03.924.435.0001.10, Valor: R\$ 36.065,00 (Trinta e seis mil e sessenta e cinco reais); Dimeva Distribuidora e Importadora Ltda, CNPJ/MF nº 76.386.283.0001.13, Valor: R\$ 33.381,30 (Trinta e três mil, trezentos e oitenta e um reais e trinta centavos); Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda, CNPJ/MF nº 12.889.035.0001.02, Valor: R\$ 55.752,58 (Cinquenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e oito centavos); Promefarma Representacoes Comerciais Ltda, CNPJ/MF nº 81.706.251.0001.98, Valor: R\$ 8.797,30 (Oito mil, setecentos e noventa e sete reais e trinta centavos); RG2S Distribuidora de Medicamentos Ltda, CNPJ/MF nº 31.905.076.0001.90, Valor: R\$ 3.380,00 (Três mil e trezentos e oitenta reais); Stock Med Produtos Medico Hospitalares Ltda, CNPJ/MF nº 06.106.005.0001.80, Valor: R\$ 14.129,10 (Quatorze mil, cento e vinte e nove reais e dez centavos); Villa Med Comercial Hospitalar Ltda, CNPJ/MF nº 13.861.454.0001.07, Valor: R\$ 6.660,00 (Seis mil, seiscentos e sessenta reais); Valor Total Global: R\$ 265.756,43 (Duzentos e sessenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e três centavos), o prazo de vigência será contada a partir da data de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses.

Água Clara/MS, 13 de maio de 2021.  
Izequias Moreira Dias  
Pregoeiro

Termo de Homologação. Objeto: Seleção da proposta mais vantajosa para a aquisição de medicamentos pactuados da atenção básica, para atender as necessidades diárias da Farmácia Municipal de Água Clara/MS, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, no presente Edital e seus anexos. Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no inciso XXII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, e ainda com base no parecer da assessoria jurídica, Homologo, nesta data de 13 de maio de 2021, o Processo Administrativo nº 069/2021, na modalidade Pregão Eletrônico 007/2021, as empresas abaixo relacionadas: Empresa vencedora no menor valor: Agil Distribuidora de Medicamento Ltda, CNPJ/MF nº 20.590.555.0001.48, Valor: R\$ 14.447,15 (Quatorze mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e quinze centavos); Centermidi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ/MF nº 03.652.030.0001.70, Valor: R\$ 71.755,00 (Setenta e um mil, setecentos e cinquenta e cinco reais); Cirurgica Itambe EIRELI, CNPJ/MF nº 26.847.096.0001.11, Valor: R\$ 2.023,00 (Dois mil e vinte e três reais); Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ/MF nº 02.520.829.0001.40, Valor: R\$ 19.366,00 (Dezenove mil, trezentos e sessenta e seis reais); Dimensao Comercio de Artigos Medicos Hospitalares, CNPJ/MF nº 03.924.435.0001.10, Valor: R\$ 36.065,00 (Trinta e seis mil e sessenta e cinco reais); Dimeva Distribuidora e Importadora Ltda, CNPJ/MF nº 76.386.283.0001.13, Valor: R\$ 33.381,30 (Trinta e três mil, trezentos e oitenta e um reais e trinta centavos); Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda, CNPJ/MF nº 12.889.035.0001.02, Valor: R\$ 55.752,58 (Cinquenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e oito centavos); Promefarma Representacoes Comerciais Ltda, CNPJ/MF nº 81.706.251.0001.98, Valor: R\$ 8.797,30 (Oito mil, setecentos e noventa e sete reais e trinta centavos); RG2S Distribuidora de Medicamentos Ltda, CNPJ/MF nº 31.905.076.0001.90, Valor: R\$ 3.380,00 (Três mil e trezentos e oitenta reais); Stock Med Produtos Medico Hospitalares Ltda, CNPJ/MF nº 06.106.005.0001.80, Valor: R\$ 14.129,10 (Quatorze mil, cento e vinte e nove reais e dez centavos); Villa Med Comercial Hospitalar Ltda, CNPJ/MF nº 13.861.454.0001.07, Valor: R\$ 6.660,00 (Seis mil, seiscentos e sessenta reais); Valor Total Global: R\$ 265.756,43 (Duzentos e sessenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e três centavos), o prazo de vigência será contada a partir da data de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses. Água Clara/MS, 13 de maio de 2021.

Gerolina da Silva Alves  
Prefeita Municipal

## Prefeitura Municipal de Anaurilândia

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO** EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 75/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2021 LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

**Onde - lê:** Extrato de Contrato Nº75/2020 (Pregão Eletrônico Nº 001/2020)

**Leia - se:** Extrato de Contrato Nº75/2021 (Pregão Eletrônico Nº 001/2021)

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO** EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 76/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2021 LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

**Onde - lê:** Extrato de Contrato Nº76/2020 (Pregão Eletrônico Nº 001/2020)

**Leia - se:** Extrato de Contrato Nº76/2021 (Pregão Eletrônico Nº 001/2021)

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO** EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 77/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2021 LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

**Onde - lê:** Extrato de Contrato Nº77/2020 (Pregão Eletrônico Nº 001/2020)

**Leia - se:** Extrato de Contrato Nº77/2021 (Pregão Eletrônico Nº 001/2021)

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO** EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 78/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2021 LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

**Onde - lê:** Extrato de Contrato Nº78/2020 (Pregão Eletrônico Nº 001/2020)

**Leia - se:** Extrato de Contrato Nº78/2021 (Pregão Eletrônico Nº 001/2021)

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO** EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 79/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2021 LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

**Onde - lê:** Extrato de Contrato Nº79/2020 (Pregão Eletrônico Nº 001/2020)

**Leia - se:** Extrato de Contrato Nº79/2021 (Pregão Eletrônico Nº 001/2021)

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO** EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 80/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2021 LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

**Onde - lê:** Extrato de Contrato Nº80/2020 (Pregão Eletrônico Nº 001/2020)

**Leia - se:** Extrato de Contrato Nº80/2021 (Pregão Eletrônico Nº 001/2021)

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO** EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 81/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2021 LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

**Onde - lê:** Extrato de Contrato Nº81/2020 (Pregão Eletrônico Nº 001/2020)

**Leia - se:** Extrato de Contrato Nº81/2021 (Pregão Eletrônico Nº 001/2021)

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO** EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 82/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021 LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

**Onde - lê:** Extrato de Contrato Nº82/2020 (Pregão Eletrônico Nº 002/2020)

**Leia - se:** Extrato de Contrato Nº82/2021 (Pregão Eletrônico Nº 002/2021)

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO** EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 83/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021 LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

**Onde - lê:** Extrato de Contrato Nº83/2020 (Pregão Eletrônico Nº 002/2020)

**Leia - se:** Extrato de Contrato Nº83/2021 (Pregão Eletrônico Nº 002/2021)

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO** EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 84/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021 LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

**Onde - lê:** Extrato de Contrato Nº84/2020 (Pregão Eletrônico Nº 002/2020)

**Leia - se:** Extrato de Contrato Nº84/2021 (Pregão Eletrônico Nº 002/2021)

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO** EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 85/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021 LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

**Onde - lê:** Extrato de Contrato Nº85/2020 (Pregão Eletrônico Nº 002/2020)

**Leia - se:** Extrato de Contrato Nº85/2021 (Pregão Eletrônico Nº 002/2021)

## Prefeitura Municipal de Bataguassu

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Bataguassu-MS, o Senhor **AKIRA OTSUBO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município, Ata da Reunião e Resolução nº 001, de 02 de Fevereiro de 2021 do Conselho Municipal de Saúde de Bataguassu/MS e demais legislações aplicáveis:

**RESOLVE: HOMOLOGAR** o Credenciamento do Processo Administrativo nº 043/2021 - Inexigibilidade nº 001/2021 - Credenciamento nº 001/2021, cujo objeto é o Credenciamento sem qualquer exclusividade de empresas prestadoras de serviços médicos, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, nas áreas de serviços médicos especializados, inclusive média e alta complexidade, a serem prestados no município de Bataguassu/MS, através de preços constantes da tabela aprovada pela Resolução nº 001/2021, de 02 de Fevereiro de 2021 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Bataguassu/MS, publicada no Diário Oficial do Município, edição nº 2784, em 10 de fevereiro de 2021 e **ADJUDICAR** o resultado de acordo com a ata nº 05 da Comissão Especial de Credenciamento, anexada nos autos, em favor das empresas: **G. V. F. SERVIÇOS MÉDICOS S/S** credenciada no Quadro 01 - serviços relacionado no item 08 - Urologista - consulta no valor de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) e item 11 - Angiologia/Vascular - consulta no valor de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais); **4R MESTRINER CLÍNICA MÉDICA LTDA** credenciada no Quadro 02 - serviços relacionado no item 01 - Plantão Presencial 12hs - Plantão no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais); **INSTITUTO DE MEDICINA MORAES S/S** credenciada no Quadro 02 - serviços relacionado no item 01 - Plantão Presencial 12hs - Plantão no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), item 02 - Plantão disponibilidade 24hs - Plantão no valor de R\$ 691,00 (seiscentos e noventa e um reais), item 03 - Plantão pacientes críticos 24hs, deslocamento variável (até 150km+) - Plantão no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e item 04 - Plantão disponibilidade 24hs, deslocamento variável (acima de 350km) - Plantão no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) e **THAÍS R. N. COELHO PACHECO LTDA** credenciada no Quadro 01 - serviços relacionado no item 06 - Endocrinologista - consulta no valor de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais).

Bataguassu/MS, 14 de Maio de 2021.

**AKIRA OTSUBO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2021

#### INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021

#### CRENCIAMENTO Nº 001/2021

**O MUNICIPIO DE BATAGUASSU - MS**, por intermédio da Comissão Especial de Credenciamento, designados pela Portaria nº 157, de 22/03/2021, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município, Ata da Reunião e Resolução nº 001, de 02 de Fevereiro de 2021 do Conselho Municipal de Saúde de Bataguassu/MS e demais legislações aplicáveis, **torna público** a relação de novas empresas credenciadas para prestação de serviços médicos, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, nas áreas de serviços médicos especializados, inclusive média e alta complexidade, a serem prestados no município de Bataguassu/MS.

**EMPRESAS CREDENCIADAS: G. V. F. SERVIÇOS MÉDICOS S/S, 4R MESTRINER CLÍNICA MÉDICA LTDA, INSTITUTO DE MEDICINA MORAES S/S e THAÍS R. N. COELHO PACHECO LTDA.**

Bataguassu/MS, 14 de Maio de 2021.

Maria Aparecida de Souza Cintra

Presidente Comissão Especial Credenciamento

## Prefeitura Municipal de Bonito

### AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2021

O Município de Bonito - MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará, nos termos da Lei 8.666/93, licitação na modalidade "Concorrência" tipo técnica e preço, para a **contratação de agência de publicidade para**

**prestação de serviços de natureza contínua nos setores de publicidade e propaganda, para executar um conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral, interno e externo. Como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas; à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados; à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, redes sociais, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias no assessoramento e apoio no desenvolvimento e execução em ações de comunicação, bem como, todas as possibilidades de comunicação publicitária.** O Edital estará à disposição dos interessados no site do Município, [www.bonito.ms.gov.br](http://www.bonito.ms.gov.br). Os envelopes contendo Documentação e Propostas deverão ser entregues na sede da Prefeitura, no endereço Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, Centro, com a abertura dos mesmos para o dia 05/07/2021 às 08h30min. **Bonito/MS, 14 de maio de 2021.**

Assinado na Autorização,  
**Josmail Rodrigues,**  
Prefeito Municipal.

## Prefeitura Municipal de Corumbá

Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 013/2010 - Processo nº 16.294/2010.

Parte: Secretaria Municipal de Finanças e Gestão e Vladimir Rossi Lourenço.

Objeto: Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 013/2010 por mais vinte e quatro meses, contados a partir do vencimento do prazo anteriormente estipulado, conforme justificativa e documentação apresentada aos autos do processo nº 16.294/2010, ratificadas pelo Ordenador de Despesa, as quais se considerarão parte integrante deste instrumento. As partes ratificam e mantêm inalteradas as cláusulas inicialmente contratadas.

Data da Assinatura: 12/05/2021.

Assinam: Luiz Henrique Maia de Paula - Secretário Municipal de Finanças e Gestão e o Sr. Vladimir Rossi Lourenço.

Aviso de Prorrogação de abertura de Licitação

O Município de Corumbá - MS, torna público a prorrogação da abertura da Licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 26/2021- Processo nº 25.394/2020.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais permanentes (ar condicionados), para atender a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, marcada para 14/05/2021 às 09:30 horas; fica prorrogada para o dia 27/05/2021 às 11:30 horas (horário de Brasília), em decorrência da necessidade de revisão nos autos.

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Superintendência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no endereço eletrônico <http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia/>, <https://bll.org.br/>, ou mediante solicitação no e-mail [licitacaocorumbams@gmail.com](mailto:licitacaocorumbams@gmail.com)

Corumbá / MS, 14 de maio de 2021.

(a) Helton Mendonça Matos - Gerência de Compras e Licitação

Aviso de Licitação

O Município de Corumbá - MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2020, Decreto Municipal nº 2.247/2020, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Licitação: Pregão Eletrônico nº 30/2021 - Processo nº 15.471/2021

Objeto: aquisição de materiais permanentes (fogão e camas) para atender a demanda da unidade de acolhimento de adultos (UAA).

Recebimento das propostas: do dia 18/05/2021, às 08h00

ao dia 28/05/2021, às 07h00.

Abertura das Propostas: 28/05/2021 às 09:30 h (Horário de Brasília)

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Superintendência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no endereço eletrônico <http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia/>, <https://bll.org.br/>, ou mediante solicitação no e-mail [licitacaocorumbams@gmail.com.br](mailto:licitacaocorumbams@gmail.com.br)

Corumbá / MS, 14 de maio de 2021.

(a) Helton Mendonça Matos - Gerente de Compras e Licitação.

**Aviso de Licitação**

O Município de Corumbá - MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2020, Decreto Municipal nº 2.247/2020, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Licitação: Pregão Eletrônico nº 51/2020 - Processo nº 16.317/2020

Objeto: aquisição de veículos e motocicletas, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Recebimento das propostas: do dia 18/05/2021, às 08h00

ao dia 27/05/2021, às 07h00.

Abertura das Propostas: 27/05/2021 às 09:30 h (Horário de Brasília)

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Superintendência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no endereço eletrônico <http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia/>, <https://bll.org.br/>, ou mediante solicitação no e-mail [licitacaocorumbams@gmail.com.br](mailto:licitacaocorumbams@gmail.com.br)

Corumbá / MS, 14 de maio de 2021.

(a) Helton Mendonça Matos - Gerente de Compras e Licitação.

## Prefeitura Municipal de Ivinhema

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2020**

**Processo Administrativo nº:** 31/2020

**Tomada de Preços n.** 01/2020

Contrato nº: 105/2020

**PARTES** – Prefeitura Municipal de Ivinhema (MS) e a Empresa ADELVINA A. DO NASCIMENTO CONSTRUTORA EIRELI

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para a execução da obra de Reforma do Terminal Rodoviário Intermunicipal de Ivinhema-MS, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO**

2.1. O presente contrato terá um acréscimo no valor de R\$ 452.704,53 referente ao reequilíbrio econômico-financeiro.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, Inciso II, "d" da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 105/2020, no que não contrariar o termo aditivo.

**DATA:** 30 de abril de 2021.

**ASSINAM:** Juliano Barros Donato- Prefeito Municipal, pela Contratante e Adelvina Aparecida do Nascimento pela Contratada.

Juliano Barros Donato

Prefeito Municipal

## Prefeitura Municipal de Nova Andradina

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

A Ordenadora de Despesa Julliana Caetano Ortega, Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro, resolve: Homologar a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nr.:92844/2021; b) Licitação Nr.:63/2021; c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL; d) Data Homologação: 11/05/21; e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER MUNICÍPIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.

OBS.: AS CESTAS BÁSICAS COM OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES.

CONTRATADO: MARLI COSIM DE OLIVEIRA VALOR DA DESPESA: R\$ 53.410,50 (cinquenta e três mil quatrocentos e dez reais e cinquenta centavos)

DATA: 11/05/21

**Julliana Caetano Ortega**

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 DE PRORRAGAÇÃO DE PRAZO E ATUALIZAÇÃO DE VALOR AO CONTRATO Nº 004/2021**

**CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA**, e outro lado a empresa **ROGERIO MICHELS DAS CHAGAS - ME.**, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o **Termo Aditivo nº 001 de Prorrogação de Prazo e Atualização de Valor.**

**DO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual previsto na cláusula sexta, entre os períodos de **12/05/2021 a 11/06/2021 (01 mês)**, bem como decréscimo do valor, previsto na cláusula quarta, passando o valor contratual de **R\$ 23.002,07 (vinte e três mil, dois reais e sete centavos)**, para **R\$ 13.073,02 (treze mil, setenta e três reais e dois centavos)**, representando um valor de

**decréscimo de -43,17%, em valores de R\$ 9.929,05 (nove mil, novecentos e vinte e nove reais e cinco centavos)** referente à execução da obra de reforma da cobertura da Escola Municipal Luís Cláudio Josué, no Distrito de Nova Casa Verde, no Município de Nova Andradina – MS.  
Nova Andradina-MS, 12 de maio de 2021.

**GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI**  
Secretária Municipal de Educação  
Cultura e Esportes  
Ordenadora de despesas  
Contratante

**ROGERIO MICHELS DAS CHAGAS - ME.**  
Rogerio Michels Das Chagas  
Contratada

#### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Ordenador de Despesa ROBERTO GINELL, Secretário Municipal de Serviços Públicos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro, resolve: Homologar a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nr.:92322/2021; b) Licitação Nr.:57/2021; c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL; d) Data Homologação: 11/05/21; e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL E GELO DE AGUA FILTRADA EM BARRA, PARA ATENDER SECRETARIA DE FINANÇAS E GESTAO E SEUS DEPARTAMENTOS; SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS E SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA E PROJETOS, ATRAVES DAS SOLICITAÇÕES Nº 310,340 E 341/2021

CONTRATADO: S. N. DIAS VALOR DA DESPESA: R\$ 1.000,00 (um mil reais)

DATA: 11/05/21

ROBERTO GINELL  
Secretário Municipal de Serviços Públicos

#### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Ordenador de Despesa JULIANA CAETANO ORTEGA, Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro, resolve: Homologar a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nr.:92322/2021; b) Licitação Nr.:57/2021; c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL; d) Data Homologação: 11/05/21; e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL E GELO DE AGUA FILTRADA EM BARRA, PARA ATENDER SECRETARIA DE FINANÇAS E GESTAO E SEUS DEPARTAMENTOS; SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS E SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA E PROJETOS, ATRAVES DAS SOLICITAÇÕES Nº 310,340 E 341/2021

CONTRATADO: S. N. DIAS VALOR DA DESPESA: R\$ 7.364,00 (sete mil trezentos e sessenta e quatro reais)

DATA: 11/05/21

JULIANA CAETANO ORTEGA  
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

#### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Ordenador de Despesa EMERSON NANTES DE MATOS, Secretário Municipal de Finanças e Gestão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro, resolve: Homologar a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nr.:92322/2021; b) Licitação Nr.:57/2021; c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL; d) Data Homologação: 11/05/21; e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL E GELO DE AGUA FILTRADA EM BARRA, PARA ATENDER SECRETARIA DE FINANÇAS E GESTAO E SEUS DEPARTAMENTOS; SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS E SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA E PROJETOS, ATRAVES DAS SOLICITAÇÕES Nº 310,340 E 341/2021

CONTRATADO: S. N. DIAS VALOR DA DESPESA: R\$ 5.932,00 (cinco mil novecentos e trinta e dois reais)

DATA: 11/05/21

EMERSON NANTES DE MATOS  
Secretário Municipal de Finanças e Gestão

## **Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste**

### **AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA.**

#### **MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado do Mato Grosso do Sul, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Tomada de Preços, regime Menor Preço Global, de conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e pelo Edital, que tem como objeto a **Seleção da Proposta mais vantajosa para a administração Pública visando a contratação de empresa especializado para execução das obras de construção de uma praça na Avenida Tuiuí esquina com a Rua dos Cardeais, no Bairro Jardim Gramado, em conformidade com a Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo e Projetos, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito**, em sessão pública, **às 08:00h do dia 07 de junho de 2021**, na sala de reunião da Comissão de Licitações,

onde serão recebidos os envelopes de documentação de habilitação e proposta comercial.

Pasta do Edital retira-se no site: [www.saogabriel.ms.gov.br](http://www.saogabriel.ms.gov.br)

São Gabriel do Oeste – MS, 14 de maio de 2021

Ronilso Freitas Brandão - **Presidente da Comissão de Licitação**

**Resultado de Licitação Pública  
Modalidade Pregão Presencial nº 055/2021**

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 055/2021, que tem por objeto **seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a formação de Registro de Preços para futura eventual aquisição de pneus novos (primeira vida), para uso em veículo oficial, leve/pesado, motocicletas, maquinários e implementos do SAAE, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, em atendimento ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto**, sagrou-se Vencedora a empresas:

<b>Seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a formação de Registro de Preços para futura eventual aquisição de pneus novos (primeira vida), para uso em veículo oficial, leve/pesado, motocicletas, maquinários e implementos do SAAE, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, em atendimento ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto.</b>						<b>Vencedoras</b>
<b>item</b>		<b>Un</b>	<b>Quant.</b>	<b>V. Unit. R\$</b>	<b>V. Total R\$</b>	<b>Empresa</b>
1	PNEU 275/80 R 22,5 -LISO - CAMINHÃO AGRALE/FORD	un	34	2.700,00	91.800,00	CRN MULTI PECAS LTDA
2	PNEU 275/80 R 22,5 -BORRACHUDO - CAMINHÃO AGRALE/FORD	un	36	2.910,00	104.760,00	CRN MULTI PECAS LTDA
3	PNEU - 235/75 R-17,5 - LISO - CAMINHÃO AGRALE 10000	un	4	1.555,00	6.220,00	CRN MULTI PECAS LTDA
4	PNEU - 235/75 R -17,5 - BORRACHUDO - CAMINHÃO AGRALE 10000	un	8	2.192,00	17.536,00	CRN MULTI PECAS LTDA
5	PNEU 195/65 R 15 - VEICULO LEVE - FIAT STRADA ENDURANCE (2)	un	8	451,00	3.608,00	CRN – MULTI PEÇAS
6	PNEU 175/70 R 14 - VEICULO LEVE - FIAT STRADA (4)	un	16	400,00	6.400,00	CRN MULTI PECAS LTDA
7	PNEU 175/70 R 14 - VEICULO LEVE - FIESTA	un	4	400,00	1.600,00	CRN MULTI PECAS LTDA
8	PNEU 195/70 R 15 - LISO - HR (Hyundai)	un	4	642,00	2.568,00	CRN – MULTI PEÇAS
9	PNEU 7,50 R 16 - CAMINHÃO F-4000 (LISO)	un	4	855,00	3.420,00	CRN MULTI PECAS LTDA
10	PNEU 7,50 R 16 - CAMINHÃO F-4000 (BORRACHUDO)	un	8	991,00	7.928,00	CRN MULTI PECAS LTDA
11	PNEU 10,5/65/R16 - DIANTEIRO RETRO ESC.- NEW HOLLAND	un	3	1.334,00	4.002,00	CRN MULTI PECAS LTDA
12	PNEU 14.00X24 - TRASEIRO RETRO ESC.- NEW HOLLAND	un	2	4.496,00	8.992,00	CRN MULTI PECAS LTDA
13	PNEU 12,5/80-18 - DIANTEIRO RETRO ESCAVADEIRA - JCB	un	3	2.405,00	7.215,00	CRN MULTI PECAS LTDA
14	PNEU 17.5/25 - TRASEIRO RETRO ESCAVADEIRA - JCB	un	2	5.650,00	11.300,00	CRN MULTI PECAS LTDA
15	PNEU 8.00/18 - DIANTEIRO TRATOR VALTRA 585	un	2	1.030,00	2.060,00	CRN MULTI PECAS LTDA
16	PNEU 14.9/24 - TRASEIRO TRATOR VALTRA 585	un	2	3.843,00	7.686,00	CRN MULTI PECAS LTDA
17	PNEU 2,75/18 - Pneu dianteiro (MOTOS -4)	un	4	150,00	600,00	CRN MULTI PECAS LTDA
18	PNEU 90/90-18 Pneu Traseiro (MOTOS-4)	un	4	200,00	800,00	CRN MULTI PECAS LTDA
19	PNEU 2.50/17 - Pneu Dianteiro - (MOTO BIZ)	un	1	143,00	143,00	CRN MULTI PECAS LTDA
20	PNEU 80/100-14 - Pneu Traseiro - (MOTO BIZ)	un	1	175,00	175,00	CRN MULTI PECAS LTDA
21	PNEU 175/70-14 - REBOQUE RETIRADA DE BOMBA SUBMERSA	un	4	400,00	1.600,00	CRN MULTI PECAS LTDA
22	PNEU 265/70 R 16 - FORD RANGER	un	4	851,00	3.404,00	CRN MULTI PECAS LTDA
23	PNEU 215/65 R-16 - JEEP RENEGADE	un	4	700,00	2.800,00	CRN MULTI PECAS LTDA

24	PNEU 7,50 R 16 - REBOQUE AGRICOLA 3 T - ETE	un	2	855,00	1.710,00	CRN MULTI PECAS LTDA
----	---	----	---	--------	----------	----------------------

São Gabriel do Oeste – MS, 13 de maio de 2021.

Ronilso Freitas Brandão - Pregoeiro

**ADJUDICAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4230/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2021**

Em face ao julgamento e classificação das propostas constantes da Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 055/2021, que tem por objeto a **Seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a formação de Registro de Preços para futura eventual aquisição de pneus novos (primeira vida), para uso em veículo oficial, leve/pesado, motocicletas, maquinários e implementos do SAAE, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, em atendimento ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto**, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, do Edital e seus Anexos:, ADJUDICO o objeto do referido Pregão Presencial a favor da Empresa:

<b>Seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a formação de Registro de Preços para futura eventual aquisição de pneus novos (primeira vida), para uso em veículo oficial, leve/pesado, motocicletas, maquinários e implementos do SAAE, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, em atendimento ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto.</b>						
item		Un	Quant.	V. Unit. R\$	V. Total R\$	Empresa
1	PNEU 275/80 R 22,5 -LISO - CAMINHÃO AGRAL/FORD	un	34	2.700,00	91.800,00	CRN MULTI PECAS LTDA
2	PNEU 275/80 R 22,5 -BORRACHUDO - CAMINHÃO AGRAL/FORD	un	36	2.910,00	104.760,00	CRN MULTI PECAS LTDA
3	PNEU - 235/75 R-17,5 - LISO - CAMINHÃO AGRAL 10000	un	4	1.555,00	6.220,00	CRN MULTI PECAS LTDA
4	PNEU - 235/75 R -17,5 - BORRACHUDO - CAMINHÃO AGRAL 10000	un	8	2.192,00	17.536,00	CRN MULTI PECAS LTDA
5	PNEU 195/65 R 15 - VEICULO LEVE - FIAT STRADA ENDURANCE (2)	un	8	451,00	3.608,00	CRN - MULTI PEÇAS
6	PNEU 175/70 R 14 - VEICULO LEVE - FIAT STRADA (4)	un	16	400,00	6.400,00	CRN MULTI PECAS LTDA
7	PNEU 175/70 R 14 - VEICULO LEVE - FIESTA	un	4	400,00	1.600,00	CRN MULTI PECAS LTDA
8	PNEU 195/70 R 15 - LISO - HR (Hyundai)	un	4	642,00	2.568,00	CRN - MULTI PEÇAS
9	PNEU 7,50 R 16 - CAMINHAO F-4000 (LISO)	un	4	855,00	3.420,00	CRN MULTI PECAS LTDA
10	PNEU 7,50 R 16 - CAMINHAO F-4000 (BORRACHUDO)	un	8	991,00	7.928,00	CRN MULTI PECAS LTDA
11	PNEU 10,5/65/R16 - DIANTEIRO RETRO ESC.- NEW HOLLAND	un	3	1.334,00	4.002,00	CRN MULTI PECAS LTDA
12	PNEU 14.00X24 - TRASEIRO RETRO ESC.- NEW HOLLAND	un	2	4.496,00	8.992,00	CRN MULTI PECAS LTDA
13	PNEU 12,5/80-18 - DIANTEIRO RETRO ESCAVADEIRA - JCB	un	3	2.405,00	7.215,00	CRN MULTI PECAS LTDA
14	PNEU 17.5/25 - TRASEIRO RETRO ESCAVADEIRA - JCB	un	2	5.650,00	11.300,00	CRN MULTI PECAS LTDA
15	PNEU 8.00/18 - DIANTEIRO TRATOR VALTRA 585	un	2	1.030,00	2.060,00	CRN MULTI PECAS LTDA
16	PNEU 14.9/24 - TRASEIRO TRATOR VALTRA 585	un	2	3.843,00	7.686,00	CRN MULTI PECAS LTDA
17	PNEU 2,75/18 - Pneu dianteiro (MOTOS -4)	un	4	150,00	600,00	CRN MULTI PECAS LTDA

18	PNEU 90/90-18 Pneu Traseiro (MOTOS-4)	un	4	200,00	800,00	CRN MULTI PECAS LTDA
19	PNEU 2.50/17 - Pneu Dianteiro - (MOTO BIZ)	un	1	143,00	143,00	CRN MULTI PECAS LTDA
20	PNEU 80/100-14 - Pneu Traseiro - (MOTO BIZ)	un	1	175,00	175,00	CRN MULTI PECAS LTDA
21	PNEU 175/70-14 - REBOQUE RETIRADA DE BOMBA SUBMERSA	un	4	400,00	1.600,00	CRN MULTI PECAS LTDA
22	PNEU 265/70 R 16 - FORD RANGER	un	4	851,00	3.404,00	CRN MULTI PECAS LTDA
23	PNEU 215/65 R-16 - JEEP RENEGADE	un	4	700,00	2.800,00	CRN MULTI PECAS LTDA
24	PNEU 7,50 R 16 - REBOQUE AGRICOLA 3 T - ETE	un	2	855,00	1.710,00	CRN MULTI PECAS LTDA

São Gabriel do Oeste – MS, 13 de maio de 2021.  
Ronilso Freitas Brandão – Pregoeiro

### ADJUDICAÇÃO Republicação Por Incorreção

Em face ao julgamento e classificação das propostas constantes da Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 048/2021, que tem por objeto **Formação de registro de preços para a aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares, tendo em vista os mesmos terem fracassado nos Pregões anteriores e terem sido incluídos itens para realização de procedimentos hospitalares especializados, para suprir as necessidades da Rede de Assistência Farmacêutica - Farmácia Básica Municipal (Rede de Saúde) e em atendimento do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira (FUNSAÚDE) por um período de 12 meses**, ADJUDICO o objeto do referido Pregão Presencial a favor das Empresas: **AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI – ME** para os Itens: 71, 81, 83, 89, 90, 91, 92, 99, 108, 109, 111, 124, 126, 127, 128, 133, 159 e 161 com valor total de R\$ 65.747,06 (Sessenta e cinco mil, setecentos e quarenta e sete reais e seis centavos), **BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELLI ME** para os itens: 80, 94 e 112 com valor total de R\$ 3.936,50 (Três mil, novecentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos), **CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** para os itens: 1, 2 e 145 com valor total de R\$ 4.775,00 (Quatro mil, setecentos e setenta e cinco reais), **CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR ME** para os itens: 5, 16, 24, 28, 31, 41, 72, 73, 110, 120, 125 e 139 com valor total de R\$ 65.024,80 (Sessenta e cinco mil, vinte e quatro reais e oitenta centavos), **CIRURGICA MS LTDA EPP** para os itens: 3, 9, 14, 29, 35, 47, 48, 50, 62, 101, 102, 103, 129 e 154 com valor total de R\$ 108.296,00 (Cento e oito mil, duzentos e noventa e seis reais), **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA** para os itens: 4, 57 e 151 com valor total de R\$ 18.133,00 (Dezoito mil, cento e trinta e três reais), **GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** para os itens: 12, 13 e 15 com valor total de R\$ 128.960,00 (Cento e vinte e oito mil, novecentos e sessenta reais), **GUARIA COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP** para os itens: 22, 70, 87, 93, 95, 104, 113, 115, 121, 122, 132 e 135 com valor total de R\$ 85.975,80 (Oitenta e cinco mil, novecentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos), **MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP** para o item: 116 com valor total de R\$ 1.512,00 (Mil, quinhentos e doze reais), **ODONTOMED CANAÃ LTDA ME** para os itens: 78, 79, 86, 88, 96, 97, 98, 100, 114, 117, 118, 119, 130, 134 e 160 com valor total de R\$ 49.955,59 (Quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** para os itens: 53, 138, 148 e 153 com valor total de R\$ 63.997,00 (Sessenta e três mil, novecentos e noventa e sete reais), **SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI ME** para os itens: 76, 82, 84, 105, 106, 123, 131 e 162 com valor total de R\$ 21.537,00 (Vinte e Um Mil, Quinhentos e Trinta e Sete Reais).

São Gabriel do Oeste – MS, 29 de Abril de 2021.  
Ronilso Freitas Brandão – Pregoeiro

### AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2021

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como objeto **seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando Contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços de manutenção da suspensão dos caminhões da frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito para o período de exercício do ano de 2021, conformidade com as especificações constantes da Proposta de Preços (Anexo III),**

**Termo de Referência (Anexo VIII)**, em sessão pública, **às 08:00hs do dia 28 de maio de 2021**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias nº 1211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.

Pasta do Edital retira-se no site: [www.saogabriel.ms.gov.br](http://www.saogabriel.ms.gov.br)

São Gabriel do Oeste – MS, 14 de maio de 2021

Ronildo Freitas Brandão - Pregoeiro

## Prefeitura Municipal de Selvíria

### AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 053/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Porteiro de acordo com os horários e descrição dos serviços, parte deste Termo de Referência, atendendo a demanda da Prefeitura Municipal de Selvíria MS. Data da realização do Pregão: FICA SUSPENSO até nova ordem para readequação, no Departamento de Licitações e Contratos, da Prefeitura de Selvíria, localizada na Avenida João Selvirio de Souza n.º 997 - Centro, Selvíria/MS. O edital está na íntegra no site: [www.selviria.ms.gov.br](http://www.selviria.ms.gov.br). Selvíria – MS, 13 de maio de 2021. José Fernando Barbosa Dos Santos

Prefeito Municipal.

## Prefeitura Municipal de Sonora

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021 - O MUNICÍPIO DE SONORA**, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, torna público para os interessados, que realizará a licitação, na modalidade de "PREGÃO PRESENCIAL", nos termos da Lei Federal nº 10.520/2.002, Decretos Municipais nº 277-A/2007, 396/2008, 711/2019 e Lei nº 8.666/93, Lei 123/06 e alterações: PROCESSO Nº: 046/2021. OBJETO: Contratação de empresa no ramo pertinente através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de medicamentos para atender a Farmácia Municipal Nilson Antonio da Silva e as 05 (cinco) unidades básicas de saúde da família UBS e do Centro de Enfrentamento do Covid-19, conforme quantidades constantes em planilha Anexo. RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Dia 25 de maio de 2021 às 08h00min. LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Sonora, sito a Av. Marcelo Miranda Soares, nº 750, Centro, Sonora – MS. Os interessados poderão obter o Edital completo na Prefeitura Municipal de Sonora – MS (Setor de Licitação), sito a Av. Marcelo Miranda Soares, nº 750, Centro, ou solicitando através do Telefone (0\*\*67) 3254-1138, 32544-3166, pelo e-mail: [licitacao@sonora.ms.gov.br](mailto:licitacao@sonora.ms.gov.br), ou pelo Portal da Transparência, cujo será emitido recibo nominativo ao licitante.

Sonora - MS, 13 de maio de 2021.

MARIA LUCILENE DE SOUZA LEITE

Gerente Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

## Prefeitura Municipal de Três Lagoas

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2021 AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo "**MENOR PREÇO (POR ITEM)**", nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, de forma complementar, da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas que regem a matéria.

**OBJETO:** "Aquisição de UTILIDADES DOMÉSTICAS (CAMA, MESA E BANHO) para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento (Termo de Referência)".

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 28/05/2021.

**HORÁRIO:** 09h00min – Oficial de Brasília (DF).

**LOCAL/AMBIENTE:** Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).

**NOTA:** Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de *download (via internet)*, nos sítios eletrônicos oficiais ([www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) e [www.treslagoas.ms.gov.br](http://www.treslagoas.ms.gov.br)), ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 14 de maio de 2021.

**ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS**

*Diretor de Compras e Licitações*

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2021**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo "**MENOR PREÇO (POR ITEM)**", nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, de forma complementar, da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas que regem a matéria.

**OBJETO:** a "Aquisição de itens de cama, mesa e banho para suprir a demanda dos Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Três Lagoas-MS, conforme especificações do Termo de Referência".

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 28/05/2021.

**HORÁRIO:** 15h00min – Oficial de Brasília (DF).

**LOCAL/AMBIENTE:** Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).

**NOTA:** Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de *download (via internet)*, nos sítios eletrônicos oficiais ([www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) e [www.treslagoas.ms.gov.br](http://www.treslagoas.ms.gov.br)), ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 14 de maio de 2021.

**ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS**  
*Diretor de Compras e Licitações*

## PUBLICAÇÕES A PEDIDO

### EDITAL

**MARCO ANTONIO COMPARIN** torna público que requereu da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Sidrolândia – SEDERMA, a LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO, para a atividade de DRENAGEM EM ÁREA RURAL FORA DA PLANÍCIE PANTANEIRA, localizada na FAZENDA PIQUI PARTE II, Zona Rural, município de Sidrolândia – MS.

### EDITAL

**DANIEL MOACIR MIOTTO** torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Sidrolândia – SEDERMA a Licença de Instalação e Operação – LO Nº 004/2021 para finalidade avicultura de Engorda Segmento Corte Industrial, localizada no Sítio Raios de Sol, Zona Rural, município de Sidrolândia, válida até 10/05/2025.

### EDITAL

**ENGENHARIA E COMÉRCIO BANDEIRANTES LTDA.**, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL o licenciamento ambiental para ATIVIDADES DE APOIO À EXECUÇÃO DE OBRAS LINEARES – Código 2.61.1 (Usina de Asfalto), através da apresentação de Comunicado de Atividade – CA, localizada na Rodovia MS -382, lote nº 14 - Km 06, no município de Guia Lopes de Laguna/MS.

### EDITAL

**DELAIR ZANIN** torna público que requereu da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Sidrolândia – SEDERMA, a LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO, para a atividade de DRENAGEM EM ÁREA RURAL FORA DA PLANÍCIE PANTANEIRA, localizada na FAZENDA NOSSA SENHORA APARECIDA, Zona Rural, município de Sidrolândia – MS.

**AVISO**

**Gilberto Ferreira de Faria**, brasileiro, divorciado, pecuarista, CPF 01871774810 e RG 8091878 ( SSP/SP ), domiciliado e residente na Fazenda Pedra Branca, Rodovia MS-384, sentido Bela Vista - Antonio João, Km 45, declara para que surta os devidos efeitos legais, no sentido de comunicar e alertar terceiros interessados, que foram suspensos o pagamento dos cheques de números 2559, 2560, 2561, 2562, 2563 e 2564 do Banco Bradesco S.A., Dourados-MS, conta corrente 0242676, agência 00189 e de minha emissão ( valor de R\$7.500,00 ).

Há também de minha emissão um cheque no valor de R\$100.000,00 do Banco Bradesco S.A., Dourados-MS, conta corrente 0242676 ou 676-9, agência 00189 ou 3676 e que foi suspenso o pagamento.

Assim sendo, solicitamos que tais cheques antes nominados não sejam recebidos por qualquer pessoa. Contato ( 67-99971-6460 – whatsapp ).

**Gilberto Ferreira de Faria**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

O Presidente da Federação dos Trabalhadores e Trabalhadoras Assalariados Rurais do Estado de Mato Grosso do Sul - FETTAR-MS, em conformidade com o artigo 59, do Estatuto Social desta federação, convoca os associados do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ponta Porã-MS, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, convoca os associados(as) deste Sindicato, em condições de votar, para comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia **29 de Maio de 2021**, na sede deste Sindicato, sito à Rua Marechal Floriano, 2464 nesta Cidade, às 10:00 horas, em primeira convocação, com maioria legal dos associados em condições de votar, ou às 10:30:00 horas, em segunda e última convocação com qualquer numero de sócios presente, para discutirem e deliberarem a respeito da seguinte "Ordem do Dia": a) Eleição de uma Junta Governativa que terá seu mandato valido por 120 (cento e vinte) dias, e que diante do estado de calamidade publica em decorrência da pandemia, podendo ser estendido por mais 120 (cento e vinte dias) mediante autorização em assembleia, e realizara a eleição sindical dentro desse prazo estabelecido. b) Eleição dos delegados representante junto a Federação dos Trabalhadores e Trabalhadoras Assalariado Rural-FETTAR-MS. Valdinir Nobre de Oliveira presidente da FETTAR-MS. Ponta Porã-MS, 13 de Maio de 2021.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

O Presidente da Federação dos Trabalhadores e Trabalhadoras Assalariados Rurais do Estado de Mato Grosso do Sul - FETTAR-MS, em conformidade com o artigo 59, do Estatuto Social desta federação, convoca os associados do Sindicato dos Trabalhadores Assalariados Rurais de Antônio João-MS, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, convoca os associados(as) deste Sindicato, em condições de votar, para comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia **29 de Maio de 2021**, na sede deste Sindicato, sito à Rua Neco Manoel Flores, nº 270 nesta Cidade, às 13:00 horas, em primeira convocação, com maioria legal dos associados em condições de votar, ou às 13:30:00 horas, em segunda e última convocação com qualquer numero de associados presentes, para discutirem e deliberarem a respeito da seguinte "Ordem do Dia": a) Eleição de uma Junta Governativa que terá seu mandato valido por 120 (cento e vinte) dias, e que diante do estado de calamidade publica em decorrência da pandemia, podendo ser estendido pelo mesmo período mediante autorização em assembleia, e realizara a eleição sindical dentro desse prazo estabelecido: b) Eleição dos delegados representante junto a Federação dos Trabalhadores e Trabalhadoras Assalariado Rural-FETTAR-MS. Valdinir Nobre de Oliveira, Presidente da FETTAR-MS. Antônio João MS, 13 de Maio de 2021.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Campo Grande/MS, por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca a todos os trabalhadores associados desta entidade de classe, em condições de votar, para uma **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, a ser realizada no dia 19 de maio de 2021, as 17h e 00 min. em primeira convocação e as 18h e 00 min. em segunda convocação, na sede da entidade sito a rua maracaju nº 878 centro de Campo Grande/MS; para discutir e deliberar a seguinte ordem do dia:01) Apresentação da pauta de reivindicação, discussão e aprovação, para negociação coletiva 2021/2022 com (SINDMAD)- Sindicato das Industrias de Carpintaria, Serrarias, Tanoarias, Madeiras Compensadas e Laminadas, Aglomerados e Chapas de Fibras de Madeira, de Marcenaria, de Cortinados e Estofados do Mato Grosso do Sul; 02) Autorização da Assembleia para Ajuizar Dissídio Coletivo de Trabalho, firmar convenção coletiva, acordos coletivos, deflagrar greve geral ou por setores; 03) Aprovação da Contribuição Negocial, Assistencial ou Associativa a ser descontados dos integrantes da categoria, bem como a autorização para inserir na pauta de negociação, conforme artigo 8º inciso IV da Constituição Federal e Artigos 462 e 513, Letra "e", ambos da C.L.T., Nota Técnica n. 02, de 26 de outubro de 2018, emitida pela CONALIS-MPT, bem como precedente decorrente do Procedimento Preparatório n. 000969.2018.24.000/9 – MPT/24ª Região e Procedimento de Mediação e Conciliação Pré-processual do TST ns. 1000356-60.2017.5.00.0000 e 1000191-78.2018.5.00.0000. Com respaldo ainda nos Verbetes do Comitê de Liberdade Sindical da Organização Internacional do Trabalho - OIT ns. 325, 326 e 327; **04) Outros Assuntos da Categoria.** Campo Grande/MS. 14 de maio de 2021.

Sr. Jose Abelha Neto - Presidente.